ANO XLIII Nº 136 SÃO LUÍS, SEGUNDA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2019 EDIÇÃO DE HOJE: 82 PÁGINAS

SUMÁRIO

ADITIVOS

ADITIVOS
Secretaria de Estado da Educação e Outros
APOSTILAS
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Outra
ATAS
Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores
e Outras
AVISOS
Secretaria de Estado da Cultura e Outros
BALANÇO
55 Soluções S.A
COMUNICAÇÕES
Secretaria de Estado de Industria e Comércio e Outras40 CONTRATOS
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e Outros41
CONVOCAÇÕES Compalho do Administração do Companhio do Sancomento
Conselho de Administração da Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão-CAEMA e Outra
DECRETO
Prefeitura Municipal de Santa Rita-MA58
ERRATAS
Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim-MA e Outra 59
LEI
Prefeitura Municipal de São Vicente de Férrer-MA e Outras 59
NOTIFICAÇÕES
Secretaria de Estado do Trabalho e da Economia Solidária 79
PORTARIA
Prefeitura Municipal de Afonso Cunha-MA80
TERMO DE ADESÃO
Secretaria de Estado da Saúde
TERMO DE ADITAMENTO
Prefeitura Municipal de Santa Helena - MA81
TERMO DE ANULAÇÃO
Prefeitura Municipal de São José de Ribamar-MA81
TERMO DE ENCERAMENTO
Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão – CAEMA 81
TERMO DE FOMENTO
Secretaria de Estado de Indústria Comércio e Energia 81

ADITIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO EX OFFICIO AO CON-VÊNIO Nº 17/2014: REF. Processo Administrativo n.º 250660/2013 (Apenso nº 97148/2014, 181915/2014, 222943/2014, 233681/2014, 158601/2017 e 25561/2015)-SEDUC. PARTÍCIPES: O ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO-SEDUC, CNPJ sob o n.º 03.352.086/0001-00, doravante denominada CONCEDENTE, representada pelo Sr. FELIPE COSTA CAMARÃO, CPF n.º 836.419.983-87, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO, CNPJ n.º 06.052.138/0001-10, doravante denominada CONVENENTE, representada por seu Prefeito, Sr. CID PEREIRA DA COSTA, CPF n.º 396.805.843-72. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente TERMO ADITIVO, consiste em prorrogar de ex officio até 15/01/2020, a vigência do CONVÊNIO n.º 17/2014-SEDUC, tendo em vista o atraso no cumprimento do cronograma de desembolso previsto na Cláusula Sétima do Termo de Convênio. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas demais cláusulas e condições estabelecidas do CONVÊNIO nº. 17/2014 - SEDUC, que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 15 de julho de 2019. BASE LEGAL: Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Instrução Normativa n.º 018 de 03 de setembro de 2008 e Portaria Interministerial n.º 507/11 e Processo Administrativo n.º 250660/2013 - SEDUC. FORO: Comarca de São Luís/MA. ASSINATURA: Felipe Costa Camarão. FELIPE ARAGÃO COSTA-Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade.SAOFC/SEDUC

DÉCIMO NONO TERMO ADITIVO EX OFFICIO AO CONVÊ-NIO Nº 67/2012: REF. Processo Administrativo n.º15230/2011 (anexos: 41514/2014; 233243/2014; 269257/2013)-SEDUC. PARTÍCIPES: O ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da SECRETARIA DE ES-TADO DA EDUCAÇÃO-SEDUC, CNPJ sob o n.º 03.352.086/0001-00, doravante denominada CONCEDENTE, representada pelo Sr. FELIPE COSTA CAMARÃO, CPF n.º 836.419.983-87, e a PRE-FEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS, CNPJ n.º 06.759. 104/0001-60, doravante denominada CONVENENTE, representada por seu Prefeito, Sr. AJURICABA SOUSA DE ABREU, CPF n.º 270.759.151-34. CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO: O objeto do presente TERMO ADITIVO, consiste em prorrogar de ex officio até 17/02/2020, a vigência do CONVÊNIO n.º 67/2012, conforme Processo n.º 15230/2011 (anexos: 41514/2014; 233243/2014; 269257/2013) - SEDUC, tendo em vista o atraso no cumprimento do cronograma de desembolso previsto na Cláusula Sétima do Termo de Convênio. CLÁU-SULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas demais cláusulas e condições estabelecidas do CONVÊNIO nº. 67/2012, que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 17 de Julho de 2019. BASE LEGAL: Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Instrução Normativa n.º 018 de 03 de setembro de 2008 e Portaria Interministerial n.º 507/11 e Processo Administrativo n.º15230/2011(anexos: 41514/2014; 233243/2014; 269257/2013)-SEDUC. FORO: Comarca de São Luís/MA. ASSI-NATURA: Felipe Costa Camarão. FELIPE ARAGÃO COSTA-Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade.SAOFC/SEDUC

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRA-TO Nº 063/2018-UGCC/SINFRA. PROCESSO Nº 138.058/2019 - SINFRA - DAS PARTES: O ESTADO DO MARANHÃO, ente de direito público interno, cumprindo-se o decreto nº 31.499, de 16 de fevereiro de 2016, por intermédio da SECRETARIA DE ESTA-DO DA INFRAESTRUTURA-SINFRA, órgão da administração direta, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Centro Administrativo do Estado, Ed. Clodomir Millet, 3º andar, Bairro Calhau, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 08.892.295/0001-60, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato, representada pelo seu Subsecretário da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SINFRA, o Sr. JONAS ALVES DOS REIS DIAS, conforme ID 00852197, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade de nº 333992946 SSP/MA e inscrito no CPF sob o n.º 824.750.673-49, residente e domiciliado nesta Cidade e a empresa E. L. EMPREEN-**DIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.040.884/0001-12, com sede na Rua da Lavanderia, nº 128, Centro, Raposa - MA. **DO OBJETO DO CONTRATO:** "CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 02 (DUAS) SALAS DE AULAS NO ASSENTAMENTO BOM JESUS II, NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO - MA". CLÁUSULA PRIMEIRA - **<u>DO PRAZO</u>** Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato nº 063/2018 - UGCC/SINFRA, prorrogando o prazo de vigência e execução a contar de 21/07/2019 com término para o dia 18/11/2019. **DATA DA** ASSINATURA: 18 de julho de 2019. BASE LEGAL: Lei 8.666/93. São Luís, 18 de julho de 2019. ASSINATURAS: JONAS ALVES DOS REIS DIAS, portador do RG n.º 333992946 SSP/MA, e inscrito no CPF sob o n.º 824.750.673-49, e ELIVALDO CÂMARA LUZ, CPF sob nº 742. 616.653-87, na condição de representante da empresa E. L. EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA. Arquivamento: Unidade Gestora de Contratos e Convênios/SINFRA. José Orlando de Lemos-Gestor de Contratos e Convênios/SINFRA-ID: 00874940

RESENHA DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 023/2018 - UGCC/SINFRA. PROCESSO N. 129.686/2019 -SINFRA - DAS PARTES: O ESTADO DO MARANHÃO, ente de direito público interno, cumprindo-se o decreto nº 31.499, de O ES-TADO DO MARANHÃO, ente de direito público interno, cumprindo-se o decreto nº 31.499, de 16 de fevereiro de 2016, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SIN-FRA, órgão da administração direta, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Centro Administrativo do Estado, Ed. Clodomir Millet, 3º andar, Bairro Calhau, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 08.892.295/0001-60, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato, representada pelo seu Subsecretário da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SINFRA, como Ordenador de Despesas, o Sr. JONAS ALVES DOS REIS DIAS, conforme ID 00852197, designado pela Portaria Nº. 44 de 1º de abril de 2019 do Secretário de Estado de Infraestrutura/SINFRA, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade de nº 333992946 SSP/MA e inscrito no CPF sob o n.º 824.750.673-49, residente e domiciliado nesta Cidade e a empresa MAK ENGENHARIA COMÉRCIO EIRELLI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.624.412/0001-41, com sede na Av. Castelo Branco, nº 559/A, Sala 101 – Edifício Tókio, Barrio São Francisco, São Luís - MA, neste ato representada pelo Srº MARCOS AURÉLIO ALVES FREITAS, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista, portadora da cédula de identidade de n° 1797992-7 SSP/MA e do CPF sob n° 471.367.153-34, residente e domiciliado nesta Capital, RESOLVEM celebrar o presente TER-MO ADITIVO ao Contrato nº 023/2018 - UGCC/SINFRA, cujo objeto é "CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS COM 02 E 04 SALAS DE AULA", nos Municípios de Itapecuru-Mirim, Nina Rodrigues e Presidente Vargas - MA. CLAUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO: Fica alterada a Cláusula Quarta do Contrato nº 023/2018 - UGCC/SINFRA, prorrogando o prazo de vigência e execução a contar do dia 19/07/2019 com término para 26/12/2019. DATA DA ASSINATURA: 18 de julho de 2019. BASE LEGAL: Lei 8.666/93. São Luís, 18 de julho de 2019. ASSINATURAS: JONAS ALVES DOS REIS DIAS, na condição de ordenador de despesas, portador do RG n. ° 333992946 SSP MA, e inscrito no CPF sob o n. ° 824.750.673-49, MARCOS AURÉLIO ALVES FREITAS, CPF sob n° 471.367.153-34, pela empresa MAK ENGENHARIA CO-MÉRCIO EIRELLI. Arquivamento: Unidade Gestora de Contratos e Convênios/SINFRA. José Orlando de Lemos-Gestor de Contratos e Convênios/SINFRA-ID: 00874940

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA ECONOMIA SOLIDÁRIA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABO-RAÇÃO Nº 25/2018-SETRES/MA.Espécie:PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 25/2018-SE-TRES/MA, Processo Administrativo Nº 0124751/2017, firmado entre a Secretaria de Estado do Trabalho e da Economia Solidária (SE-TRES) e a UNIÃO DOS MORADORES DA VILA EMBRATEL II; Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Termo de Colaboração Nº 25/2018, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima. Vigência: 31/12/2018 a 29/06/2019. Data de Assinatura: 28/12/2018; Fundamento Legal: O presente termo encontra amparo legal no artigo 55, da Lei nº. 13.019/14. Signatários: Nilce Cardoso Ferreira, de CPF nº: 272.274.723-53, Secretária Adjunta de Estado do Trabalho e da Economia Solidária, representada neste ato por sua Presidente Jacqueline Leite, inscrita no CPF nº. 018.218.713-67, da UNIÃO DOS MORADORES DA VILA EM-BRATEL II. Mutirão da Rua Digna/SETRES.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABO-RAÇÃO Nº.48/2018-SETRES/MA.Espécie:PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 48/2018-SE-TRES/MA, Processo Administrativo Nº 0147508/2017, firmado entre a Secretaria de Estado do Trabalho e da Economia Solidária (SETRES) e a ASSOCIAÇÃO DE MINISTROS DE MÚSICA CELEBRAI DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR; Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Termo de Colaboração Nº 48/2018, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima. Vigência: 31/12/2018 a 29/06/2019. Data de Assinatura: 28/12/2018; Fundamento Legal: O presente termo encontra amparo legal no artigo 55, da Lei nº. 13.019/14. Signatários: Nilce Cardoso Ferreira, de CPF nº: 272.274.723-53, Secretária Adjunta de Estado do Trabalho e da Economia Solidária, representado neste ato por seu Presidente Alday Moraes Santana, inscrita no CPF nº. 505.618.803-64, da ASSOCIAÇÃO DE MINISTROS DE MÚSICA CELEBRAI DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR. Mutirão da Rua Digna/SETRES.

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA **FAMILIAR**

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRA-TO Nº 001/2019. DATA DA ASSINATURA: 15/07/2019. PRO-CESSO Nº 114465/2019-SAF. CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Agricultura Familiar - SAF. CNPJ nº: 21.681.460/0001-00. REPRESENTANTE LEGAL: WELQUER LIMA FRANÇA. CPF nº: 025.486.833-97. CONTRATADA: HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA CNPJ nº: 54.305.743/00011-70 REPRESENTAN-TE LEGAL: EDUARDO CORDEIRO DE ALMEIDA E SILVA. CPF nº: 157.699.348-59 OBJETO: Alteração quantitativa do Contrato nº 001/2019. DA ALTERAÇÃO: O contrato nº 001/2019 fica alterado em 22,22%, passando o seu valor global de R\$ 2.147.400,00 para R\$ 2.624.600,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 61.101; Programa: 0591; Ação: 4772; Natureza da Despesa: 44.90.52; Fonte: 113. ASSINATURAS: O senhor representante da Secretaria de Estado da Agricultura Familiar, WELQUER LIMA FRANÇA; e o senhor representante HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA, EDUARDO CORDEIRO DE ALMEIDA E SIL-VA. WELQUER LIMA FRANÇA-SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR

RESENHA DO OUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 010/2015-SAF. DATA DA ASSINATURA: 20/06/2019. PRO-CESSO Nº 105971/2019-SAF. CONCEDENTE: Secretaria de Estado da Agricultura Familiar - SAF. CNPJ nº: 21.681.460/0001-00. REPRESEN-TANTE LEGAL: Welquer Lima França. CPF nº: 025.486.833-97. CON-**VENENTE:** Cooperativa Agroecológica Pela Vida De São Raimundo Das Mangabeiras. CNPJ nº: 41.385.055/0001-44 REPRESENTANTE LEGAL: Maria Gelma Rodrigues Barros. CPF nº: 005.613.303-01 OBJETO: Prorrogação da Vigência do Convênio nº 010/2015- SAF VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da sua assinatura. ASSINATURAS: O senhor representante da Secretaria de Estado da Agricultura Familiar, WELQUER LIMA FRANÇA; e o senhora representante COOPERATIVA AGROECOLOGICA PELA VIDA DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, MARIA GEL-MA RODRIGUES BARROS. WELQUER LIMA FRANÇA-SE-CRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 05/2019-AL. PARTES: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO e WRS HOSPITALAR. OBJETO: Retificação do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2019, para fazer constar, como valor mensal do Contrato, a importância de R\$ 2.937,50 (dois mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). DATA DE ASSINATURA: 18 de julho de 2019. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. ASSINATURA: CONTRATANTE- Deputado Othelino Nova Alves Neto— Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão e Empresa WRS HOSPITALAR, CNPJ 09.624.598/0001-64-CONTRATADA. São Luís—MA, 18 de julho de 2019. Tarcísio Almeida Araújo— Procurador— Geral

AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO – AGED/MA

PROCESSO Nº 52301/2016/AGED-MA. TERCEIRO TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº 010/2016. CONTRATANTE: AGÊN-CIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARA-NHÃO – AGED/MA. **CONTRATADO** (A): BABAÇU VIAGENS E TURISMO LTDA-ME; OBJETO: O presente aditivo tem como objeto a prorrogação da vigênca do contrato nº 010/2016. FUNDA-MENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº147 de 07 de agosto de 2014, com fundamento Decreto Estadual nº 31553, de 16 de março de 2016, pela Lei Estadual nº10403, de 29 de dezembro de 2015. Decreto Federal n°3.555, de 08 de agosto de 2000 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VIGÊNCIA: 4 (quatro) meses contados a partir da data de 19 de julho. VALOR: O montante total é de 37.050,00 (trina e sete mil e cinquenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 130202: Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão; 00348: MANUTAGED; 33.90.33.01: Passagens Aéreas; 0118: Recursos Diretamente Arrecadados. DATA DE ASSINATURA: 18 de julho de 2019. SIGNATÁRIOS: Enga. Agra. Fabiola Ewerton Kamakura Mesquita, CPF nº 658.782.303-30, Diretora Geral da AGED/MA, e o Sr. Amadeu Araújo Lisboa Júnior, CPF nº 177.338.203-91, representante legal da Contratada. São Luís, 18 de julho de 2019. Giuliano Araújo da Silva-Assessor Jurídico/AGED/MA

AGÊNCIA EXECUTIVA METROPOLITANA - AGEM

RESENHA DE TERMO ADITIVO. TERCEIRO TERMO ADI-TIVO DE PRAZO E SERVIÇO AO CONTRATO Nº 032/2018 - AGEM, CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA EXECUTIVA METROPOLITANA e a empresa A.C.M. CONSTRUÇÕES E TERRAPLAGEM LTDA., PROCESSO Nº 0123770/2019 - CSL-AGEM, decorrente da licitação na modalidade TOMADA DE PRE-CO nº 009/2018 - CSL. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições. CONTRATANTE: AGÊNCIA EXECU-TIVA METROPOLITANA, situada na Avenida Borborema, n.º 2-A, quadra 22, Calhau, CEP: 65.071-360, São Luís (MA), CNPJ nº 27.361.985/0001-37, representada pelo seu Presidente, Sr. LÍVIO JONAS MENDONÇA CORRÊA. CONTRATADA: A.C.M. CONS-TRUÇÕES E TERRAPLAGEM LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 05.449.296/0001-46, Inscrição Municipal nº 48278000, situada na Avenida Contorno Leste, número 11, Cohatrac I, São Luís/MA, CEP: 65.053-570, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio AUGUSTO CÉSAR MELO DA COSTA, Carteira de Identidade nº 027.118.994-0 SSP-MA, CPF nº 104.391.613-04. CLÁUSULA O prazo de execução contratual, previsto em 135 (cento e trinta e cinco) dias, fica aditivado em 60 (sessenta) dias, resultando no prazo total de vigência de 195 (cento e noventa e cinco) dias, e o prazo de vigência, previsto em 255 (duzentos e cinquenta) dias, fica aditivado em 60 (sessenta) dias, resultando no prazo total de execução de 315 (trezentos e quinze) dias. CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do contrato fica aditivado em 6,87% (seis virgula oitenta e sete por cento) do valor inicialmente pactuado, acrescentando-se a quantia de R\$ 10.612,43 (dez mil, seiscentos e doze reais e quarenta e três centavos), para R\$ 165.245,22 (cento e sessenta e cinco mil, duzentos e quarenta e cinco reais e vinte e dois centavos). CLÁUSULA TERCEIRA: As partes ratificam e consolidam todas as Cláusulas e condições do Contrato nº 032/2018, desde que não colidentes com o presente instrumento. DATA DE ASSINATURA: 15 de julho de 2019. ASSINATURAS: LÍVIO JONAS MENDONÇA CORRÊA e AUGUSTO CÉSAR MELO DA COSTA.

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRA-TO DE Nº 61/2019-DC/EMSERH, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE SERVICOS HOSPITALA-RES-EMSERH E A EMPRESA EVOLUT ENGENHARIA DE INSTALÇÕES LTDA. REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 105.014/2019/EMSERH. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto acréscimo ao valor do contrato firmado entre as partes, o que corresponde à R\$ 17.740,61 (dezessete mil, setecentos e quarenta reais e sessenta e um centavos). DATA DA ASSINATURA: 16.07.2019. DO VALOR DO TERMO ADITIVO: O valor global do Contrato passa de R\$ 85.593,58 (oitenta e cinco mil, quinhentos e noventa e três reais e cinquenta e oito centavos) para R\$ 103.334,19 (cento e três mil, trezentos e trinta quatro reais e dezenove centavos). DA DESPESA: Unidade Orçamentária: 21202; Unidade: EMSERH; Despesa: 4-3-02-01-93-Instalação e Manutenção Prev. De Sistemas Elétricos. DA BASE LEGAL: Proc. 105.014/2019/EMSERH, e encontra amparo legal no art. 195, §1º do RILC/EMSERH e art. 81, §1º da Lei 13.303/2016. CONTRATADA: EVOLUT ENGENHARIA DE INSTALÇÕES LTDA. ASSINATURAS: Pela Contratante, Sr. Rodrigo Lopes da Silva-Presidente da EMSERH e o Sr. José Lúcio Campos Reis-Diretor Financeiro/EMSERH e pela Contratada, Sr. ARNALDO BALBINO CAMPOS JÚNIOR. São Luís (MA), 16 de julho de 2019. RODRIGO LOPES DA SILVA-Presidente da EMSERH

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 346/2018-DC/EMSERH, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EM-PRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH E A EMPRESA VITAL PRODUTOS NUTRICIO-NAIS. REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 127.725/2019/ EMSERH - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão das alíneas "m" e "n" da Cláusula Décima Primeira-Do pagamento, item 11.8, concernente ao Contrato nº 346/2018/EM-SERH - DATA DA ASSINATURA: 17/07/2019. DA SUPRESSÃO À CLÁUSULA 11.8: Altera-se a Cláusula Décima Primeira, item 11.8, concernente as alíneas "m" e "n" suprimindo-as, considerando tratar-se tão somente de fornecimento, e não, terceirização de mão de obra, permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais, com fulcro na Cláusula Vigésima-Das Alterações do Contrato em epígrafe e art. 194 e ss do Regulamento Interno de Licitações e Contratos. DA BASE LEGAL: Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH. CONTRATADA: VITAL PRODUTOS NUTRICIONAIS - ASSINATURAS: Pela Contratante, Sr. Rodrigo Lopes da Silva – Presidente da EMSERH e o Sr. José Lúcio Campos Reis - Diretor Financeiro/EMSERH e pela Contratada, Sr. MARIA EDUARDA ALVES GOMES. São Luís (MA), 17 de julho de 2019. RODRIGO LOPES DA SILVA-Presidente da EMSERH

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRA-TO DE N° 257/2018-DC/EMSERH, QUE ENTRE SI CELE-BRAM A EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOS-PITALARES – EMSERH E A EMPRESA CLÍNICA DE RIM



E HIPERTENSÃO ARTERIAL LTDA. REF. PROCESSO AD-MINISTRATIVO Nº. 68.002/2019/EMSERH - OBJETO: PROR-ROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA do Contrato firmado entre as partes em 20/09/2018 - DATA DA ASSINATURA: 17.07.2019 DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 21/09/2019 com término previsto para 21/09/2020. - DO VALOR DO TERMO ADITIVO: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é de R\$ 2.220.000,00 (dois milhões e duzentos e vinte mil reais) - DA DESPESA: As despesas decorrentes do presente Aditivo correrão por conta da seguinte disponibilidade financeira: Unidade Orçamentária: 21202; Unidade: EMSERH; Despesa: 4-3-02-02-51 – Serviços Médicos Hemodiálise - DA BASE LEGAL: Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH - CONTRATADA: CLÍNICA DE RIM E HIPER-TENSÃO ARTERIAL LTDA - ASSINATURAS: Pela Contratante, Sr. Rodrigo Lopes da Silva - Presidente da EMSERH e o Sr. José Lúcio Campos Reis - Diretor Financeiro/EMSERH e pela Contratada, Sr. MAX DO VALE COSTA. São Luís (MA), 16 de julho de 2019. RODRIGO LOPES DA SILVA-Presidente da EMSERH

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO - CAEMA

EXTRATO DE ADITIVO I. Processo n. º 3089/2019-CAEMA; CONTRATO N. º 025/2019-PRJ. ADITIVO I; CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARA-NHÃO - CAEMA; C.N.P.J. (MF) n.º 06.274.757/0001-50, neste ato representada por seus Diretores: Eng.º CARLOS ROGÉRIO SAN-TOS ARAÚJO, diretor presidente, portador da CI nº 161.672, CON-FEA/CREA-MA n.º 110361769-9 e do CPF nº 044.257.663-34 e o Diretor de Engenharia e Meio Ambiente – DE, Eng.º JOÃO JOSÉ AZEVEDO, CI: n.º 110408-7529- CREA/MA, CPF: n.º 055.958.513-68, CONTRATADA: HIDREL ENGENHARIA COMÉRCIO E RE-PRESENTAÇÕES LTDA; CNPJ Nº 73.864.233/0001-06, representado por MARCELIO DE SOUSA MONTEIRO, CI n.º 563081961/ SSP/MA, CPF n.º 227.670.293-15, **OBJETO:** Prorrogação de prazo e valor; **VIGÊNCIA**: 02 (Dois) meses, a contar de **03/11/2019** a 03/01/2020; EXECUÇÃO: 02 (Dois) meses, a contar de 04/07/2019 04/09/2019. VALOR: R\$ 181.619,00; DOTAÇÃO: 2708-5.2.3.01.05-serviços perf. Instalação de poços; MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 004/2019- PRE/CAEMA. ASSINATURA: 15/072019. BASE LEGAL: Art. 57, § 1°, Lei n° 8.666/93. São Luís/MA, 17 de julho de 2019. Fernando Otaviano Melo Jardim-Procuradoria Jurídica

EXTRATO DE ADITIVO VI. Processo n. º 2955/2019-CAEMA; Contrato – 015/2015-PRJ ADITIVO VI; LOCATÁRIA: Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão - CAEMA, C.N.P.J. (MF) n. ° 06.274.757/0001-50, neste ato representada por seus diretores Engº CARLOS ROGÉRIO SANTOS ARAÚJO, portador do documento de identidade nº 161.672, CONFEA/CREA-MA nº 110361769-9 e do CPF nº 044.257.663-34, e pelo Diretor de Gestão Administrativa Financeira e de Pessoas - DG, ANDRÉ DOS SAN-TOS PAULA, RG nº 24.619.860-6 SSP/SP e CPF nº 184.545.998-94. LOCADORA: MARTA ANDRÉIA COSTA E SILVA, brasileira, inscrita no CPF n. o 009.563.853-97, RG 16340702001-5 SSP/MA. OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência e de valor. VIGÊN-CIA: Prorrogada por mais 12 (doze) meses, a contar de 03/06/2019 a 02/06/2020; VALOR: R\$ 10.909,80; Dotação Orçamentária 2996 – 5.1.3.07.01 – Aluguéis de Imóveis. Origem Recurso 46 – 3.1 – RE-CEITA OPERACIONAL – Próprios - Arrecadação. DISPENSA DE LICITAÇÃO; ASSINATURA: 03/06/2019; BASE LEGAL: 57, II, § 2º da Lei Federal n. º 8.666/93. São Luís/MA, 17 de julho de 2019. Fernando Otaviano Melo Jardim-Procuradoria Jurídica

EXTRATO DE ADITIVO I. Processo n.º 2658/2019-CAEMA; CONTRATO n.º 062/2018-PRJ; ADITIVO I; CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO - CAEMA; C.N.P.J. (MF) n.º 06.274.757/0001-50, neste

ato representada por seus Diretores Eng.º CARLOS ROGÉRIO SANTOS ARAÚJO presidente, portador do documento de identidade nº 161.672, CONFEA/CREA-MA n.º 11361769-9 e do CPF nº 044.257.663-34 e pelo Diretor de Gestão Administrativa, Financeira e de Pessoas-DG, ANDRÉ DOS SANTOS PAULA, brasileiro, solteiro, RG n° 24.619.860-6 - SSP/SP, CPF n° 184.545.998-94, CONTRATA-DA: INSTITUTO EUVALDO LODI – IEL, NÚCLEO REGIONAL - MA, CNPJ (MF) sob nº 06.303.549/0001-31, representada pelo Superintendente Regional MARCO ANTONIO MOURA DA SIL-VA, RG 1223581 SSP-MA, CPF 475.332.263-72, OBJETO: Prorrogação de prazo e valor. PRAZO: 12 (doze) meses. VIGÊNCIA: 03/07/2019 a 02/07/2020; VALOR: R\$ 15.966,00; RECURSOS2766 - 5.1.3.01.16 -Estagiários; Origem do Recurso - 46 - 3.1 -RECEI-TA OPERACIONAL-Próprio-Arrecadação. MODALIDADE: DIS-PENSA DE LICITAÇÃO; BASE LEGAL: Art. 57, inciso II, § 1° da Lei 8.666/93; ASSINATURA: 02/07/2019. São Luís/MA, 17 de julho de 2019. Fernando Otaviano Melo Jardim-Procuradoria Jurídica

CÂMARA MUNICIPAL DE APICUM-AÇU - MA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRA-TO Nº 003/2019 REF.: Processo nº 002/2019 – PARTES: CÂMA-RA MUNICIPAL DE APICUM-AÇU (MA), e a empresa A J O FERNANDES, inscrita no CNPJ sob nº 24.656.785/0001-13 - OB-JETO: prorrogação por mais 90 (noventa) dias para os Serviços de digitalização de documentos pertencentes à Câmara Municipal de Apicum-Açu - DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA: 0101 01 031 0011 2.001 3.3.90.39.00 - PRAZO DE VIGÊNCIA: Em decorrência do aditamento visando a prorrogação por mais 90 (noventa) dias ao contrato 003/2019, o prazo de execução dos serviços se estende de 02 de maio de 2019 para 31 de julho de 2019. - BASE LEGAL: inciso II, art. 57, da Lei Federal 8.666/93 - SIGNATÁRIOS: CAR-LOS CELSO RODRIGUES PEREIRA Presidente da Câmara Mun de Apicum-Açu, CPF nº 076.560.253-91, pela CONTRATANTE e ANTÔNIO JUCELIO OLIVEIRA FERNANDES Titular, CPF nº 051.205.343-09, pela CONTRATADA. Apicum-Açu (MA), 30 de abril de 2019. Jonatan Caldas Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE-MA

RESENHA DE ADITIVO DE CONTRATO. RESENHA DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2017.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA CONSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME (CNPJ nº 08.476.683/0001-60). OBJETO: Prorrogar por mais 06 (seis) meses a vigência do Contrato nº 40/2017, objetivando a Contratação de empresa para locação de veículos utilitários, leves e pesados, caminhões e máquinas pesadas para o Município de Cachoeira Grande-MA. AMPARO LEGAL: Art. 57 da LEI Nº 8.666/93. VIGÊNCIA: 10 de julho de 2019 a 09 de janeiro de 2020. CACHOEIRA GRANDE-MA, 09 DE JULHO DE 2019. ASSINATURA: ANTONIO ATAIDE MATOS DE PINHO, Prefeito Municipal de Cachoeira Grande-MA; DIEGO AUGUSTO FRANÇA MORAIS— Representante Legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO – MA

Resenha do Quinto Termo Aditivo referente à Tomada de Preço nº 007/2018 a) Espécie: Termo de Aditivo nº 05.137.01.07/2018, firmado em 12/07/2019, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO – MA através da Secretaria Municipal de Saúde, ordenador de despesa do Fundo Municipal de Saúde -FMS, e a empresa ALMEIDA E LIMA LTDA-ME; b) Objeto:prorrogação de prazo paraexecução de obras de reforma em Unidade Mista de Saúde Londrina no Município de Governador Newton Bello-MA; c)Fundamento Legal:Art. 57. § 10, in-



ciso II da Lei nº 8.666/93; d) Processo Referência:137/2018; e) Prazo:13/07/2019 à 10/09/2019; g) Vigência:60 (sessenta) dias h) Signatários: pelo Contratante, Epitácio de Carvalho Souza Secretário Municipal de Saúde, Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde -FMS e, pelo Contratado Igor Lima Castelo Branco Almeida. Epitácio de Carvalho Souza-Secretaria Municipal de Saúde

Resenha do Quinto Termo Aditivo referente à Tomada de Preço nº 006/2018 a) Espécie: Termo de Aditivo nº 05.136.01.06/2018, firmado em 12/07/2019, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNA-DOR NEWTON BELLO-MA através da Secretaria Municipal de Saúde, ordenador de despesa do Fundo Municipal de Saúde -FMS, e a empresa ALMEIDA E LIMA LTDA-ME; b) Objeto :prorrogação de prazo para execução de obras de reforma em Unidade Mista de Saúde Deputado César Bandeira no Município de Governador Newton Bello-MA; c)Fundamento Legal:Art. 57. § 10, inciso II da Lei nº 8.666/93; d) Processo Referência:136/2018; e) Prazo:13/07/2019 à 10/09/2019; g) Vigência:60 (sessenta) dias h) Signatários:pelo Contratante, Epitácio de Carvalho Souza Secretário Municipal de Saúde, Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde -FMS e, pelo Contratado Igor Lima Castelo Branco Almeida. Epitácio de Carvalho Souza - Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA-MA

Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato Administrativo nº 68/2018. Processo Administrativo nº 006/2018-SINFROURB. Pregão Presencial nº 14/2018. PARTES: Prefeitura Municipal de Penalva/MA, CNPJ nº 06.179.402/0001-81 e Luiz Henrique Alves Guerra - ME, CNPJ nº 15.214.567/0001-38. OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato por 12 (doze) meses. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: 11/07/2019. ASSINATURAS: Ronildo Campos Silva, Prefeito Municipal, pela Contratante e Luiz Henrique Alves Guerra, Representante Legal, pela Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO -MA

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 035/2013. REFERENTE AO CONTRATO: Nº. 035/2013. **TOMADA DE PREÇO**: 011/2013; **CONTRATANTE**: Município de Sítio Novo - MA; **CONTRATADA**: **E. OLIVEIRA RAMOS-EPP**, (CNPJ/MF sob o nº. 17.183.395/0001-08); Vigência do Aditivo 28/12/2018 a 31/12/2019. Objeto: Prorrogação de Vigência do Contrato até 31/12/2019, referente à construção de 03 (três) Unidade Básica de Saúde (UBS), sendo uma no Povoado Dois Buritis, Povoado Nova Veneza e outra na sede do Munícipio no Bairro Vila Nova, no Município de Sítio Novo - MA, em regime de empreitada por preço global por lote, **FUNDA-MENTO LEGAL**: Art. 57, inciso, IV. Art. 65 inciso, I alínea b § 1º da Lei Federal 8.666/93. Publica-se. Sítio Novo Maranhão, 28 de Dezembro de 2018. João Carvalho dos Reis Prefeito Municipal.

APOSTILAS

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

APOSTILA. O Governo de Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública-SSP, de CNPJ nº 06.354.500/0001-08, neste ato representada por seu Secretário, JEFFERSON MILER PORTELA E SILVA, portador do RG nº. 85742498-0-SSP/MA e do CPF n.º 251.637.953-68, RESOLVE apostilar o Contrato nº 102/2017 - SSP, de 24/11/2017, cujo objeto é a locação de 03 (três) aeronaves multimissão, asa rotativa, tipo helicóptero, nos termos da Cláusula Primeira - Do Objeto, do citado contrato, celebrado com a empresa HELISUL TÁXI AÉREO LTDA, de CNPJ nº 75.543.611/0001-85, sediada na Rodovia das Cataratas, nº 11130, Bairro São João, Foz do Iguaçu - PR, CEP: 85.853-000, em decorrência do Processo Administrativo nº 218779/2018, de 11/09/2018, com base no art. 65, II, "d" e § 8º da Lei nº 8.666/1993 e na CLÁUSU-LA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO, para conceder reajuste de 8,5880100% (oito inteiros, quinhentos e oitenta e oito milésimos e cem centésimos por cento), considerando Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna - IGP-DI/FGV, entre os meses de agos-

to/2017 a julho/2018, sobre o valor global atual do Contrato, correspondendo o Valor Reajustado Anual de R\$ 1.111.766,40 (um milhão, cento e onze mil, setecentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos), passando o valor global do Contrato nº 102/2017 - SSP de R\$ 12.945.600,00 (doze milhões, novecentos e guarenta e cinco mil e seiscentos reais) para R\$ 14.057.366,40 (catorze milhões, cinquenta e sete mil, trezentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos), com base nos cálculos do reajuste efetivados pela Supervisão Financeira - SUFIN/SSP, às fls. 21-22 do citado processo. As despesas decorrentes da execução da presente Apostila passam a correr à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Gestora - 190.101 - Secretaria de Estado da Segurança Pública; Unidade Orçamentária: 19.101 - SSP; Função: 06; Subfunção: 181; Programa: 0577; Ação: 4832; Subção: 684, PI: CTAMANUTENC; Natureza de Despesa: 33.90.33.07; Fonte de Recursos: 0101. A considerar de 24/11/2018. São Luís – MA, 16 de julho de 2019. Jefferson Miler Portela e Silva-Secretário de Estado da Segurança Pública

Republicado por Incorreção

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

RESENHA DO PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRA-TO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 016/2019-AL. PARTES: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO e empresa IMU-NE INSETO (L. APARECIDO BONIFÁCIO-ME). OBJETO: A CLÁUSULA SEXTA, no que se refere ao item "6.2" do Contrato nº 016/2019-AL onde se lê: "Foi emitida pela Assembleia Legislativa a Nota de Empenho nº 2019NE000127, de 21/02/2019, no valor de R\$ 37.875,00(trinta e sete mil, oitocentos e setenta e cinco reais), sob a modalidade de empenho estimativo, à conta da dotação orçamentária especificada no caput, para fazer face às despesas inerentes a este Contrato, referentes a uma parcela estimada de gastos.", leiase: "Foi emitida pela Assembleia Legislativa a Nota de Empenho nº 2019NE000023, de 23/01/2019, no valor de R\$ 15.476,31 (quinze mil, quatrocentos e setenta e seis reais e trinta e um centavos), à conta da dotação orçamentária especificada no caput, para fazer face às despesas inerentes a este Contrato". BASE LEGAL: art. 65, §8º da Lei Federal 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 18/07/2019. ASSINA-TURA: Deputado Othelino Nova Alves Neto-Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão. São Luís-MA, 18 de julho de 2019. Tarcísio Almeida Araújo- Procurador-Geral da ALEMA. Tarcísio Almeida Araújo - Procurador - Geral

ATAS

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2019 - SEGEP. PRO-CESSO Nº 235386/2018-CCL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019-SARP/MA. Pelo presente instrumento, a SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 15.553806/0001-84, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, s/n – 4º andar – Calhau, São Luís/MA, CEP: 65074-220, através da Secretária Adjunta de Registro de Preços, instituída e criada nos termos da Lei nº 11.000 de 04 de Abril de 2019, doravante denominado ORGÃO GE-RENCIADOR, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Registro de Preços, o Sr. Deimison Neves dos Santos, por meio da portaria nº 072 de 09 de Abril de 2019 - SEGEP, para atender as demandas da Comissão Central Permanente de Licitação - CCL; Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão – AGED; Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e de Extensão Rural do Maranhão - AGERP; Corpo de Bombeiro Militar do Maranhão -CBMMA; Fundação da Criança e do Adolescentes – FUNAC; Instituto Maranhanse de Estudos Socioeconomicos e Cartograficos-I-MESC; Instituto de Metrologia e Qualidade Insdustrial do Maranhão



INMEQ; Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV; Polícia Militar do Maranhão - PMMA; Secretaria de Agricultura Pecuária e Pesca – SAGRIMA; Secretaria de Estado de Administração Penitenciaria - SEAP; Secretaria dos Direitos Humanos e Participação Popular – SEDIHPOP; Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ; Secretaria de Estado de Governo – SEGOV; Secretaria de Estado da Mulher – SEMU; Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento - SEPLAN; Secretaria de Estado de Segurança Pública - SSP; Secretaria de Transparência e Controle - STC; Procuradoria Geral do Estado do Maranhão - PGE-MA, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 21 de Maio de 2019 indica como vencedor a empresa: DISTRIBUIDORA LUMIAR EIRELI, e a respectiva homologação do Processo nº 235386/2018 - CCL. RESOLVE: Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa DISTRIBUI-DORA LUMIAR EIRELI, inscrita no CNPJ: Nº 20.005.842/0001-43, localizada na Avenida Contorno Sul, nº 42, Quadra 05, Residencial Paranã, Paco do Lumiar/MA, CEP: 65130-000, representada pela Sra. Aline Lisboa Gomes, portadora do RG: Nº 0192990620017 SESP/MA e CPF: 024.793.783-57 nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, e suas alterações, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e no Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de Março de 2016. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição de Material de Limpeza, para atender as demandas da Comissão Central Permanente de Licitação - CCL; Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão - AGED; Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e de Extensão Rural do Maranhão -AGERP; Corpo de Bombeiro Militar do Maranhão - CBMMA; Fundação da Criança e do Adolescentes - FUNAC; Instituto Maranhanse de Estudos Socioeconomicos e Cartograficos - IMESC; Instituto de Metrologia e Qualidade Insdustrial do Maranhão - INMEQ; Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão -IPREV; Polícia Militar do Maranhão - PMMA; Secretaria de Agricultura Pecuária e Pesca - SAGRIMA; Secretaria de Estado de Administração Penitenciaria - SEAP; Secretaria dos Direitos Humanos e Participação Popular - SEDIHPOP; Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ; Secretaria de Estado de Governo – SEGOV; Secretaria de Estado da Mulher - SEMU; Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento – SEPLAN; Secretaria de Estado de Segurança Pública – SSP; Secretaria de Transparência e Controle - STC; Procuradoria Geral do Estado do Maranhão - PGE-MA, especificados no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 - SARP/MA, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do Processo nº 235386/2018 - CCL. Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ORGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação. CLÁU-SULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS. Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PA-TRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES/SEGEP, através da SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PRE-COS-SARP, nos seus aspectos operacionais, consoante o que o artigo 28 do Decreto Estadual nº 31.553/2016. Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta. CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS. Os preços registrados,

as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontramse elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços. CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA. Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a prestar os serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante. Parágrafo Segundo - O prazo para o início de fornecimento dos produtos será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital. CLAUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente. CLÁUSULA SÉTI-MA – DA REVISÃO DE PREÇOS. Os preços registrados manterse-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento. Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro. Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIA-DOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado. CLÁU-SULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador. Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão. Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor; Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação; Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor; **Parágrafo Terceiro** - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outro fornecedor, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor; Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos arts. 18 do Dec. Estadual 31.553/2016, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 11, § 3°, do referido Decreto Estadual; CLÁU-SULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGIS-TRO DE PREÇOS. Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando: a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços; b) Não retirar a nota

de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado. d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002. e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato surpeveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata. Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência. Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela. Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis. CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO. O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial do Estado, após

sua assinatura, nos termos da Legislação vigente. CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. Parágrafo Segundo -Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 - SARP/MA e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CON-TRATADA. Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, e suas alterações, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e o Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016. CLÁUSULA TREZE - DO FORO. Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas. São Luís-MA, 17 de julho de 2019. Deimison Neves dos Santos-Secretário Adjunto de Registro de Preços/SARP/SEGEP. Aline Lisboa Gomes-DISTRIBUIDORA LUMIAR EIRELI

ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2019-SEGEP. PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019-SARP/MA. PROCESSO N.º 235386/2018 - CCL VIGENCIA: 12 MESES. Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 065/2019-SEGEP, celebrada perante a Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores - SEGEP, tendo como partes a Comissão Central Permanente de Licitação - CCL; Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão - AGED; Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e de Extensão Rural do Maranhão - AGERP; Corpo de Bombeiro Militar do Maranhão - CBMMA; Fundação da Criança e do Adolescentes - FUNAC; Instituto Maranhanse de Estudos Socioeconomicos e Cartograficos - IMESC; Instituto de Metrologia e Qualidade Insdustrial do Maranhão - INMEQ; Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV; Polícia Militar do Maranhão - PMMA; Secretaria de Agricultura Pecuária e Pesca - SAGRIMA; Secretaria de Estado de Administração Penitenciaria - SEAP; Secretaria dos Direitos Humanos e Participação Popular - SEDIHPOP; Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ; Secretaria de Estado de Governo - SEGOV; Secretaria de Estado da Mulher - SEMU; Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento - SEPLAN; Secretaria de Estado de Segurança Pública - SSP; Secretaria de Transparência e Controle - STC; Procuradoria Geral do Estado do Maranhão - PGE-MA e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do Pregão Presencial Nº 007/2019 - SARP/MA. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Material de Limpeza.

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: DISTRIBUIDORA LUMIAR EIRELI						
CNPJ: N° 20.005.842/0001-43	Telefone / Fax: (98) 98728-3751					
Endereço: Avenida Contorno Sul, nº 42, Quadra 05, Residencial Paranã, Paco do Lumiar/MA, CEP: 65130-000	E-mail: distribuidoralumiar@gmail.com					

QUADRO 2 – MATERIAL REGISTRADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO MURIÁTICO PARA LIMPEZA EM GERAL 1000ML. MARCA: COMBATE / M. COELHO COMÉCIO LTDA	LITRO	2.262	R\$ 4,23	R\$ 9.568,26
1	Exclusivo para ME/EPP/MEI, Lei estadual nº 10.403/15	LITRO	2.202	1 τ,23	ΚΦ 7.300,20
	DETERGENTE LIQUIDO PARA ALUMÍNIO 500 ML, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, SULFÔNICO CONSERVANTE, ABRASIVOS, CORANTES E VEÍCULO Q.S.P. MARCA: ECONÔMICO/ FABRICADO INDÚSTRIA FC OLIVEIRA Exclusivo para ME/EPP/MEI, Lei estadual nº 10.403/15	FRASCO	3.408	R\$ 1,33	R\$ 4.532,64
	VALOR TOTAL				R\$ 14.100,90

São Luís-MA, 17 de julho de 2019. Deimison Neves dos Santos-Secretário Adjunto de Registro de Preços/SARP/SEGEP. Aline Lisboa Gomes-DISTRIBUIDORA LUMIAR EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2019 - SEGEP. PROCESSO Nº 235386/2018 - CCL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 - SARP/MA. Pelo presente instrumento, a SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 15.553806/0001-84, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, s/n - 4º andar -

Calhau, São Luís/MA, CEP: 65074-220, através da Secretária Adjunta de Registro de Preços, instituída e criada nos termos da Lei nº 11.000 de 04 de Abril de 2019, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Registro de Preços, o Sr. Deimison Neves dos Santos, por meio da portaria nº 072 de 09 de Abril de 2019 - SEGEP, para atender as demandas da Comissão Central Permanente de Licitação – CCL;



Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão - AGED; Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e de Extensão Rural do Maranhão - AGERP; Corpo de Bombeiro Militar do Maranhão - CBMMA; Fundação da Criança e do Adolescentes - FU-NAC; Instituto Maranhanse de Estudos Socioeconomicos e Cartograficos - IMESC; Instituto de Metrologia e Qualidade Insdustrial do Maranhão - INMEQ; Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV; Polícia Militar do Maranhão - PMMA; Secretaria de Agricultura Pecuária e Pesca - SAGRIMA; Secretaria de Estado de Administração Penitenciaria – SEAP; Secretaria dos Direitos Humanos e Participação Popular - SEDIHPOP; Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ; Secretaria de Estado de Governo - SEGOV; Secretaria de Estado da Mulher - SEMU; Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento - SEPLAN; Secretaria de Estado de Segurança Pública - SSP; Secretaria de Transparência e Controle - STC; Procuradoria Geral do Estado do Maranhão - PGE-MA, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 21 de Maio de 2019 indica como vencedor a empresa: DISTRIBUIDORA COSTA LTDA - ME, e a respectiva homologação do Processo nº 235386/2018 - CCL. RESOLVE: Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa DISTRIBUIDORA COSTA LTDA - ME, inscrita no CNPJ: N° 04.315.383/0001-48, localizada na Rua 08, n° 28, Qd 66, Maiobão, Paço do Lumiar/MA, representada pelo Sr. José Maria Tavares Costa, portador do RG: Nº 39999895-0 SSP/MA e CPF: 408.944.363-68, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, e suas alterações, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e no Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de Março de 2016. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição de Material de Limpeza, para atender as demandas da Comissão Central Permanente de Licitação - CCL; Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão - AGED; Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e de Extensão Rural do Maranhão - AGERP; Corpo de Bombeiro Militar do Maranhão - CBMMA; Fundação da Criança e do Adolescentes -FUNAC; Instituto Maranhanse de Estudos Socioeconomicos e Cartograficos - IMESC; Instituto de Metrologia e Qualidade Insdustrial do Maranhão - INMEQ; Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão – IPREV; Polícia Militar do Maranhão – PMMA; Secretaria de Agricultura Pecuária e Pesca - SAGRIMA; Secretaria de Estado de Administração Penitenciaria - SEAP; Secretaria dos Direitos Humanos e Participação Popular - SEDIHPOP; Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ; Secretaria de Estado de Governo - SE-GOV; Secretaria de Estado da Mulher – SEMU; Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento - SEPLAN; Secretaria de Estado de Segurança Pública-SSP; Secretaria de Transparência e Controle -STC; Procuradoria Geral do Estado do Maranhão - PGE-MA, especificados no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019-SARP/MA, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do Processo nº 235386/2018 - CCL. Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades. CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação. CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDO-RES/SEGEP, através da SECRETARIA ADJUNTA DE REGIS-TRO DE PREÇOS-SARP, nos seus aspectos operacionais, conso-

ante o que o artigo 28 do Decreto Estadual nº 31.553/2016. Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta. CLÁUSULA QUAR-TA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS. Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços. CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA. Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a prestar os serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante. Parágrafo Segundo – O prazo para o início de fornecimento dos produtos será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital. CLÁUSULA SEX-TA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente. CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômicofinanceira inicial deste instrumento. Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro. Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GEREN-CIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado. CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE **PREÇOS.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador. Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão. Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor; Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação; Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor; **Parágrafo Terceiro** - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outro fornecedor, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor; Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos arts. 18 do Dec. Estadual 31.553/2016, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 11, § 3°, do referido Decreto Estadual; CLÁU-SULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGIS-



TRO DE PREÇOS. Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando: a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços; b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado. d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002. e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato surpeveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata. Parágrafo Segundo-Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência. Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela. Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis. CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICA-

ÇÃO. O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente. CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FI-NAIS. Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO PRESEN-CIAL Nº 007/2019-SARP/MA e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA. Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, e suas alterações, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e o Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016. CLÁUSULA TREZE - DO FORO. Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas. São Luís - MA, 28 de junho de 2019. Deimison Neves dos Santos-Secretário Adjunto de Registro de Preços/SARP/SEGEP. José Maria Tavares Costa-DISTRIBUIDORA COSTA LTDA - ME

ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2019 - SEGEP. PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 - SARP/MA. PROCESSO N.º 235386/2018 - CCL. VIGENCIA: 12 MESES. Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 072/2019 - SEGEP, celebrada perante a Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores - SEGEP, tendo como partes a Comissão Central Permanente de Licitação - CCL; Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão - AGED; Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e de Extensão Rural do Maranhão - AGERP; Corpo de Bombeiro Militar do Maranhão - CBMMA; Fundação da Criança e do Adolescentes - FUNAC; Instituto Maranhanse de Estudos Socioeconomicos e Cartograficos - IMESC; Instituto de Metrologia e Qualidade Insdustrial do Maranhão - INMEQ; Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV; Polícia Militar do Maranhão - PMMA; Secretaria de Agricultura Pecuária e Pesca - SAGRIMA; Secretaria de Estado de Administração Penitenciaria - SEAP; Secretaria dos Direitos Humanos e Participação Popular - SEDIHPOP; Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ; Secretaria de Estado de Governo - SEGOV; Secretaria de Estado da Mulher - SEMU; Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento - SEPLAN; Secretaria de Estado de Segurança Pública - SSP; Secretaria de Transparência e Controle - STC; Procuradoria Geral do Estado do Maranhão - PGE-MA e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do Pregão Presencial Nº 007/2019 - SARP/MA. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Material de Limpeza.

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: DISTRIBUIDORA COSTA LTDA - ME						
CNPJ: N° 04.315.383/0001-48	Telefone / Fax: (98) 3264-5160 / 9 8455-2015					
Endereço: Rua 08, nº 28, Qd 66, Maiobão, Paço do Lumiar/MA	E-mail: distribuidoracosta33@gmail.com					

QUADRO 2 – MATERIAL REGISTRADO

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR	VALOR
	,			UNITARIO	TOTAL
	CESTO PARA LIXO EM AÇO INOX COM TAMPA E PEDAL CAPACIDADE PARA 15L.				
19	Livre Concorrência	UND	637	R\$95,00	R\$ 60.515,00
	MARCA: BRINOX				
	CESTO PARA LIXO EM AÇO INOX COM TAMPA E PEDAL CAPACIDADE PARA 15L.				
19.1	Cota Reservada para ME/EPP/MEI, Lei Estadual nº 10.403/15	UND	212	R\$95,00	R\$ 20.140,00
	MARCA: BRINOX				
	CLARIFICANTE E FLOCULANTE, COMPOSIÇÃO: TRICLORETO DE				
	ALUMÍNIO; 30%, ACIDO CLORÍDRICO; 1,5%, INGREDIENTES INERTES;				
20	**,*,	FRASCO	5	R\$13,20	R\$ 66,00
	Exclusivo para ME/EPP/MEI, Lei estadual nº 10.403/15				
	MARCA: PODS				
	VALOR TOTAL				R\$ 80.721,00

São Luís – MA, 28 de junho de 2019. Deimison Neves dos Santos-Secretário Adjunto de Registro de Preços/SARP/SEGEP. José Maria Tavares Costa-DISTRIBUIDORA COSTA LTDA - ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2019 - SEGEP. PRO-CESSO Nº 235368/2018-CCL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019-SARP/MA. Pelo presente instrumento, a SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA **DOS SERVIDORES – SEGEP,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 15.553806/0001-84, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edificio Clodomir Milet, s/n – 4º andar – Calhau, São Luís/MA, CEP: 65074-220, através da Secretária Adjun-



ta de Registro de Preços, instituída e criada nos termos da Lei nº 11.000 de 04 de Abril de 2019, doravante denominado ORGÃO GE-RENCIADOR, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Registro de Preços, o Sr. Deimison Neves dos Santos, por meio da portaria nº 072 de 09 de Abril de 2019 - SEGEP, para atender as demandas da Comissão Central Permanente de Licitação - CCL; Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão - AGED; Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e de Extensão Rural do Maranhão - AGERP; Corpo de Bombeiro Militar do Maranhão CBMMA; Fundação da Criança e do Adolescentes – FUNAC; Instituto Maranhanse de Estudos Socioeconomicos e Cartograficos -IMESC; Instituto de Metrologia e Qualidade Insdustrial do Maranhão - INMEQ; Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV; Polícia Militar do Maranhão - PMMA; Secretaria de Agricultura Pecuária e Pesca - SAGRIMA; Secretaria de Estado de Administração Penitenciaria - SEAP; Secretaria dos Direitos Humanos e Participação Popular - SEDIHPOP; Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ; Secretaria de Estado de Governo - SEGOV; Secretaria de Estado da Mulher - SEMU; Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento - SEPLAN; Secretaria de Estado de Segurança Pública - SSP; Secretaria de Transparência e Controle - STC; Procuradoria Geral do Estado do Maranhão - PGE-MA, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 21 de Maio de 2019 indica como vencedor a empresa: L DA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODU-TOS EIRELI, e a respectiva homologação do Processo nº 235.368/2018 - CCL. RESOLVE: Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa L DA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS EIRELI, inscrita no CNPJ: N° 13.845.693/0001-65, localizada na Avenida 03, nº 01, Qd 01, Vila Cafeteira, Paço do Lumiar/MA, CEP 65130-000, representada pelo Sr. Linaldo da Silva, portador do RG: Nº 036369862008-6 SSP/MA e CPF: 270.530.403-72, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, e suas alterações, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e no Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de Março de 2016. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição de Material de Limpeza, para atender as demandas da Comissão Central Permanente de Licitação - CCL; Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão - AGED; Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e de Extensão Rural do Maranhão - AGERP; Corpo de Bombeiro Militar do Maranhão - CBMMA; Fundação da Criança e do Adolescentes -FUNAC; Instituto Maranhanse de Estudos Socioeconomicos e Cartograficos – IMESC; Instituto de Metrologia e Qualidade Insdustrial do Maranhão - INMEQ; Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV; Polícia Militar do Maranhão - PMMA; Secretaria de Agricultura Pecuária e Pesca - SAGRIMA; Secretaria de Estado de Administração Penitenciaria - SEAP; Secretaria dos Direitos Humanos e Participação Popular - SEDIHPOP; Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ; Secretaria de Estado de Governo - SE-GOV; Secretaria de Estado da Mulher - SEMU; Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento - SEPLAN; Secretaria de Estado de Segurança Pública - SSP; Secretaria de Transparência e Controle -STC; Procuradoria Geral do Estado do Maranhão - PGE-MA, especificados no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 - SARP/MA, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do Processo nº 235.368/2018 - CCL. Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICI-PANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGIS-

TRO DE PREÇOS. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETA-RIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊN-CIA DOS SERVIDORES/SEGEP, através da SECRETARIA AD-JUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS-SARP, nos seus aspectos operacionais, consoante o que o artigo 28 do Decreto Estadual nº 31.553/2016. Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta. CLAU-SULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS. Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no ANE-XO ÚNICO da Ata de Registro de Preços. CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA. Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a prestar os serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante. Parágrafo Segundo - O prazo para o início de fornecimento dos produtos será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente. CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento. Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro. Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado. CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE RE-GISTRO DE PREÇOS. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador. Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão. Pará**grafo Segundo -** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor; Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação; Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor; Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outro fornecedor, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor; Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos arts. 18 do Dec. Estadual 31.553/2016, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 11, § 3°, do referido Decreto Estadual; CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELA-MENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando: a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços; b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado. d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002. e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICI-PANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato surpeveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata. Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência. Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir

dela. Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GE-RENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis. CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO. O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente. CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 - SARP/MA e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRA-TANTE notificará a CONTRATADA. Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, e suas alterações, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e o Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016. CLÁUSULA TREZE - DO FORO. Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas. São Luís - MA, 17 de julho de 2019. Deimison Neves dos Santos-Secretário Adjunto de Registro de Preços/SARP/SEGEP. Linaldo da Silva-L DA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS EIRELI

ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2019 - SEGEP. PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 - SARP/MA. PROCESSO N.º 235.368/2018 - CCL. VIGENCIA: 12 MESES. Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 117/2019 - SEGEP, celebrada perante a Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores - SEGEP, tendo como partes a Comissão Central Permanente de Licitação - CCL; Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão - AGED; Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e de Extensão Rural do Maranhão - AGERP; Corpo de Bombeiro Militar do Maranhão - CBMMA; Fundação da Criança e do Adolescentes - FUNAC; Instituto Maranhanse de Estudos Socioeconomicos e Cartograficos - IMESC; Instituto de Metrologia e Qualidade Insdustrial do Maranhão - INMEQ; Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV; Polícia Militar do Maranhão - PMMA; Secretaria de Agricultura Pecuária e Pesca - SAGRIMA; Secretaria de Estado de Administração Penitenciaria - SEAP; Secretaria dos Direitos Humanos e Participação Popular - SEDIHPOP; Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ; Secretaria de Estado de Governo - SEGOV; Secretaria de Estado da Mulher - SEMU; Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento - SEPLAN; Secretaria de Estado de Segurança Pública - SSP; Secretaria de Transparência e Controle - STC; Procuradoria Geral do Estado do Maranhão - PGE-MA e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do Pregão Presencial Nº 008/2019 - SARP/MA. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Material de Limpeza.

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: L DA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS EIRELI						
CNPJ: N° 13.845.693/0001-65	Telefone / Fax: (98) 3274-4189 / 9 8865-3645 / 9 8930-0249					
Endereço: Avenida 03, nº 01, Qd 01, Vila Cafeteira, Paço do Lumiar/MA, CEP 65130-000	E-mail: l.dasilvacomercio@hotmail.com					

QUADRO 2 - MATERIAL REGISTRADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	LIXEIRA CONTÊINER, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO/ POIERTILENO DE ALTA DENSIDADE COM TAMPA, RODAS E PEDAL. CAPACIDADE NO MÍNIMO 240 LITROS. MARCA: JSN Livre Concorrência	UND	698	R\$ 225,00	R\$ 157.050,00
21.1	LIXEIRA CONTÊINER, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO/ POIERTILENO DE ALTA DENSIDADE COM TAMPA, RODAS E PEDAL. CAPACIDADE NO MÍNIMO 240 LITROS. MARCA: JSN Cota reservada para ME/EPP/MEI	UND	232	R\$ 225,00	R\$ 52.200,00
	VALOR TOTAL				

São Luís – MA, 17 de julho de 2019. Deimison Neves dos Santos-Secretário Adjunto de Registro de Preços/SARP/SEGEP. Linaldo da Silva - L DA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS EIRELI



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU-MA

ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 017/2019. PREGÃO PRE-SENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 012/2019 PROCESSO Nº 1642/2019. Prefeitura Municipal de Buriticupu -MA, neste ato representada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Sr. Elias Rocha de Souza, CPF Nº 249.658.803-82, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para eventual contratação dos itens elencados (planilha em anexo), conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte desta, tendo sido os preços oferecidos pela Empresa A.AILSON P.SOUSA - ME, inscrita no CNPJ 09.634.493 /0001-96, com sede na Av. João Castelo, nº 235, Centro, Buriticupu - MA, CEP 65.393.000, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Representante: Antonio Ailson Pereira Sousa, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. 0093463936, CPF nº 779.255.303-59, cuja proposta foi classificada em 1º Lugar no certame. FUNDA-MENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02; do Decreto nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas. DO OBJETO - O objeto desta Ata é a Formação de Registro de Preco para futura e eventual contratação de empresa especializada na realização de exames laboratoriais para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Buriticupu - MA. ORGÃO GERENCIADOR Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e DOS ORGÃOS PARTICIPANTES: Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Educação. Poderá utilizar-se

da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei 10.520/02, no Decreto 3.555/00, na Lei Complementar 123/2006 e subsidiariamente, na Lei 8.666/93. DA VIGENCIA DA ATA: 12 (DOZE) meses a contar de sua assinatura. DA ALTERA-ÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: até 31 de Dezembro, do exercício do respectivo credito orçamentário, a contar da sua assinatura. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando: Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços. FORO: Fica eleito o Foro de Buriticupu - Ma para dirimir questões relativas a presente Ata. Buriticupu - MA, 22 de maio de 2019 - Elias Rocha de Souza - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Antonio Ailson Pereira Sousa - A.AILSON P.SOUSA - ME.

OUADRO 1: PRECOS REGISTRADOS PELA EMPRESA: A.AILSON P.SOUSA - ME

QUADRO 1: PREÇOS REGISTRADOS PELA EMPRESA: A.AILSON P.SOUSA – ME										
	EXAMES EXAMES ESPECIALIZADOS									
				PRAZO DE ENTREGA		VL				
ITEM	CODIGO SUS	DESCRIÇÃO	COTA	DE RESULTADOS	QUANT	MEDIO	VL TOTAL			
1	02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	PRINCIPAL	7 dias	120	R\$ 15,50	R\$ 1.860,00			
2	02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	PRINCIPAL	7 dias	240	R\$ 3,50	R\$ 840,00			
3	02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTA- MIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	PRINCIPAL	2 dias	1.200	R\$ 3,50	R\$ 4.200,00			
4	02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNESIO	PRINCIPAL	4 dias	120	R\$ 2,08	R\$ 249,60			
5	02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	PRINCIPAL	4 dias	240	R\$ 1,90	R\$ 456,00			
6	02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SODIO	PRINCIPAL	4 dias	120	R\$ 1,90	R\$ 228,00			
7	02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	PRINCIPAL	7 dias	120	R\$ 18,60	R\$ 2.232,00			
8	02.02.03.067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	PRINCIPAL	4 dias	120	R\$ 18,60	R\$ 2.232,00			
9	02.02.03.076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	PRINCIPAL	7 dias	960	R\$ 17,10	R\$ 16.416,00			
10	02.02.01.043-0	DOSAGEM DE FOSFORO	PRINCIPAL	7 dias	60	R\$ 1,90	R\$ 114,00			
11	IG)02.02.03.078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI -HBC-IGG)	PRINCIPAL	7 dias	120	R\$ 18,65	R\$ 2.238,00			
12	02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	PRINCIPAL	7 dias	960	R\$ 17,15	R\$ 16.464,00			
13	02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	PRINCIPAL	7 dias	960	R\$ 18,65	R\$ 17.904,00			
14	02.02.03.089-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI -HBC-IGM)	PRINCIPAL	7 dias	120	R\$ 18,65	R\$ 2.238,00			
15	02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	PRINCIPAL	7 dias	960		R\$ 16.464,00			
16	02.02.06.013-6	DOSAGEM DE CORTISOL	PRINCIPAL	7 dias	60	R\$ 9,80	R\$ 588,00			
17	02.02.06.033-0	DOSAGEM DE DEHIDROEPIAN- DROSTERONA (DHEAS)	PRINCIPAL	4 dias	24	R\$ 11,33	R\$ 271,92			

6	6
	K



18	02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	PRINCIPAL	7 dias	24	R\$ 10,95	R\$ 262,80	
19	02.02.06.018-7	DOSAGEM DE ESTRONA	PRINCIPAL	7 dias	24	R\$ 11,28	R\$ 270,72	
20	02.02.06.023-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLI- CULO-ESTIMULANTE (FSH)	PRINCIPAL	7 dias	180	R\$ 8,00	R\$ 1.440,00	
21	02.02.06.024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LU- TEINIZANTE (LH)	PRINCIPAL	7 dias	180	R\$ 9,10	R\$ 1.638,00	
22	02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TI- REOESTIMULANTE (TSH)	PRINCIPAL	7 dias	180	R\$ 9,10	R\$ 1.638,00	
23	02.02.06.029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	PRINCIPAL	7 dias	180	R\$ 10,30	R\$ 1.854,00	
24	02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	PRINCIPAL	7 dias	180	R\$ 10,35	R\$ 1.863,00	
25	02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	PRINCIPAL	4 dias	180	R\$ 8,80	R\$ 1.584,00	
26	02.02.06.038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	PRINCIPAL	7 dias	180	R\$ 11,85	R\$ 2.133,00	
27	02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONI- NA (T3)	PRINCIPAL	7 dias	60	R\$ 8,85	R\$ 531,00	
28	02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CALCIO	PRINCIPAL	4 dias	960	R\$ 2,05	R\$ 1.968,00	
29	02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE	PRINCIPAL	4 dias	600	R\$ 2,30	R\$ 1.380,00	
30	2.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFO- QUINASE (CPK)	PRINCIPAL	4 dias	960	R\$ 3,77	R\$ 3.619,20	
31	02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	PRINCIPAL	2 dias	600	R\$ 2,33	R\$ 1.398,00	
32	02.02.04.014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	PRINCIPAL	2 dias	180	R\$ 1,85	R\$ 333,00	
33	02.02.01.033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFO- QUINASE FRAÇÃO MB	PRINCIPAL	2 dias	120	R\$ 4,28	R\$ 513,60	
34	02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA	PRINCIPAL	10 dias	960	R\$ 5,05	R\$ 4.848,00	
35	02.02.09.030-2	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	PRINCIPAL	2 dias	240	R\$ 4,13	R\$ 991,20	
36	02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	PRINCIPAL	7 dias	960	R\$ 11,70	R\$ 11.232,00	
37	02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	PRINCIPAL	7 dias	960	R\$ 11,90	R\$ 11.424,00	
38	02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROS- TÁTICO ESPECÍFICO (PSA)	PRINCIPAL	7 dias	240	R\$ 16,60	R\$ 3.984,00	
39	02.02.03.030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS AN- TI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	PRINCIPAL	7 dias	240	R\$ 10,15	R\$ 2.436,00	
		TOTAL DE EXAMES	ESPECIALIZ	ADOS			R\$ 142.337,04	

EVA	MEC	DE	DOTIN	A

ITEM	CODIGO SUS	DESCRIÇÃO	СОТА	PRAZO DE ENTREGA DE RESULTADOS	QUANT	VL ME- DIO	VL TOTAL
1	02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ACIDO URICO	PRINCIPAL	2 dias	7.200	R\$ 1,95	R\$ 14.040,00
2	02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	PRINCIPAL	2 dias	4.800	R\$ 3,55	R\$ 17.040,00
3	02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	PRINCIPAL	2 dias	6.000	R\$ 2,05	R\$ 12.300,00
4	02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	PRINCIPAL	2 dias	7.200	R\$ 1,95	R\$ 14.040,00
5	02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREIA	PRINCIPAL	2 dias	7.200	R\$ 1,95	R\$ 14.040,00
6	02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	PRINCIPAL	2 dias	4.800	R\$ 3,55	R\$ 17.040,00
7	02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	PRINCIPAL	2 dias	18.000	R\$ 1,95	R\$ 35.100,00
8	02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	PRINCIPAL	2 dias	360	R\$ 2,05	R\$ 738,00
9	02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	PRINCIPAL	2 dias	24.000	R\$ 1,95	R\$ 46.800,00
10	02.02.01.057-0	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	PRINCIPAL	2 dias	180	R\$ 2,05	R\$ 369,00
11	02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TO- TAIS E FRACOES	PRINCIPAL	2 dias	600	R\$ 1,95	R\$ 1.170,00
12	02.02.01.067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	PRINCIPAL	2 dias	18.000	R\$ 3,55	R\$ 63.900,00
13	02.02.02.015-0	DETERMINACAO DE VELOCIDA- DE DEHEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	PRINCIPAL	2 dias	240	R\$ 2,73	R\$ 655,20
14	02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	PRINCIPAL	2 dias	18.000	R\$ 4,60	R\$ 82.800,00
15	02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	EXCLUSIVA	2 dias	6000	R\$ 4,60	R\$ 27.600,00
16	02.02.03.007-5	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	PRINCIPAL	2 dias	960	R\$ 2,85	R\$ 2.736,00
17	02.02.03.020-2	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	PRINCIPAL	2 dias	600	R\$ 2,85	R\$ 1.710,00

14	SEGUNDA-FEIRA, 22 - JULHO - 2019	D.O. PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS
	DEGOLIGA DE ANTIGODROS AN	

TOTAL GLOBAL						R\$ 605.819,64	
		TOTAL EXAMES	S DE ROTINA	1			R\$ 463.482,60
27	02.02.01.050-3	DOSAGEM HEMOGLOBINA GLI- COSADA	PRINCIPAL	2 dias	96	R\$ 7,95	R\$ 763,20
26	02.02.02.009-6	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DUKE	PRINCIPAL	2 dias	144	R\$ 3,15	R\$ 453,60
25	02.02.02.007-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	PRINCIPAL	2 dias	144	R\$ 3,15	R\$ 453,60
24	02.02.12.008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	PRINCIPAL	2 dias	3.000	R\$ 1,55	R\$ 4.650,00
23	02.02.12.002-3	DETERMINACAO DIRETA RE- VERSA DE GRUPO ABO	PRINCIPAL	2 dias	3.000	R\$ 1,55	R\$ 4.650,00
22	02.02.05.025-4	PESQUISA DE GONADOTROFINA CORIONICA (TESTE DE GRAVIDEZ)	PRINCIPAL	2 dias	3.600	R\$ 7,90	R\$ 28.440,00
21	02.02.05.001-7	ANALISE DE CARACTERES FISI- COS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	PRINCIPAL	2 dias	9.600	R\$ 3,68	R\$ 35.328,00
20	02.02.04.012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	PRINCIPAL	2 dias	9.600	R\$ 1,86	R\$ 17.856,00
19	02.02.03.111-0	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	PRINCIPAL	2 dias	6.000	R\$ 2,85	R\$ 17.100,00
18	02.02.03.047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	PRINCIPAL	2 dias	600	R\$ 2,85	R\$ 1.710,00

ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 019/2019. PREGÃO PRE-SENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 011/2019 PROCESSO Nº 1611/2019. Prefeitura Municipal de Buriticupu -MA, neste ato representada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Sr. Elias Rocha de Souza, CPF Nº 249.658.803-82, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para eventual contratação dos itens elencados (planilha em anexo), conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte desta, tendo sido os preços oferecidos pela Empresa ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ 03.748.673/0001-12, com sede na Av. Barão de Gurguéia, 2230 - Vermelha, Teresina - PI, 64019-645, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Representante: KAROLYNE VERAS DO NASCIMENTO COSTA, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. 2.368.575-SSP/PI, CPF nº 019.935.013-20, cuja proposta foi classificada em 1º Lugar no certame. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02; do Decreto nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas. DO OBJETO - O objeto desta Ata é a Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e correlatos a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Buriticupu – MA. ORGÃO GERENCIADOR Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e DOS ORGÃOS PAR-TICIPANTES: Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Educação. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou

entidade da Administração que não tenha participado certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei 10.520/02, no Decreto 3.555/00, na Lei Complementar 123/2006 e subsidiariamente, na Lei 8.666/93. DA VIGENCIA DA ATA: 12 (DOZE) meses a contar de sua assinatura. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: até 31 de Dezembro, do exercício do respectivo credito orçamentário, a contar da sua assinatura. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando: Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços. FORO: Fica eleito o Foro de Buriticupu - Ma para dirimir questões relativas a presente Ata. Buriticupu - MA, 25 de junho de 2019 - Elias Rocha de Souza - SECRETARIA MUNI-CIPAL DE SAÚDE. Karolyne Veras do Nascimento Costa – ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI.

QUADRO 1: PREÇOS REGISTRADOS PELA EMPRESA: ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

8	Ácido Ascórbico 500mg/5ml amp.5ml inj.	2.000	SANTISA	Ampola	R\$ 1	1,66	R\$	3.320,00
28	Brometo fenoterol 5mg/ml sol. p/ nebulização 20 ml	500	HIPOLABOR	Frasco	R\$	5,39	R\$	2.695,00
30	Brometo ipatrópio 0,25mg/ml p/ nebulização 20 ml	500	HIPOLABOR	Frasco	R\$ 2	2,58	R\$	1.290,00
31	Butilbrometo de escopolamina 4mg/ml+dipirona sódica 500mg/5ml	1.500	HIPOLABOR	Ampola	R\$:	5,15	R\$	7.725,00
32	Butilbrometo de escopolamina 6,67 + dipirona Sodica 333,4mg/ml 10ml gotas	500	HIPOLABOR	Frasco	R\$ 14	1,18	R\$	7.090,00
48	Cloreto de Sodio+Cloreto de Potassio+citato de Sodio di- hidratado+Glicose 3,5g+1,5g+2,9g+20g	7.000	NATULAB	Sachê	R\$	0,95	R\$	6.650,00
49	Clorideato de Lidocaina 2% sem vasoconstritor 20ml inj.	300	HIPOLABOR	Frasco-ampola	R\$ 1	0,25	R\$	3.075,00
56	Cloridrato de Metoclopramida 4mg/ml 10ml gotas	1.000	MARIOL	Frasco	R\$	2,34	R\$	2.340,00
65	Dexametasona 4mg/4ml Inj.	1.000	FARMACE	Ampola	R\$	1,17	R\$	1.170,00



67	Dexametasona,fosfato dissódico 2mg/ml inj	2.000	FARMACE	Ampola	R\$	0,88	R\$	1.760,00
68	Dexametazona Elixir 0,1% 1mg 120ml	5.000	SOBRAL	Frasco	R\$	2,65	R\$	13.250,00
80	Espiranolactona 50 mg	2.000	HIPOLABOR	Comprimido	R\$	0,48	R\$	960,00
93	Hidróxido de alumínio e magnésio 6% 60+40mg/ml 100ml – susp.	6.000	PHARLAB	Frasco	R\$	6,90	R\$	41.400,00
107	Metildopa 500 mg	5.000	SANVAL	Comprimido	R\$	1,40	R\$	7.000,00
120	Óleo de girassol 100 ml	100	KELDRIN	frasco	R\$	11,30	R\$	1.130,00
126	Paracetamol 750 mg	10.000	PRATI	Comprimido	R\$	0,13	R\$	1.300,00
143	Sulfato de neomicina +bacitracina 5mg/250.0000UI	7.000	PRATI	Comprimido	R\$	2,27	R\$	15.890,00
	TOTAL						R\$1	18.045,00

FRIGOTIL – FRIGORÍFICO DE TIMON S.A CNPJ N° 05.699.871/0001-69 NIRE N° 21.3.0000819-5 EM 24/05/1979

EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁ-RIA REALIZADA EM 05 DE DEZEMBRO DE 2018, REGISTRA-DA NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO EM 24/12/2018, SOB Nº 20180792121, LAVRADA EM FORMA SU-MÁRIA, LOCAL E HORA: Sede social na Rodovia Timon/Presidente Dutra, BR 226, km 09, S/N, CEP nº 65.638-899, Zona Rural na Cidade de Timon, Estado do Maranhão, às 10:00 horas. **QUORUM <u>DE INSTALAÇÃO</u>**: Acionistas, representando 100% (cem por cento) do Capital Social, conforme assinaturas lançadas no "Livro de Presença de Acionistas". **CONVOCAÇÃO**: Dispensada a publicação de Anúncios de Convocação, na forma do Artigo 124, parágrafo 4º da Lei nº. 6.404/1976. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente o Sr. João Claudino Fernandes e Secretária a Sra. Claudia Maria de Macedo Claudino. ORDEM DO DIA: Alteração do endereço e da atividade econômica da filial localizada em São Luís-MA.DELIBE-RAÇÕES TOMADAS NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAOR-**DINÁRIA:** Aprovaram, a transferência da filial localizada na Avenida Aquiles Lisboa s/n, Quadra 01, Conjunto 01, bairro Cohab Anil III, CEP nº 65.099-110 na cidade de São Luis, Estado do Maranhão, NIRE da Junta Comercial do Estado do Maranhão nº 21.9.0012362-9, CNPJ(MF) nº 05.699.871/0004-01, Inscrição Estadual nº 12.146.152-1, passando a funcionar na Rua João Cabral nº 607, sala 2, bairro centro norte, CEP nº 64.000-030 na cidade de Teresina, Estado do Piauí. Aprovaram, a alteração da atividade econômica da filial citada no item "1" acima, atualmente com a atividade econômica de comércio varejista de carnes – acougues (CNAE nº 4722-9/01), passando a funcionar com a atividade econômica de: serviços combinados de escritório e apoio administrativo (CNAE nº 8211-3/00). QUORUM DAS DELIBERAÇÕES: Todas as deliberações foram aprovadas por unanimidade de votos, nos termos dos artigos 121 e 131 da Lei da S/A. PARECER DO CONSELHO FISCAL: Não há Conselho Fiscal permanente, nem foi requerida a sua instalação no presente Exercício. Finalmente, deliberaram os Srs. Acionistas e nada mais havendo a tratar, foram lidos os termos desta ata e aprovados pelos acionistas, que a subscrevem, sendo que a presente Ata deverá ser transcrita em livro próprio. ASSINATURAS: João Claudino Fernandes, Acionista e Presidente da Mesa e Cláudia Maria de Macedo Claudino, Acionista e Secretária da Mesa. ARQUIVAMENTO: Registrada na JUCEMA em 24/12/2018, às 10:17 horas, sob nº 20180792121. PROTOCOLO: 180792121 de 18/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11805396204. NIRE: 21300008195. FRIGOTIL-FRIGORÍFICO DE TIMON S/A. SE-CRETARIA GERAL; Lílian Theresa Rodrigues Mendonça. Aos interessados serão fornecidos pela empresa, Cópias com teor original desta Ata.

AVISOS

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. HOMOLOGO o presente procedimento, com fundamento no artigo 26 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em face dos elementos constantes no Processo Administrativo nº 0135980/2019 e considerando a

Adjudicação do Presidente da Comissão Setorial de Licitação desta Secretaria, designado pela Portaria Nº 058/2019 GAB-SECMA, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão em 20 de marco de 2019 e demais documentos acostados aos autos, em favor da Contratação do TAMBOR DE CRIOULA MESTRE FELIPE, através da ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA E CULTURAL TAM-BOR DE CRIOULA DE SÃO BENEDITO, inscrita no CNPJ nº 05.641.390/0001-00, Rua São Jorge, n.º 05, Vila Conceição, Bairro Cor São Luís- MA, representada por Raimundo Militão Pereira, CPF 488.036.423-15, na programação do PROJETO MAIS CUL-TURA FÉRIAS 2019 apoiado pelo Governo do Estado do Maranhão, a serem executados pela Secretaria de Estado da Cultura -SECMA, totalizando um valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) cuja dotação orçamentária é: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14.101 - SECMA; UNIDADE GESTORA: 14.101 - SECMA; FUNÇÃO: 13 - CULTURA; SUB-FUNÇÃO: 0392-DIFUSÃO CULTURAL; PROGRAMA: 0131-PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL; FONTE: 0101-RECURSOS DO TESOURO; PROJETO/ATI-VIDADE: 4706-FOMENTO E PROMOÇÃO A DIVERSIDADE CULTURAL; NATUREZA DA DESPESA: 339039-OUTROS SER-VIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA; SUBAÇÃO: 376 FOMENTO. R\$ 3.000,00. São Luís - MA, 18 de julho de 2019. AN-DERSON FLÁVIO LINDOSO SANTANA-Secretário de Estado da Cultura

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. HOMOLOGO o presente procedimento, com fundamento no artigo 26 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em face dos elementos constantes no Processo Administrativo nº 0143163/2019 e considerando a Adjudicação do Presidente da Comissão Setorial de Licitação desta Secretaria, designado pela Portaria Nº 058/2019 GAB-SECMA e demais documentos acostados aos autos, em favor Contratação do SHOW GEORGE GOMES, através de S.M SOARES BARATA, inscrita no CNPJ nº 04.175.202/0001-25, na programação do MAIS CULTURA FÉRIAS 2019 apoiado pelo Governo do Estado do Maranhão, a serem executados pela Secretaria de Estado da Cultura-SECMA, totalizando um valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cuja dotação orçamentária é: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14.101 -SECMA; UNIDADE GESTORA: 14.101 - SECMA; FUNÇÃO: 13 - CULTURA; SUB-FUNÇÃO: 392 - DIFUSÃO CULTURAL; PROGRAMA: 0131 – PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL; FONTE: 0101 - RECURSOS DO TESOURO; PROJETO/ATI-VIDADE: 4706 – FOMENTO E PROMOÇÃO À DIVERDADE CULTURA; NATUREZA DA DESPESA: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; SUBA-CÃO: 376 FORMENTO. VALOR: R\$10.000,00. São Luís - MA, 17 de julho de 2019. ANDERSON FLÁVIO LINDOSO SANTA-NA-Secretário de Estado da Cultura

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. HOMOLOGO o presente procedimento, com fundamento no artigo 26 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em face dos elementos constantes no **Processo Administrativo nº 0135701/2019** e considerando a Adjudicação do Presidente da Comissão Setorial de Licitação desta Secreta-



ria, designado pela Portaria Nº 058/2019 GAB-SECMA, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão em 20 de março de 2019 e demais documentos acostados aos autos, em favor Contratação do BUMBA MEU BOI DE NINA RODRIGUES, através da ASSO-CIAÇÃO ARTÍSTICA – CULTURAL BRILHO DA BALAIADA, inscrita no CNPJ nº 06.221.120/0001-03 Rua São Benedito, 21 A, Centro, CEP: 65.450-000, Nina Rodrigues - MA, representada por MARIA DA CONCEIÇÃO FORTES BRAGA, CPF 177.239.723-68, na programação do PROJETO MAIS CULTURA FÉRIAS 2019 apoiado pelo Governo do Estado do Maranhão, a serem executados pela Secretaria de Estado da Cultura - SECMA, totalizando um valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) cuja dotação orçamentária é: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14.101 - SECMA; UNIDA-DE GESTORA: 14.101 - SECMA; FUNÇÃO: 13 - CULTURA; SUB-FUNÇÃO: 0392 – DIFUSÃO CULTURAL; PROGRAMA: 0131 – PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL; FONTE: 0101 - RECURSOS DO TESOURO; PROJETO/ATIVIDADE: 4706 - FOMENTO E PROMOÇÃO A DIVERSIDADE CULTURAL; NATUREZA DA DESPESA: 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; SUBAÇÃO: 376 FOMEN-TO. R\$ 7.000,00. São Luís - MA, 17 de julho de 2019. ANDERSON FLÁVIO LINDOSO SANTANA-Secretário de Estado da Cultura

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. HOMOLOGO o presente procedimento, com fundamento no artigo 26 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em face dos elementos constantes no Processo Administrativo nº 0145742/2019 e considerando a Adjudicação do Presidente da Comissão Setorial de Licitação desta Secretaria e demais documentos acostados aos autos, em favor da Contratação da BANDA GUETOS, através da S.M. SOARES BA-RATA, inscrita no CNPJ nº 04.175.202/0001-25, para show a ser na programação do PROJETO MAIS CULTURA FÉRIAS 2019, empresa estabelecida à Travessa Bessa 42, Madre Deus, São Luís/ MA, representada por SANDRA MARIA SOARES BARATA, CPF 810.636.953-68, para show a ser realizado, na cidade de São Luís -MA, na programação do PROJETO MAIS CULTURA FÉRIAS 2019, totalizando um valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), cuja dotação orçamentária é: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14.0101 - SE-CMA; UNIDADE GESTORA: 14.101-SECMA; FUNÇÃO: 13 - CUL-TURA; SUB-FUNÇÃO: 392-DIFUSÃO CULTURAL; PROGRAMA: 0131-PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL; FONTE: 0101-RE-CURSOS DO TESOURO; PROJETO/ATIVIDADE: 4706-FOMEN-TO E PROMOÇÃO À DIVERSIDADE CULTURAL; NATUREZA DA DESPESA: 339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-OPESSOA JURÍDICA; SUBAÇÃO: 376-FOMENTO; VALOR: R\$7.000,00. São Luís-MA, 17 de julho de 2019. ANDERSON FLÁ-VIO LINDOSO SANTANA-Secretário de Estado da Cultura

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. HOMOLOGO o presente procedimento, com fundamento no artigo 26 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em face dos elementos constantes no Processo Administrativo nº 0146616/2019 e considerando a Adjudicação do Presidente da Comissão Setorial de Licitação desta Secretaria e demais documentos acostados aos autos, em favor da Contratação do GRUPO CRIOLINA, através da S.M. SOARES BARATA, inscrita no CNPJ nº 04.175.202/0001-25, para show a ser na programação do PROJETO MAIS VIVER PRAIA 2019, empresa estabelecida à Travessa Bessa 42, Madre Deus, São Luís/ MA, representada por SANDRA MARIA SOARES BARATA, CPF 810.636.953-68, para show a ser realizado, na cidade de São Luís - MA, na programação do PROJETO MAIS VIVER PRAIA 2019, totalizando um valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), cuja dotação orçamentária é: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14.0101 -SECMA; UNIDADE GESTORA: 14.101-SECMA; FUNÇÃO: 13 - CULTURA; SUB-FUNÇÃO: 392-DIFUSÃO CULTURAL; PRO-GRAMA: 0131-PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL; FONTE:

0101 - RECURSOS DO TESOURO; PROJETO/ATIVIDADE: 4706 - FOMENTO E PROMOÇÃO À DIVERSIDADE CULTURAL; NA-TUREZA DA DESPESA: 339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEI-ROS-PESSOA JURÍDICA; SUBAÇÃO: 376-FOMENTO; VALOR: R\$15.000,00. São Luís-MA, 16 de julho de 2019. ANDERSON FLÁ-VIO LINDOSO SANTANA-Secretário de Estado da Cultura

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. HOMOLOGO o presente procedimento, com fundamento no artigo 26 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em face dos elementos constantes no Processo Administrativo nº 0146584/2019 e considerando a Adjudicação do Presidente da Comissão Setorial de Licitação desta Secretaria e demais documentos acostados aos autos, em favor da Contratação do GRUPO BEM DITO SAMBA, através da S.M. SOARES BARATA, inscrita no CNPJ nº 04.175.202/0001-25, para show a ser na programação do PROJETO MAIS VIVER PRAIA 2019, empresa estabelecida à Travessa Bessa 42, Madre Deus, São Luís/ MA, representada por SANDRA MARIA SOARES BARATA, CPF 810.636.953-68, para show a ser realizado, na cidade de São Luís - MA, na programação do PROJETO MAIS VIVER PRAIA 2019, totalizando um valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), cuja dotação orçamentária é: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14.0101 -SECMA; UNIDADE GESTORA: 14.101 - SECMA; FUNÇÃO: 13 - CULTURA; SUB-FUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL; PRO-GRAMA: 0131-PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL; FONTE: 0101 - RECURSOS DO TESOURO; PROJETO/ATIVIDADE: 4706 FOMENTO E PROMOÇÃO À DIVERSIDADE CULTURAL; NATUREZA DA DESPESA: 339039-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA; SUBAÇÃO: 376-FOMENTO; VALOR: R\$5.000,00. São Luís-MA, 16 de julho de 2019. ANDER-SON FLÁVIO LINDOSO SANTANA-Secretário de Estado da Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSABILIDADE DE LICI-TAÇÃO. Ratifico o Ato de Declaração de Dispensabilidade de Licitação, a favor de SETE CORES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº. 41.470.063/0001-99, localizado na Rua do Aririzal, Quadra 23, Lotes 14 e 15, nº 07, Jardim Eldorado - Turu, na cidade de São Luís - MA, CEP: 65.067-190, referindo-se à Contratação de Empresa Especializada na Execução de Serviços Gráficos para a Confecção de Capas de Processos destinadas ao atendimento de diversos setores da SINFRA, totalizando valor de R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais), tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo nº 0110215/2019/SINFRA, e em obediência ao que dispõe o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações. São Luís, 17 de julho de 2019. Jonas Alves dos Reis Dias-Subsecretário de Estado da Infraestrutura-Secretaria de Estado de Infraestrutura-SINFRA

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO À ATA DE RE-GISTRO DE PREÇOS. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as informações, documentos e pareceres contidos no Processo Administrativo nº 057600.2019, e ainda, de acordo com as disposições do Decreto Estadual nº 31.553/2016 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações: **RESOLVE**: **HOMOLOGAR E** ADERIR a Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico SRP nº 007/2018 do 2º Batalhão de Polícia do Exército/SP, cujo objetivo é a contratação da empresa X - OFFICE SERVI LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.362.598/0001-36, para aquisição de Material Permanente, para atender as demandas da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/MA, conforme condições, especificações quantitativas estabelecidas no Termo de Referência, nas quantidades, itens e valores



requeridos sendo: 115 unidades do item 4 - Armário de uso geral, no valor unitário de R\$ 715,00 (setecentos e quinze reais), perfazendo um total de R\$ 82.225,00 (oitenta e dois mil duzentos e vinte e cinco reais) e 115 unidades do item 8 - Estante de uso geral, no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), perfazendo um total de R\$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais), totalizando o valor de R\$ 139.725,00 (cento e trinta e nove mil, setecentos e vinte e cinco reais). Determino a publicação de acordo com a legislação vigente. São Luís - MA, 17 de julho de 2019. Felipe Costa Camarão-Secretário de Estado da Educação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as informações, documentos e pareceres contidos no Processo Administrativo nº 080850/2019, e ainda, de acordo

com as disposições do Decreto Estadual nº 31.553/2016 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações: RESOLVE: HOMOLOGAR E ADERIR a Ata de Registro de Preços nº 133/2018-IFSC, Pregão Eletrônico SRP nº 133/2018 - IFSC, cujo objetivo é a contratação da empresa ANGRA SISTEMAS DIDÁTICOS LTDA - EPP, CNPJ nº 27.271.806/0001-70, para aquisição de Material Permanente (Mecânica), para atender as demandas das Escolas de Tempo Integral da Rede Pública Estadual de Educação, conforme condições, especificações quantitativas estabelecidas no Termo de Referência, nas quantidades, itens e valores requeridos sendo: 4 unidades - bancada didática de ensaios hidráulicos para estudo e treinamento de associação de bomba série e paralelo, no valor unitário de R\$ 24.790,00 (vinte e quatro mil setecentos e noventa reais), perfazendo um total de R\$ 99.160,00 (noventa e nove mil cento e sessenta reais). Determino a publicação de acordo com a legislação vigente. São Luís - MA, 17 de julho de 2019. Felipe Costa Camarão-Secretário de Estado da Educação

RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO. O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as informações, adjudicação e pareceres contidos no Processo Administrativo n.º 0002726/2019 - SEDUC, oriundo da Supervisão de Transporte - ST, e ainda, de acordo com as disposições do Decreto Estadual nº 31.553/2016. RESOLVE: RETIFICAR A HOMOLOGAÇÃO publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão - DOE/MA, caderno Publicação de Terceiros, folha 10, que circulou dia 21/03/2019, conforme descrito abaixo:

ONDE SE LÊ:

IITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA R\$	ADMINISTRAÇÃO	VALOR (R\$) TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	VALOR TOTAL (R\$)	
11	Serviços de gerenciamento eletrônico com uso de tecnologia de cartões magnéticos para fornecimento de combustíveis, lubrificantes, peças, acessórios e manutenção de frota de veículos.		R\$ 1.611.357,00	-4,73%	-R\$ 76.217,19	R\$ 1.535.139,81	
	TOTAL						

LEIA-SE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA R\$	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%)	VALOR (R\$) TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	VALOR TOTAL (R\$)	
11	Serviços de gerenciamento eletrônico com uso de tecnologia de cartões magnéticos para fornecimento de combustíveis, lubrificantes, peças, acessórios e manutenção de frota de veículos.		R\$ 1.800.000,00	-4,73%	-R\$ 85.140,00	R\$ 1.714.860,00	
TOTAL							

O valor total da homologação para contratação através da Ata de Registro de Preços - ARP nº 249/2018 - CCL é de R\$ 1.714.860,00 (um milhão, setecentos e catorze, mil, oitocentos e sessenta reais). São Luís - MA, 18 de julho de 2019. FELIPE COSTA CAMARÃO-Secretário de Estado da Educação

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019-SEDEL. PROCESSO Nº. 0088559/2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA, DO TIPO APLICATIVO MOBILE, PARA OS JOGOS ESCOLARES MARANHENSES 2019 (JEMS). EM VERSÕES ANDROI E IOS, INCLUINDO MANUTENÇÃO DO MESMO PELO PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER-SEDEL/MA. Tendo transcorrido regularmente o processo em referência, depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas com fundamentação na Lei Federal nº 8.666/1993, e conforme parecer jurídico emitido, RATIFICO a decisão da Comissão Setorial de Licitações,

que adjudicou o objeto acima à empresa abaixo descrita. EMPRE-SA: NIELSON DE JESUS LIMA ROCHA 00711407355 (NR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO), CNPJ: 29.803.290/0001-93 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER-SEDEL, EM CONFOR-MIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. O valor total será de R\$16.567,89 (dezesseis mil quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta e nove centavos). São Luís, 16 de julho de 2019. ROGÉRIO RODRIGUES LIMA-Secretário de Estado do Esporte e Lazer-CPF 330.930.323-34

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. REFERENTE: Processo nº 0088559/2019-SEDEL. **Objeto**: Contratação de empresa especializada para desenvolvimento de solução tecnológica, do tipo Aplicativo Mobile, para os Jogos Escolares Maranhenses 2019 (JEMS 2019), em ver-

são Android e IOS, incluindo manutenção do mesmo para atender as necessidades da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer-SEDEL, CNPJ: 05.506.465/0001-32; Prazo de Contratação: da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2019. Fundamentação Legal: Fundamentação Legal: DISPENSA DE LICITAÇÃO (art. 24, II da Lei Federal 8.666/93, alterada pelo Decreto Federal 9.412/18 de 18 de junho de 2018). O Secretário de Estado do Esporte e Lazer homologa a presente dispensa de Licitação, em conformidade com o artigo 24, II da Lei Federal 8.666/93, alterada pelo Decreto Federal 9.412 de 18 de junho de 2018, para que a Adjudicação realizada pela Comissão Setorial de Licitação/SEDEL, em favor da empresa NIEL-SON DE JESUS LIMA ROCHA 00711407355 (NR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO), CNPJ nº 29.803.290/0001-93, no valor total de R\$16.567,89 (dezesseis mil quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta e nove centavos), produza seus efeitos jurídicos. São Luís (MA), 16 de julho de 2019. ROGÉRIO RODRIGUES LIMA-Secretário de Estado do Esporte e Lazer-CPF: 330.930.323-34

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

DECISÃO. Trata-se do processo administrativo nº 0098407/2019 que, arrimado e atento para as novas diretrizes legais que regulamentam as relações jurídicas travadas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, estas últimas insculpidas na Lei Federal nº 13.019/2014, pretende a instrumentalização de parceria por meio da celebração de Termo de Colaboração entre a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e a Associação de Proteção e Assistência aos Apenados do município de Bacabal/MA, visando a continuidade do desenvolvimento e aplicação do método apaqueano naquela comarca e, assim, o protraimento de política pública de execução penal promotora da ressocialização dos internos. Segundo regra geral instituída pelo MROSC, a seleção das Organizações da Sociedade Civil para fins de concretização da supradita parceria, regra geral, dar-se-á por meio de chamamento público, procedimento que deverá se desenvolver calcado em princípios salutares, a exemplo dos princípios da publicidade, da moralidade, da eficiência, da probidade administrativa e da vinculação ao instrumento convocatório, sob o veio da competitividade. Entrementes, na intenção de abarcar da maneira mais ampla possível, os fatos do mundo da vida que serão geridos e/ou conformados sob o esteio do novel diploma legal, o legislador infraconstitucional erigiu duas hipóteses que flexibilizam a imperatividade da regra dantes ventilada, a exemplo do que se verifica na Lei 8.666/1993. Nesta esteira é que, consoante permissivo incrustrado no artigo 31, da Lei 13.019/2014, o chamamento público será considerado inexigível na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica. Permanecendo com os olhos voltados para a letra da lei, percebe-se que o rol trazido pelos incisos do artigo, em voga, é meramente ilustrativo, de modo que compete à Administração Pública demonstrar, in casu, óbice à realização do procedimento de seleção, em virtude da ausência de competitividade, com arrimo em quaisquer das circunstâncias legalmente estabelecidas em seu caput. Sob este prisma, cabe ao gestor da Pasta demonstrar a subsunção do fato à norma, por meio de justificativa que, lastreada em elementos robustos, prestigie e concretize o princípio da motivação das decisões administrativas e o princípio da publicidade, em especial, conforme determinação expressa plasmada no artigo 32, da MROSC. Neste intento, sobrelevo, inicialmente, que a infertilidade do presente procedimento, no tocante à promoção da competitividade, não reside na exclusividade da APAC Bacabal/MA no desenvolvimento de políticas afeitas à ressocialização de pessoas privadas de liberdade, mas sim, na singularidade e eficiência do método apaqueano, difundido e aclamado nacional e internacionalmente. Como nos é cediço, as APAC's operam como entidades auxiliares do poder

judiciário e executivo, respectivamente, na execução penal e na administração do cumprimento das penas privativas de liberdade, nos regimes fechado, semiaberto e aberto, adotando a forma progressiva das penas, traçando programas, ações e trabalhos específicos para os seus recuperandos, conforme o regime de cumprimento da sanção penal e perfil criminológico de cada indivíduo, em estrita consonância com o artigo 112, da Lei de Execução Penal. Assim, seguindo o exemplo bem sucedido do Estado de Minas Gerais, o Estado do Maranhão celebrou, ainda sob a égide do artigo 116, da Lei 8.666/1993, convênios com APAC's, que, atualmente, atuam nas seguintes comarcas: Coroatá, Imperatriz, Pedreiras, São Luís, Timon, Viana e Itapecuru Mirim. Assevera-se, por oportuno, que o método apaqueano, desenvolvido sobre os pilares das garantias individuais e, assim, da valorização humana como forma de "resgatar o homem e matar o criminoso", tem como elementos fundamentais: a participação da comunidade, a socialização do recuperando, representação de cela, o Conselho de Solidariedade e Sinceridade - CSS, o trabalho, a religião, a assistência jurídica, a assistência à saúde, a valorização humana, a família, o voluntário e sua formação, o Centro de Reintegração Social - CRS, o mérito e a jornada de libertação com Cristo. Cada um desses elementos se acha escorreitamente delineado e difundido entre os disseminadores do método, o qual é replicado pela Fraternidade Brasileira de Assistência aos Condenados - FBAC, entidade responsável por congregar, orientar, fiscalizar e zelar pela unidade e uniformidade das APAC's do Brasil, mantendo a singularidade de propósitos das Associações e, assim, assegurando o fiel cumprimento da metodologia apaqueana. Neste ínterim, o surgimento de uma APAC está diretamente condicionado à filiação e ao cadastramento da OS junto à FBAC que, por sua vez, autoriza o funcionamento de apenas uma Associação por município, consoante restou consignado na Declaração emitida pela FBAC e acostada às fls.213 deste caderno processual. Retomando o ponto focal desta explanação, a saber, a singularidade do método apaqueano na ressocialização dos apenados, sob o viés da efetividade, eficiência e reconhecimento pelos poderes judiciário e executivo, reproduz-se as palavras da Juíza da 2ª Vara da Comarca de Bacabal, Exma. Dra. Gláucia Helen Maia de Almeida (vide fls. 79 dos autos epigrafados), que, ao discorrer sobre a política pública implementada por meio da aplicação do método apaqueano naquela comarca, sublinhou: "(...) que Associação de Proteção e Assistência aos Condenados (APAC), através da sua Diretoria Executiva pela Padre José Ribamar Cardoso Lima possui experiência prévia e capacidade técnica no desenvolvimento de atividades relacionadas ao objeto desta parceria desde a sua fundação em 21 de maio de 2012, por meio de acompanhamento sócio assistencial e espiritual aos internos da Unidade Prisional de Ressocialização do município, e agora tem intensificado as suas ações, visando a disseminação da Metodologia APAC aos internos, seus familiares e sociedade em geral. Declaro ainda que a Entidade tem o reconhecimento de suas práticas pelo Poder Judiciário, que tem acompanhando e contribuído de forma significativa para o processo de implantação do Centro de Reintegração Social no Município de Bacabal". Ao final e na mesma oportunidade, declarou ainda, a magistrada: "esta Magistrada, em parceria com os demais representantes do sistema judiciário, está empenhada no preenchimento das vagas disponibilizadas pela APAC, com prioridade nos julgamentos das ações penais em trâmite nesta unidade jurisdicional, além de promover a transferência de presos do sistema comum para a APAC, até o alcance limite das vagas existentes". Ainda sobre este espectro, menciona-se que o notório reconhecimento do método apaqueano pelos Nossos Altos Tribunais, pode ser ainda ilustrado por meio do acórdão proferido nos autos do HC nº 383.102 – PR, da lavra do Excelentíssimo Sr. Ministro Sebastião Reis Júnior que, dentre outras coisas, corrobora as alegações dantes carreadas ao sublinhar a eficiência e confiabilidade daquele no tocante à ressocialização dos recuperandos, acrescentando, ainda, seu baixo custo se comparado com o despendido, pelo Estado, para custeio e manutenção das unidades prisionais convencionais. É o que se depreende do excerto abaixo: EMENTA: HABEAS CORPUS. ESTUPRO DE VULNERÁVEL.



ART. 217-A DO CP. DECRETO CONDENATÓRIO. REGIME FE-CHADO. DETERMINAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DO RÉU DE CENTRO DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL DIRIGIDO PELA APAC PARA ESTABELECIMENTO PRISIONAL ESTADUAL CONVENCIONAL. 1. O direito penal não é instrumento de vingança, seja individual seja social; nem a Justiça é o meio de efetivá-la. Não é de aceitarse o entendimento de Van Bemelen de que: Na realidade a justiça não é mais que a antiga vingança impessoal coberta de um verniz filosófico. Raspai a justiça e achareis a vingança (Tourinho Neto). 2. As penas devem visar à reeducação do condenado. A história da humanidade teve, tem e terá compromisso com a reeducação e com a reinserção social do condenado. Se fosse doutro modo, a pena estatal estaria fadada ao insucesso (Nilson Naves). 3. No caso, o Tribunal local determinou, após dar provimento ao recurso do Ministério Público, a imediata transferência do apelado à penitenciária estadual, removendo-o da Associação de Proteção e Assistência aos Condenados - APAC da comarca de Barração/PR, onde se encontrava desde 2014. Para tanto, considerou o longo tempo de pena a cumprir, a gravidade dos crimes pelos quais foi condenado, bem como o fato de que as sanções impostas ao acusado, enquanto cumpridas na APAC, não estariam encontrando ressonância em seu caráter de retribuição, castigo e intimidação, previstos pelo sistema penal brasileiro. 4. Sob a roupagem de que o estabelecimento atual é incompatível com a situação do paciente, tomou-se a decisão sem nenhuma referência a elemento concreto a justificar a remoção. Não servindo para justificar a transferência a necessidade de serem realizados sacrifícios pessoais pelo condenado, a fim de que este "pague" pelos delitos que cometeu na exata medida da dor causada às vítimas e suas famílias , muito menos conjecturas sobre os riscos de fuga. 5. De acordo com a Juíza da execução de Barração, o paciente tem excelente comportamento carcerário e a APAC tem capacidade para gerenciar a execução da pena, inclusive no que tange à prevenção de qualquer tipo de fuga. Além disso, destaca que há regras administrativas tão rigorosas quanto às impostas pela Lei de Execução Penal, que o comando da sentença condenatória é rigorosamente cumprido e que há baixo custo e alto índice de ressocialização. 6. Ordem concedida para cassar o acórdão no ponto em que determina a remoção do paciente do Centro de Reintegração Social de Barração/PR dirigido pela APAC. (HABE-AS CORPUS Nº 383.102 - PR (2016/0331363-5). Relator: Ministro Sebastião Reis Júnior. Impetrante: Samir Mattar Assad e Outros. Impetrado: Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Paciente: Eduardo André Gaievski). Dito isto, considerando fartamente demonstrada a singularidade do método apaqueano no que diz respeito à ressocialização de pessoas privadas da liberdade e levando em conta o fato indelével de a Associação de Proteção e Assistência aos Apenados da comarca de Bacabal/MA ser a única filiada e credenciada pela FBAC e, portanto, apta à aplicação e desenvolvimento do método em relevo, naquela comarca, afirmo a satisfação, inconteste, da condição prevista no artigo 32, da Lei 13.019/2014 para celebração, in casu, do pretendido Termo de Colaboração com fulcro no artigo 31, desse mesmo diploma legal. Neste diapasão, com lastro no princípio da legalidade que norteia os atos Administrativos, aprovo o plano de trabalho apresentado pela APAC/Bacabal e determino, de pronto, a emissão de empenho da despesa retratada na dotação orçamentária acostadas às fls. 226 do caderno processual suscitado no limiar desta decisão, relativa ao presente ano civil, consoante determina a Lei Federal nº 4.320/1964. Outrossim, determino que o extrato da presente decisão seja publicado também no sítio oficial desta Secretaria de Estado e no Diário Oficial do Estado do Maranhão, em tudo observado o prazo instituído no parágrafo 5°, do artigo 8°, do Decreto Estadual nº 32.724/2017. Publique-se. Intime-se. São Luís, 18 de julho de 2019. Murilo Andrade de Oliveira-Secretário de Estado de Administração Penitenciária

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DETRAN/MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019 – CSL/DETRAN. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0087527/2019 - DETRAN/MA. O PREGOEIRO do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Maranhão – DETRAN/MA, designado pela

Portaria n.º 542 de 30 de abril de 2019, realizará às 09h00min do dia 02 de agosto de 2019, nas dependências do DETRAN/MA, na Avenida dos Franceses, s/n - Bairro Vila Palmeira, nesta capital, licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a contratação de empresa especializada na confecção de material gráfico, incluindo o serviço de entrega, para atender às demandas do DETRAN/MA, sob a égide da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. Esse Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na página http://www.detran.ma.gov.br/(Licitações) ou no portal www.compras.ma.gov.br ou na sede do DETRAN, ao custo de uma resma de papel A4. São Luís/Ma, 16 de julho de 2019. ALEXANDRE ROSA DE CARVALHO-Pregoeiro do DETRAN/MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019 - CSL/DETRAN, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0064966/ 2019 - DETRAN/MA. O PREGOEIRO do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Maranhão - DETRAN/MA, designado pela Portaria n.º 542 de 30 de abril de 2019, realizará às **09h00min** do dia 01 de agosto de 2019, nas dependências do DETRAN/MA, na Avenida dos Franceses, s/n - Bairro Vila Palmeira, nesta capital, licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a Aquisição de 01 (uma) licença do software AutoCad e 02 (duas) licenças do software Corel Draw, de acordo com as condições, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência, sob a égide da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. Esse Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na página http://www.detran.ma.gov.br/(Licitações) ou no portal www.compras.ma.gov.br ou na sede do DETRAN, ao custo de uma resma de papel A4. São Luís/Ma, 16 de julho de 2019. ALEXAN-DRE ROSA DE CARVALHO-Pregoeiro do DETRAN/MA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. TERMO DE RATIFICAÇÃO. PROCESSO Nº 60309/2019-DETRAN/MA.

Em conformidade com o processo em epígrafe e considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes, Ratifico e Autorizo a contratação por inexigibilidade de licitação, nos seguintes termos: CONTRATANTE: Departamento Estadual de Trânsito do Maranhão DETRAN/MA. CONTRATADO: PURIFICATTA INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PURIFICAÇÃO DE ÁGUA LTDA, CNPJ nº 13.769.335/0001-10. OBJETO da contratação de empresa especializada na locação, manutenção e assistência técnica de equipamento purificador de água do modelo PC 125 TA com reservatório de 200 litros com filtragem em 6 etapas e com capacidade de abastecimento de garrafões de 20 litros., durante 12 (doze) meses consoante as especificações do Termo de Referência. Base Legal: artigo 25, I, da Lei Federal nº 8.666/93. Vigência: 12 (doze) meses. Valor Global: R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais);SUBAÇÃO: 000731-GESTPROGMAM; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 19201 - Departamento Estadual de Trânsito NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39.12 FONTE: 0.1.18. São Luís/MA, 15 de julho de 2019.LA-RISSA ABDALLA BRITTO-DIRETORA GERAL DO DETRAN/MA

INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DEFESA DO CIDADÃO E CONSUMIDOR DO ESTADO DO MARANHÃO PROCON/MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019 - CSL/PROCON.AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO N.º 06/2019 - CSL/PROCON-DATA: 02 DE AGOSTO DE 2019 - HORARIO: às 10h00min, onde ocorrerá na SALA DE REUNIÕES Nº 02 do PRO-



CON/MA, localizado na sede do órgão na Avenida Marechal Castelo Branco, nº 848, São Francisco, São Luís/MA. - PROCESSO Nº 0114570/2019 - PROCON/MA. TIPO: MENOR PREÇO. OBJE-TO Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recarga e manutenção de extintores de incêndio, para atender as demandas das unidades do PROCON/VIVA, conforme especificados no Termo de Referência (Anexo I). A licitação reger-se-á na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 3.555/2000, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Estadual n° 10.403/2015, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. DA PARTICIPAÇÃO: Esta licitação está destinada EXCLUSIVAMENTE à participação de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), que demonstrem esta condição nos termos do item 3, deste edital, conforme art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, observado o disposto no § 4º do art. 7º da Lei Estadual nº 10.403/2015. O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados através do site eletrônico, www.procon.ma.gov.br, ou no endereço abaixo de 2ª a 6ª feira no horário das 08h30min às 18h00min horas, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente, mediante apresentação pelo interessado de Pen Drive ou CDRW para gravação e/ou esclarecimentos adicionais no endereço da Comissão Setorial de Licitação-CSL/PROCON/MA, situado na sede do PROCON na Av. Marechal Castelo Branco, 848, último andar, São Francisco, São Luís/MA. São Luís-MA, 18 de julho de 2019. ALEXANDER SOUSA FERREIRA-PREGOEIRO DO PROCON/MA

INSTITUTO MARANHENSE DE ESTUDOS SOCIO-ECONÔMICOS E CARTOGRÁFICOS - IMESC

HOMOLOGAÇÃO. Tendo em vista as informações constantes nos autos, referente ao processo nº 136307/2019 — IMESC, cujo objeto trata do 4º Aditivo do aluguel de veículo, HOMOLOGO o objeto em favor da empresa LOCALIZA RENT A CAR S.A pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.670.085/0001-55, localizada na Avenida Bernardo Monteiro, 1563, Belo Horizonte - MG. Pelo valor Global de R\$ 23.569,92 (Vinte e três mil, quinhentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos) fica convocada a proponente para assinatura do contrato, nos termos do art. 64 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Data da Homologação: 16 de Julho de 2019. São Luís, 16 de Julho de 2019. DIONATAN SIL-VA CARVALHO-Presidente do IMESC

HOMOLOGAÇÃO. Tendo em vista as informações constantes nos autos, referente ao processo nº 136333/2019 — IMESC, cujo objeto trata do 1º Aditivo do aluguel de veículo, HOMOLOGO o objeto em favor da empresa LOCALIZA RENT A CAR S.A pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.670.085/0001-55, localizada na Avenida Bernardo Monteiro, 1563, Belo Horizonte - MG. Pelo valor Global de R\$ 21.223,08 (Vinte e um mil, duzentos e vinte e três reais e oito centavos) fica convocada a proponente para assinatura do contrato, nos termos do art. 64 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Data da Homologação: 18 de Julho de 2019. São Luís, 18 de Julho de 2019. DIONATAN SILVA CARVALHO-Presidente do IMESC

HOMOLOGAÇÃO. Tendo em vista as informações constantes nos autos, referente ao processo nº 152907/2019 — IMESC, cujo objeto trata da Assinatura de Jornal O Estado do Maranhão, versão digital, HOMOLOGO o objeto em favor da empresa R F DINIZ COMÉR-CIO E SERVIÇOS pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.347.287/0001-00, localizada na Rua São Francisco, 121, Vila Palmeira — São Luís — MA. Pelo valor Global de R\$ 375,00 (Trezentos e setenta e cinco reais) fica convocada a proponente para assinatura do contrato, nos termos do art. 64 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Data da Homologação: 17 de Julho de 2019. São Luís, 17 de Julho de 2019. DIONATAN SILVA CARVALHO-Presidente do IMESC

HOMOLOGAÇÃO. Tendo em vista as informações constantes nos autos, referente ao processo nº 152916/2019-IMESC, cujo objeto trata da Assinatura de Jornal O Imparcial, versão digital, HOMOLOGO o objeto em favor da empresa R F DINIZ COMÉRCIO E SERVIÇOS pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.347.287/0001-00, localizada na Rua São Francisco, 121, Vila Palmeira-São Luís-MA. Pelo valor Global de R\$ 375,00 (Trezentos e setenta e cinco reais) fica convocada a proponente para assinatura do contrato, nos termos do art. 64 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Data da Homologação: 17 de Julho de 2019. São Luís, 17 de Julho de 2019. DIONATAN SILVA CARVALHO-Presidente do IMESC

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. LICITAÇÃO PRE-SENCIAL Nº 049/2019-CSL/EMSERH. PROCESSO ADMINIS-TRATIVO Nº 85.337/2018- EMSERH. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços Contínuos de Nutrição e Alimentação Hospitalar, visando o fornecimento de dietas gerais e específicas destinadas à pacientes (adultos e infantis) e acompanhantes legalmente instituídos (Lei Federal nº 8.069. de 13/07/90 e Lei Federal n.º 10.741, de 01/10/03), além de refeições para funcionários autorizados das unidades de saúde vinculadas a Secretaria de Estado da Saúde, assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas, englobando a operacionalização e desenvolvimento de todas as atividades de produção, distribuição, administrativas, para atender as necessidades das unidades hospitalares administradas pela EMSERH, conforme Lotes e Unidades descritas em ANEXO. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE. DATA DA ABERTURA: Anteriormento marcada para o dia 14/08/2019 às 09h00min, a licitação fica ADIADA para o dia 16/08/2019 às 09h00min, horário local. Local de Realização: No Auditório da Sede da da EMSERH, localizada na Av. Borborema, Qd-16, n° 25, Bairro do Calhau, São Luís/MA.O Edital e demais informações estão disponíveis em www.emserh.ma.gov.br. Informações adicionais serão prestadas na CSL/EMSERH localizada, na Av. Borborema, Qd-16, nº 25, Bairro do Calhau, São Luís/MA no horário de 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min de segunda a sexta, pelos e-mails csl@emserh.ma.gov.br e/ou amaral.neto@emserh.ma.gov.br ou pelo Telefone (98) 3235-7333. São Luís (MA), 18 de julho de 2019. Francisco Assis do Amaral Neto-Agente de Licitação da EMSERH-Matricula nº 536

AVISO DE LICITAÇÃO. LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 053/2019-CSL/EMSERH. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214.143/2018 EMSERH. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Insumos para uso no Citômetro de Fluxo FACS CANTO II do Centro de Processamento Celular do Maranhão - HEMO-MAR. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item. DATA DA ABERTURA: 06/08/2019 às 09h00min, horário local. Local de Realização: Auditório da EMSERH, localizada na Av. Borborema, Qd-16, nº 25, Bairro do Calhau, São Luís/MA. O Edital e demais informações estão disponíveis em www.emserh.ma.gov.br. Informações adicionais serão prestadas na CSL/EMSERH localizada, na Av. Borborema, Qd-16, n° 25, Bairro do Calhau, São Luís/MA no horário de 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min de segunda a sexta, pelos e-mails csl@emserh.ma.gov.br e/ou roberta. oliveira@emserh.ma.gov.br ou pelo Telefone (98) 3235-7333. São Luís (MA), 17 de julho de 2019. Osmália Roberta de Oliveira Borges-Agente de Licitação da EMSERH-Matricula nº 5873

EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA – EMAP

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICA-ÇÃO Nº 0262019-EMAP-TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018-EMAP. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO Nº 026/2019-EMAP, REFERENTE AO PROCESSO NÚMERO 0741/2018-



EMAP, TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018-EMAP, EMITIDA À EMPRESA BS CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA., PARA A READEQUAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA SEDE DA EMAP E ÁREA PRIMÁRIA LOCALIZADA NO PORTO DO ITAQUI - MA. O PRESIDENTE DA EMPRE-SA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA -EMAP, no uso de sua atribuição conferida pelo art. 24, inciso X do Estatuto Social, e o que dispõe a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, aplicando-se também os procedimentos determinados pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, HOMOLOGA a Adjudicação nº 026/2019-EMAP, emitida em favor da empresa BS CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA., no valor de R\$ 915.643,76 (novecentos e quinze mil, seiscentos e quarenta e três reais e setenta e seis centavos), para a readequação do sistema de abastecimento de água na sede da EMAP e área primária localizada no Porto do Itaqui-MA, tudo em conformidade com o Processo Administrativo nº 0741/2018-EMAP, de 11/05/2018. São Luís - MA, 18 de julho de 2019. Eduardo de Carvalho Lago Filho, Presidente da EMAP.

AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. PROCESSO N.º 1164/2019. Em conformidade com os atos e termos do processo em epígrafe, cujo objeto é a contratação da Associação dos Criadores do Vale do Itapecuru - ACRI-VI, para concessão de apoio financeiro, visando a participação na 47ª edição da Exposição Agropecuária de Codó-EXPOCODÓ 2019, que acontece de 27 de julho a 04 de agosto de 2019, no Parque de Exposição Walter Zaidan, na cidade de Codó - MA, no valor total de RS 70.000,00 (setenta mil reais), considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes, AUTORIZO E RATIFICO a contratação da referida associação por inexigibilidade de licitação, com fundamento no caput do art. 30, da Lei nº 13.303/16 e do art. 11 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP. Publique-se, para ciência dos interessados, observadas as normas legais. São Luís, 18 de julho de 2019. Eduardo de Carvalho Lago Filho, Presidente da EMAP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA-MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019.

O município de Açailândia (MA), através da Prefeitura Municipal de Açailândia, por meio da Comissão Central de Licitação - CCL, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 177/2018 e alterações posteriores e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar no dia 02 de agosto de 2019 às 09:00h (nove horas), a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 041/2019, do tipo Maior Lance ou Oferta, tendo por objeto a contratação de instituição financeira para prestação de serviços de pagamento da folha de salário dos servidores ativos, efetivos, contratados, comissionados, inativos, aposentados e pensionistas da Prefeitura Municipal de Acailândia e do Instituto de Previdência dos Servidores de Açailândia-IPSEMA, concessão de crédito consignado em folha de pagamento, de interesse da Secretaria de Economia e Finanças. A presente licitação será realizada no auditório da Prefeitura Municipal de Açailândia, situada à Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Açailândia (MA) e será presidida pelo pregoeiro desta prefeitura municipal. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (catorze horas) e no sítio oficial deste poder executivo-www.acailandia.ma.gov.br, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra ou pelo e-mail licitacao@acailandia.ma.gov.br. Açailândia (MA), 18 de julho de 2019. André Luís Barros Chagas Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME-MA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019. A PREFEITURA MUNI-CIPAL DE ARAME, com sede na Rua Nova, S/N, Centro, Arame MA, através do Pregoeiro Municipal, instituída pela portaria nº 002/2019-GAB de 02 de Janeiro 2019, torna público que, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei 8.666/93, na Lei Complementar n° 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, $\ e$ demais normas atinentes à espécie, realizará às 08:30 hs (oito horas e trinta minutos) do dia 02 de Agosto de 2019, na sede do Setor da Comissão Permanente de Licitação - CPL situada na Rua Nova, S/N - Centro - Arame -MA, onde serão recebidos os Envelopes 01 e 02 e demais documentos exigidos para a licitação na modalidade PRE-GÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo Menor Preço, Contratação de instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços de pagamento da folha salarial e outras indenizações a servidores ativos e inativos, do município de Arame - MA. Conforme especificações apresentadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 ás 12:00horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais), que deverá ser feito através de Documentação de Arrecadação Municipal - DAM e ainda estará disponível no site: http:arame.ma.gov.br Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo telefone: (99) 35324554.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019 - SRP. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME, com sede na Rua Nova, S/N, Centro, Arame - MA, através do Pregoeiro Municipal, instituída pela portaria nº 002/2019-GAB de 02 de Janeiro 2019, torna público que, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/13 e Decreto Municipal nº 006/2017, Lei 8.666/93, na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014 e demais normas atinentes à espécie, realizará às 15:00 hs (quinze horas) do dia 02 de Agosto de 2019, na sede do Setor da Comissão Permanente de Licitação – CPL situada na Rua Nova, S/N – Centro – Arame – MA, onde serão recebidos os Envelopes 01 e 02 e demais documentos exigidos para a licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESEN-CIAL, do tipo Menor Preço, Objetivando o Registro de Preços para futura contratação de empresa para fornecimento de materiais para manutenção de bens imóveis vinculados aos Fundos e Secretarias do Município de Arame - MA. Conforme especificações apresentadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 ás 12:00horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais), que deverá ser feito através de Documentação de Arrecadação Municipal – DAM e ainda estará disponível no site: http:arame.ma.gov.br Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo telefone: (99) 35324554. Arame - MA, 11 de Julho de 2019. CRISTIANO DE SOUSA DO NASCIMENTO -PREGOEIRO MUNICIPAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019 - CPL. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME - MA, com sede na Rua Nova, s/n, Centro, Arame – MA, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituído pela portaria nº 012/2019 de 27 de Maio de 2019, torna público que, com base na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas atinentes à espécie, realizará às 14:30 hs (catorze horas e trinta minutos) do dia 06 de Agosto de 2019, na sede do Setor da Comissão Permanente de Licitação – CPL situada na Rua Nova, S/N – Centro – Arame – MA, onde serão recebidos os Envelopes 01 e 02 e demais documentos exigidos para a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço, para a Contratação de pessoa jurídica para alimentação de sistema de código tributário implantado no Município de Arame –



MA, conforme detalhes do Projeto Básico, anexo I deste Edital. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 ás 12:00horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais), que deverá ser feito através de Documentação de Arrecadação Municipal - DAM e ainda estará disponível no site: http:arame.ma.gov.br Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo telefone: (99) 35324554. ARA-ME – MA, 11 de Julho de 2019. JOSÉ MICHAEL BARROS DE PAIVA-PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS-MA

RESULTADO DE JULGAMENTO. TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019. A Comissão Permanente de Licitação-CPL torna público o resultado da Tomada de Preços, cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada para reforma na escola Antônia Cardoso de Morais, no Município de Balsas-MA. Empresa Classificada: M B CONSTRUÇÕES E PERFURAÇÕES EIRELI EPP, CNPJ N° 11.511.225/0001-29, Valor Total: R\$ 344.872,65 (trezentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e setenta e dois reais e sessenta e cinco centavos). Balsas-MA, 17 de julho de 2019. Higino L. dos Santos Neto. Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS. A Comissão Permanente de Licitação - CPL, do Município de Balsas - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal situada na Praça Professor Joca Rego, 121, Centro, C. E. P.: 65.800-000. Balsas - MA, Licitação Pública na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 14:00 horas, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, pelo telefone (0**99) 3541 2197, ramal 219 ou e-mail: cplbalsas2017@gmail.com.

SRP Nº 35/2019

PREGÃO PRESENCIAL Data/Hora de Abertura: 12/08/2019 – 08h30min. Tipo: Menor Preço Item

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para fornecimento de Instrumentos Musicais profissionais e peças para reposição dos instrumentos danificados para as apresentações das fanfarras de interesse da Secretaria de Educação do Município de Balsas-MA.

Balsas - MA, 17 de julho de 2019. Higino Lopes dos Santos Neto – Pregoeiro/Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE -MA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019. O Município de Benedito Leite, Estado da Maranhão, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, Chamada Pública nº 001/2019, tendo como objeto aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, atendendo a Lei nº 11.947/2009, Resolução/ FNDE/CD n° 026/2013 e Resolução/CD/FNDE n°4, de 02 de abril de 2015. O Edital estabelecendo as condições e demais informações necessárias à participação poderá ser retirado na Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua 07 de Setembro, 03, Centro, Benedito Leite/ MA. A documentação de habilitação e o Projeto de Venda deverão ser entregues até às 14h00 horas do dia 15/08/2019, no endereço acima. A sessão pública de julgamento dos documentos e propostas será no dia 15 de agosto de 2019, às 14h00 (catorze) horas, no endereço acima. Benedito Leite, 16 de julho de 2019. Frank James Rodrigues Lustosa - Presidente da CPL.

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 - CPL. O Município de Benedito Leite(MA), por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, avisa aos interessados que fará realizar Licitação na seguinte modalidade e condições. MODALIDADE: Tomada de Preços. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por PREÇO UNITÁRIO. OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de serviços de roço de estradas vicinais em diversas localidades da zona rural do Município de Benedito Leite/MA, que será regida nos termos Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações. ABERTURA: 15 de agosto de 2019, às 10h00 (dez horas), na Sala da Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua 07 de Setembro, 03, Centro, Benedito Leite/MA, onde serão recebidas e abertas a Documentação Habilitação e Proposta. AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 08h00min às 12h00min, na Comissão Permanente de Licitação -CPL, situada na sede da Prefeitura Municipal, à Rua 07 de Setembro, 03, Centro, Benedito Leite/MA, bem como no site da Prefeitura Municipal: www.beneditoleite.ma.gov.br, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou através do fone: (89) 3544-7075 ou e-mail: cplb.leite@gmail.com. Benedito Leite/ MA, 16 de julho de 2019. Ramon Carvalho de Barros – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA **GRANDE - MA**

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2019-CPL - OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma de Escolas no município de Cachoeira Grande-MA. ABERTURA: 07 de agosto de 2019, às 08:00h. EN-**DEREÇO:** Praça Ataide Sousa Pinho, sn, Centro, Cachoeira Grande, no Prédio da Prefeitura Municipal, Sala de Reuniões da CPL. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE **EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da Prefeitura Municipal de Cachoeira Grande, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente, ou adquirido mediante pagamento de taxa de R\$ 50,00 (cinquenta reais), no endereço supracitado, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: edinoliasaraiva@hotmail.com. CACHOEIRA GRANDE-MA, 16 de julho de 2019. JOSÉ LEANDRO RABELO-Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI -MA

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 001/2019. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de CAJARI/ MA avisa aos interessados que fará realizar Licitação na seguinte modalidade e condições. Modalidade: Concorrência Tipo de licitação: TÉCNICA E PREÇO, que será regida pela Lei nº 8.666/93, suas alterações. Objeto: Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria em questões de natureza previdenciária, a partir de dados da folha de pagamento e parcelamentos existentes, especificamente, para revisão, apuração e análise da base de cálculo previdenciário para o Município de Cajari – MA. ABERTURA: 09 de setembro de 2019, as 14:30 (quatorze horas e trinta minutos), na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Senador Vitorino Freire, 513 - Centro CAJARI/MA, onde serão recebidas e abertas a DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA. Fonte de Recursos: RECURSO PROPRIO. Participarão da Licitação todas as firmas especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos, perante a Comissão Permanente de Licitação. Maiores informações poderão ser obtidas na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima, no horário das 8:00 (oito) às 12:00 (doze) horas, de segunda à sexta-feira no Setor de Licitação do Município de Cajari - MA, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante solicitação e o pagamento para reprodução no valor de R\$ 0,10 (dez centavos), por página a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM. CAJARI - MA, 17 de julho de 2019. Gleyson Jansen Pereira – Secretário de administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA. PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019. O município de Chapadinha-MA, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar às 09h00min (nove horas) do dia 01 de agosto de 2019, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 046/2019, do tipo menor preço por item, tendo por objeto a Eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de vidros e assessórios para as secretarias do Município de Chapadinha/MA. A presente licitação será realizada no auditório da Comissão Permanente de Licitação no Prédio da Prefeitura Municipal de Chapadinha. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis de segunda a sexta das 08h00min as 12h00min para consulta grátis ou ser retirado mediante entrega de 3 (três) "resma de papel A4 - 210 x 297mm", no auditório da Comissão de Licitação, localizada na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro, Chapadinha/MA, demais informações na CPL. Chapadinha, 17 de julho de 2019. TACIANE RIBEIRO SOUSA DINIZ-Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA. PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019. O município de Chapadinha-MA, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar às 11h00min (onze horas) do dia 01 de agosto de 2019, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 047/2019, do tipo menor preço por item, tendo por objeto a Eventual Contratação de empresa especializada para locação, instalação de Sistemas Geradores de Gases Medicinais (Oxigênio, Ar Comprimido e Vácuo) para o Município de Chapadinha/MA. A presente licitação será realizada no auditório da Comissão Permanente de Licitação no Prédio da Prefeitura Municipal de Chapadinha. O Edital e seus anexos encontramse disponíveis de segunda a sexta das 08h00min as 12h00min para consulta grátis ou ser retirado mediante entrega de 3 (três) "resma de papel A4 - 210 x 297mm", no auditório da Comissão de Licitação, localizada na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro, Chapadinha/MA, demais informações na CPL. Chapadinha, 17 de julho de 2019. TA-CIANE RIBEIRO SOUSA DINIZ-Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ-MA

Aviso de Adiamento de TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Coroatá, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo no - 5898/2019, AVISA aos licitantes e demais interessados que a abertura da licitação em epigrafe, publicada no DOE, edição 126, do dia 08 de Julho de 2019, pág 36 e jornal O Imparcial, edição do dia 08 de Julho de 2019, pág 10, com Abertura no dia 24 de Julho de 2019, às 08:00 horas será adiada, tendo sua data prorrogada para o dia 07 de Agosto de 2019, às 08:00 horas, em razão de alterações/retificações promovidas no instrumento convocatório e seus anexos. Coroatá/ MA,16/07/2019, Francisco Carvalho Brandão, Secretário Chefe da Casa Civil.

Aviso de Adiamento de TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Coroatá, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo no - 6094/2019, AVISA aos licitantes e demais interessados que a abertura da licitação em epigrafe, publicada no DOE, edição 126, do dia 08 de Julho de 2019, pág 36 e jornal O Imparcial, edição do dia 08 de Julho de 2019, pág 10, com Abertura no dia 24 de Julho de 2019, às 10:00 horas será adiada, tendo sua data prorrogada para o dia 07 de Agosto de 2019, às 10:00 horas, em razão de alterações/retificações promovidas no instrumento convocatório e seus anexos. Coroatá/MA,16/07/2019, Francisco Carvalho Brandão, Secretário Chefe da Casa Civil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRA - MA

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓ-RIO PROCESSO Nº 00.0062/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019-SRP. Despacho de revogação de processo Licitatório em razão da necessidade de readequação do Edital. O Sr. Pregoeiro do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a necessidade de readequação do Edital, com vistas a uma aquisição satisfatória e para melhor atender ao interesse da administração RESOLVE: REVOGAR em 16 de julho de 2019, todos os seus termos, por interesse da administração, o processo licitatório sob. nº. 038/2019-SRP, e consequentemente a licitação por Pregão Presencial com o mesmo número, cujo objeto é o Registro de Preço para futura contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de tecidos, produtos de aviamentos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência. Fortaleza dos Nogueiras (MA), 16 de julho de 2019. Jackson Macedo Rocha – Pregoeiro Municipal.

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITA-TÓRIO PROCESSO Nº 00.0061/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019-SRP. Despacho de revogação de processo Licitatório em razão da necessidade de readequação do Edital. O Sr. Pregoeiro do Município de Fortaleza dos Nogueiras-MA, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a necessidade de readequação do Edital, com vistas a uma aquisição satisfatória e para melhor atender ao interesse da administração RESOLVE: REVOGAR em 16 de julho de 2019, todos os seus termos, por interesse da administração, o processo licitatório sob. nº. 037/2019-SRP, e consequentemente a licitação por Pregão Presencial com o mesmo número, cujo objeto é o Registro de Preço para futura contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de camisetas, uniformes e vestimentas hospitalares para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras-MA, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência. Fortaleza dos Nogueiras (MA), 16 de julho de 2019. Jackson Macedo Rocha-Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ-MA

AVISO DE ADIAMENTO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019/CPL/PMG. A Prefeitura Municipal de Grajaú, através do seu Pregoeiro da CPLPMG. Comunica que a sessão pública de licitação, objetivando a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços para Regularização Fundiária no Município de Grajaú MA, marcada para as 08h00m do dia 19 de julho de 2019, fica adiada para às 08h00m horas do dia 02 de Agosto de 2019. Grajaú (MA), 18 de julho de 2019. Mercial Lima de Arruda. Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS-MA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2018. Ratifico o presente Termo de Dispensa de Licitação, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso X da Lei Federal 8.666/93, e em conformidade com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, conforme exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal. OBJETO: Locação de imóvel para fins não residenciais; PROC. ADM. N.º: 066/2018; FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso X da Lei Federal 8.666/93; VALOR: R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais) por mês, totalizando R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais) como valor global do Contrato ao final de 01 (um) mês; **NOME DO CREDOR:** Edmar Gomes Lessa Filho; CPF Nº: 926.718.103-34; ENDEREÇO CREDOR: Rua Leôncio Rodrigues, 212, Centro, Humberto de Campos - MA; ENDEREÇO DO IMÓVEL: Rua cel. Joaquim Rodrigues, 921, Centro, Humberto de Campos-MA; FINALIDADE DO IMÓVEL: Espaço para realização de Capacitação de Professores. Humberto de Campos (MA), 02 de maio de 2018. Raimunda Nonata Oliveira - Secretaria Municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU - MA

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019-CPL-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2019. A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU, ESTADO DO MARANHÃO realizará, às 14:30hs do dia 15 de agosto de 2019, na sala na CPL, na sede da Prefeitura Municipal de Icatu/MA, situada na Rua Coronel Cortes Maciel nº 01, Centro, Icatu/ MA, CEP 65.170-000, licitação na modalidade Tomada de Preços, no regime de Empreitada por Menor Preço Global, objetivando contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para reforma do Hospital Municipal de Icatu/MA, na forma da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da CPL, no horário de 08 às 12hrs, para consulta gratuitamente ou adquirido mediante recolhimento da taxa de R\$ 20,00 (vinte reais). Informações adicionais no mesmo endereço. Icatu/MA, 11 de julho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO-MA

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 012/2019-CEL. A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO-MA, por meio de sua COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL autorizada pelo Processo nº 239/2019, torna público que realizará licitação na modalidade Tomada de Preço, do tipo Menor Preço global, objetivando Execução de obras de implantação de pavimentação urbana melhorias de ruas no Município de Igarapé do Meio- Ma., na forma da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993. O recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Documentação serão em Sessão Pública a ser realizada às 10h45min do dia 07 de agosto de 2019, na Sala de Licitações da CPL, localizada no prédio da sede da Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio, Av. Nagib Haickel, s/n, Centro, neste Município. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO de 2ª a 6ª feira das 08h00min às 12h00min a partir do dia 22 de julho de 2019. Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitação, no horário de expediente. No ato de recebimento do edital, o licitante deverá trazer um CD-ROM ou Pen Drive onde serão gravados o edital e seus Anexos. PATRICIA DA SILVA CRUZ-Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA

HOMOLOGAÇÃO. REFERÊNCIA: Processo nº 31.01.0387/2019 - SEMUS. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 034/2019 - CPL. OBJETO: Locação de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde -SEMUS e suas coordenações; CAPS, VIG. SAÚDE, ATENÇÃO BÁSICA, CEMI e SAD. AMPARO LE-GAL: Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal nº 022/2007, e Lei nº 8.666/93. PRAZO DE EXECUÇÃO: A realização dos serviços se dará imediatamente a partir da assinatura do contrato, seguindo os trâmites e rotinas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde. VALOR TOTAL: R\$ 946.200,00 (novecentos e quarenta e seis mil e duzentos reais). Em decorrência do exposto no processo de licitação acima individuado, e em conformidade com a Lei, homologo o resultado do certame à empresa IMPERAVEL IMPERATRIZ VEICULOS E LOCADORA LTDA-ME, nº 03.598.276/0001-01. Imperatriz/MA, 17 de julho de 2019. Ordenador de Despesas/SE-MUS - ALAIR BATISTA FIRMIANO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRE-SENCIAL Nº 059/2019. SISTEMA DE REGISTRO DE PRE-ÇOS. A Prefeitura Municipal de Imperatriz (MA) torna público aos interessados que, em sessão realizada no dia 04 de julho de 2019, às 14h (quatorze horas), na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL 059/2019, tendo como objeto Aquisição eventual e futura de MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE DE LIMPEZA, para atender as necessidades da sede da SEMUS e suas Coordenações, foram classificadas as empresas: CR COMERCIAL LTDA, COMERCIAL DO Ó LTDA., BATISTA E COELHO LTDA., F L SAMPAIO DE ABREU, DISTRIBUIDORA F BARBOSA LTDA., LLG COMERCIO E SERVIÇOS E ALIMENTO EIRELI EPP, e AD DE SOUSA SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI EPP ME. Christiane Fernandes Silva – Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019. A Comissão Permanente de Licitação - CPL informa aos participantes do PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL 057/2019, que a sessão de continuação do certame será realizada no dia 25 de julho de 2019, às 09:00h (nove horas), na sede da CPL. OBJETO: contratação de empresa especializada em serviço de Serigrafia, Malharia e Faixas, destinadas a atender as necessidades das coordenações, a fim de suprir as campanhas a serem desenvolvidas, Sede da SEMUS, CDII, CAPS SAUDE MENTAL, HMI, UPA SÃO JOSE, CEMI, Saúde da Mulher, SAMU, CAF, CEREST, IST/HIV/AIDS, Hepatites Virais, Divisão de Vigilância em Saúde, Atenção Básica, Vigilância Sanitária. Shamara Gomes de Sousa Leal – Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2019. OBJETO: Aquisição eventual e futura de UTENSÍLIOS DE CO-ZINHA, para atender as necessidades da sede da SEMUS e suas Coordenações conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I e Termo de Referência. ABERTURA: 06 de agosto de 2019, às 14:00h (quatorze horas). TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item. ENDEREÇO: Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara. Imperatriz (MA). OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, no horário das 08h às 18h, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA), para consulta gratuita, podendo ser obtido através do site www.imperatriz.ma.gov.br/ <u>licitacoes</u>, ou mediante pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal -DAM (emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária). Daiane Pereira Gomes - Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBANO - MA

AVISO DE ADESÃO. REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019.

Considerando o aceite de adesão da Prefeitura Municipal de Passagem Franca, órgão gerenciador da ata, a análise da Comissão Permanente de Licitação e do Parecer Jurídico favorável à adesão da referida ata, Nº 007/2018 POR PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018 (SRP), cujo objeto interessado Contratação de empresa para prestação de serviço de higienização hospitalar e eliminação de 100 % bacterias e virús, conforme as descrições contidas no edital e termo de referência originário, sendo vencedora a empresa CONSTRUMIL EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS, CNPJ 29.497.557/0001-61. Autorizo, a adesão à ata de registro de preços conforme necessidade descrita nos termos referenciados no processo. Paraibano (MA), 12 de julho de 2019. José Hélio Pereira de Sousa - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA

AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2019. A Prefeitura de Lago dos Rodrigues/MA., torna público, para conhecimento dos interessados que realizará LICITAÇÃO na forma da Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço por item; OBJETO **Registro de Preços** para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços na confecção de materiais gráficos, de interesse das Secretariais deste Município,



Abertura dia 02 de Agosto de 2019 às 09:00 (nove) horas, o Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Rua 08 de Maio S/N°, Centro, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou retirado através de mídia eletrônica ou ainda mediante o pagamento de R\$ 20,00 (vinte reais), maiores informações Fone: (99) 3632-1350, Lago dos Rodrigues, em 18 de Julho de 2019, José Geilson de Jesus Melo, Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS-MA

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PRECOS Nº. 018/2019-CPL - OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção de uma ponte de concreto no Povoado do Zé Rodrigues no Munícipio de Olho d'Água das Cunhãs -MA. ABERTURA: 09 de agosto de 2019, às 09h. ENDEREÇO: Rua João Pessoa, S/N, Centro, Olho d'Água das Cunhãs, no Prédio da Prefeitura Municipal, Sala de Reuniões da CPL. TIPO DE LICITA-ÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente, ou adquirido mediante pagamento de taxa de R\$ 50,00 (cinquenta reais), no endereço supracitado, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: olhodaguadascunhascpl@gmail.com. OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS-MA, 18 de julho de 2019. DIONILO GONÇALVES COSTA NETO - Presidente da CPL

TOMADA DE PREÇOS Nº. 019/2019-CPL - OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Tapa Buraco da Avenida José Rodrigues ao Povoado Centro do Zé Rodrigues do Município de Olho d'Água das Cunhãs -MA. ABERTURA: 09 de agosto de 2019, às 11h. ENDEREÇO: Rua João Pessoa, S/N, Centro, Olho d'Água das Cunhãs, no Prédio da Prefeitura Municipal, Sala de Reuniões da CPL. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço. **OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente, ou adquirido mediante pagamento de taxa de R\$ 50,00 (cinquenta reais), no endereço supracitado, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: olhodaguadascunhascpl@ gmail.com. OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS-MA, 18 de julho de 2019. DIONILO GONÇALVES COSTA NETO-Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO - MA

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO.A Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público o Resultado da Licitação da Tomada de Preço nº 011/2019-CPL, cujo objeto é contratação de empresa para Construção de Escolas no município de Pedro do Rosário-MA, constante no Processo Administrativo nº 1613/2019. Saiu vencedora a empresa:

EMPRESA	VALOR
MP EMPREENDIMENTOS LTDA – ME	2.368.119,01

Em obediência ao artigo 8°, § 1°, inciso IV, da Lei Federal nº 12.527/2011. Pedro do Rosário(MA)., 15 de Julho de 2019.**ERIVELTOS DA SILVA SANTOS-**Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. A Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público o Resultado da Licitação do Pregão Presencial nº 030/2019-CPL, cujo objeto é o Pregão Presencial para contratação de uma assessoria jurídica tem como intuito primordial

atender as recomendações da legislação, dos órgãos de controle e princípios da administração pública, constante no Processo Administrativo nº 963/2019. Saiu vencedora a empresa:

EMPRESA	VALOR
NERIS FERREIRA-SOCIEDADE INDIVIDUAL DE	
ADVOCACIA	210.000,00
CNPJ nº 26.813.228/0001-94	

Em obediência ao artigo 21, inciso XII, do Decreto Federal nº 3.555/2000 c/c artigo 8º, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 12.527/2011. Pedro do Rosário(MA)., 12 de Junho de 2019.ERIVELTOS DA SIL-VA SANTOS-Pregoeiro Municipal

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. A Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público o Resultado da Licitação do Pregão Presencial nº 034/2019-CPL, cujo objeto é o Pregão Presencial para Aquisição de livros didáticos para alunos da Educação Infantil da rede de ensino do município, constante no Processo Administrativo nº 1101/2019. Saiu vencedora a empresa:

EMPRESA	VALOR
RICILERI DE ALMEIDA OLIVEIRA –	149 400 00
CNPJ nº 14.529.644/0001-86	148.400,00

Em obediência ao artigo 21, inciso XII, do Decreto Federal nº 3.555/2000 c/c artigo 8º, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 12.527/2011. Pedro do Rosário(MA)., 21 de Junho de 2019.ERIVELTOS DA SIL-VA SANTOS-Pregoeiro Municipal

HOMOLOGAÇÃO.HOMOLOGO o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, referente ao Pregão Presencial nº 032/2019-PP de acordo com a Ata da Reunião do Presidente da mesma realizada no dia 07 de Junho de 2019 às 11:30 horas, cujo objeto e: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, compreendendo ações de infraestrutura educacional, coordenação, estudos de viabilidade técnica, análises, orçamentos, monitoramento de obras, laudos, levantamentos, pareceres, vistorias de obras e execução das atividades de planejamento, elaboração, detalhamento, correção e/ou revisão de projetos, bem como assessoria técnica especializada e apoio, supervisão e fiscalização das obras de responsabilidade das secretarias municipais, conforme anexos do Edital. Saiu vencedor a empresa: NOGUEIRA LIMA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ nº 04.161.509/0001-77, que apresentou menor preço, sendo o valor total de R\$ 166.366,80 (Cento e Sessenta e Seis Mil, Trezentos e Sessenta e Seis Reais e Oitenta Centavos) para a prestação dos serviços em referência. Pedro do Rosário (MA), 21 de junho de 2019.RAIMUNDO ANTONIO SILVA BORGES-Portador do CPF nº 158.180.473-34-Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO.HOMOLOGO o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, referente ao Pregão Presencial nº 034/2019-PP de acordo com a Ata da Reunião do Presidente da mesma realizada no dia 17 de Junho de 2019 às 11:00 horas, cujo objeto e: Aquisição de livros didáticos para alunos da Educação Infantil da rede de ensino do município, conforme anexos do Edital. Saiu vencedor a empresa: RICILERI DE ALMEIDA OLIVEIRA – CNPJ nº 14.529.644/0001-86, que apresentou menor preço, sendo o valor total de R\$ 148.400,00 (Cento e Quarenta e Oito Mil e Quatrocentos Reais) para a prestação dos serviços em referência. Pedro do Rosário (MA), 28 de junho de 2019.RAIMUNDO ANTONIO SILVA BORGES-Portador do CPF nº 158.180.473-34-Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO.HOMOLOGO o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, referente ao Pregão Presencial nº 030/2019-PP de acordo com a Ata da Reunião do Presidente da mesma realizada no dia 06 de Junho de 2019 às 16:00 horas, cujo objeto e: contratação de uma assessoria jurídica tem como intuito primordial atender



as recomendações da legislação, dos órgãos de controle e princípios da administração pública, conforme anexos do Edital. Saiu vencedor a empresa: NERIS FERREIRA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – CNPJ nº 26.813.228/0001-94, que apresentou menor preço, sendo o valor total de R\$ 210.000,00 (Duzentos e Dez Mil Reais) para a prestação dos serviços em referência. Pedro do Rosário (MA), 21 de junho de 2019.RAIMUNDO ANTONIO SILVA BORGES-Portador do CPF nº 158.180.473-34-Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO.HOMOLOGO o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, referente ao Pregão Presencial nº 027/2019-PP de acordo com a Ata da Reunião do Presidente da mesma realizada no dia 06 de Junho de 2019 às 9:30 horas, cujo objeto e: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, gerenciamento, ampliação de rede aérea de baixa tensão da Prefeitura Municipal de Pedro do Rosário, com fornecimento de peças e materiais, conforme anexos do Edital. Saiu vencedor a empresa: ALMEIDA E LIMA LTDA-ME — CNPJ nº 19.580.762/0001-32, que apresentou menor preço, sendo o valor total de R\$ 1.009.907,59 (Hum Milhão, Nove Mil, Novecentos e Sete Reais e Cinquenta e Nove Centavos) para a prestação dos serviços em referência. Pedro do Rosário (MA), 21 de junho de 2019.RAIMUNDO ANTONIO SILVA BORGES-Portador do CPF nº 158.180.473-34Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO.HOMOLOGO o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, referente ao Pregão Presencial nº 029/2019-PP de acordo com a Ata da Reunião do Presidente da mesma realizada no dia 06 de Junho de 2019 às 14:30 horas, cujo objeto e: Prestação de serviços de desentupimento, desobstrução e limpeza de fossas sépticas em prédios públicos do município de Pedro do Rosário - Ma, conforme anexos do Edital. Saiu vencedor a empresa: P. BORGES DUARTE - ME – CNPJ nº 23.961.051/0001-85, que apresentou menor preço por item, sendo o valor total de R\$ 72.765,00 (Setenta e Dois Mil e Setecentos e Sessenta e Cinco Reais) para a prestação dos serviços em referência. Pedro do Rosário (MA), 21 de junho de 2019.RAIMUNDO ANTONIO SILVA BORGES-Portador do CPF nº 158.180.473-34-Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO.HOMOLOGO o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, referente ao Pregão Presencial nº 028/2019-PP de acordo com a Ata da Reunião do Presidente da mesma realizada no dia 06 de Junho de 2019 às 11:00 horas, cujo objeto e: contratação de empresa de prestação de serviços de dedetização, descupinização e desratização para eliminação de insetos em prédios públicos do município de Pedro do Rosário - MA, conforme anexos do Edital. Saiu vencedor a empresa: P. BORGES DUARTE - ME — CNPJ nº 23.961.051/0001-85, que apresentou menor preço por item, sendo o valor total de R\$ 20.336,57 (Vinte Mil, Trezentos e Trinta e Seis Reais e Cinquenta e Sete Centavos) para a prestação dos serviços em referência.Pedro do Rosário (MA), 24 de junho de 2019.RAIMUNDO ANTONIO SILVA BORGES-Portador do CPF nº 158.180.473-34-Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO.HOMOLOGO o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, referente ao Pregão Presencial nº 031/2019-PP de acordo com a Ata da Reunião do Presidente da mesma realizada no dia 07 de Junho de 2019 às 9:30 horas, cujo objeto e: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e equipamentos de climatização e refrigeração para o Município, conforme anexos do Edital. Saiu vencedor a empresa: A4R SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI — CNPJ nº 19.048.885/0001-27, que apresentou menor preço por item, sendo o valor total de R\$ 244.500,00 (Duzentos e Quarenta e Quatro Mil e Quinhentos Reais) para a prestação dos serviços em referência. Pedro do Rosário (MA), 01 de julho de 2019.RAIMUNDO ANTONIO SILVA BORGES-Portador do CPF nº 158.180.473-34-Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA

Pregão Presencial nº 31/2019. Resultado. A Prefeitura Municipal de Penalva torna público que se sagrou vencedora do Pregão Presencial nº 31/2019, referente á aquisição de mobiliário, informática, eletrônicos e eletrodomésticos, pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, de interesse da Secretaria Municipal de Administração - SE-MAD, objeto do Processo Administrativo nº 017/2019-SEMAD, a empresa N2 Distribuidora & Empreendimentos Ltda.-EPP, CNPJ nº 22.675.358/0001-57, nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64 e 65, no valor total de R\$ 2.275.239,00, com estimativa de consumo para 12 (doze) meses. Penalva/MA, 09 de julho de 2019. Freud Norton Moreira dos Santos/Pregoeiro.

Pregão Presencial nº 35/2019. Resultado. A Prefeitura Municipal de Penalva trona público que se sagrou vencedora do Pregão Presencial nº 35/2019, referente á contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia de manutenção predial corretiva e preventiva de natureza continuada, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, em prédios da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUS e Secretaria Municipal de Assistência Social – SE-MAS, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo-SINFROURB, objeto do Processo Administrativo nº 008/2019-SINFROURB, a empresa J. Santos Transportes e Locações Ltda.-ME, CNPJ n° 26.769.972/0001-39, nos Lotes 1 e 2, pelo valor total estimado de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), com o desconto percentual único de 1,50% (um vírgula cinquenta por cento) sobre a Planilha SINAPI/MA com Desoneração/ Maio/2019, para execução do serviços pelo período de 12 (doze) meses. Penalva/ MA, 18 de julho de 2019. Freud Norton Moreira dos Santos/Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO-MA

AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2019/CPL. Torna público, para conhecimento dos interessados que realizará às 09:00 horas do dia 07 de agosto de 2019, na sede da Prefeitura Municipal, na Rua Senador Urbano Santos Nº 970 – Centro – Rosário – MA, Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2019/CPL, do Tipo Menor Preço, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia Pertinentes na Construção do Muro e Acessibilidade da U. E. Maria José Macau, através da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia/SEMECT, da Cidade de Rosário-MA. Conforme Especificações, Quantitativos e Condições Estabelecidas no Anexo I. Este Edital e seus anexos poderão ser examinados pelos interessados ou obtidos gratuitamente no endereço supracitado de 2ª à 6ª feira, no horário de 8:00 às 12:00 horas. Rosário (MA), 16 de julho de 2019. ADSON JEAN SILVA FERREIRA PREGOEIRO OFICIAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1256/2019 – PMSAM. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2019-PMSAM. A Prefeitura municipal de Santo Amaro do Maranhão, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial nº 12/2019-PMSAM, tipo menor preço, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de água mineral sem gás para as Secretarias Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, Agricultura, Saúde e Assistência Social, Cidadania e Juventude de Santo Amaro do Maranhão, no dia 01 de agosto de 2019, às 09h00min, na Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n, Centro, na forma da Lei 10.520 de 17 de junho de 2002, Decreto Federal nº 3.555/2000,



aplicando-se os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada à Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n, centro, Santo Amaro do Maranhão de 2ª a 6ª feira, no horário das 8h:-00min às 11h:00min, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais) feito, exclusivamente, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM. Esse Edital também se encontra à disposição dos interessados na página oficial desta Prefeitura www.santoamaro.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e pelo telefone (98) 3369-1173. Santo Amaro do Maranhão, 16 de julho de 2019. **Talita Araújo da Silva Tavares**. Pregoeira – Santo Amaro do Maranhão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA

AVISO 2º ADIAMENTO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 003/2019. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Concorrência Pública 003/2019, do tipo Técnica e Preço, sob o regime de empreitada por preço global, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PLANEJA-MENTO, ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO, PROCESSAMEN-TO, RESULTADO FINAL E APOIO LOGÍSTICO A PROMOÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO, DESTINADO AO PROVIMENTO DOS CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS-MA, com abertura dos envelopes prevista para às 09:00 horas do dia 07 de Agosto de 2019, **FICA ADIADO PARA** O DIA 10 DE SETEMBRO DE 2019, às 15:30 horas, por motivos de alterações editalícias. O Edital Retificado e seus Anexos encontram-se na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada nas dependências da Prefeitura Municipal, situada à Av. Luiz Muniz, 1005 - Centro-Santa Inês/MA, para consulta e adquirido gratuitamente, de 2ª a 6ª, das 08:00 as 12:00 horas ou pelo portal da transparência do município: http://santaines.ma.gov.br/transparencia/transparencia. Santa Inês, 18 de Julho de 2019. Vinícius Barros de Matos. Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO - MA

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PRE-ÇOS Nº 004/2019. A Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão – MA, através de sua Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público aos interessados, que resolve, por motivos de interesse da Administração Municipal, alteração no edital de licitação, adiar a data de abertura da Tomada de Preços nº 004/2019, do tipo ME-NOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL, marcada para do dia 23/07/2019 às 09:00 horas, que tem como objeto: Contratação de empresa do ramo para execução dos serviços de Construção de Poços Artesianos, com Rede de Distribuição, para o dia 08 de Agosto de 2019 às 09:00 horas. São Domingos do Azeitão-MA, 17 de Julho de 2019. José Henrique Borges-Presidente da CPL. Portaria nº 001/2019.

RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019. A Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão/Ma, através de seu Pregoeiro, torna público que na licitação em epígrafe, cujo objeto é a Contratação de empresa do ramo para prestação de serviços na realização de eventos, referente aos Festejos de São Domingos de Gusmão, sede do Município e Nossa Senhora do Desterro, Povoado Santa Tereza, neste Município, sagrou-se vencedora a empresa: NOLETO GOMES E GARRETO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.790.140/0001-15, com o valor Total adjudicado de R\$229.682,00 (Duzentos e vinte e nove mil e seiscentos e oitenta e dois reais), conforme proposta de preços ajustada anexa ao processo licitatório. São Domingos do Azeitão/Ma, 18 de Julho de 2019. José Henrique Borges – Pregoeiro Municipal – Portaria nº 002/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER-MA

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO N°. 03/2019-CPL - OBJETO: Contratação empresa especializada para prestação de serviços de construção de meio fio e sarjeta do Município de São Vicente Férrer. ABERTURA: 07 de agosto de 2019, às 11:00h. ENDEREÇO: Praça da Matriz, s/n, Centro, São Vicente Férrer-MA, no Prédio da Prefeitura Municipal, Sala de Reuniões da CPL. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente, ou adquirido mediante pagamento de taxa de R\$ 50,00 (cinquenta reais), no endereço supracitado, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: reginaldomelonio@gmail.com. SÃO VICENTE FÉRRER-MA, 15 de julho de 2019. REGINALDO MELONIO-Presidente da CPL

TOMADA DE PREÇO N°. 04/2019-CPL - OBJETO: Contratação empresa especializada para prestação de serviços de reforma das Unidades Básicas de Saúde do Município de São Vicente Férrer. ABERTURA: 07 de agosto de 2019, às 14:00h. ENDEREÇO: Praça da Matriz, s/n, Centro, São Vicente Férrer-MA, no Prédio da Prefeitura Municipal, Sala de Reuniões da CPL. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente, ou adquirido mediante pagamento de taxa de R\$ 50,00 (cinquenta reais), no endereço supracitado, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: reginaldomelonio@gmail.com. SÃO VICENTE FÉRRER-MA, 15 de julho de 2019. REGINALDO MELONIO – Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE/MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019. A Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, com sede na Avenida Mota e Silva, nº 727, Centro–Senador La Rocque – MA –

CEP:65935-000, através da sua Pregoeira Municipal, instituída pela portaria nº 322/2018 de 26 de julho de 2018, torna público que, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Municipal n° 033/2018 e Decreto Municipal 035/2018 (SRP), Lei. n°. 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas atinentes à espécie, realizará às 09:00hs (nove horas) do dia 06 de agosto de 2019 a licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo Menor Preço, por item, objetivando o Registro de Preços, para a Aquisição de materiais de construção diversos destinados a pequenas reformas, manutenção de prédios e instalações públicas, de interesse de diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) ás 13:00hs (treze horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais), que deverá ser feito através de Documentação de Arrecadação Municipal – DAM e ainda estará disponível no site: http://senadorlarocque.ma.gov.br - Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. Senador La Rocque (MA), 22 de julho de 2019. Hayanne Kliscia Lima da Silva-Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2019 - SRP. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, torna público para conhecimento dos interessa-



dos que no dia 01 de Agosto de 2019, às 09:00 (nove) horas, na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Frederico Coelho nº. 411, Centro, na cidade de Tuntum - MA, fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, para registro de preços destinado aquisição futura e parcelada de materiais permanentes e de consumo específico para resgate, destinados ao serviço de atendimento móvel de urgência (SAMU) de Tuntum/ MA, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, regulamentado pelos Decretos Municipais nº. 003 e 004/2014, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Municipal nº. 767/2010 e subsidiariamente a Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993 e alterações. Informa, que diariamente, das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, o Edital e seus anexos estão à disposição no site oficial, página: www.tuntum.ma.gov.br ou na sede da CPL, no mesmo local, onde serão também fornecidos elementos, informações e outros esclarecimentos sobre a Licitação ou pelo e-mail: <u>cpl-tuntum-ma@hotmail.com</u> e obtido mediante o recolhimento da importância de R\$ 20,00 (vinte reais), através de DAM. Tuntum/MA, 18 de julho de 2019. Christoffy Francisco Abreu Silva – Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2019 -SRP. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. A COMISSÃO PER-MANENTE DE LICITAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 01 de Agosto de 2019, às 11:00 (onze) horas, na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Frederico Coelho nº. 411, Centro, na cidade de Tuntum - MA, fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, para registro de preços destinado a contratação de empresa para o fornecimento futuro de alimentação (tipo marmitex) para os setores e eventos realizados pelas diversas Secretarias da Administração Municipal de Tuntum/MA, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, regulamentado pelos Decretos Municipais nº. 003 e 004/2014, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Municipal nº. 767/2010 e subsidiariamente a Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993 e alterações. Informa, que diariamente, das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, o Edital e seus anexos estão à disposição no site oficial, página: www. tuntum.ma.gov.br ou na sede da CPL, no mesmo local, onde serão também fornecidos elementos, informações e outros esclarecimentos sobre a Licitação ou pelo e-mail: cpl-tuntum-ma@hotmail.com e obtido mediante o recolhimento da importância de R\$ 20,00 (vinte reais), através de DAM. Tuntum/MA, 18 de julho de 2019. Christoffy Francisco Abreu Silva - Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2019 -SRP. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. A COMISSÃO PER-MANENTE DE LICITAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 01 de Agosto de 2019, às 14:00 (quatorze) horas, na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Frederico Coelho nº. 411, Centro, na cidade de Tuntum - MA, fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, para registro de preços destinado aquisição futura de água mineral natural sem gás acondicionado em garrafão de 20 litros, em copos de 200ml e garrafa de 500ml para diversas secretarias da Administração de Tuntum/MA, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, regulamentado pelos Decretos Municipais nº. 003 e 004/2014, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Municipal nº. 767/2010 e subsidiariamente a Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993 e alterações. Informa, que diariamente, das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, o Edital e seus anexos estão à disposição no site oficial, página: www.tuntum.ma. gov.br ou na sede da CPL, no mesmo local, onde serão também fornecidos elementos, informações e outros esclarecimentos sobre a Licitação ou pelo e-mail: cpl-tuntum-ma@hotmail.com e obtido mediante o recolhimento da importância de R\$ 20,00 (vinte reais), através de DAM. Tuntum/MA, 18 de julho de 2019. Christoffy Francisco Abreu Silva – Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2019 -SRP. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. A COMISSÃO PER-MANENTE DE LICITAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 01 de Agosto de 2019, às 16:00 (dezesseis) horas, na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Frederico Coelho nº. 411, Centro, na cidade de Tuntum - MA, fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, para registro de preços destinados aquisição futura de materiais de construções diversos, elétricos e hidráulicos para manutenção e reparo em vias e prédios públicos da Administração Municipal e Fundos Municipais de Tuntum/MA, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, regulamentado pelos Decretos Municipais nº. 003 e 004/2014, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Municipal nº. 767/2010 e subsidiariamente a Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993 e alterações. Informa, que diariamente, das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sextafeira, o Edital e seus anexos estão à disposição no site oficial, página: www.tuntum.ma.gov.br ou na sede da CPL, no mesmo local, onde serão também fornecidos elementos, informações e outros esclarecimentos sobre a Licitação ou pelo e-mail: cpl-tuntum-ma@hotmail. com e obtido mediante o recolhimento da importância de R\$ 20,00 (vinte reais), através de DAM. Tuntum/MA, 18 de julho de 2019. Christoffy Francisco Abreu Silva – Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2019. A Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, através da Comissão Permanente de Licitação-CPL, instituída pela Portaria nº 001/2019 de 03 de janeiro de 2019, torna público que realizará às 08h00min (oito horas) do dia 07 de agosto de 2019, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto, Trizidela do Vale - MA, Licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, tendo por objeto Contratação de empresa especializada para construção de sistema de abastecimento de água no Povoado Jaboti zona rural do município de Trizidela do Vale/MA, conforme Contrato de Repasse nº 855649/2017/MMA/CAIXA, conforme Edital e seus Anexos, na forma da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço ou pelo telefone (99) 98276-2653. Trizidela do Vale - MA, 16 de julho de 2019. Felipe Pinheiro Nogueira - Presidente da CPL - Portaria nº 001/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA -MA

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 011/2019. A Prefeitura Municipal de Mata Roma, Estado do Maranhão, torna pública, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar 121/06, Lei Complementar nº 128/08, Decreto nº8. 538/15 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, por Item, para a Contratação de Empresa Especializada nos Serviços de Mão de Obra para Atender as Demandas do Município de Mata Roma/MA, no dia 31 de Julho de 2019, às 09:00min (horário de Brasília), sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Deputado Bacelar, 1402, Centro Mata Roma/MA, CEP 65.510-000. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sala da Comissão Permanente de Licitação. Valor da retirada do Edital R\$ 50,00 através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, esclarecimentos adicionais no mesmo endereço. Mata Roma/MA, 22 de julho de 2019. JOHNATTAN JANSSEN SILVA MARQUES - Pregoeiro



BALANÇO

55 SOLUÇÕES S.A. CNPJ N° 09.347.229/0001-71

BALANÇOS PATRIMONIAIS EM 31/12/2018 E 2017 EM MILHARES DE REAIS

		Controladora		Consolidado		
Ativo	Nota	2018	2017	2018	2017	
Circulante						
Caixa e equivalentes de caixa	4	2.748	212	2.884	383	
Aplicação financeira	4	19.652	15.033	72.815	73.874	
Contas a receber de clientes	5	14.749	11.625	53.056	45.347	
Partes relacionadas		10	_	10	_	
Depósitos judiciais		71	25	71	25	
Estoques		_	_	554	1.599	
Dividendos a receber		2.735	4.006	_	_	
Impostos e contribuições a recuperar	7.1	5.816	4.159	6.431	4.438	
Impostos e contribuições sobre o lucro a recuperar	7.2	4.768	2.390	4.973	11.710	
Outros créditos a receber	6	1.813	12.576	2.594	7.256	
Total do ativo circulante	0	52.362	50.026	143.388	144.632	
Não circulante	_	<u> </u>	50.020	143.300	144.032	
Depósitos judiciais		26		26		
Impostos e contribuições a recuperar		40	6	191	63	
Outros créditos a receber	(
	6	662	661	665	661	
Investimentos	8	37.661	29.989	3.625	3.320	
Imobilizado	9	4.007	3.736	9.424	8.821	
Intangível		956	739	3.955	1.325	
Total do ativo não circulante	_	43.352	35.131	17.886	14.190	
Total do ativo	_	95.714	85.157	161.274	158.822	
		Controlado	ora	Consolida	ıdo	
Passivo	Nota	Controlado 2018	ora 2017	Consolida 2018	2017	
Passivo Circulante	Nota					
Circulante Fornecedores			2017 2.070	2018 34.435	2017 27.893	
Circulante Fornecedores Obrigações e encargos sobre folha de pagamento		2018 1.273 9.164	2.070 8.185	2018 34.435 9.849	2017	
Circulante Fornecedores Obrigações e encargos sobre folha de pagamento Partes relacionadas	10	2018 1.273 9.164 370	2.070 8.185 367	2018 34.435 9.849 370	27.893 8.517	
Circulante Fornecedores Obrigações e encargos sobre folha de pagamento Partes relacionadas Impostos e contribuições a recolher	10 12.1	2018 1.273 9.164 370 2.364	2.070 8.185 367 2.125	34.435 9.849 370 6.595	27.893 8.517 - 5.501	
Circulante Fornecedores Obrigações e encargos sobre folha de pagamento Partes relacionadas Impostos e contribuições a recolher Impostos e contribuições sobre o lucro a recolher	10 12.1 12.2	2018 1.273 9.164 370 2.364 3.183	2.070 8.185 367 2.125 647	34.435 9.849 370 6.595 3.821	27.893 8.517 - 5.501 14.415	
Circulante Fornecedores Obrigações e encargos sobre folha de pagamento Partes relacionadas Impostos e contribuições a recolher Impostos e contribuições sobre o lucro a recolher Dividendos a pagar	12.1 12.2 13	2018 1.273 9.164 370 2.364 3.183 5.279	2.070 8.185 367 2.125 647 13.667	34.435 9.849 370 6.595 3.821 7.651	27.893 8.517 - 5.501 14.415 17.262	
Circulante Fornecedores Obrigações e encargos sobre folha de pagamento Partes relacionadas Impostos e contribuições a recolher Impostos e contribuições sobre o lucro a recolher Dividendos a pagar Participação nos lucros	12.1 12.2 13 11	2018 1.273 9.164 370 2.364 3.183 5.279 1.392	2.070 8.185 367 2.125 647 13.667 2.438	34.435 9.849 370 6.595 3.821 7.651 1.642	27.893 8.517 - 5.501 14.415	
Circulante Fornecedores Obrigações e encargos sobre folha de pagamento Partes relacionadas Impostos e contribuições a recolher Impostos e contribuições sobre o lucro a recolher Dividendos a pagar Participação nos lucros Receita diferida	12.1 12.2 13	2018 1.273 9.164 370 2.364 3.183 5.279 1.392 1.303	2.070 8.185 367 2.125 647 13.667 2.438 868	34.435 9.849 370 6.595 3.821 7.651 1.642 1.303	27.893 8.517 - 5.501 14.415 17.262 2.438	
Circulante Fornecedores Obrigações e encargos sobre folha de pagamento Partes relacionadas Impostos e contribuições a recolher Impostos e contribuições sobre o lucro a recolher Dividendos a pagar Participação nos lucros Receita diferida Outras contas a pagar	12.1 12.2 13 11	2018 1.273 9.164 370 2.364 3.183 5.279 1.392 1.303 97	2.070 8.185 367 2.125 647 13.667 2.438 868 430	34.435 9.849 370 6.595 3.821 7.651 1.642 1.303 163	27.893 8.517 - 5.501 14.415 17.262 2.438 - 526	
Circulante Fornecedores Obrigações e encargos sobre folha de pagamento Partes relacionadas Impostos e contribuições a recolher Impostos e contribuições sobre o lucro a recolher Dividendos a pagar Participação nos lucros Receita diferida Outras contas a pagar Total do passivo circulante	12.1 12.2 13 11	2018 1.273 9.164 370 2.364 3.183 5.279 1.392 1.303	2.070 8.185 367 2.125 647 13.667 2.438 868	34.435 9.849 370 6.595 3.821 7.651 1.642 1.303	27.893 8.517 - 5.501 14.415 17.262 2.438	
Circulante Fornecedores Obrigações e encargos sobre folha de pagamento Partes relacionadas Impostos e contribuições a recolher Impostos e contribuições sobre o lucro a recolher Dividendos a pagar Participação nos lucros Receita diferida Outras contas a pagar Total do passivo circulante Não circulante	12.1 12.2 13 11	2018 1.273 9.164 370 2.364 3.183 5.279 1.392 1.303 97 24.425	2.070 8.185 367 2.125 647 13.667 2.438 868 430 30.797	2018 34.435 9.849 370 6.595 3.821 7.651 1.642 1.303 163 65.829	27.893 8.517 - 5.501 14.415 17.262 2.438 - 526 76.552	
Circulante Fornecedores Obrigações e encargos sobre folha de pagamento Partes relacionadas Impostos e contribuições a recolher Impostos e contribuições sobre o lucro a recolher Dividendos a pagar Participação nos lucros Receita diferida Outras contas a pagar Total do passivo circulante Não circulante Provisões para processos cíveis, fiscais e trabalhistas	12.1 12.2 13 11	2018 1.273 9.164 370 2.364 3.183 5.279 1.392 1.303 97	2.070 8.185 367 2.125 647 13.667 2.438 868 430	2018 34.435 9.849 370 6.595 3.821 7.651 1.642 1.303 163 65.829	27.893 8.517 - 5.501 14.415 17.262 2.438 - 526 76.552	
Circulante Fornecedores Obrigações e encargos sobre folha de pagamento Partes relacionadas Impostos e contribuições a recolher Impostos e contribuições sobre o lucro a recolher Dividendos a pagar Participação nos lucros Receita diferida Outras contas a pagar Total do passivo circulante Não circulante	12.1 12.2 13 11	2018 1.273 9.164 370 2.364 3.183 5.279 1.392 1.303 97 24.425	2.070 8.185 367 2.125 647 13.667 2.438 868 430 30.797	2018 34.435 9.849 370 6.595 3.821 7.651 1.642 1.303 163 65.829	27.893 8.517 - 5.501 14.415 17.262 2.438 - 526 76.552	
Circulante Fornecedores Obrigações e encargos sobre folha de pagamento Partes relacionadas Impostos e contribuições a recolher Impostos e contribuições sobre o lucro a recolher Dividendos a pagar Participação nos lucros Receita diferida Outras contas a pagar Total do passivo circulante Não circulante Provisões para processos cíveis, fiscais e trabalhistas Outras contas a pagar	12.1 12.2 13 11	2018 1.273 9.164 370 2.364 3.183 5.279 1.392 1.303 97 24.425	2.070 8.185 367 2.125 647 13.667 2.438 868 430 30.797	2018 34.435 9.849 370 6.595 3.821 7.651 1.642 1.303 163 65.829	27.893 8.517 - 5.501 14.415 17.262 2.438 - 526 76.552	
Circulante Fornecedores Obrigações e encargos sobre folha de pagamento Partes relacionadas Impostos e contribuições a recolher Impostos e contribuições sobre o lucro a recolher Dividendos a pagar Participação nos lucros Receita diferida Outras contas a pagar Total do passivo circulante Não circulante Provisões para processos cíveis, fiscais e trabalhistas Outras contas a pagar Total do passivo não circulante	12.1 12.2 13 11	2018 1.273 9.164 370 2.364 3.183 5.279 1.392 1.303 97 24.425	2.070 8.185 367 2.125 647 13.667 2.438 868 430 30.797	2018 34.435 9.849 370 6.595 3.821 7.651 1.642 1.303 163 65.829	27.893 8.517 - 5.501 14.415 17.262 2.438 - 526 76.552	
Circulante Fornecedores Obrigações e encargos sobre folha de pagamento Partes relacionadas Impostos e contribuições a recolher Impostos e contribuições sobre o lucro a recolher Dividendos a pagar Participação nos lucros Receita diferida Outras contas a pagar Total do passivo circulante Não circulante Provisões para processos cíveis, fiscais e trabalhistas Outras contas a pagar Total do passivo não circulante Patrimônio líquido	12.1 12.2 13 11 14	2018 1.273 9.164 370 2.364 3.183 5.279 1.392 1.303 97 24.425 1.231	2017 2.070 8.185 367 2.125 647 13.667 2.438 868 430 30.797 1.251	2018 34.435 9.849 370 6.595 3.821 7.651 1.642 1.303 163 65.829 1.231 177 1.408	27.893 8.517 5.501 14.415 17.262 2.438 526 76.552 1.251 1.045 2.296	
Circulante Fornecedores Obrigações e encargos sobre folha de pagamento Partes relacionadas Impostos e contribuições a recolher Impostos e contribuições sobre o lucro a recolher Dividendos a pagar Participação nos lucros Receita diferida Outras contas a pagar Total do passivo circulante Não circulante Provisões para processos cíveis, fiscais e trabalhistas Outras contas a pagar Total do passivo não circulante Patrimônio líquido Capital social	10 12.1 12.2 13 11 14 ——————————————————————————————	2018 1.273 9.164 370 2.364 3.183 5.279 1.392 1.303 97 24.425 1.231 15.010	2.070 8.185 367 2.125 647 13.667 2.438 868 430 30.797 1.251 1.251	2018 34.435 9.849 370 6.595 3.821 7.651 1.642 1.303 163 65.829 1.231 177 1.408	27.893 8.517 - 5.501 14.415 17.262 2.438 - 526 76.552 1.251 1.045 2.296	
Circulante Fornecedores Obrigações e encargos sobre folha de pagamento Partes relacionadas Impostos e contribuições a recolher Impostos e contribuições sobre o lucro a recolher Dividendos a pagar Participação nos lucros Receita diferida Outras contas a pagar Total do passivo circulante Não circulante Provisões para processos cíveis, fiscais e trabalhistas Outras contas a pagar Total do passivo não circulante Patrimônio líquido Capital social Reservas de lucros Patrimônio líquido atribuível aos acionistas da Companhia Participação dos acionistas não controladores	10 12.1 12.2 13 11 14 ——————————————————————————————	2018 1.273 9.164 370 2.364 3.183 5.279 1.392 1.303 97 24.425 1.231 15.010 55.048	2017 2.070 8.185 367 2.125 647 13.667 2.438 868 430 30.797 1.251 1.251 15.010 38.099	2018 34.435 9.849 370 6.595 3.821 7.651 1.642 1.303 163 65.829 1.231 177 1.408	27.893 8.517 - 5.501 14.415 17.262 2.438 - 526 76.552 1.251 1.045 2.296 15.010 38.099	
Circulante Fornecedores Obrigações e encargos sobre folha de pagamento Partes relacionadas Impostos e contribuições a recolher Impostos e contribuições sobre o lucro a recolher Dividendos a pagar Participação nos lucros Receita diferida Outras contas a pagar Total do passivo circulante Não circulante Provisões para processos cíveis, fiscais e trabalhistas Outras contas a pagar Total do passivo não circulante Patrimônio líquido Capital social Reservas de lucros Patrimônio líquido atribuível aos acionistas da Companhia	10 12.1 12.2 13 11 14 ——————————————————————————————	2018 1.273 9.164 370 2.364 3.183 5.279 1.392 1.303 97 24.425 1.231 15.010 55.048	2017 2.070 8.185 367 2.125 647 13.667 2.438 868 430 30.797 1.251 15.010 38.099 53.109	2018 34.435 9.849 370 6.595 3.821 7.651 1.642 1.303 163 65.829 1.231 177 1.408 15.010 55.048 70.058	2017 27.893 8.517 5.501 14.415 17.262 2.438 526 76.552 1.251 1.045 2.296 15.010 38.099 53.109	

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.



Demonstrações do Resultado Exercícios Findos em 31de Dezembro de 2018 e 2017 (Em milhares de reais)

		Controladora		Consolidado		
	Nota	2018	2017	2018	2017	
Receita operacional líquida	16 _	124.870	104.915	507.534	410.667	
Custos de energia elétrica e operação	17	(95.910)	(36.703)	(441.004)	(296.659)	
Custo energia revendida		_	_	(343.129)	(258.335)	
Custo da operação	_	(95.910)	(36.703)	(97.875)	(38.324)	
Lucro bruto	_	28.960	68.212	66.530	114.008	
Despesas operacionais						
Pessoal		(6.396)	(51.184)	(11.336)	(54.819)	
Serviço de terceiros		(2.724)	(2.865)	(6.110)	(4.863)	
Materiais		(260)	(396)	(446)	(316)	
Depreciação e amortização	_	(41)	(41)	(358)	(338)	
Resultado da equivalência patrimonial	_	9.615	14.836	331		
Outras (despesas) receitas operacionais, líquidas	_	(1.991)	(2.227)	(6.224)	(2.426)	
Total de receitas (despesas) operacionais		(1.797)	(41.877)	(24.143)	(62.762)	
Resultado antes do resultado financeiro líquido, imposto de renda e contribuição social	_	27.163	26.335	42.387	51.246	
Receitas financeiras		1.384	1.956	5.354	6.769	
Despesas financeiras	_	(299)	(61)	(369)	(263)	
Resultado financeiro, líquido	_	1.085	1.895	4.985	6.506	
Resultado antes do imposto de renda e da contribuição social		28.248	28.230	47.372	57.752	
Imposto de renda e contribuição social - corrente		(6.020)	(8.441)	(15.655)	(22.778)	
Impostos sobre o lucro	_	(6.020)	(8.441)	(15.655)	(22.778)	
Lucro líquido do exercício	_	22.228	19.789	31.717	34.974	
Resultado atribuível aos:	_					
Acionistas não controladores		_		9.489	15.185	
Acionistas da controladora		22,228	19.789	22.228	19.789	
Lucro líquido do exercício		22.228	19.789	31.717	34.974	
Lucro do exercício básico por lote de mil ações - R\$		22.228	19.789	31.717	34.974	
Lucro do exercício diluído por lote de mil ações - R\$		22.228	19.789	31.717	34.974	
Quantidade de ações no final do exercício - em mil	=	1	1	111	1	

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Demonstrações dos Resultados Abrangentes Exercícios Findos em 31 de Dezembro de 2018 e 2017 (Em milhares de reais)

	<u>Controladora</u>		Consolidad	lo
	2018	2017	2018	2017
Lucro líquido do exercício	22.228	19.789	31.717	34.974
Outros resultados abrangentes do exercício, líquido de impostos				
Total resultados abrangentes	22.228	19.789	31.717	34.974
Acionistas não controladores	_	_	9.489	15.185
Acionistas controladores	22.228	19.789	22.228	19.789
Total dos resultados abrangentes	22.228	19.789	31.717	34.974

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido Exercícios Findos em 31 de Dezembro de 2018 e 2017 (Em milhares de reais)

Reservas de lucros								
			Reserva	Dividendos		<u>Patrimônio</u>	Participação dos	Patrimônio
	Capital .	Legal	para Investimen-	adicionais	Lucros	líquido da	acionistas não	líquido
	social		to e expansão	propostos	acumulados	controladora	controladores	consolidado
Saldos em 31 de dezembro de 2016	15.010	2.060	20.950	-	_	38.020	21.273	59.293
Lucro líquido do exercício	_	_	_	-	19.789	19.789	15.185	34.974
Destinações do lucro:								
Reserva legal (nota 14)	_	990	_	-	(990)	_	_	_
Reserva de investimento e expansão (nota 14)	_	_	14.099	-	(14.099)	-	-	-

D.O. PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS	SEGUNDA-FEIRA, 22 - JULHO - 2019 31

Dividendos a pagar (nota 12)		_	_	_	(4.700)	(4.700)	(9.593)	(14.293)
Saldos em 31 de dezembro de 2017	15.010	3.050	35.049			53.109	26.865	79.974
Lucro líquido do exercício	_	_	_	_	22.228	22.228	9.489	31.717
Destinações do lucro:								
Reserva legal (nota 15)	_	1.111	_	_	(1.111)	_	_	_
Dividendos adicionais propostos	_	-	_	15.838	(15.838)	_	_	_
Dividendos a pagar (nota 13)			_		(5.279)	(5.279)	(12.375)	(17.654)
Saldos em 31 de dezembro de 2018	_15.010	4.161	35.049	15.838		70.058	23.979	94.037

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Demonstrações dos Fluxos de Caixa - Método Indireto Exercícios Findos em 31 de Dezembro de 2018 e 2017 (Em milhares de reais)

	Control	adora	Consoli	dado
Fluxo de caixa das atividades operacionais	2018	2017	2018	2017
Lucro líquido do exercício	22.228	19.789	31.717	34.974
Ajustes para:				
Depreciação e amortização	41	41	358	338
Amortização da receita diferida	435	(651)	435	(651)
Impostos de renda e contribuições sociais correntes	6.020	8.441	15.655	22.778
Rendimentos de aplicações financeiras	(1.451)	(2.052)	(5.476)	(3.395)
Reversão de processos cíveis, fiscais e trabalhistas	122	1.034	122	1.034
Resultado de equivalência patrimonial	(9.615)	(14.836)	(331)	
	17.780 _	11.766	42.480	55.078
Variações nos ativos e passivos, circulante e não circulantes				
Contas a receber de clientes	(3.124)	558	(7.709)	(10.133)
Depósitos judiciais	(72)	(25)	(72)	(25)
Impostos e contribuições sobre o lucro a recuperar	(2.378)	(513)	(2.121)	(425)
Dividendos a receber	3.073	(= =)	26	()
Impostos e contribuições a recuperar	(1.691)	2.009	4.384	(4.615)
Estoques	(1.051)		1.045	(1.599)
Adiantamentos a terceiros	_	1.499	-	(1.555)
Outros créditos a receber	10.762	(8.284)	4.659	341
Fornecedores	(797)	1.203	6.542	9.716
Impostos e contribuições a recolher	239	377	1.094	1.082
Impostos e contribuições a recolher Impostos e contribuições sobre o lucro a recolher	(5.202)	(4.800)	(25.614)	(8.361)
Obrigações e encargos sobre folha de pagamento	979	1.383	1.332	1.504
Dividendos a pagar				
Partes relacionadas	(7)	367	(27.265)	(5.999)
	(7) 1.718			(((20)
Imposto de renda e contribuição sociais pagos		(6.309)	1.718	(6.639)
Participação nos lucros	(1.046)	478	(796)	478
Provisão para processos cíveis, fiscais e trabalhistas	(142)	- (4	(142)	(450)
Outras contas a pagar	(333) _	(11,002)	(364) _	(450)
Caixa gerado pelas (utilizado nas) atividades operacionais	1.979	(11.993) _	(42.923) _	(25.125)
Fluxo de caixa líquido proveniente das (utilizado nas) atividades operacionais	19.759 _	(227)	(443) _	29.953
Fluxo de caixa das atividades de investimentos	(2 (00)			
Aumento de capital em investidas	(3.600)	-	-	-
Aquisições no ativo intangível	(217)	(153)	(2.667)	(678)
Aquisição de imobilizado	(312)	(30)	(924)	(806)
Resgates /Aplicações financeiras	(3.168)	(5.898)	6.535	(63.396)
Aquisições no investimento				1
Fluxo de caixa (utilizado nas) proveniente das atividades de investimento	(7.297) _	(6.081)	2.944	(64.879)
Fluxo de caixa de atividades de financiamento				
Recebimento de dividendos	3.741	6.247	_	_
Dividendos pagos	(13.667) _			
Caixa líquido (utilizado nas) proveniente das atividades de financiamento	(9.926) _	6.247		
Aumento (redução) líquido em caixa e equivalentes de caixa	2.536	(61)	2.501	(34.926)
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	212	273	383	35.309
Caixa e equivalentes de caixa no fim do exercício	2.748	212	2.884	383
Aumento (redução) líquido em caixa e equivalentes de caixa	2.536	(61)	2.501	(34.926)
As notas explicativas são parte integrante das demon				



Notas explicativas às demonstrações financeiras

(Em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. Contexto operacional: A 55 Soluções S.A. ("Companhia" ou "55 Soluções" ou "Controladora"), sociedade anônima de capital fechado, com sede e foro na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, que tem por objeto a prestação de serviços em negócios de energia elétrica, a prestação de serviços de cobrança de fatura de energia elétrica em nome e por conta de terceiros e a prestação de serviços de contatos telefônicos envolvendo serviços de call center e atendimento a clientes de terceiros. A Companhia é controlada pela Equatorial Energia S.A que detém 100% de participação. 1.1. Entidades controladas: A 55 Soluções mantém investimentos conforme demonstrado a seguir:

Participação direta	Nota	31/12/2018	31/12/2017
Equatorial Telecomunicações Ltda.	(a)	100,00%	99,96%
Solenergias Comercializadora de Energia S.A.	(b)	51,00%	51,00%
Hélios Energia Comercializadora e Serviços Ltda.	(c)	0,01%	0,01%
Participação indireta	Nota	31/12/2018	31/12/2017
Hélios Energia Comercializadora e Serviços Ltda.	(c)	99,99%	99,99%

(a) Equatorial Telecomunicações Ltda.: Empresa de direito privado com sede em São Luís, Estado do Maranhão, que tem como suas atividades a prestação de serviços de telecomunicações, serviço telefônico fixo, serviços de comunicação multimídia, provedores de voz sobre o protocolo de internet e prestação de serviços de informações em telefonia. Em 05 de abril de 2018, a Companhia passou a ser a única sócia detentora da totalidade das cotas emitidas pela Equatorial telecomunicações; (b) Solenergias Comercializadora de Energia S.A. ("Solenergias"): Sociedade anônima com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, que tem como principais atividades a comercialização de energia elétrica, gerenciar contratos de fornecimento de energia elétrica de consumidores, organizar leilões de compra e venda de energia elétrica e comercializar insumos para a geração de energia elétrica; e (c) Hélios Energia Comercializadora e Serviços Ltda. ("Hélios"): Sociedade limitada com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, que tem como principais atividades a compra, venda, importação e exportação de energia elétrica; bem como atua na área da prestação de serviços de consultorias e assessorias voltadas para o setor elétrico. As controladas Equatorial Telecomunicações e Solenergias serão doravante mencionadas nas notas explicativas abaixo apenas como "Controladas". As apresentações das demonstrações financeiras das controladas incluídas na consolidação são equânimes com os da controladora e as políticas contábeis foram aplicadas de forma uniforme nas empresas consolidadas e são consistentes com aquelas utilizadas no exercício anterior. Todos os saldos e transações entre a Companhia e suas controladas foram eliminados na consolidação. 2. Base de preparação e apresentação das demonstrações financeiras: 2.1. Declaração de conformidade: As demonstrações financeiras, individuais e consolidadas, foram preparadas de acordo com as Normas Internacionais de Relatório Financeiro (IFRS), emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB), e também de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil (BR GAAP), que compreendem aquelas incluídas na legislação societária brasileira e apresentadas de forma condizente com as normas expedidas nos Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM). Após a sua emissão, somente os acionistas têm o poder de alterar as demonstrações financeiras. Detalhes sobre as políticas contábeis da Companhia e suas controladas estão apresentadas na nota explicativa 03. Este é o primeiro conjunto de demonstrações financeiras anuais da Companhia e suas controladas no qual CPC 48/IFRS 9 - Instrumentos Financeiros foram aplicados. Mudanças nas principais políticas contábeis estão descritas na nota explicativa 3.13. Todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e somente elas, estão sendo evidenciadas, e correspondem àquelas utilizadas pela Administração na sua gestão. 2.2. Moeda funcional e moeda de apresentação: Estas demonstrações financeiras individuais e consolidadas estão apresentadas em Reais, que é a moeda funcional da Companhia e suas controladas. Todos os saldos foram arredondados para o milhar mais próximo, exceto quando indicado de outra forma. 2.3. Base de mensuração: As demonstrações financeiras individuais e consolidadas foram preparadas com base no custo histórico. 3. Principais políticas contábeis: A Companhia e suas controladas aplicaram as políticas contábeis descritas abaixo de maneira consistente a todos os exercícios apresentados nestas demonstrações financeiras individuais e consolidadas. 3.1. Base de consolidação: A companhia e suas controladas adotaram todos os pronunciamentos revisados e interpretações emitidas pelo CPC e IASB que estavam em vigor em 31 de dezembro de 2018. 3.1.1. Controladas: A Companhia controla uma entidade quando está exposto a, ou tem direito sobre, os retornos variáveis advindos de seu envolvimento com a entidade e tem a habilidade de afetar esses retornos exercendo seu poder sobre a entidade. As demonstrações financeiras de controladas são incluídas nas demonstrações financeiras consolidadas a partir da data em que a Companhia obtiver o controle até a data em que o controle deixa de existir. Nas demonstrações financeiras individuais da controladora, as informações financeiras de controladas são reconhecidas por meio do método de equivalência patrimonial. As entidades controladas diretas são Equatorial Telecomunicações e Solenergias Comercializadora de Energia. 3.1.2. Participação de acionistas não-controladores: A Companhia elegeu mensurar qualquer participação de não controladores na adquirida pela participação proporcional nos ativos líquidos identificáveis na data de aquisição. Mudanças na participação da Companhia em uma subsidiária que não resultem em perda de controle são contabilizadas como transações de patrimônio líquido. 3.1.3. Perda de controle: Quando a entidade perde o controle sobre uma controlada, a Companhia deixa de reconhecer os ativos e passivos e qualquer participação de nãocontroladores e outros componentes registrados no patrimônio líquido referentes a essa controlada. Qualquer ganho ou perda originado pela perda de controle é reconhecido no resultado. Se a Companhia retém qualquer participação na antiga controlada, essa participação é mensurada pelo seu valor justo na data em que há a perda de controle. 3.1.4. Transações eliminadas na consolidação: Saldos e transações intra-grupo, e quaisquer receitas ou despesas não realizadas derivadas de transações intra-grupo, são eliminados. Ganhos não realizados oriundos de transações com investidas registradas por equivalência patrimonial são eliminados contra o investimento na proporção da participação da Companhia na investida. Perdas não realizadas são eliminadas da mesma maneira de que os ganhos não realizados, mas somente na extensão em que não haja evidência de perda por redução ao valor recuperável. 3.2. Moeda estrangeira: Transações em moeda estrangeira são convertidas para a moeda funcional da Companhia e suas controladas pelas taxas de câmbio nas datas das transações. Ativos e passivos monetários denominados e apurados em moedas estrangeiras na data do balanço são reconvertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio naquela data. As diferenças de moedas estrangeiras resultantes da conversão são geralmente reconhecidas no resultado. 3.3. Reconhecimento de receita: Prestação de serviços: As receitas de todos os serviços prestados são reconhecidas quando da sua execução. A Companhia e suas controladas executam os seguintes tipos de serviço: (i) Os serviços de call center, atendimento presencial e cobrança; (ii) Os serviços de seguro, com o faturamento mensal junto com a conta de energia elétrica faturada pela sua anuente; (iii) Os serviços de leitura, entrega de contas de consumo de energia; (iv) Os serviços de expansão de fibra ótica e telecomunicações; e (v) Comercialização de energia elétrica. 3.4. Receitas financeiras e despesas financeiras: As receitas e despesas financeiras da Companhia e suas controladas compreendem: Receitas e despesas de juros; Outras receitas e despesas financeiras. A receita e a despesa de juros são reconhecidas no resultado pelo método dos juros efetivos. 3.5. Imposto de renda e contribuição social: O imposto de renda e a contribuição social do exercício corrente e diferido são calculados com base nas alíquotas de 15%, acrescidas do adicional de 10% sobre o lucro tributável excedente de R\$ 240 para imposto de renda e 9% sobre o lucro tributável para contribuição social sobre o lucro líquido, e consideram a compensação de prejuízos fiscais e base negativa de contribuição social, limitada a 30% do lucro real do exercício, quando aplicável. A despesa com imposto de renda e contribuição social compreende os impostos de renda e contribuição social correntes e diferidos. O imposto corrente e o imposto diferido são reconhecidos no resultado. 3.5.1. Despesas de imposto de renda e contribuição social corrente: A despesa de imposto corrente é o imposto a pagar ou a receber estimado sobre o lucro ou prejuízo tributável do exercício e qualquer ajuste aos impostos a pagar com relação aos exercícios anteriores. O montante dos impostos correntes a pagar ou a receber é reconhecido no balanço patrimonial como ativo ou passivo fiscal pela melhor estimativa do valor esperado dos impostos a serem pagos ou recebidos que reflete as incertezas relacionadas a sua apuração, se houver. Ele é mensurado com base nas taxas de impostos decretadas na data do balanço. A Companhia e suas controladas deve compensar os ativos fiscais correntes e os passivos fiscais correntes se: Tiver o direito legalmente executável para compensar os valores reconhecidos; e Pretender liquidar em bases líquidas, ou realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente. 3.6. Estoques: Os estoques estão registrados ao custo médio de aquisição, líquido de provisões para perdas, quando aplicável, e não excedem ao custo de reposição ou ao valor líquido de realização. **3.7. Imobilizado:** O ativo imobilizado é apresentado ao custo, líquido de depreciação acumulada e/ou perdas acumuladas por redução ao valor recuperável, se for o caso. O referido custo inclui o custo de reposição de parte do imobilizado e custos de empréstimo de projetos de construção de longo prazo, quando os critérios de reconhecimento forem satisfeitos. Quando partes significativas do ativo imobilizado são substituídas, a Companhia e suas controladas reconhece essas partes como ativo individual com vida útil e depreciação específica. Da mesma forma, quando uma inspeção relevante for feita, o seu custo é reconhecido no valor contábil do imobilizado, se os critérios de reconhecimento forem satisfeitos. Todos os demais custos de reparos e manutenção são reconhecidos na demonstração do resultado, quando incorridos. Depreciação é calculada de forma linear ao longo da vida útil do ativo. Um item de imobilizado é baixado quando vendido ou quando nenhum benefício econômico futuro for esperado do seu uso ou venda. Eventual ganho ou perda resultante da baixa do ativo (calculado como sendo a diferença entre o valor líquido da venda e o valor contábil do ativo) são incluídos na demonstração do resultado no exercício em que o ativo for baixado. O valor residual e vida útil dos ativos e os métodos de depreciação são revistos no encerramento de cada exercício, e ajustados de forma prospectiva, quando for o caso. 3.8. Instrumentos financeiros: A Companhia e suas controladas classificam ativos financeiros não derivativos nas seguintes categorias: ativos financeiros mensurados pelo valor justo por meio do resultado e empréstimos e recebíveis. A Companhia e suas controladas não possuem ativos financeiros derivativos no exercício apresentado. Os passivos financeiros não derivativos nas seguintes categorias: passivos financeiros mensurados pelo valor justo por meio do resultado e outros passivos financeiros. 3.8.1. Ativos e passivos financeiros não derivativos - Reconhe-

cimento e desreconhecimento: A Companhia e suas controladas reconhecem os empréstimos e recebíveis e instrumentos de dívida inicialmente na data em que foram originados. Todos os outros ativos e passivos financeiros são reconhecidos na data da negociação quando a entidade se tornar parte das disposições contratuais do instrumento. A Companhia e suas controladas desreconhecem um passivo financeiro quando sua obrigação contratual é retirada, cancelada ou expirada. Os ativos ou passivos financeiros são compensados e o valor líquido apresentado no balanço patrimonial quando, e somente quando, a Companhia e suas controladas tenham atualmente um direito legalmente executável de compensar os valores e tenha a intenção de liquidá-los em uma base líquida ou de realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente. 3.8.2. Ativos financeiros não derivativos - Mensuração: Ativos financeiros mensurados pelo valor justo por meio do resultado: Um ativo financeiro é classificado como mensurado pelo valor justo por meio do resultado caso seja classificado como mantido para negociação ou designado como tal no momento do reconhecimento inicial. Os custos da transação são reconhecidos no resultado conforme incorridos. Esses ativos são mensurados pelo valor justo e mudanças no valor justo, incluindo ganhos com juros e dividendos, são reconhecidos no resultado do exercício. Empréstimos e recebíveis: Esses ativos são mensurados inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis. Após seu reconhecimento inicial, os empréstimos e recebíveis são mensurados pelo custo amortizado utilizando o método dos juros efetivos. Caixa e equivalentes de caixa: Os equivalentes de caixa são mantidos com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo e não para investimento ou outros fins. A Companhia e suas controladas consideram equivalentes de caixa, uma aplicação financeira de conversibilidade imediata em um montante conhecido de caixa e estando sujeita a um insignificante risco de mudança de valor. Por conseguinte, um investimento, normalmente, se qualifica como equivalente de caixa quando tem vencimento de curto prazo, por exemplo, três meses ou menos, a contar da data da contratação. Nas demonstrações do fluxo de caixa, caixa e equivalentes de caixa incluem saldos negativos de contas garantidas que são exigíveis imediatamente e são parte integrante da gestão de caixa da Companhia e suas controladas. 3.8.3. Passivos financeiros não derivativos - Mensuração: Um passivo financeiro é classificado como mensurado pelo valor justo por meio do resultado caso seja classificado como mantido para negociação ou designado como tal no momento do reconhecimento inicial. Os custos da transação são reconhecidos no resultado conforme incorridos. Esses passivos financeiros são mensurados pelo valor justo e mudanças no valor justo, incluindo ganhos com juros, são reconhecidas no resultado do exercício. Outros passivos financeiros não derivativos são mensurados inicialmente pelo valor justo deduzidos de quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis. Após o reconhecimento inicial, esses passivos financeiros são mensurados pelo custo amortizado utilizando o método dos juros efetivos. 3.9. Capital social: (i) Ações ordinárias: Custos adicionais diretamente atribuíveis à emissão de ações e opções de ações são reconhecidos como redutores do patrimônio líquido. Efeitos de impostos relacionados aos custos dessas transações estão contabilizadas conforme o CPC 32 - Tributo sobre o lucro / IAS 12. (ii) Distribuição de dividendos: A política de reconhecimento contábil de dividendos está em consonância com as normas previstas no CPC 25 e ICPC 08, as quais determinam que os dividendos propostos a serem pagos e que estejam fundamentados em obrigações estatutárias, devem ser registrados no passivo circulante. O estatuto social da Companhia estabelece que, no mínimo, 25% do lucro líquido anual sejam distribuídos a título de dividendos. Adicionalmente, de acordo com o estatuto social, compete ao Conselho de Administração deliberar sobre o pagamento de juros sobre o capital próprio e de dividendos intermediários. A Companhia registra um passivo equivalente ao dividendo mínimo obrigatório ainda não distribuído no curso do exercício. Dividendo adicional ao mínimo obrigatório por lei, contido em pro-

posta da administração efetuada antes da data do balanço patrimonial deve ser mantido no patrimônio líquido em conta específica chamada de "dividendo adicional proposto". Caso a proposição seja realizada após a data do balanço e antes da data de emissão das demonstrações financeiras, tal fato deve ser mencionado no tópico de eventos subsequentes. 3.10. Redução ao valor recuperável (Impairment): Ativos financeiros não derivativos: Política aplicável antes de 1° de janeiro de 2018: Ativos financeiros não classificados como ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado, incluindo investimentos contabilizados pelo método da equivalência patrimonial, são avaliados em cada data de balanço para determinar se há evidência objetiva de perda por redução ao valor recuperável. Evidência objetiva de que ativos financeiros tiveram perda de valor inclui: - inadimplência ou atrasos do devedor; - reestruturação de um valor devido à Companhia em condições que não seriam aceitas em condições normais; - indicativos de que o devedor ou emissor irá entrar em falência/recuperação judicial; - mudanças negativas na situação de pagamentos dos devedores ou emissores; desaparecimento de um mercado ativo para o instrumento devido a dificuldades financeiras; ou dados observáveis indicando que houve um declínio na mensuração dos fluxos de caixa esperados de um grupo de ativos financeiros. A Administração revisa anualmente o valor contábil líquido dos ativos com o objetivo de avaliar eventos ou mudanças nas circunstâncias econômicas, operacionais ou tecnológicas, que possam indicar deterioração ou perda de seu valor recuperável. Sendo tais evidências identificadas e o valor contábil líquido exceder o valor recuperável, é constituída provisão para desvalorização ajustando o valor contábil líquido ao valor recuperável. O valor recuperável de um ativo ou de determinada unidade geradora de caixa é definido como sendo o maior entre o valor em uso e o valor líquido de venda. 3.11. Provisões: Provisões são reconhecidas quando a Companhia e suas controladas tem uma obrigação presente (legal ou não formalizada) em consequência de um evento passado, é provável que benefícios econômicos sejam requeridos para liquidar a obrigação e uma estimativa confiável do valor da obrigação possa ser feita. Quando a Companhia e suas controladas esperam que o valor de uma provisão seja reembolsado, em todo ou em parte, por exemplo, por força de um contrato de seguro, o reembolso é reconhecido como um ativo separado, mas apenas quando o reembolso for praticamente certo. A despesa relativa a qualquer provisão é apresentada na demonstração do resultado, líquida de qualquer reembolso. As provisões são determinadas por meio do desconto dos fluxos de caixa futuros estimados a uma taxa antes de impostos que reflita as avaliações atuais de mercado quanto ao valor do dinheiro no tempo e riscos específicos para o passivo relacionado. Os efeitos do desreconhecimento do desconto pela passagem do tempo são reconhecidos no resultado como despesa financeira. Provisões para riscos fiscais, cíveis e trabalhistas: As provisões para processos judiciais são constituídas para todas os processos judiciais para os quais é provável que uma saída de recursos seja feita para liquidar a contingência/obrigação e uma estimativa razoável possa ser feita. A avaliação da probabilidade de perda inclui a avaliação das evidências disponíveis, a hierarquia das leis, as jurisprudências disponíveis, as decisões mais recentes nos tribunais e sua relevância no ordenamento jurídico, bem como a avaliação dos advogados externos. As provisões são revisadas e ajustadas para levar em conta alterações nas circunstâncias, tais como prazo de prescrição aplicável, conclusões de inspeções fiscais ou exposições adicionais identificadas com base em novos assuntos ou decisões de tribunais. 3.12. Mensuração do valor justo: Valor justo é o preço que seria recebido na venda de um ativo ou pago pela transferência de um passivo em uma transação ordenada entre participantes do mercado na data de mensuração, no mercado principal ou, na sua ausência, no mercado mais vantajoso ao qual a Companhia e suas controladas tem acesso nessa data. O valor justo de um passivo reflete o seu risco

de descumprimento (non-performance). O risco de descumprimento inclui, entre outros, o próprio risco de crédito da Companhia e suas controladas. Uma série de políticas contábeis e divulgações da Companhia e suas controladas requerem a mensuração de valores justos, tanto para ativos e passivos financeiros como não financeiros. Quando disponível, a Companhia e suas controladas mensura o valor justo de um instrumento utilizando o preço cotado num mercado ativo para esse instrumento. Um mercado é considerado como ativo se as transações para o ativo ou passivo ocorrem com frequência e volume suficientes para fornecer informações de precificação de forma contínua. Se não houver um preço cotado em um mercado ativo, a Companhia e suas controladas utilizam técnicas de avaliação que maximizam o uso de dados observáveis relevantes e minimizam o uso de dados não observáveis. A técnica de avaliação escolhida incorpora todos os fatores que os participantes do mercado levariam em conta na precificação de uma transação. Se um ativo ou um passivo mensurado ao valor justo tiver um preço de compra e um preço de venda, a Companhia e suas controladas mensuram ativos com base em preços de compra e passivos com base em preços de venda. A melhor evidência do valor justo de um instrumento financeiro no reconhecimento inicial é normalmente o preço da transação, ou seja, o valor justo da contrapartida dada ou recebida. Se a Companhia e suas controladas determinar que o valor justo no reconhecimento inicial difere do preço da transação e o valor justo não é evidenciado nem por um preço cotado num mercado ativo para um ativo ou passivo idêntico nem baseado numa técnica de avaliação para a qual quaisquer dados não observáveis são julgados como insignificantes em relação à mensuração, então o instrumento financeiro é mensurado inicialmente pelo valor justo ajustado para diferir a diferença entre o valor justo no reconhecimento inicial e o preço da transação. Posteriormente, essa diferença é reconhecida no resultado numa base adequada ao longo da vida do instrumento, ou até o momento em que a avaliação é totalmente suportada por dados de mercado observáveis ou a transação é encerrada, o que ocorrer primeiro. 3.13. Mudanças nas políticas contábeis: A Companhia e suas controladas aplicaram inicialmente o CPC 48/IFRS 9 a partir de 1º de janeiro de 2018. 3.13.1. CPC 48/ IFRS 9 - Instrumentos Financeiros: O CPC 48/IFRS 9 estabelece requerimentos para reconhecer e mensurar ativos financeiros, passivos financeiros e alguns contratos de compra ou venda de itens não financeiros. Esta norma substitui o CPC 38/IAS 39 Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração. A Companhia e suas controladas adotaram o CPC 48/IFRS 9 com aplicação inicial a partir de 1º de janeiro de 2018, aproveitando a isenção que lhe permite não reapresentar informações comparativas de períodos anteriores decorrentes das alterações na classificação e mensuração de instrumentos financeiros, incluindo perdas de crédito esperadas. Classificação -Ativos financeiros e passivos financeiros: O CPC 48/IFRS 9 contém três principais categorias de classificação para ativos financeiros: mensurados ao custo amortizado, VJORA e VJR. A classificação de ativos financeiros de acordo com o CPC 48/IFRS 9 é geralmente baseada no modelo de negócios no qual um ativo financeiro é gerenciado e em suas características de fluxos de caixa contratuais. O CPC 48/ IFRS 9 elimina as categorias antigas do CPC 38/IAS 39 de títulos mantidos até o vencimento, empréstimos e recebíveis e disponíveis para venda. O CPC 48/IFRS 9 retém em grande parte os requerimentos existentes no CPC 38/IAS 39 para a classificação e mensuração de passivos financeiros. A adoção da IFRS 9 não teve um efeito significativo nas políticas contábeis da Companhia e suas controladas relacionadas a passivos financeiros e instrumentos financeiros derivativos. A tabela a seguir e as notas explicativas abaixo explicam as categorias de mensuração originais no CPC 38/IAS 39 e as novas categorias de mensuração do CPC 48/ IFRS 9 para cada classe de ativos e passivos financeiros da Companhia e suas controladas em 1º de janeiro de 2018.



Controladora	Categoria dos instrun	31/12	/2018	31/12/2017		
Ativo	CPC 38/IAS 39	CPC 48/IFRS 9	Contábil	Mercado	Contábil	Mercado
Caixa e equivalentes de caixa	Empréstimos e recebíveis	Custo amortizado	2.748	2.748	212	212
Caixa e equivalentes de caixa (Fundo de investimentos)	VJR	VJR	19.652	19.652	15.033	15.033
Contas a receber de clientes	Empréstimos e recebíveis	Custo amortizado	14.749	14.749	11.625	11.625
Total do ativo			37.149	37.149	26.870	26.870
	Categoria dos instrun	nentos financeiros	31/12	/2018	31/12	/2017
Passivo	CPC 38/IAS 39	CPC 48/IFRS 9	Contábil	Mercado	Contábil	Mercado
Fornecedor	Passivo ao custo amortizado	Custo amortizado	1.273	1.273	2.070	2.070
Total do passivo			1.273	1.273	2.070	2.070
Consolidado	Categoria dos instrun	nentos financeiros	31/12	/2018	31/12/2017	
Ativo	CPC 38/IAS 39	CPC 48/IFRS 9	Contábil	Mercado	Contábil	Mercado
Caixa e equivalentes de caixa	Empréstimos e recebíveis	Custo amortizado	2.884	2.884	383	383
Caixa e equivalentes de caixa (Fundo de investimentos)	VJR	VJR	72.815	72.815	73.874	73.874
Contas a receber de clientes	Empréstimos e recebíveis	Custo amortizado	53.056	53.056	45.347	45.347
Total do ativo			128.755	128.755	119.604	119.604
	Categoria dos instrun	ientos financeiros	31/12	/2018	31/12	/2017
Passivo	CPC 38/IAS 39	CPC 48/IFRS 9	Contábil	Mercado	Contábil	Mercado
Fornecedor	Passivo ao custo amortizado	Custo amortizado	34.435	34.435	27.893	27.893
Total do passivo			34.435	34.435	27.893	27.893

3.14. Novas normas e interpretações ainda não efetivas: Uma série de novas normas ou alterações de normas e interpretações serão efetivas para exercícios iniciados após 1º de janeiro de 2019. A Companhia e suas controladas não adotaram essas alterações na preparação destas demonstrações financeiras individuais e consolidadas. A Companhia e suas controladas não planejam adotar estas normas de forma antecipada. (a) CPC 06(R2)/IFRS 16 (arrendamentos): A Companhia e suas controladas deverão adotar o CPC 06(R2)/IFRS16 - Arrendamentos a partir de 1º de janeiro de 2019. As novas políticas contábeis estão sujeitas à mudança até que a Companhia e suas controladas apresentem suas primeiras demonstrações financeiras que incluam a data da aplicação inicial. O CPC 06 (R2)/IFRS16 introduz um modelo único de contabilização de arrendamentos no balanço patrimonial para arrendatários. Um arrendatário reconhece um ativo de direito de uso que representa o seu direito de utilizar o ativo arrendado e um passivo de arrendamento que representa a sua obrigação de efetuar pagamentos do arrendamento. Isenções estão disponíveis para arrendamentos de curto prazo e itens de baixo valor. A contabilidade do arrendador permanece semelhante à norma atual, isto é, os arrendadores continuam a classificar os arrendamentos em financeiros ou operacionais. O CPC 06 (R2)/IFRS16 substitui as normas de arrendamento existentes, incluindo o CPC 06/IAS 17 Operações de Arrendamento Mercantil e o ICPC 03/IFRIC 4, SIC 15 e SIC 27 Aspectos Complementares das Operações de Arrendamento Mercantil. Com base na avaliação da Administração, não é previsto qualquer impacto significativo nos contratos de arrendamento financeiro da Companhia e suas controladas, uma vez que não há operações de arrendamento dentro dos critérios do IFRS16. (b) Outras normas: As seguintes normas alteradas e interpretações não deverão ter um impacto significativo nas demonstrações financeiras da Companhia e suas controladas: IFRIC 23/ICPC 22 Incerteza sobre Tratamentos de Tributos sobre o Lucro. Características de Pré-Pagamento com Remuneração Negativa (Alterações na IFRS 9). Investimento em Coligada, em Controlada e em Empreendimento Controlado em Conjunto (Alterações no CPC 18(R2) / IAS 28). Alterações no Plano, Reduções ou Liquidação do Plano (Alterações no CPC 33 / IAS 19). Ciclo de melhorias anuais nas normas IFRS 2015-2017 - várias normas. Alterações nas referências à estrutura conceitual nas normas IFRS. IFRS 17 Contratos de Seguros.

4. Caixa e equivalentes de caixa:

	Contro	ladora	Consolidado		
	2018	2017	2018	2017	
Caixa e bancos	2.748	212	2.884	383	
Aplicação financeira de curto prazo	19.652	15.033	72.815	73.874	
Total	22.400	15.245	75.699	74.257	

5. Contas a receber de clientes:

	Controladora		Consolidado	
	2018	2017	2018	2017
Serviços prestados (a)	13.649	10.279	13.649	10.279
Venda de energia	=	_	35.619	33.199
Seguros	1.100	1.195	1.245	1.195
Outros (b)		151	2.543	674
Total	<u> </u>	11.625	53.056	45.347

(a) A variação foi decorrente da migração de uma nova regional (Sul/PA), onde a Controladora assumiu todos os serviços relacionados ao âncora comercial da localidade; e (b) Refere-se a inserção da Equatorial Telecomunicações em negócios de telefonia fixa, tendo como clientes principais as empresas CELPA e CEMAR.



6. Outros créditos a receber:

	Contro	oladora	Consolidado	
	31/12/2018	_31/12/2017_	_31/12/2018_	_31/12/2017
Circulante:				
Valores a recuperar de empregados	1.771	5.195	1.795	5.195
Adiantamento a fornecedores	19	_	21	2.038
Outros créditos a receber	23	7.381	778	23
	1.813	12.576	2.594	7.256
Não circulante:				
Outros créditos a receber	662	661	665	661
	662	661	665	661
Total	2.475	13.237	3.259	7.917

7. Impostos a recuperar:

7.1. Impostos e contribuições a recuperar:

	Contro	Controladora		lidado
Circulante	31/12/2018	31/12/2017	31/12/2018	31/12/2017
PIS e COFINS a compensar	1.925	723	1.982	724
ICMS a recuperar	_	_	277	274
ISS a recuperar	2	_	6	4
INSS a recuperar	3.481	3.027	3.757	3.027
Outros	408	409	409	409
Total	5.816	4.159	6.431	4.438

7.2. Impostos e contribuições sobre o lucro a recuperar

	Controla	adora	Consolidado	
Circulante	31/12/2018	31/12/2017	31/12/2018	31/12/2017
IRRF sobre aplicação financeira	50	470	64	470
Antecipação de IRPJ/CSLL	_	_	116	8.570
IRPJ a restituir	3.689	1.466	3.735	1.916
CSLL a restituir	1.029	454	1.058	754
Total	4.768	2.390	4.973	11.710

8. Investimentos: As principais informações sobre os investimentos nas controladas são demonstradas abaixo:

		Controladora			
		31/12/2018	31/12/2017		
Avaliados por equivalência patrimonial:					
Solenergias Comercializadora de Energia S.A.	51,00%	27.759	30.765		
Equatorial Telecomunicações Ltda.	100,00%	9.902	(776)		
Total		37.661	29.989		

9. Imobilizado: O ativo imobilizado está constituído conforme a seguir demonstrado:

	C			
Controladora	31/12/2017	Adição	<u>Depreciação</u>	31/12/2018
Maquinas e equipamentos	3.693	303	(35)	3.961
Móveis e utensílios	43	9	(6)	46
Total	3.736	312	(41)	4.007
Consolidado	31/12/2017	Adição	<u>Depreciação</u>	31/12/2018
Maquinas e equipamentos	8.224	756	(60)	8.920
Móveis e utensílios	193	50	(39)	204
Veículos	4	_	(4)	-
Benfeitorias	400	118	(218)	300
Total	8.821	924	(321)	9.424

10. Fornecedores:

	31/12/2018	31/12/2017
Compra de energia a faturar	15.997	18.463
Comercialização	15.966	6.892
Outros	2.472	2.538
Total	34.435	27.893



11. Participação nos lucros: O programa de participação nos resultados é corporativo e está atrelado aos resultados de diversos indicadores operacionais e financeiros da Companhia e suas controladas. O programa é composto por avaliações dos indicadores da presidência, diretoria, gerência e colaboradores, e vem evoluindo ao longo dos anos de forma a propiciar um maior engajamento dos colaboradores na melhoria dos resultados operacionais da Companhia e suas controladas. Em 31 de dezembro de 2018 o saldo provisionado de participação nos lucros consolidado é de R\$ 1.642 (R\$ 2.438 em 31 de dezembro de 2017).

12. Impostos a recolher: 12.1. Impostos e contribuições a recolher:

	Control	adora	Consol	idado
Circulante	31/12/2018	31/12/2017	31/12/2018	31/12/2017
ISS	88	90	129	102
INSS	13	17	173	74
PIS e COFINS	1.382	1.057	1.713	1.614
ICMS	_	8	3.673	2.737
Outros	881	953	907	974
Total	2.364	2.125	6.595	5.501

12.2. Impostos e contribuições sobre o lucro a recolher

	Contro	ladora	Conso	lidado
	31/12/2018	31/12/2017	31/12/2018	31/12/2017
IRRF	26	23	123	25
IRPJ	2.069	770	2.443	10.870
CSLL	1.088	(146)	1.255	3.520
Total	3.183	647	3.821	14.415

13. Dividendos: Conforme o estatuto social da Companhia, ao acionista está assegurado um dividendo mínimo obrigatório de 25% do lucro líquido, ajustado nos termos da legislação em vigor e deduzido das destinações determinadas pela Assembleia Geral. Os dividendos foram calculados conforme demonstrado a seguir:

	31/12/2018	31/12/2017
Lucro líquido do exercício	22.228	19.789
(-) Reserva legal	(1.111)	(990)
Lucro líquido ajustado	21.117	18.799
Dividendos mínimos obrigatórios	(5.279)	(4.700)
Dividendos adicionais propostos	15.838	14.099
A movimentação dos dividendos a pagar está apresentada como segue:		
Saldo em 31 de dezembro de 2017		13.667
Dividendos pagos		(13.667)
Dividendos proposto em 2018		5.279
Saldo em 31 de dezembro de 2018		5.279

14. Receita Diferida: O saldo R\$ 1.303 no circulante (R\$ 868 em 31 de dezembro de 2017) refere-se à receita diferida, decorrente do recebimento de R\$ 1.350 proveniente do contrato de operações com a SEGUROS SURA S.A. a título de aquisição do direito de exclusividade para comercialização de quaisquer produtos securitários para os clientes de sua anuente a Companhia Energética do Maranhão (CEMAR) e migração para a apólice da seguradora da base total de seguros da CEMAR.15. Patrimônio líquido: 15.1. Capital social: O capital social subscrito e integralizado em 31 de dezembro de 2018 é de R\$ 15.010 (R\$ 15.010 em 31 de dezembro de 2017), representado por 500 ações, sendo todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal. A Companhia fica autorizada a aumentar o seu capital social, mediante deliberação da assembleia geral, independentemente de reforma estatutária até o limite de R\$ 16.500, com ou sem emissão de novas ações ordinárias. A Companhia tem como única acionista a Equatorial Energia S.A. 15.2. Reservas de lucros: 15.2.1. Reserva legal: Constituída à base de 5% do lucro líquido apurado em cada exercício social nos termos do art. 193 da Lei nº 6.404/76, até o limite de 20% do capital social. Em 31 de dezembro de 2018, o saldo desta reserva é de R\$ 4.161 (R\$ 3.050 em 31 de dezembro de 2017). 15.2.2. Reserva de investimento e expansão: Esta reserva destina-se a registrar parcela do lucro líquido do exercício destinada a operações de investimento e expansão da Companhia. Em 31 de dezembro de 2018, o saldo desta reserva é de R\$ 35.049 (R\$ 35.049 em 31 de dezembro de 2017). 15.2.3. Reserva de distribuição de dividendos adicionais: Esta reserva destina-se a registrar a parcela dos dividendos que excede ao previsto legal ou estatutariamente, até a deliberação definitiva pelos sócios em assembleia. Em 31 de dezembro de 2018, o saldo é de R\$ 15.838 (R\$ 0 em 31 de dezembro de 2017).

16. Receita operacional líquida: A conciliação da receita bruta para a receita líquida é como segue:

	Controladora		<u>Consolidado</u>	
	31/12/2018	31/12/2017	31/12/2018	31/12/2017
Comercialização de energia elétrica	=	=	414.522	335.267
Serviços prestados	151.556	127.436	159.516	127.436
Outras receitas	916	651	1.749	5.144
Receita operacional	152.472	128.087	575.787	467.847

38 SEGUNDA-FEIRA, 22 - JULHO - 2019		D.O. PU	D.O. PUBLICAÇÕES DE TERCEIRO		
ICMS sobre venda de energia elétrica	· —	-	(1.165)	(1.001)	
PIS e COFINS	(14.104)	(11.848)	(53.364)	(42.382)	
ISS	(6.897)	(5.971)	(7.091)	-	
Conta de Desenvolvimento Energético – CDE	_	_	_	(6.022)	
Outros	(6.601)	(5.353)	(6.633)	(7.775)	
Deduções à receita operacional	(27.602)	(23.172)	(68.253)	(57.180)	
Receita operacional líquida	124.870	104.915	507.534	410.667	

17. Custos do serviço:

	Control	adora	Conso	lidado
	31/12/2018	31/12/2017	31/12/2018	31/12/2017
Pessoal	76.643	25.640	77.566	25.902
Material	3.053	921	3.044	1.407
Serviços de terceiros	3.816	1.392	3.995	2.236
Energia elétrica comprada para revenda	_	_	341.744	258.335
Transmissão de dados	_	_	1.385	-
Arrendamentos e alugueis	10.856	8.736	10.874	8.736
Outros custos	1.542	14	2.396	43
Total	95.910	36.703	441.004	296.659

18. Instrumentos financeiros: 18.1. Considerações gerais: A Companhia e suas controladas efetuaram análise de seu instrumento financeiro, a saber: aplicações financeiras, procedendo às devidas adequações em sua contabilização, quando necessário. A Administração desse instrumento é efetuada por meio de estratégias operacionais e controles internos visando assegurar liquidez, rentabilidade e segurança. A política de controle consiste em acompanhamento permanente das condições contratadas *versus* condições vigentes no mercado. 18.2. Política de utilização de derivativos: A Companhia e suas controladas não possuem operações com derivativos em 31 de dezembro de 2018. No entanto, sua utilização pode ser considerada com a finalidade de evitar exposições a riscos. 18.3. Categoria e valor justo dos instrumentos financeiros (Consolidado): Os valores justos estimados de ativos financeiros da Companhia e suas controladas foram determinados por meio de informações disponíveis no mercado e metodologias apropriadas de avaliações. Entretanto, considerável julgamento foi requerido na interpretação dos dados de mercado para produzir a estimativa do valor de realização mais adequado. Como consequência, as estimativas a seguir não indicam, necessariamente, os montantes que poderão ser realizados no mercado de troca corrente. O uso de diferentes metodologias de mercado pode ter um efeito material nos valores de realização estimados. Os saldos contábeis e os valores de mercado dos instrumentos financeiros inclusos no balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2018 e 31 de dezembro de 2017 estão identificados conforme a seguir:

		Controladora			
		31/12	/2018	31/12	/2017
Ativo	Categoria dos instrumentos financeiros	Contábil	Mercado	Contábil	Mercado
Caixa e equivalentes de caixa	Custo amortizado	2.748	2.748	212	212
Caixa e equivalentes de caixa (Fundo de investimentos)	Valor justo por meio do resultado	19.652	19.652	15.033	15.033
Contas a receber de clientes	Custo amortizado	14.749	14.749	11.625	11.625
Total do ativo		37.149	37.149	26.870	26.870
		31/12	/2018	31/12	/2017
Passivo	Categoria dos instrumentos financeiros	Contábil	Mercado	Contábil	Mercado
Fornecedor	Custo amortizado	1.273	1.273	2.070	2.070
Total do passivo		1.273	1.273	2.070	2.070
Fornecedor		1.273	1.273	2.070	2.070

		Consolidado			
		31/12	2/2018	31/1	2/2017
Ativo	Categoria dos instrumentos financeiros	Contábil	Valor justo	Contábil	Valor justo
Caixa e equivalentes de caixa	Custo amortizado	2.884	2.884	383	383
Caixa e equivalentes de caixa (Fundo de investimentos)	Valor justo por meio do resultado	72.815	72.815	73.874	73.874
Contas a receber de clientes	Custo amortizado	53.056	53.056	45.347	45.347
Total		128.755	128.755	119.604	119.604
		31/12	2/2018	31/12	2/2017
Passivo	Categoria dos instrumentos financeiros	Contábil	Valor justo	Contábil	Valor justo
Fornecedores	Custo amortizado	34.435	34.435	27.893	27.893
Total		34.435	34.435	27.893	27.893



Caixa e equivalente de caixa - são classificados como custo amortizado. Investimentos de curto prazo e Fundo de investimentos - são classificados como de valor justo através do resultado. A hierarquia de valor justo dos investimentos de curto prazo é nível 2. Contas a receber de clientes - decorrem diretamente das operações da Companhia e de suas controladas, são classificados como custo amortizado, e estão registrados pelos seus valores originais, sujeitos à provisão para perdas e ajuste a valor presente, quando aplicável. Fornecedores - decorrem diretamente da operação da Companhia e suas controladas são classificados como custo amortizado. 18.4. Caixa e equivalentes de caixa: Os equivalentes de caixa da Companhia e suas controladas são instrumentos financeiros de alta liquidez e o valor de mercado reflete o valor registrado no balanço patrimonial. São compostos por numerários disponíveis e aplicações financeiras. A Companhia e suas controladas mantém os equivalentes de caixa com a intenção de atender seus compromissos de caixa de curto prazo. 18.5. Gerenciamento dos riscos financeiros: Os riscos descritos a seguir são uma compilação do apontamento pelas diversas áreas, conforme suas respectivas especialidades. A Administração define a forma de tratamento e os responsáveis por acompanhar cada um dos riscos levantados, para sua prevenção e controle. Os procedimentos de gerenciamento de risco da Companhia e suas controladas são estabelecidos para identificar e analisar os riscos aos quais estão expostos, para definir limites de riscos e controles apropriados, e para monitorar os riscos e a aderência aos limites definidos. As políticas de gerenciamento de riscos e os sistemas são revisados regularmente para refletir mudanças nas condições de mercado e nas atividades. (ii) Risco de crédito: Risco de crédito é o risco da Companhia e suas controladas em incorrer em perdas financeiras caso um cliente ou uma contraparte em um instrumento financeiro falhe em cumprir com suas obrigações contratuais. Esse risco é principalmente proveniente das contas a receber de clientes. Os saldos elevados, bem como as idades dos recebíveis provenientes de contas a receber de clientes, constituem um risco para a liquidez e para a estrutura de capital da Companhia e suas controladas. A Administração acompanha as situações em aberto e para mitigar o risco de inadimplência. Para mitigar o risco das instituições financeiras depositárias de recursos ou de investimentos financeiros, a Companhia e suas controladas selecionam apenas instituições com baixo risco, avaliadas por agências de rating. (iii) Risco de liquidez: Risco de liquidez é o risco de que a Companhia e suas controladas poderão encontrar dificuldades em cumprir as obrigações associadas com seus passivos financeiros que são liquidados com pagamentos em caixa ou com outro ativo financeiro. A abordagem da Companhia e suas controladas na Administração da liquidez é de garantir, na medida do possível, que sempre terá liquidez suficiente para cumprir com suas obrigações no vencimento, tanto em condições normais como de estresse, sem causar perdas inaceitáveis ou risco de prejudicar a reputação da Companhia e suas controladas. Para determinar a capacidade financeira da Companhia e suas controladas em cumprir adequadamente os compromissos assumidos, os fluxos de vencimentos dos recursos captados e de outras obrigações fazem parte das divulgações. (iv) Risco de taxa de juros: As variações das taxas de juros da economia afetam o ativo financeiro da Companhia e suas controladas. Abaixo demonstramos os impactos dessas variações na rentabilidade das Aplicações Financeiras. A sensibilidade dos ativos financeiros da Companhia e suas controladas foi demonstrada em cinco cenários. Apresentamos em conformidade com a Instrução nº 475 da CVM, um cenário com taxas reais verificadas em 31 de dezembro de 2018 (Cenário Provável) mais dois cenários com apreciação de 25% (Cenário II) e 50% (Cenário III) dos indexadores. Incluímos, ainda, mais dois cenários com o efeito inverso ao determinado na instrução para demonstrar os efeitos com a depreciação de 25% (Cenário IV) e 50% (Cenário V) desses indexadores.

					Controlado	ora		
		Saldo em R\$	Risco	do fluxo de caixa	ou valor jus	to assoc	iado à taxa d	e juros
<u>Operação</u>	Risco	(exposição)	Cenário Provável	Cenário II <u>+25%</u>	Cenário I +50%	II (Cenário IV -25%	Cenário V -50%
Ativos financeiros								
Aplicações financeiras	CDI	19.652	20.896	21.188	21.482		20.604	20.312
Impacto no resultado		_	1.244	1.536	1.830		952	660
Efeito líquido no resultado		=	1.244	1.536	1.830		952	660
					Consolida	do		
		Saldo em R\$	Risco	do fluxo de caixa	ou valor jus	to assoc	iado à taxa d	e juros
Operação	Risco	_(exposição)_	Cenário Provável	Cenário II <u>+25%</u>	Cenário I +50%	II (Cenário IV -25%	Cenário V
Ativos financeiros								
Aplicações financeiras	CDI	72.815	77.424	78.506	79.595		76.342	75.260
Impacto no resultado		_	4.609	5.691	6.780		3.527	2.445
Efeito líquido no resultado		=	4.609	5.691	6.780		3.527	2.445
Referência para at	ivos e pas	ssivos financeiro	s Taxa	a em 31/12/2018	25%	50%	-25%	-25%
CDI (% 12 meses)				6,42	7,91	9,50	4,75	3,17
SELIC (% 12 meses)				6,43	8,08	9,69	4,85	3,23
TJLP (% 12 meses)				6,72	8,75	10,50	5,25	3,50
IGP-M (% 12 meses)				7,54	4,25	5,10	2,55	1,70
IPCA (% 12 meses)				4,05	4,03	4,83	2,42	1,61
FINEL (% 12 meses) Fonte: B3				1,51	0,85	1,02	0,51	0,34

19. Seguros: A especificação por modalidade de risco e data de vigência dos principais seguros, de acordo com as apólices de seguros contratadas pela Companhia e suas controladas:

Riscos diversos Vencimento das apólices Importância segurada

8 30/05/2021 915

(a) Seguro garantia judicial.

Diretoria executiva

Firmino Ferreira Sampaio Neto – Diretor Eduardo Haiama - Diretor Augusto Miranda da Paz Júnior - Diretor; Sérvio Túlio dos Santos - Diretor Geovane Ximenes de Lira - Gerente de Contabilidade e Tributos - Contador - CRC PE-012966/O-S-MA



COMUNICAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E ENERGIA-SEINC. Torna público que recebeu junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais-SEMA, em 10.07.2019, a Renovação de Outorga de Direito de Uso de Agua Subterrânea nº. 0265506/2019, sob as coordenadas geográficas: 05°3'22.99" e 42°51'52.55", com vazão autorizada de 10 m³/hora ou 50 m³/dia e o período de bombeamento é de 5 h/dia, válida por 03 anos, situado no município de Timon / MA, conforme dados constantes nos Processos nº 18050014926/2018 (SIGLA) e 115970/2018 (E-Processos).

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E ENERGIA-SEINC torna público que recebeu junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais-SEMA, em 10.07.2019, a Renovação de Outorga de Direito de Uso de Agua Subterrânea nº. 0281706/2019, sob as coordenadas geográficas: 02°26'5.9" e 45°8'29.00", com vazão autorizada de 28 m³/hora ou 140 m³/dia e o período de bombeamento é de 5 h/dia, válida por 03 anos, situado no município da Pinheiro / MA, conforme dados constantes nos Processos nº 18060044913/2018 (SIGLA) e 153108/2018 (E-Processos).

Secretaria de Estado Indústria Comércio e Energia-SEINC. Torna público que requereu junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA, em 10.07.2019, a Licença de Operação do Distrito Industrial de São Luís - DISAL, situado na Rodovia BR 135, na Glebas Tibiri-Pedrinhas e Itaqui -Bacanga, no município de São Luís/ MA, conforme dados constantes nos Processos nº 19070001837/2019 (SIGLA) e 141146/2019 (E-Processos). C.N.P.J: 05.032.043/0001-72.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO – CAEMA

A COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MA-RANHÃO - CAEMA, torna público, que RECEBEU junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA, a prorrogação da Licença de Instalação nº1083220/2019-SEMA, para as atividades de captação, tratamento e distribuição de água, conforme processo nº221569/2017/SEMA, a ser localizado no município de Pinheiro-MA. São Luis, 17 de julho de 2019. AN-DRÉ LUÍS SILVA OLIVEIRA Coordenador de Licenciamento Ambiental e Outorga de Recursos Hídricos EMARL

SUZANO PAPEL E CELULOSE S/A CNPJ N°16.404.287/0329-44

SUZANO PAPEL E CELULOSE S/A CNPJ nº16.404.287/0329-44, torna público que RECEBEU da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais do Maranhão-SEMA/MA, a Licença Única Ambiental de Regularização-LUAR para a atividade de Projeto Agrossilvipastoril: Plantio, Tratos Culturais, Colheita e toda infraestrutura de apoio a operação do empreendimento na Fazenda Rio dos Sonhos localizada no município de Bom Jesus das Selvas/MA, conforme Processo 52136/19.

AGROSERRA INDUSTRIAL LTDA CNPJ: 11.035.672/0001-59

AGROSERRA INDUSTRIAL LTDA: CNPJ: 11.035.672/0001-59, torna público, que RECEBEU junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA - MA, em 18/07/ 2019, RENOVAÇÃO DE LICENÇA ÚNICA AMBIENTAL, conforme proc. 301563/2018, licenciada a operar os 15.117,8461 ha do Projeto Agrícola na Fazenda São José, localizada no Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA.

DIMENSÃO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ 41.503.939/0001-56

A DIMENSÃO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 41. 503.939/0001-56, torna público que RECEBEU junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMAM), a LICENÇA DE INSTALAÇÃO para a atividade de construção civil, a ser localizado o Condomínio Royalle Residente, na Rua General Arthur Carvalho, nº 200, conforme processo nº 38539/2019, no município de São Luís/MA.

DEONE SANDRI

DEONE SANDRI, Residente e Domiciliado na cidade de Balsas/ MA, Informa que requereu da SEMA- Secretaria Estadual de Meio Ambiente a Renovação da Licença Única Ambiental de Regularização- RE-LUA, da FAZENDA PENICADA E GENIPAPO, no Município de Riachão-MA sob o Processo SEMA- Nº 135976/2019.

BELARMINO DE PRADO SOUSA CPF 168.696.481-15

BELARMINO DE PRADO SOUSA, CPF 168.696.481-15, Residente e Domiciliado na cidade de Balsas-Maranhão, Informa que requereu da SEMA- Secretaria Estadual de Meio Ambiente a Renovação da Licença Única Ambiental RE – LUA da FAZENDA NOR-DESTINA E ALDEIA I E II, no Município de Barra do Corda, -MA sob o Processo SEMA- Nº 135984/2019.

BELARMINO DE PRADO SOUSA, CPF 168.696.481-15, Residente e Domiciliado na cidade de Balsas-Maranhão, "Informa que requereu da SEMA- Secretaria Estadual de Meio Ambiente a Renovação da Licença Única Ambiental - RE- LUA, da FAZENDA NOVO MUNDO, no Município de Barra do Corda -MA sob ode Processo SEMA- Nº 135981/2019.

ANTIDIO PASQUAL SANDRI CPF 187.261.353-53

ANTIDIO PASQUAL SANDRI, CPF 187.261.353-53, e Domiciliado na cidade de Balsas-MA, Informa que requereu da SEMA- Secretaria Estadual de Meio Ambiente a Renovação da Licença Única Ambiental de Regularização RE-LUA, da Fazenda Recursos e Outras, Município de Riachão -MA sob o de Processo SEMA- Nº 154330/2019

ANTIDIO PASQUAL SANDRI, CPF 187.261.353-53, e Domiciliado na cidade de Balsas-MA, Informa que requereu da SEMA- Secretaria Estadual de Meio Ambiente a Renovação da Licença Única Ambiental- RE- LUA, da Fazenda Agua Branca, Município de Riachão -MA sob o numero de Processo SEMA- Nº 154335/2019

RENATO JOSÉ SOLETTI CPF-286.651.120-49

RENATO JOSÉ SOLETTI, CPF- 286.651.120-49, e Domiciliado na cidade de Balsas -MA, Informa que recebeu da SEMA- Secretaria Estadual de Meio Ambiente a Renovação da Licença Única Ambiental de Regularização, RE-LUA, da Fazenda Tabuleiro I, II e III, Município de Balsas -MA sob o número de Processo SEMA- Nº265462/2018

VINICIUS TONTINI

VINICIUS TONTINI, e Domiciliado na cidade de Balsas -MA, Informa que recebeu da SEMA- Secretaria Estadual de Meio Ambiente a Renovação da Licença Única Ambiental de Regularização, RE-LUA, da Fazenda Modelo I, Município de Balsas-MA sob o número de Processo SEMA- Nº154346/2019



VINICIUS TONTINI, e Domiciliado na cidade de Balsas -MA, Informa que recebeu da SEMA- Secretaria Estadual de Meio Ambiente a Renovação da Licença Única Ambiental de Regularização, RE- LUA, da Fazenda Modelo II, Município de Balsas -MA sob o número de Processo SEMA- Nº154350/2019

VINICIUS TONTINI, e Domiciliado na cidade de Balsas -MA, Informa que recebeu da SEMA- Secretaria Estadual de Meio Ambiente a Renovação da Licença Única Ambiental de Regularização, RE- LUA, da Fazenda Modelo III, Município de Balsas -MA sob o número de Processo SEMA- Nº154362/2019

JOÃO BATISTA COSTA DE OLIVEIRA

João Batista Costa de Oliveira, torna público que requereu da Secretaria de Estado de Meio ambiente e Recursos Naturais, em 11/07/2019, a autorização para uso de água superficial, sob coordenadas geográficas: S 06° 25'24,62" W 47° 21'16,99"com vazão solicitada de 38m³/h, por um período de bombeamento de 12h/dia, situado na Fazenda Zona Rural, CEP: 65.970-000 – Porto Franco /MA, Bacia hidrográfica do Rio Tocantins, estado do Maranhão, com finalidade de irrigação, conforme dados constantes no processo nº 150253/2019.

NEURIENE FERNANDES GARCIA

NEURIENE FERNANDES GARCIA, torna público que REQUE-REU junto à Secretaria do Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA A Licença Ambiental Única (LAU) para atividade Agrossilvipastoril conforme Proc. Nº 153940/2019 a ser localizada no município de Balsas/MA.

NICODEMOS FERREIRA GUIMARÃES

Nicodemos Ferreira Guimarães, torna público, que requereu junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais a Licença Única Ambiental de Regularização - LUAR, para a atividade Agrossivilpastoril conforme E-Processo nº 153941/2019 a localizado na Fazenda Vão Dos Caititus, no município de São Domingos do Azeitão – MA.

Nicodemos Ferreira Guimarães, torna público, que requereu junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais a Licença Única Ambiental de Regularização - LUAR, para a atividade Agrossivilpastoril conforme E-Processo nº 153951/2019 a localizado na Fazenda Fazenda Lagoa dos Patos e Aguas Claras II, no município de São Domingos do Azeitão – MA.

Nicodemos Ferreira Guimarães, torna público, que requereu junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais a Licença Única Ambiental de Regularização - LUAR, para a atividade Agrossivilpastoril conforme E-Processo nº 154393/2019 a localizado na Fazenda Fazenda Santa Rita e Curral Velho, no município de São Domingos do Azeitão – MA.

RAIMUNDO NONATO DA SILVA LUZ CPF: 271.459.308-97

Raimundo Nonato da Silva Luz, CPF: 271.459.308-97, torna público que recebeu da Secretaria e Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA -, em 17 de julho de 2019 para perfuração de poço tubular, com finalidade para consumo humano: Latitude: 2° 30′ 5.04″ e Longitude: 44° 15′ 41.76′, com vazão autorizada: 2.0m³/h ou 12.0m³/dia e período bombeamento: 6.0h/dia, com validade até 23.08.2020. Situada na Avenida dos Holandeses, Apt. 501, bairro do Calhau- São Luís - Maranhão. Conforme processo nº 101740/2017.

REDE MÁQUINAS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ N° 06.094.934/0003-88

REDE MAQUINAS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 06.094.934/0003-88, torna público que RECEBEU da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de São Luis (SEMMAM), a Licença de Instalação (LI), para Rede Maquinas, com finalidade para a Construção da sede da empresa, localizada na Avenida Emiliano Macieira, Rod BR - 135, município de São Luis, estado do Maranhão, conforme dados constantes no processo 62371/16.

TAGUATUR-TAGUATINGA TRANSPORTES E TURISMO LTDA CNPJ 06048466/ 0004-96

Taguatur-Taguatinga Transportes e Turismo Ltda, CNPJ 06048466/00 04-96, torna publico que requereu da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais-SE-, MA outorga de água subterrânea (poço), sob coordenadas 2°33'51,59" e 44°19'50,7"localizado, Rua Quenia, 95/135 Anjo da Guarda, fazendo parte do sistema hidrográfico das Ilhas Maranhenses, município São Luis, MA, finalida de abastecimento humano, conforme dados constantes no Processo 146906/2019 e 19070009946/2019

UPGRADE TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA-ME CNPJ: 04.605.115/0001-60

A UPGRADE TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA-ME, CNPJ: 04.605.115/0001-60, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMAM, a Licença Instalação para Atividade de Construção Civil. Localizado na Rua 40, Quadra 32, Lote 20 B. Ponta D'areia – São Luís- MA

CONTRATOS

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

RESENHA DE CONTRATO Ref.: PROCESSO Nº 0263791/2018 SEAP/MA; ESPÉCIE: Resenha do Contrato nº 37/2019 – SEAP de 18/07/2019; oriundo do Pregão Presencial nº 21/2019-CSL/ SEAP; PARTES: Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP, CNPJ nº 13.127.340/0001-20 e a empresa PROATIVA SOLUÇOES AMBIENTAIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.191.281/0001-63; OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços continuados de dedetização, nas áreas internas e externas ocupados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP, conforme especificações técnicas e quantitativas presentes no Termo de Referência e seu anexo; VA-**LOR**: O valor do presente contrato é de R\$ 519.748,78 (quinhentos e dezenove mil, setecentos e quarenta e oito reais e setenta e oito centavos), referente aos Lotes: Lote I - R\$ 349.999,97 (trezentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos; Lote II - R\$ 116.972,53 (cento e dezesseis mil, novecentos e setenta e dois reais e cinquenta e três centavos) e Lote III - R\$ 52.776,28 (cinquenta e dois mil, setecentos e setenta e seis reais e vinte e oito centavos); VIGÊNCIA: O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, dessa forma, o mesmo estará vigente de 18/07/2019 à 18/07/2020, respeitando as normas licitatórias, jurisprudência e doutrina vigentes; BASE LEGAL DA MODALIDADE **DE CONTRATAÇÃO**: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Federal 13.726/2018, Decreto Estadual 24.629/2008, Lei Estadual 10.403/2015 e Lei Complementar nº 123/2006; **DOTAÇÃO OR-**ÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA – 560101 Secretaria de Estado de Administração Penitenciária; UNIDADE ORÇAMEN-



TARIA: 56101 Secretaria de Estado de Administração Penitenciária; GESTÃO: 000001 Gestão Geral; SUBAÇÃO: 001385 Manutenção das Unidades Prisionais no Estado do Maranhão (MANUTPRISAO); FONTES DE RECURSO: 0.1.01.000000 Recurso Ordinário – Tesouro- 0.1.01.000000; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30.99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; SIGNATÁRIOS: Murilo Andrade de Oliveira, CPF nº 976.346.386-68 – Secretário/SEAP, pela CONTRATANTE, e Paulo Fernando Aguiar Lima – Representante Legal, CPF nº 026.448.777-09 pela CONTRATADA. TRANSCRIÇÃO: O presente Contrato foi transcrito em livro próprio desta Assessoria Jurídica. DATA DE ASSINATURA: Em 18 de julho de 2019 as partes assinaram o presente Contrato. São Luís, 18 de julho de 2019. Graciela Campelo dos Santos Barros Assessoria Jurídica – SEAP

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA

ESPÉCIE: Resenha de Contrato nº 008/2019 – SEINC/MA. PRO-CESSO: nº 0080087/2019. PARTES: Estado do Maranhão por intermédio da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Energia, inscrita no CNPJ sob o nº 05.032.043/0001-72, neste ato representada por seu Subsecretário de Estado de Indústria, Comércio e Energia, o Sr. Expedito Rodrigues Silva Junior, inscrito no CPF sob o nº 705.711.043-04 e a empresa Juciene de S. Brito – Casa dos Carimbos, inscrita no CNPJ sob o nº 07.628.428/0001-22, neste ato representada pela sua Proprietária, a Sra. Juciene de Sousa Brito, inscrita no CPF sob o nº. 620.946.883-72. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de chaveiros, confecção de chaves e carimbos, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Energia - SEINC/MA. VALOR: R\$ 7.940,00 (sete mil e novecentos e quarenta reais). DOTAÇÃO OR-ÇAMENTÁRIA: FONTE: 0101 (TESOURO ESTADUAL); NA-TUREZA DA DESPESA: 33.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERÇEIROS – PESSOA JURÍDICA; PROGRAMA TRABALHO: 2212205834450000955; FUNÇÃO: 22 – INDÚSTRIA; SUBFUN-ÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 0583 – MARANHÃO DE EMPREENDEDOR; AÇÃO: 4450 – GESTÃO DO PROGRAMA; SUBAÇÃO – GESTÃO DO PROGRAMA NO ESTADO DO MARANHÃO (GESTÃO. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação. FUNDAMENTAÇÃO LE-GAL: Artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993. PRAZO DE VI-**GÊNCIA**: O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. DATA DA AS-SINATURA: 10 de julho de 2019. SIGNATÁRIOS: Expedito Rodrigues Silva Junior, pela CONTRATANTE, Sra. Juciene de Sousa Brito, pela CONTRATADA. FORO: Comarca de São Luís/MA. AR-QUIVAMENTO: Arquivado na pasta 001/2019 - SEINC/MA. São Luís (MA), aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove. SEINC. Maysa Julyanna Carvalho do Nascimento - Chefe do Setor de Contratos e Convênios da SEINC/MA - ID: 00841189.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO N.º 111/2019/SES - REF.: Processo nº 125010/2019/SES - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - CNPJ nº 02.973.240/0001-06 e a empresa J R D BRAN-DÃO EIRELI, CNPJ nº 23.511.454/0001-22; OBJETO: 1ª aquisição de mobiliários e materiais diversos, para atender as necessidades das unidades de saúde da Secretaria de Estado da Saúde - MA; VI-GÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, com início na data de sua assinatura; VALOR: R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Federal nº 5.450/2005, no Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016, no Decreto Estadual nº 33.358, de 19 de setembro de 2017, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico

n.º 74/2018/CSL/SES; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: UNIDA-DE ORÇAMENTÁRIA - 21901; AÇÃO - 4793; SUBAÇÃO - 000894 (FUNCREDE); FONTE - 121; NATUREZA DA DESPESA - 44.90.52.42, NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE005390, emitida em 04/07/2019; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de julho de 2019; SIGNATÁRIOS: CARLOS EDUARDO DE OLI-VEIRA LULA, cédula de identidade nº 68312297-5 SSP/MA, CPF nº 912.886.063-20, Secretário de Estado da Saúde, pela Contratante; representada pelo Sr. JOSÉ RAIMUNDO DANTAS BRANDÃO, C.I nº 357275 SSP/PI, CPF nº 096.286.903-10, pela Contratada. São Luís (MA), 19 de julho de 2019. Karla Suely da Conceição Trindade, Subsecretária de Estado da Saúde.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 114/2019/SES - REF.: Processo nº 103945/2019/SES. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚ-**DE** - CNPJ nº 02.973.240/0001-06 e a empresa **BOYNTON IMPOR**-TAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., CNPJ nº 92.629.658/0001-85; **OBJETO**: aquisição de material cirúrgico para atender decisão judicial, em favor do paciente Abílio Lopes de Sousa Filho; VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da publicação; VALOR: R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações; MODALIDA-DE DE LICITAÇÃO: dispensa de licitação; DOTAÇÃO ORÇA-MENTARIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 21901; AÇÃO - 4793; SUBAÇÃO-000913 (SENTJUDHOSP); FONTE-121; NA-TUREZA DA DESPESA-33.90.91.04, NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE006037, emitida em 12/07/2019; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de julho de 2019; SIGNATÁRIOS: CAR-LOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA, cédula de identidade nº 68312297-5 SSP/MA, CPF nº 912.886.063-20, Secretário de Estado da Saúde, pela Contratante; representada pela sócia, Sra. CAMILA SATT DE OLIVEIRA, Cédula de Identidade nº 8082776873 SJS/RS, CPF nº 006.898.930-00, pela Contratada. São Luís (MA), 19 de julho de 2019. Karla Suely da Conceição Trindade, Subsecretária de Estado da Saúde.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

RESENHA DO CONTRATO N.º 32/2019. PARTES: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO e a empresa C3 ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos de engenharia e arquitetura, resultando nos projetos básico e executivo, para adequação às normas e recomendações técnicas vigentes referentes à acessibilidade dos ambientes internos e externos do conjunto de edificações da ALEMA. PRAZO: 1 (um) ano a contar da data da assinatura. VALOR: R\$ 40.002,57 (quarenta mil, dois reais e cinquenta e sete centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GES-TORA: 010101-Assembleia Legislativa. GESTÃO: 00001 - Gestão Geral; FUNÇÃO: 01 - Legislativa. SUBFUNÇÃO: 031- Ação Legislativa. PROGRAMA: 0318 - Gestão Legislativa. ACÃO: 4628 – Atuação Legislativa. SUBAÇÃO: 000011 – Atuação Legislativa no Estado do Maranhão(MANUTENÇÃO). NATUREZA DAS DESPESAS: 44.90.51.06 - Projetos Arquitetônicos de engenharia. FONTE DE RECURSOS: 0.1.01.000000 - Recursos Ordinários -Tesouro-0101000000. BASE LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 18/07/2019. ASSINATURAS: CONTRATANTE - Deputado Othelino Nova Alves Neto- Presidente da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ES-TADO DO MARANHÃO, e EMPRESA C3 ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 12.769.406/0001-12, através do seu representante legal Helder Goncalves Costa. São Luís - MA, 18 de julho de 2019. Tarcísio Almeida Araújo-Procurador-Geral da ALEMA. Tarcísio Almeida Araújo Procurador - Geral



AGÊNCIA EXECUTIVA METROPOLITANA-AGEM

RESENHADO CONTRATO Nº 09/2019. CONTRATO DE PRES-TAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA EVENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA EXECUTIVA METRO-POLITANA E A EMPRESA VISÃO & PERFIL ASSESSORIA EVENTOS E SERVIÇOS LTDA, PROCESSO Nº 0103241/2019 -AGEM, decorrente da licitação na modalidade Pregão nº 042/2018 -POE/MA e do Processo Administrativo nº 47924/2018-CCL. BASE LEGAL Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de Agosto de 2000, do Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016, da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações pela Lei Complementar n° 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Estadual nº 9.529 de 23 de dezembro de 2011, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições. CONTRA-TANTE: AGÊNCIA EXECUTIVA METROPOLITANA, situada na Avenida Borborema, nº 2-A, Quadra 22, Calhau, CEP: 65.071-380, São Luís (MA), CNPJ nº 27.361.985/0001-37, representada pelo seu Presidente, Sr. LÍVIO JONAS MENDONCA CORRÊA, portador do RG nº 925008 SSP/MA, inscrito no CPF nº 418.309.543-34. CONTRATADA: VISÃO & PERFIL ASSESSORIA EVENTOS E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 00.083.140/0001-70, Inscrição Estadual nº 124358969, situada na Av. João Pessoa Nº 435, Santa Cruz, CEP: 65040-003, São Luís - MA, neste ato representada pelo Sr. JORIM WANDERLEY ITHAMAR, portador do RG: N° 930889 SSP/MA, inscrito no CPF nº 585.583.904-44. OBJETO: Prestação de serviços de buffet para eventos, em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos do Termo de Referência (Anexo I e Anexo I-A) do Edital do PREGÃO PRE-SENCIAL Nº 042/2018-POE/MA (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS) e da proposta apresentada. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Estado. VALOR TOTAL: R\$ 41.532,50 (quarenta e um mil, quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12207, FUN-ÇÃO: 04 – Administração, SUBAÇÃO: 001640 (CONFMETROPO); NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39.41 – Fornecimento de Alimentação; PROGRAMA DE TRABALHO: 04 127 0587 3232 001640, SUB-FUNÇÃO: 001640, AÇÃO: 3232, SUBAÇÃO: 001640; FUNÇÃO: 04; FONTE DE RECURSO: 0.1.01.000000 Recursos Ordinários - Tesouro – 0101000000. São Luís (MA), 16 de julho de 2019. ASSINATURAS: Lívio Jonas Mendonça Corrêa e Jorim Wanderley Ithamar.

RESENHA DO CONTRATO Nº 010/2019. CONTRATO DE FOR-NECIMENTO DE FARDAMENTO PADRONIZADO, QUE EN-TRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA EXECUTIVA METROPO-LITANA e CUTRIM & CUTRIM LTDA, PROCESSO Nº 009 5316/2019 - AGEM, decorrente dispensa de licitação fundada no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº. 8.666/93, do Processo Administrativo nº **0095316/2019- AGEM. BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições. CONTRATANTE: AGÊNCIA EXECUTIVA METROPOLITANA, situada na Avenida Borborema, nº 2-A, Quadra 22, Calhau, CEP: 65.071-380, São Luís (MA), CNPJ nº 27.361.985/0001-37, representada pelo seu Presidente, Sr. LÍVIO JONAS MENDONÇA CORRÊA, portador do RG nº 925008 SSP/MA, inscrito no CPF nº 418.309.543-34. CONTRA-TADA: CUTRIM & CUTRIM LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 63.419.998/0001-83, situada na Rua Catulo da Paixão Cearense, nº 715, Retiro Natal, São Luís (MA), neste ato representada pelo Sr. GABRIEL CORREA CUTRIM, RG nº 0001047546997 SSP/MA, CPF nº 027.472.813-37. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada no fornecimento de fardamento padronizado, de acordo com as condições, especificações e quantitativos ora discriminados, no termo de referência e na proposta apresentada. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Estado. VALOR TOTAL: R\$ 12.100,00 (doze mil e cem reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12207, FUNÇÃO: 04 – Administração, PROGRAMA: 0317-Gestão Governamental, SUBFUNÇÃO: 001638 – Gestão do Programa no Estado do Maranhão, NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39.99, PROGRAMA DE TRABALHO: 04 122 0317 4450 001638, SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral, AÇÃO: 4450 – Gestão do Programa, FONTE DE RECURSO: 0.1.01.000000 Recursos Ordinários – Tesouro – 0101000000. São Luís (MA), 17 de julho de 2019. Assinaturas: Lívio Jonas Mendonça Corrêa e Gabriel Correa Cutrim.

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH

RESENHA DO CONTRATO DE Nº 151/2019-DC/EMSERH, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH E A EMPRESA PHILIPS MEDICAL SUYSTEMS LTDA. REF. PROCESSO ADMINISTRA-TIVO Nº 194.135/2017/EMSERH - OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças (mediante ordem de fornecimento) para os equipamentos: Ressonância Magnética, Tomógrafo e Estação de trabalho da marca Philips Medical Systems Ltda do PAM Diamante - VALOR DO CONTRATO: R\$ R\$ 8.777.951,69 (Oito milhões, setecentos e setenta e sete mil, novecentos e cinquenta e um reais e sessenta e nove centavos), incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto contratado, sendo que R\$406.580,00 (quatrocentos e seis mil e quinhentos e oitenta reais) é relativo à mão de obra, a ser pago em 12 parcelas fixas mensais de 33.881,66 (trinta e três mil, oitocentos e oitenta e um reais e sessenta e seis centavos) e R\$8.371.371,69 (oito milhões, trezentos e setenta e um mil, trezentos e setenta e um reais e sessenta e nove centavos) é o valor estimado para pagamento de peças, por demanda, a serem liberadas mediante apresentação de Ordem de Fornecimento por parte da Contratante – **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por acordo entre as partes, desde que a medida seja vantajosa para a EMSERH e respeitando o limite estabelecido no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EM-SERH - DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17/07/2019 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21202; UNIDADE: EMSERH; DESPESA: 4-3-02-03-39 Manutenção de Equipamentos Médico Hospitalar - BASE LEGAL: art. 170, caput, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH e art. 30, caput, da Lei 13.303/2016 - CONTRATADA: PHILIPS MEDICAL SUYSTEMS LTDA.- ASSINATURAS: Pela Contratante, Sr. Rodrigo Lopes da Silva Presidente da EMSERH e o Sr. José Lúcio Campos Reis – Diretor Financeiro/EMSERH e pela Contratada, Sr. RODRIGO CORRALES GRIGOL e EVALDO BELLA. São Luís (MA), 17 de julho de 2019. RODRIGO LOPES DA SILVA Presidente da EMSERH

EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2019-DC/EMSERH, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE SER-VIÇOS HOSPITALARES – EMSERH E A EMPRESA LAVEBRAS GESTÃO DE TÊXTEIS S.A. REF. Processo Administrativo nº. 200.142/2018/EMSERH - OBJETO: na prestação de serviços de lavanderia, incluindo o fornecimento de todo o enxoval necessário, em regime de comodato, bem como os insumos necessários e adequados à execução dos serviços, para atender as necessidades da CASA DE APOIO DO HOSPITAL DO CÂNCER - VALOR DO CONTRA-TO: R\$ 403.545,60 (quatrocentos e três mil, quinhentos e quarente e cinco reais e sessenta centavos) – **DO PRAZO DE VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura - DATA DA ASSINA-TURA DO CONTRATO: 16/07/2019 - UNIDADE ORÇAMEN-TÁRIA: Unidade Orçamentaria: 21202; Unidade: EMSERH; Despesa: 4-3-02-03-47 – Locação de Enxoval – Roupa Hospitalar. - BASE LEGAL: Licitação Presencial nº 027/2019/CSL/EMSERH, no Re-



gulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH e demais normas regulamentares pertinentes à espécie - CONTRATADA: LAVEBRAS GESTÃO DE TÊXTEIS S.A - ASSINATURAS: Pela Contratante, Sr. Rodrigo Lopes da Silva — Presidente da EMSERH e o Sr. José Lúcio Campos Reis — Diretor Financeiro/EMSERH, Sr. REMI MICHEL FOULADOUX e GILMAR JOSÉ CADORE, pela Contratada. São Luís (MA), 16 de julho de 2019. RODRIGO LOPES DA SILVA Presidente da EMSERH

EXTRATO DO CONTRATO Nº 194/2019-DC/EMSERH, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE SERVI-ÇOS HOSPITALARES - EMSERH E A EMPRESA P M. F. SAN-TOS (COMBATE - CONTROLE E LIMPEZA). REF. PROCES-SO ADMINISTRATIVO Nº 291.738/2018/EMSERH - OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de animais sinantrópicos, compreendendo os serviços de dedetização/desinsetização, desratização, descupinização e controle populacional de aves-pombos no Hospital do Servidor, ÁREAS EX-TERNAS - VALOR DO CONTRATO: R\$ 16.098,00 (dezesseis mil e noventa e oito reais) – PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de sua assinatura - DATA DA ASSINA-TURA DO CONTRATO: 16/07/2019 - Unidade Orçamentaria: 21202; Unidade: EMSERH; Despesa: 4-3-02-03-26 - Serviços de Limpeza, Dedetização e Controle e Praga - BASE LEGAL: Licitação Presencial nº 018/2019/CSL/EMSERH, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH - CONTRATADA: Empresa P M. F. SANTOS (COMBATE - CONTROLE E LIMPEZA) - AS-SINATURAS: Pela Contratante, Sr. Rodrigo Lopes da Silva - Presidente da EMSERH e o Sr. José Lúcio Campos Reis - Diretor Financeiro/EMSERH e pela Contratada, Sr. Priscilla Maria Figueiredo Santos. São Luís (MA), 16 de julho de 2019. RODRIGO LOPES DA SILVA Presidente da EMSERH.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 197/2019-DC/EMSERH, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE SERVI-ÇOS HOSPITALARES – EMSERH E A EMPRESA J. NETO AL-MADA COUTINHO - ME. REF. PROCESSO ADMINISTRA-TIVO Nº 266.347/2018/EMSERH - OBJETO: Fornecimento de água mineral potável (garrafão de 20 litros) visando atender às Unidades administradas pela EMSERH - VALOR DO CONTRATO: R\$ 237.647,04 (duzentos e trinta e sete mil e seiscentos e quarenta e sete reais e quatro centavos) – PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de sua assinatura - DATA DA AS-SINATURA DO CONTRATO: 16/07/2019 - Unidade Orçamentaria: 21202; Unidade: EMSERH; Despesa: 4-3-02-03-31 - Água Mineral - BASE LEGAL: Licitação Eletrônica nº 026/2019 - CSL/ EMSERH, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EM-SERH - CONTRATADA: Empresa J. NETO ALMADA COUTI-NHO - ME - ASSINATURAS: Pela Contratante, Sr. Rodrigo Lopes da Silva - Presidente da EMSERH e o Sr. José Lúcio Campos Reis - Diretor Financeiro/EMSERH e pela Contratada, Sr. Joaquim Neto Almada Coutinho. São Luís (MA), 16 de julho de 2019. RODRIGO LOPES DA SILVA Presidente da EMSERH.

RESENHA DO CONTRATO DE N° 207/2019-DC/EMSERH, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH E A EMPRESA CIRURMAR SERVIÇOS MEDICOS. REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 309.131/2017/EMSERH - OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Saúde, para atender as necessidades do Hospital Regional Adélia Matos de Fonseca - VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.040.250,00 (hum milhão, quarenta mil e duzentos e cinquenta reais) – PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por acordo entre as partes, desde que a medida seja vantajosa para a EMSERH e respeitando o limite estabelecido no Regulamento Interno de Licitações e Con-

tratos da EMSERH - DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 15/07/2019 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21202; UNIDADE: EMSERH; DESPESA: 4-3-02-02-13 - Serviços Médicos - Clinica Geral. - BASE LEGAL: Modalidade Licitação Presencial nº 012/2018/CSL EMSERH, com fundamento no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH e demais normas regulamentares pertinentes à espécie - CONTRATADA: EMPRESA CIRURMAR SERVIÇOS MEDICOS. - ASSINATURAS: Pela Contratante, Sr. Rodrigo Lopes da Silva - Presidente da EMSERH e o Sr. José Lúcio Campos Reis - Diretor Financeiro/EMSERH e pela Contratada, Sra. GINALDA ALVES DE SOUSA FARAY. São Luís (MA), 15 de julho de 2019. RODRIGO LOPES DA SILVA Presidente da EMSERH

RESENHA DO CONTRATO DE Nº 208/2019-DC/EMSERH, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE SER-VIÇOS HOSPITALARES – EMSERH E A EMPRESA INTEGH – INSTITUTO DE TECNOLOGIA E GESTÃO HUMANA LTDA. REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 309.131/2017/EMSERH - OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Saúde, para atender as necessidades do Hospital Regional Adélia Matos de Fonseca - VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.064.580,90 (hum milhão, sessenta e quatro mil, quinhentos e oitenta reais e noventa centavos) – PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por acordo entre as partes, desde que a medida seja vantajosa para a EMSERH e respeitando o limite estabelecido no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EM-SERH - DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 15/07/2019 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21202; UNIDADE: EMSERH; DESPESA: 4-3-02-02-13 - Serviços Médicos - Clinica Geral. -BASE LEGAL: Modalidade Licitação Presencial nº 012/2018/CSL EMSERH, com fundamento no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH e demais normas regulamentares pertinentes à espécie - CONTRATA-DA: EMPRESA INTEGH - INSTITUTO DE TECNOLOGIA E GESTAO HUMANA LTDA - ASSINATURAS: Pela Contratante, Sr. Rodrigo Lopes da Silva – Presidente da EMSERH e o Sr. José Lúcio Campos Reis - Diretor Financeiro/EMSERH e pela Contratada, Sra. JOSIMARY SOARES RIBEIRO. São Luís (MA), 15 de julho de 2019. RODRIGO LOPES DA SILVA Presidente da EMSERH

RESENHA DO CONTRATO DE Nº 209/2019-DC/EMSERH, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE SERVICOS HOSPITALARES - EMSERH E A EMPRESA SRB SERVIÇOS MEDICOS LTDA. REF. PROCESSO ADMINISTRA-TIVO Nº 309.131/2017/EMSERH - OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Saúde, para atender as necessidades do Hospital Regional Adélia Matos de Fonseca - VA-LOR DO CONTRATO: R\$ 1.095.000,00 (hum milhão e noventa e cinco mil reais) – **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por acordo entre as partes, desde que a medida seja vantajosa para a EMSERH e respeitando o limite estabelecido no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH - DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 15/07/2019 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21202; UNIDADE: EMSERH; DESPESA: 4-3-02-02-30 - Serviços Médicos de Anestesiologia - BASE LE-GAL: Modalidade Licitação Presencial nº 012/2018/CSL EMSERH, com fundamento no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH e demais normas regulamentares pertinentes à espécie - CONTRATADA: EM-PRESA SRB SERVIÇOS MEDICOS LTDA - ASSINATURAS: Pela Contratante, Sr. Rodrigo Lopes da Silva – Presidente da EMSERH e o Sr. José Lúcio Campos Reis – Diretor Financeiro/EMSERH e pela Contratada, Sra. CAMILA SOUSA MENDES. São Luís (MA), 15 de julho de 2019. RODRIGO LOPES DA SILVA Presidente da EMSERH



RESENHA DO CONTRATO DE Nº 226/2019-DC/EMSERH, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH E A EMPRESA M M PEREIRA MATOS E CIA LTDA - EPP. REF. PROCESSO ADMI-NISTRATIVO Nº 169.939/2018/EMSERH - OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de controle de animais sinantrópicos, compreendendo os serviços de dedetização/ desinsetização, desratização, descupinização e controle populacional de aves-pombos, para atender as necessidades das Unidades de Saúde administradas pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares -EMSERH, CONCERNENTE AO LOTE 05, conforme ANEXO I, do Termo de Referência e proposta apresentada pela Empresa, ora Contratada, ambos em anexo, partes integrantes deste Contrato e demais especificações e quantitativos, independente de suas transcrições - VALOR DO CONTRATO: R\$ 752.045,01 (setecentos e cinquenta e dois mil, quarenta e cinco reais e um centavo) – PRAZO **DE VIGÊNCIA:** A vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por acordo entre as partes, desde que a medida seja vantajosa para a EM-SERH e respeitando o limite estabelecido no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH - DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 15/07/2019 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21202; UNIDADE: EMSERH; DESPESA: 4-3-02-03-26- Serviços de Limpeza, Dedetização e Controle de Praga - BASE LEGAL: Processo Administrativo nº 169.939/2018/EMSERH - Licitação Presencial nº 020/2019-CSL/EMSERH, com fundamento no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH - CONTRATADA: Empresa M M Pereira Matos E Cia Ltda - EPP - ASSINATURAS: Pela Contratante, Sr. Rodrigo Lopes da Silva – Presidente da EMSERH e o Sr. José Lúcio Campos Reis - Diretor Financeiro/EMSERH e pela Contratada, Sr. Wanderson Pereira Matos. São Luís (MA), 15 de julho de 2019. RODRIGO LOPES DA SILVA Presidente da EMSERH

RESENHA DO CONTRATO DE Nº 227/2019-DC/EMSERH, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH E A EMPRESA L. APA-RECIDO BONIFÁCIO - ME. REF. PROCESSO ADMINISTRATI-VO Nº 169.939/2018/EMSERH - OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de controle de animais sinantrópicos, compreendendo os serviços de dedetização/desinsetização, desratização, descupinização e controle populacional de aves-pombos, para atender as necessidades das Unidades de Saúde administradas pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH, CONCERNENTE AO LOTE 01, conforme ANEXO I, do Termo de Referência e proposta apresentada pela Empresa, ora Contratada, ambos em anexo, partes integrantes deste Contrato e demais especificações e quantitativos, independente de suas transcrições - VA-LOR DO CONTRATO: R\$ 141.655,06 (cento e quarenta e um mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e seis centavos) - PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por acordo entre as partes, desde que a medida seja vantajosa para a EM-SERH e respeitando o limite estabelecido no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH - DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 15/07/2019 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21202; UNIDADE: EMSERH; DESPESA: 4-3-02-03-26- Serviços de Limpeza, Dedetização e Controle de Praga - BASE LEGAL: Processo Administrativo nº 169.939/2018/EMSERH - Licitação Presencial nº 020/2019-CSL/EMSERH, com fundamento no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH - CONTRATADA: Empresa L. Aparecido Bonifácio - Me - ASSINATURAS: Pela Contratante, Sr. Rodrigo Lopes da Silva – Presidente da EMSERH e o Sr. José Lúcio Campos Reis – Diretor Financeiro/EMSERH e pela Contratada, Sr. Lucas Aparecido Bonifácio. São Luís (MA), 15 de julho de 2019. RODRIGO LOPES DA SILVA Presidente da EMSERH

RESENHA DO CONTRATO DE Nº 228/2019-DC/EMSERH, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE SERVI-ÇOS HOSPITALARES-EMSERH E A EMPRESA SF DE OLIVEI-RA-EPP. REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169. 939/2018/ EMSERH. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de controle de animais sinantrópicos, compreendendo os serviços de dedetização/desinsetização, desratização, descupinização e controle populacional de aves-pombos, para atender as necessidades das Unidades de Saúde administradas pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH, CONCERNEN-TE AO LOTE 02, conforme ANEXO I, do Termo de Referência e proposta apresentada pela Empresa, ora Contratada, ambos em anexo, partes integrantes deste Contrato e demais especificações e quantitativos, independente de suas transcrições. VALOR DO CONTRATO: R\$ 619.696,47 (seiscentos e dezenove mil, seiscentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por acordo entre as partes, desde que a medida seja vantajosa para a EMSERH e respeitando o limite estabelecido no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16/07/2019. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21202; UNIDADE: EMSERH; DESPESA: 4-3-02-03-26- Serviços de Limpeza, Dedetização e Controle de Praga. BASE LEGAL: Processo Administrativo nº 169.939/2018/EMSERH-Licitação Presencial nº 020/2019-CSL/EM-SERH, com fundamento no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH - CONTRATADA: Empresa SF DE Oliveira-EPP. ASSINATURAS: Pela Contratante, Sr. Rodrigo Lopes da Silva-Presidente da EMSERH e o Sr. José Lúcio Campos Reis-Diretor Financeiro/EMSERH e pela Contratada, Sr. Sandro França de Oliveira. São Luís (MA), 16 de julho de 2019.RODRIGO LOPES DA SILVA Presidente da EMSERH

RESENHA DO CONTRATO DE Nº 229/2019-DC/EMSERH, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE SER-VIÇOS HOSPITALARES – EMSERH E A EMPRESA DET MAX SERVIÇOS AMBIENTAIS E CONTROLE DE PRAGAS LTDA. REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169.939/2018/EMSERH OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de controle de animais sinantrópicos, compreendendo os serviços de dedetização/desinsetização, desratização, descupinização e controle populacional de aves-pombos, para atender as necessidades das Unidades de Saúde administradas pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH, CONCERNENTE AO LOTE 03, conforme ANEXO I, do Termo de Referência e proposta apresentada pela Empresa, ora Contratada, ambos em anexo, partes integrantes deste Contrato e demais especificações e quantitativos, independente de suas transcrições - VALOR DO CONTRATO: R\$ 771.754,79 (setecentos e setenta e um mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e nove centavos) – PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por acordo entre as partes, desde que a medida seja vantajosa para a EMSERH e respeitando o limite estabelecido no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH - DATA DA ASSINATURA DO CON-**TRATO:** 15/07/2019 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21202; UNIDADE: EMSERH; DESPESA: 4-3-02-03-26- Serviços de Limpeza, Dedetização e Controle de Praga - BASE LEGAL: Processo Administrativo nº 169.939/2018/EMSERH – Licitação Presencial nº 020/2019-CSL/EMSERH, com fundamento no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH - CONTRATADA: Empresa Det Max Serviços Ambientais e Controle de Pragas Ltda - ASSINATURAS: Pela Contratante, Sr. Rodrigo Lopes da Silva - Presidente da EMSERH e o Sr. José Lúcio Campos Reis – Diretor Financeiro/EMSERH e pela Contratada, Sra. Vanessa Francisca Silva Pereira e Géssica Oliveira Pereira. São Luís (MA), 15 de julho de 2019. RODRIGO LOPES DA SILVA Presidente da EMSERH



RESENHA DO CONTRATO DE Nº 230/2019-DC/EMSERH, OUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES-EMSERH E A EMPRESA P. M. F. SANTOS. REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169.939/2018/ EMSERH - OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de controle de animais sinantrópicos, compreendendo os serviços de dedetização/desinsetização, desratização, descupinização e controle populacional de aves-pombos, para atender as necessidades das Unidades de Saúde administradas pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares-EMSERH, CONCERNENTE AO LOTES 04 e 06, conforme ANEXO I, do Termo de Referência e proposta apresentada pela Empresa, ora Contratada, ambos em anexo, partes integrantes deste Contrato e demais especificações e quantitativos, independente de suas transcrições. VALOR DO CON-TRATO: R\$ 916.828,25 (novecentos e dezesseis mil, oitocentos e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos). PRAZO DE VIGÊN-CIA: A vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por acordo entre as partes, desde que a medida seja vantajosa para a EMSERH e respeitando o limite estabelecido no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH-DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 15/07/2019-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21202; UNIDADE: EMSERH; DESPESA: 4-3-02-03-26- Serviços de Limpeza, Dedetização e Controle de Praga. BASE LEGAL: Processo Administrativo nº 169.939/2018/EMSERH - Licitação Presencial nº 020/2019-CSL/EM-SERH, com fundamento no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares-EMSERH - CONTRA-TADA: Empresa P.M.F. Santos. ASSINATURAS: Pela Contratante, Sr. Rodrigo Lopes da Silva-Presidente da EMSERH e o Sr. José Lúcio Campos Reis-Diretor Financeiro/EMSERH e pela Contratada, Sra. Priscilla Maria Figueiredo Santos. São Luís (MA), 15 de julho de 2019. RODRIGO LOPES DA SILVA Presidente da EMSERH

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO – CAEMA

EXTRATO DE CONTRATO Processo nº 1112/2019; CONTRATO n.º 060/2018-PRJ; CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão - CAEMA; C.N.P.J. (MF) n.º 06.274.757/0001-50, neste ato representada por seus Diretores Eng.º CARLOS ROGÉ-RIO SANTOS ARAÚJO, brasileiro, casado, portador do documento de identidade nº 161.672, CONFEA/CREA-MA Nº 11361769-9 e do CPF nº 044.257.663-34, residente e domiciliado nesta capital, e pelo Diretor de Operação, Manutenção e Atendimento ao Cliente - DO, Engo. LEONARDO LIMA DE MEDEIROS, brasileiro, solteiro, Engenheiro Sanitário e Ambiental, CI nº 0595853322016-6, CPF nº 843.080.011-53, CONTRATADA: PONTO FORTE CONS-TRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI; CNPJ (MF) nº 01.958.324/0001-08, neste ato representado pelo Sr. ADÃO FER-NANDES DA CUNHA, portador da CI n.º 12.248.916-0 – SSP/SP, CPF n.º 875.679.628-53, OBJETO A prestação dos serviços de manutenção de redes e ramais prediais do Sistema de Abastecimento de Água de São Luís. PRAZO: 12(doze) meses, a contar do recebimento da Ordem de Serviço. VIGÊNCIA: 18 (dezoito) meses, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, VALOR: R\$ 2.004.500,00; DOTAÇÃO: 2849 -5.1.3.02.01 – Serviços de Manutenção de Sistemas (SSA/SES). MODALIDA-DE: PREGÃO PRESENCIAL n.º 014/2019-PRL/CAEMA. BASE LEGAL: Inteligência da Lei 10.520/2002, **ASSINATURA**: 15/07/2019. São Luís, 17 de julho de 2019. Fernando Otaviano Melo Jardim Procuradoria Jurídica

CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL-MA

RESENHA. CONTRATO Nº 001/2019. PROC. ADM. Nº 007/ 2019. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019. PARTES: CONTRATANTE: CÂ-MARA MUNICIPAL DE CEDRAL-MA, CNPJ nº 69.398. 402/0001-92. CONTRATADA: MC ASSESSORIA E CONSULTORIA LT-DA-ME, CNPJ Nº 17.424.121/0001-63, com sede na Rua Antonio

Serafim, nº 608, Andar 02, Sala 03, Bairro Barreirinha, na cidade de Viana-MA. OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica no ramo de contabilidade pública. VALOR GLOBAL: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). VIGÊNCIA: 15/07/2019 a 31/12/2019. dotação orçamentária: exercício 2019. unidade orçamentaria: 01 - 01 - câmara municipal. 01 - legislativa 01.031 - ação legislativa 01.301.0002 - manut. adm. da câmara municipal 01.301.0002.2002 - manut. e funcionamento da câmara municipal 3.3.90.35.00 - serviços de consultoria. fundamentação legal: art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. ASSINATURAS DAS PARTES: CONTRATANTE: MAURICIO REIS LOUSEIRO SIL-VA, Presidente da Câmara Municipal de Cedral-MA, CPF 003.768.223-76. CONTRATADA: CELSO MENDONÇA FILHO, Sócio/Administrador, CPF nº 794.073.403-25.

RESENHA. CONTRATO Nº 002/2019. PROC. ADM. Nº 008/ 2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019. PARTES: CONTRATANTE: CÂ-MARA MUNICIPAL DE CEDRAL-MA, CNPJ nº 69.398. 402/0001-92. CONTRATADA: ARSS CONSTRUÇÕES EIRELE, CNPJ nº 23.706.563/0001-03, com sede na Rua 201 SE, nº 22, Unidade 201, Cidade Operária, São Luís/MA,. objeto: contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de locação de veículo tipo caminhonete pequena, com fornecimento de combustível e sem condutor, destinada ao atendimento das atividades administrativas e financeiras da Câmara Municipal de Cedral-MA, durante o ano de 2019. VALOR GLOBAL: R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais). VI-GÊNCIA: 10/07/2019 a 31/12/2019. dotação orçamentária: exercício 2019. 01 - 01 - câmara municipal. 01 - legislativa, 01.031 - ação legislativa, 01.301.0002 - manut. adm. da câmara municipal, 01.301.0002.2002 - manut. e funcionamento da câmara municipal, 3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica. fundamentação legal: art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. ASSINA-TURAS DAS PARTES: CONTRATANTE: MAURICIO REIS LOU-SEIRO SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Cedral-MA, CPF 003.768.223-76. CONTRATADA: ACSONREGENES SILVA DOS SANTOS, Proprietário, CPF nº 038.752.473-88.

RESENHA. CONTRATO Nº 003/2019. PROC. ADM. Nº 009/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019. PARTES: CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL-MA, CNPJ nº 69.398.402/0001-92. CONTRATADA: B. ANASTACIA S. GONÇALVES, CNPJ nº 20.303.679/0001-03, com sede na R. José Ribamar Ewerton, nº 10B, Centro, Cedral/MA. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de material de consumo, tipo: expediente, limpeza/higiene e gêneros alimentícios, de interesse da Câmara Municipal de Cedral, durante o ano de 2019. VALOR GLOBAL: R\$ 50.000,25 (Cinquenta mil reais e vinte e cinco centavos). VIGÊNCIA: 10/07/2019 a 31/12/2019. dotação orçamentária: exercício 2019. unidade orçamentaria: 01 - 01 - câmara municipal, 01 - legislativa 01.031 - ação legislativa, 01.031.0002- manutenção adm. da câmara municipal, 3.390.30.00 - material de consumo. fundamentação legal: art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. ASSINATURAS DAS PARTES: CONTRATANTE: MAURICIO REIS LOUSEIRO SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Cedral-MA, CPF 003.768.223-76. CONTRATADA: BALBINA ANAS-TACIA SILVA GONÇALVES, Proprietária, CPF nº 460.730.943-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA-MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº16.1/PP026/SRP/CPL/PMAC. REF.: Processo nº 036/2018 - PARTES: MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA (MA), através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa B DOS SANTOS CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO - ME. OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Execução de Serviços de Manutenção Predial Corretiva e Pequenas Reformas com Fornecimento de Peças, Equipamentos, Materiais e Mão de Obra, na forma estabelecida em Planilhas de Serviços e Insu-



mos Diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Cível - SINAPI, nas Edificações e Logradouros Públicos, no Município de Afonso Cunha/MA - VALOR: R\$85.879,31(oitenta e cinco mil, oitocentos e setenta e nove reais e trinta e um centavos) – **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 021005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.0200. 2017 - Manut. da Secretaria Municipal de Educação 3.3.90.30.00 Material de consumo 3.3.90.39.00Outros Serviços de Terceiros Pessoa-Jurídica REPASSE 25% /QSE/ PNAT/OUTROS E PROGRAMAS FNDE 021013 - FUNDEB - FUNDO DE MANUT.E DESENV.DA EDU-CAÇÃO BASICA12.361.0022. 2056 - Manut. das Atividades da Educação FUNDEB-40% Ensino Fundamental 3.3.90.30.00 Material de consumo 3.3.90.39.00Outros Serviços de Terceiros Pessoa-JurídicaFUNDEB - 40% 021007. PRAZO DE VALIDADE: conforme edital - BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações - SIG-NATÁRIOS: MILTON NILSON VASCONCELOS BASTOS pela CONTRATANTE e BENEDITO DOS SANTOS, pela CONTRATA-DA. Afonso Cunha (MA),10 de julho de 2019. MILTON NILSON VASCONCELOS BASTOS. Sec. Municipal de Educação.

EXTRATO DO CONTRATO Nº16.2/PP026/SRP/CPL/PMAC. REF.: Processo nº 036/2018- PARTES: MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA (MA), através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa B DOS SANTOS CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO -ME. OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Execução de Serviços de Manutenção Predial Corretiva e Pequenas Reformas com Fornecimento de Peças, Equipamentos, Materiais e Mão de Obra, na forma estabelecida em Planilhas de Serviços e Insumos Diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Cível - SINAPI, nas Edificações e Logradouros Públicos, no Município de Afonso Cunha/MA VALOR: R\$ 74.435,32 (setenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e trinta e dois centavos) – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MU-NICIPAL DE SAÚDE 10.122.0017. 2024 - Manut. da Secretaria Municipal de Saúde 3.3.90.39.00Outros Serviços de Terceiros Pessoa-Jurídica 3.3.90.30.00 Material de consumo REPASSE-15% FUS 021314 – FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0119. 2062 – Manut. do Piso da Atenção Basica-PABFIXO 2069 – Manut. do Fundo Municipal de Saúde 2064 - Manut. PSB 2065 - Manut. PSF 10.301.1315.2798 - Manutenção do Hospital 10.305.1998.2073 - Munut. Vigilânica Sanitária 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa-Jurídica 3.3.90.30.00Materia lde consumo PAB/FIXO-REPASSE PSF/PSB/ PSE/PVS/MAC/SAMU 021003 - PRAZO DE VALIDADE: conforme edital - BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações SIGNATÁRIOS: ARQUIMEDES ANALIDIA BACELLAR pela CONTRATANTE e BENEDITO DOS SANTOS, pela CONTRA-TADA. Afonso Cunha (MA), 10 de julho de 2019. ANALIDIA BA-CELLAR. Sec. Municipal de Saúde.

EXTRATO DO CONTRATO Nº16.3/PP026/SRP/CPL/PMAC. REF.: Processo nº 036/2018- PARTES: MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA (MA), através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa BDOS SANTOS CONSTRUÇÃO ELOCAÇÃO - ME. OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Execução de Serviços de Manutenção Predial Corretiva e Pequenas Reformas com Fornecimento de Peças, Equipamentos, Materiais e Mão de Obra, na forma estabelecida em Planilhas de Serviços e Insumos Diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Cível - SINAPI, nas Edificações e Logradouros Públicos, no Município de Afonso Cunha/MA VALOR: R\$ 37.501,90 (trinta e sete mil, quinhentos e um reais e noventa centavos) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.0017. 2024 – Manut. da Secretaria Municipal de Saúde 3.3.90.39.00Outros Serviços de Terceiros Pessoa-Jurídica 3.3.90.30.00Material de consumo RE-PASSE-15% FUS 021314 – FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚ- DE 10.301.0119. 2062 – Manut. do Piso da Atenção Basica-PABFIXO 2069 – Manut. do Fundo Municipal de Saúde 2064 – Manut. PSB 2065 – Manut. PSF 10.301.1315.2798 – Manutenção do Hospital 10.305.1998.2073 – Munut. Vigilânica Sanitária 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa-Jurídica 3.3.90.30.00Materia lde consumo PAB/FIXO-REPASSE PSF/PSB/PSE/PVS/MAC/SAMU 021003 – PRAZO DE VALIDADE: conforme edital - BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações – SIGNATÁRIOS: ARQUIMEDES ANALIDIA BACELLAR pela CONTRATANTE e BENEDITO DOS SANTOS, pela CONTRATADA. Afonso Cunha (MA), 10 de julho de 2019. ANALIDIA BACELLAR. Sec. Municipal de Saúde.

EXTRATO DO CONTRATO Nº16.4/PP026/SRP/CPL/PMAC. REF.: Processo nº 036/2018 - PARTES: MUNICÍPIO DE AFON-SO CUNHA (MA), através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa B DOS SANTOS CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO - ME. OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Execução de Serviços de Manutenção Predial Corretiva e Pequenas Reformas com Fornecimento de Peças, Equipamentos, Materiais e Mão de Obra, na forma estabelecida em Planilhas de Serviços e Insumos Diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Cível - SINAPI, nas Edificações e Logradouros Públicos, no Município de Afonso Cunha/MA - VA-LOR: R\$86.467,94(oitenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e noventa e quatro centavos) - DOTAÇÃO ORÇAMEN-TÁRIA: 021005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.0200. 2017 - Manut. da Secretaria Municipal de Educação 3.3.90.30.00 Material de consumo 3.3.90.39.00Outros Serviços de Terceiros Pessoa-Jurídica REPASSE 25% /QSE/ PNAT/OUTROS E PROGRAMAS FNDE 021013 - FUNDEB - FUNDO DE MANUT.E DESENV.DA EDUCAÇÃO BÁSICA12.361.0022. 2056 - Manut. das Atividades da Educação FUNDEB-40% Ensino Fundamental 3.3.90.30.00 Material de consumo 3.3.90.39.00Outros Serviços de Terceiros Pessoa-JurídicaFUNDEB – 40% 021007. PRAZO DE VA-LIDADE: conforme edital - BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações – SIGNATÁRIOS: MILTON NILSON VASCONCELOS BASTOS pela CONTRATANTE e BENEDITO DOS SANTOS, pela CONTRATADA. Afonso Cunha (MA), 10 de julho de 2019. MILTON NILSON VASCONCELOS BASTOS. Sec. Municipal de Educação.

EXTRATO DO CONTRATO Nº16.5/PP026/SRP/CPL/PMAC. REF.: Processo nº 036/2018 - PARTES: MUNICÍPIO DE AFON-SO CUNHA (MA), através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e a empresa B DOS SAN-TOS CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO - ME. OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Execução de Serviços de Manutenção Predial Corretiva e Pequenas Reformas com Fornecimento de Peças, Equipamentos, Materiais e Mão de Obra, na forma estabelecida em Planilhas de Serviços e Insumos Diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Cível - SI-NAPI, nas Edificações e Logradouros Públicos, no Município de Afonso Cunha/MA - VALOR: R\$76.270,19(setenta e seis mil, duzentos e setenta reais e dezenove centavos) - DOTAÇÃO ORÇA-MENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM.FINAÇAS/ SEC.INTERNAS 04.122.0052. 2007 - MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM.FINAÇAS 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa-Jurídico 3.3.90.30.00Material de consumo FPM/ ICMS ESTADO R.PROPRIOS E OUTROS 021011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA 15.122.0005 2045 - MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA 3.3.90.39.00Outros Serviços de Terceiros Pessoa-Jurídica3.3.90.30.00Material de consumo FPM/ICMS ESTADO R.PROPRIOS E OUTROS.PRAZO DE VALIDADE: conforme edital - BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações – SIGNATÁ-



RIOS: TALES ALVES PARANHOS DO VAL pela CONTRATANTE e BENEDITO DOS SANTOS, pela CONTRATADA. Afonso Cunha (MA),10 de julho de 2019. TALES ALVES PARANHOS DO VALE. Sec. Municipal de Administração e Finanças.

EXTRATO DO CONTRATO Nº16.6/PP026/SRP/CPL/PMAC. REF.: Processo nº 036/2018 - PARTES: MUNICÍPIO DE AFON-SO CUNHA (MA), através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa B DOS SANTOS CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO - ME. OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Execução de Serviços de Manutenção Predial Corretiva e Pequenas Reformas com Fornecimento de Peças, Equipamentos, Materiais e Mão de Obra, na forma estabelecida em Planilhas de Serviços e Insumos Diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Cível - SINAPI, nas Edificações e Logradouros Públicos, no Município de Afonso Cunha/MA - VALOR: R\$88.717,13(oitenta e oito mil, setecentos e dezessete reais e treze centavos) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 021005 - SECRE-TARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.0200. 2017 – Manut. da Secretaria Municipal de Educação 3.3.90.30.00 Material de consumo 3.3.90.39.00Outros Serviços de Terceiros Pessoa-Jurídica REPASSE 25% /QSE/ PNAT/OUTROS E PROGRAMAS FNDE 021013 - FUNDEB - FUNDO DE MANUT.E DESENV.DA EDU-CAÇÃO BÁSICA12.361.0022. 2056 - Manut. das Atividades da Educação FUNDEB-40% Ensino Fundamental 3.3.90.30.00 Material de consumo 3.3.90.39.00Outros Serviços de Terceiros Pessoa-JurídicaFUNDEB - 40% 021007. PRAZO DE VALIDADE: conforme edital - BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações - SIG-NATÁRIOS: MILTON NILSON VASCONCELOS BASTOS pela CONTRATANTE e BENEDITO DOS SANTOS, pela CONTRATA-DA. Afonso Cunha (MA),10 de julho de 2019. MILTON NILSON VASCONCELOS BASTOS. Sec. Municipal de Educação.

EXTRATO DO CONTRATO Nº16.7/PP026/SRP/CPL/PMAC. REF.: Processo nº 036/2018 - PARTES: MUNICÍPIO DE AFON-SO CUNHA (MA), através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa B DOS SANTOS CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO - ME. OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Execução de Serviços de Manutenção Predial Corretiva e Pequenas Reformas com Fornecimento de Peças, Equipamentos, Materiais e Mão de Obra, na forma estabelecida em Planilhas de Serviços e Insumos Diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Cível - SINAPI, nas Edificações e Logradouros Públicos, no Município de Afonso Cunha/MA - VALOR: R\$204.546,60(duzentos e quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos) – **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 021005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.0200. 2017 Manut. da Secretaria Municipal de Educação 3.3.90.30.00 Material de consumo 3.3.90.39.00Outros Serviços de Terceiros Pessoa-Jurídica REPASSE 25% /QSE/ PNAT/OUTROS E PROGRAMAS FNDE 021013 - FUNDEB - FUNDO DE MANUT.E DESENV.DA EDU-CAÇÃO BÁSICA12.361.0022. 2056 - Manut. das Atividades da Educação FUNDEB-40% Ensino Fundamental 3.3.90.30.00 Material de consumo 3.3.90.39.00Outros Serviços de Terceiros Pessoa-JurídicaFUNDEB - 40% 021007. PRAZO DE VALIDADE: conforme edital - BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações - SIG-NATÁRIOS: MILTON NILSON VASCONCELOS BASTOS pela CONTRATANTE e BENEDITO DOS SANTOS, pela CONTRATA-DA. Afonso Cunha (MA),10 de julho de 2019. MILTON NILSON VASCONCELOS BASTOS. Sec. Municipal de Educação.

EXTRATO DO CONTRATO Nº16.8/PP026/SRP/CPL/PMAC. REF.: Processo nº 036/2018 - PARTES: MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA (MA), através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e a empresa B DOS SAN-

TOS CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO - ME. OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Execução de Serviços de Manutenção Predial Corretiva e Pequenas Reformas com Fornecimento de Peças, Equipamentos, Materiais e Mão de Obra, na forma estabelecida em Planilhas de Serviços e Insumos Diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Cível - SI-NAPI, nas Edificações e Logradouros Públicos, no Município de Afonso Cunha/MA - VALOR: R\$64.148,93(sessenta e quatro mil, cento e quarenta e oito reais e noventa e três centavos) - DOTA-ÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. FINAÇAS/ SEC.INTERNAS 04.122.0052. 2007-MANUT. DA SE-CRETARIA MUNICIPAL DE ADM.FINAÇAS 3.3.90.39.00 Outros Servicos de Terceiros Pessoa-Jurídico 3.3.90.30.00Material de consumo FPM/ICMS ESTADO R.PROPRIOS E OUTROS 021011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTU-RA 15.122.0005 2045 – MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA 3.3.90.39.00Outros Serviços de Terceiros Pessoa-Jurídica3.3.90.30.00Material de consumo FPM/ ICMS ESTADO R.PROPRIOS E OUTROS.PRAZO DE VALIDA-DE: conforme edital - BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações – SIGNATÁRIOS: TALES ALVES PARANHOS DO VALE pela CONTRATANTE e BENEDITO DOS SANTOS, pela CONTRATA-DA. Afonso Cunha (MA),10 de julho de 2019. TALES ALVES PA-RANHOS DO VALE. Sec. Municipal de Administração e Finanças.

EXTRATO DO CONTRATO Nº16.9/PP026/SRP/CPL/PMAC. REF.: Processo nº 036/2018 - PARTES: MUNICÍPIO DE AFON-SO CUNHA (MA), através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa B DOS SANTOS CONS-TRUÇÃO E LOCAÇÃO - ME. OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Execução de Serviços de Manutenção Predial Corretiva e Pequenas Reformas com Fornecimento de Peças, Equipamentos, Materiais e Mão de Obra, na forma estabelecida em Planilhas de Serviços e Insumos Diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Cível – SINAPI, nas Edificações e Logradouros Públicos, no Município de Afonso Cunha/MA - VA-LOR: R\$42.892,18(quarenta e dois mil, oitocentos e noventa e dois reais e dezoito centavos) – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL 08.122.0019. 2025 - Manut. da Secretaria Mun. De Assistência Social 3.3.90.30.00Material de consumo 3.3.90.39.00Outros Serviços de Terceiros Pessoa-Jurídica RE-PASSE 5% 021415 – FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL 08.244.0125. 2083 - Manut. do Fundo Mun. De Assistência Social 2077 - Manut. do IGD-BF 2079 - Manut. do IGD-SUAs 2080 - Manut. do PETI 2085 - Manut. do CRAS 3.3.90.39.00Outros Serviços de Terceiros Pessoa-Jurídica 3.3.90.30.00Material de consumo REPASSE-PROG-FNAS/SUAS-IGD-BF/CRAS/PETI/BF 021006. PRAZO DE VALIDADE: conforme edital - BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações – SIGNATÁRIOS: ELAINE CRIS-TINA LOPES DOS SANTOS pela CONTRATANTE e BENEDITO DOS SANTOS, pela CONTRATADA. Afonso Cunha (MA),10 de julho de 2019. ELAINE CRISTINA LOPES DOS SANTOS. Sec. Municipal de Assistência Social.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2019/CPL/PMAC. REF.: Processo nº 023/2019 - PARTES: MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA (MA), através de sua PREFEITURA MUNICIPAL e a empresa CARLOS SÉRGIO DE CARVALHO BARROS ADVOGADOS ASSOCIADOS- OBJETO: Contratação de assessoria e consultoria jurídica- VALOR GLOBAL: R\$ 208.800,00(duzentos e oito mil e oitocentos reais) - DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA: 021002 - GABINETE DO PREFEITO 04.122.0002. 2002 - MANUTENÇÃO DO SETOR JURÍDICO 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria F P M / ICMS ESTADO/ RECURSOS PROPRIOS E DEMAIS TRANSFÊNCIAS. PRAZO DE VALIDADE: conforme edital - BASE LEGAL:



Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações — SIGNATÁRIOS: TALES ALVES PARANHOS DO VALE pela CONTRATANTE e EVELINE SILVA NUNES, pela CONTRATADA. Afonso Cunha (MA), 16 de julho de 2019. TALES ALVES PARANHOS DO VALE. Secretário Municipal de Administração e Finanças.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2019/CPL/PMAC. REF.: Processo nº 023/2019 - PARTES: MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA (MA), através de sua PREFEITURA MUNICIPAL e a empresa CARLOS SÉR-GIO DE CARVALHO BARROS ADVOGADOS ASSOCIADOS-OBJETO: Contratação de assessoria e consultoria jurídica-VALOR GLOBAL: R\$ 208.800,00(duzentos e oito mil e oitocentos reais) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 021002 – GABINETE DO PRE-FEITO 04.122.0002. 2002-MANUTENÇÃO DO SETOR JURÍDICO 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria PM/ICMS ESTADO/ RECURSOS PROPRIOS E DEMAIS TRANSFÊNCIAS. PRAZO DE VALIDADE: conforme edital. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: TALES ALVES PARANHOS DO VALE pela CONTRATANTE e EVELINE SILVA NUNES, pela CONTRATADA. Afonso Cunha (MA), 16 de julho de 2019. TALES ALVES PARANHOS DO VALE. Secretário Municipal de Administração e Finanças.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO

RESENHA.CONTRATO Nº 47/2019.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO, E DE OUTRO LADO, ANNY TALITA SOUSA PEREIRA (CPF nº 042.681.043-05). OBJETO: Prestar serviços técnicos científicos e especializados na função de Psicóloga junto a Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL de Bela Vista do Maranhão com lotação no(a) CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL/CRAS. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.VALOR GLOBAL: R\$ 11.914,00 (onze mil e novecentos e quatorze reais). VIGÊNCIA: até 31.12.2019, com início a partir da assinatura do contrato. BELA VISTA DO MARANHÃOMA, 16 DE JULHO DE 2019. ASSINATURA: ORIAS DE OLIVEIRA MENDES, Prefeito Municipal de Bela Vista do Maranhão-MA; ANNY TALITA SOUSA PEREIRA— Contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS-MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006AV/2018- PROCESSO AD-MINISTRATIVO Nº 066/2018 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2018. PARTES: Prefeitura Municipal de Humberto de Campos - MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Edmar Gomes Lessa Filho CPF: 926.718.103-34, OBJETO: Locação de Imóvel para fins não residencial. FINALIDADE DO IMOVÉL: Espaço para realização de Capacitação para Professor. FUNDA-MENTO LEGAL: art. 24, inciso X da Lei Federal 8.666/93. PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) meses iniciando na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei. VALOR: R\$ 1.000,00 (hum mil reais) por mês, totalizando R\$ 1.000,00 (hum mil reais), como valor global do Contrato ao final de 01 (um) mes. ENDEREÇO DO IMÓVEL: Rua cel. Joaquim Rodrigues, 921, Centro, Humberto de Campos/MA. ASSINATURAS: Raimunda Nonata Oliveira - Secretaria Municipal de Educação. e Edmar Gomes Lessa Filho. Humberto de Campos - MA, 02 de maio de 2018.

RESENHA.CONTRATO N° 239/2019.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA M.RAPOSO COMÉR-

CIO E SERVIÇOS (CNPJ nº 00.058.231/0001-56). **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes de interesse da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos - MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.VALOR GLOBAL: R\$ 13.806,42 (treze mil, oitocentos e seis reais e quarenta e dois centavos). VIGÊNCIA: até final do exercício financeiro, com início a partir da assinatura do contrato. HUMBERTO DE CAMPOS/MA, 02 DE JULHO DE 2019. **ASSINATURA**: FERNANDA COSTA CARDOSO, Secretário Municipal de Administração de Humberto de Campos/MA; RAIMUNDO DE JESUS SILVA FILHO— Representante Legal.

RESENHA.CONTRATO Nº 240/2019.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA M.RAPOSO COMÉRCIO E SERVIÇOS (CNPJ nº 00.058.231/0001-56). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes de interesse da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos - MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.VALOR GLOBAL: R\$ 274.162,42 (duzentos e setenta e quatro mil, cento e sessenta e dois reais e quarenta e dois centavos). VIGÊNCIA: até final do exercício financeiro, com início a partir da assinatura do contrato. HUMBERTO DE CAMPOS/MA, 02 DE JULHO DE 2019. ASSINATURA: LUÍS ANTÓNIO SOUSA DO NASCIMENTO, Secretário Municipal de Educação de Humberto de Campos/MA; RAI-MUNDO DE JESUS SILVA FILHO— Representante Legal.

RESENHA.CONTRATO Nº 241/2019.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA M.RAPOSO COMÉRCIO E SERVIÇOS (CNPJ nº 00.058.231/0001-56). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes de interesse da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos - MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.VALOR GLOBAL: R\$ 9.955,32 (nove mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e dois centavos). VIGÊNCIA: até final do exercício financeiro, com início a partir da assinatura do contrato. HUMBERTO DE CAMPOS/MA, 02 DE JULHO DE 2019. ASSINATURA: RAILSON AUGUSTO CRUZ ARAÚJO JÚNIOR, Secretário Municipal de Cultura de Humberto de Campos/MA; RAIMUNDO DE JESUS SILVA FILHO— Representante Legal.

RESENHA.CONTRATO N° 242/2019.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA M.RAPOSO COMÉRCIO E SERVIÇOS (CNPJ n° 00.058.231/0001-56). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes de interesse da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos - MA. AMPARO LEGAL: LEI N° 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.VALOR GLOBAL: R\$ 39.642,86 (trinta e nove mil, seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos). VIGÊNCIA: até final do exercício financeiro, com início a partir da assinatura do contrato. HUMBERTO DE CAMPOS/MA, 02 DE JULHO DE 2019. ASSINATURA: WALMÍRIA DA CONCEIÇÃO CRUZ MENDES, Secretário Municipal de Assistência Social de Humberto de Campos/MA; RAIMUNDO DE JESUS SILVA FILHO—Representante Legal.

RESENHA.CONTRATO N° 243/2019.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA M.RAPOSO COMÉRCIO E SERVIÇOS (CNPJ n° 00.058.231/0001-56). **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes de interesse da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos - MA.



AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 83.147,34 (oitenta e três mil, cento e quarenta e sete reais e trinta e quatro centavos)). VIGÊNCIA: até final do exercício financeiro, com início a partir da assinatura do contrato. HUMBERTO DE CAMPOS/MA, 02 DE JULHO DE 2019. ASSINATURA: GEANE DOS SANTO E SANTOS, Secretário Municipal de Saúde de Humberto de Campos/MA; RAIMUNDO DE JESUS SILVA FILHO— Representante Legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2019, PROCESSO ADMINIS-TRATIVO Nº 045/2019. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Olinda/MA e a Empresa HENRY R F M DE ARAUJO TECNOLO-GIA EIRELI – ME CNPJ: 14.809.336/0001-04. OBJETO: contratação de empresa especializada em fornecimento de suprimentos de informática em geral para suprir a demanda da secretaria de educação de Nova Olinda - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2019. VALOR DO CONTRATO: R\$ 376.976,58 (trezentos e setenta e seis mil novecentos e setenta e seis reais e cinquenta e oito centavos). MODALIDADE: Pregão Presencial, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02 subsidiariamente Lei 8.666/93. RECURSOS: Orgão:05.00; Unidade: 05.01- Aquisições de Equipamentos e mobiliários para Unidades Escolares; Funcional: 12.361.0310-1.502-4.4.90.52.00 – Equipamento e SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; Orgão:05.00; Unidade: 05.01- Aquisições de Equipamentos e mobiliários para o Ensino Profissional; Funcional: 12.363.0310-1.507-4.4.90.52.00 - Equipamento e SUPRIMENTOS DE INFORMÁTI-CA; Orgão:05.00; Unidade: 05.02- Aquisições de Equipamentos e mobiliários para o Ensino Infantil; Funcional: 12.365.0310-1.503-4.4.90.52.00 - Equipamento e SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; Orgão:05.00; Unidade: 05.02-Aquisições de Equipamentos e mobiliários para FUNDEB 40%; Funcional: 12.363.0310-1.507-4.4.90.52.00 - Equipamento e SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA. FORO: Fica eleito o Foro de Santa Luzia do Paruá. 14/06/2019. MARIA GORETH DA SILVA CARVA-LHO – Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2019, PROCESSO ADMINIS-TRATIVO Nº 045/2019. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Olinda/MA e a Empresa HENRY R F M DE ARAUJO TECNOLO-GIA EIRELI - ME CNPJ: 14.809.336/0001-04. OBJETO: contratação de empresa especializada em fornecimento de suprimentos de informática em geral para suprir a demanda da secretaria de Assistência Social de Nova Olinda – MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2019. VALOR DO CONTRATO: R\$ 62.829,43 (sessenta e dois mil oitocentos e vinte e nove reais e quarenta e três centavos). MODALIDADE: Pregão Presencial, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02 subsidiariamente Lei 8.666/93. RECURSOS: Orgão:10.00; Unidade: 10.01- Aquisições de Equipamentos e mobiliários para a Secret.de Assistência Social; Funcional: 08.122.0310-1.102-4.4.90.52.00 - Equipamento e SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA. FORO: Fica eleito o Foro de Santa Luzia do Paruá. 14/06/2019. MARLON VALE CUTRIM Secretária Municipal de Assistência Social.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2019. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Olinda/MA e a Empresa HENRY R F M DE ARAUJO TECNOLOGIA EIRELI – ME CNPJ: 14.809.336/0001-04. OBJETO: contratação de empresa especializada em fornecimento de suprimentos de informática em geral para suprir a demanda da secretaria de Saúde de Nova Olinda – MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2019. VALOR DO CONTRATO: R\$ 376.976,58 (trezentos e setenta e seis mil novecentos e setenta e seis reais e cinquenta e oito centavos). MODA-LIDADE: Pregão Presencial, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02 subsidiariamente Lei 8.666/93. RECURSOS: Orgão:07.00; Unidade: 07.01– Aquisições de Equipamentos para a Sec. de Saúde;

Funcional: 10.301.0300-1.706-4.4.90.52.00 –Equipamento e SUPRI-MENTOS DE INFORMÁTICA; Orgão:07.00; Unidade: 07.02– Aquisições de Equipamentos para o FMS; Funcional: 10.301.0840-1.703-4.4.90.52.00 –Equipamento e SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA. FORO: Fica eleito o Foro de Santa Luzia do Paruá. 14/06/2019. CRISTINA DE SOUSA COELHO – Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2019, PROCESSO ADMINIS-TRATIVO Nº 045/2019. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Olinda/MA e a Empresa HENRY R F M DE ARAUJO TECNOLO-GIA EIRELI – ME CNPJ: 14.809.336/0001-04. OBJETO: contratação de empresa especializada em fornecimento de suprimentos de informática em geral para suprir a demanda da secretaria de Administração de Nova Olinda - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2019. VALOR DO CONTRATO: R\$ 376.976,58 (trezentos e setenta e seis mil novecentos e setenta e seis reais e cinquenta e oito centavos). MODALIDADE: Pregão Presencial, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02 subsidiariamente Lei 8.666/93. RECURSOS: Orgão:03.00; Unidade: 03.01- Aquisições de Equipamentos para a Sec. de Administração; Funcional: 04.122.0310-1.302-4.4.90.52.00 -Equipamento e SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; Orgão:06.00; Unidade: 06.01- Aquisições de Equipam. e Mobiliários para a Secretaria de Cultura; Funcional: 13.392.0300-1.603-4.4.90.52.00 - Equipamento e SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; Orgão:08.00; Unidade: 08.01- Aquisições de Equipamentos para Limpeza Pública; Funcional: 15.451.0001-1.815-4.4.90.52.00 -Equipamento e SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; Orgão:08.00; Unidade: 08.01- Aquisições de Equipamentos para Rede de Iluminação Publica; Funcional: 25.752.0220-1.809-4.4.90.52.00 -Equipamento e SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; Orgão:09.00; Unidade: 09.01- Aquisições de Equipamentos e mobiliários para o Setor de meio Ambiente; Funcional: 18.122.0470-1.902-4.4.90.52.00 -Equipamento e SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA. FORO: Fica eleito o Foro de Santa Luzia do Paruá. 14/06/2019. ELY SIL-VA LINHARES - Secretária Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS-MA

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 222/2019. PARTES: O Município de Nova Colinas, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ nº 01.608.768/0001-05 e a empresa Balsas Empresa Gráfica e Editora Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 05.194.445/0001-73. OB-JETO: Prestação de serviços gráficos para a Prefeitura de Nova Colinas/ MA, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e em seus Anexos. VALOR: R\$ 22.835,00 (vinte e dois mil e oitocentos e trinta e cinco reais). VIGENCIA: 175 (cento e setenta e cinco dias), a partir da data da assinatura, com término em 31/12/2019, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993. DATA DE ASSINATU-RA: 10/07/2019. Renato de Paula Ribeiro, Prefeito Municipal. EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 223/2019. PARTES: O Município de Nova Colinas/MA, por meio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 11.848.497/0001-19 Colinas/MA e a empresa Balsas Empresa Gráfica e Editora Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 05.194.445/0001-73. OBJETO: Prestação de serviços gráficos para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e em seus Anexos. VALOR: R\$ 76.668,00 (setenta e seis mil, seiscentos e sessenta e oito reais). VIGÊNCIA: 175 (cento e setenta e cinco dias), a partir da data da assinatura, com término em 31/12/2019, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993. DATA DE ASSINATURA: 10/07/2019. Juliana de Paula Rego, Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 224/2019. PARTES: O Município de Nova Colinas/MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 07.950.608/0001-26 e a empresa Balsas Empresa Gráfica e Editora Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 05.194.445/0001-73. OBJETO: Prestação de serviços



gráficos para a Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e em seus Anexos. VALOR: R\$ - 23.050,00 (vinte e três mil e cinquenta reais). VIGÊNCIA: 175 (cento e setenta e cinco dias), a partir da data da assinatura, com término em 31/12/2019, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993. DATA DE ASSINATURA: 10/07/2019. Maria Ieda Sousa Castro, Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 225/2019. PARTES: O Município de Nova Colinas/MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº CNPJ: 07.950.608/0001-26 e a empresa Balsas Empresa Gráfica e Editora Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 05.194.445/0001-73. OBJETO: Prestação de serviços gráficos para a Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e em seus Anexos. VALOR: R\$ 23.050,00 (vinte e três mil e cinquenta reais). VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 175 (cento e setenta e cinco dias), a partir da data da assinatura, com término em 31/12/2019, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993. DATA DE ASSINATURA: 10/07/2019. Maria Ieda Sousa Castro, Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 226/2019. PARTES: O Município de Nova Colinas, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 13.637.036/0001-22 e a empresa Balsas Empresa Gráfica e Editora Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 05.194.445/0001-73. OBJETO: Prestação de serviços gráficos para a Secretaria Municipal de Assistencia Social, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e em seus Anexos. VALOR: R\$ 10.841,00 (dez mil e oitocentos e quarenta e um reais). VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 175 (cento e setenta e cinco dias), a partir da data da assinatura, com término em 31/12/2019, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993. DATA DE ASSINATURA: 10/07/2019. Raimá Leurentino Ribeiro, Secretária Municipal de Assistencia Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÂRIO-MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031-A/2019 - FMS. Pregão Presencial n.º 031/2019/CPL.PARTES:PREFEITURA MUNICIPAL DE PE-DRO DO ROSÁRIO, sediada na Av. Pedro Cunha Mendes, nº 2361, Centro, Pedro do Rosário, inscrita no CNPJ Nº 01.614.946/0001-00 e a empresa A4R SERVIÇOS E COMÉRICO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 19.048.885/0001-27, estabelecida Rua Vicente Fialho, nº 862a, Centro, Pinheiro-MA, CEP: 65.200-00, neste ato denominada CONTRATADA. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de refrigeração com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR R\$ 54.725,00 (Cinquenta e Quatro Mil e Setecentos e Vinte e Cinco Reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA 58-02 02 01 SEC. DE ADMI. PLANEJAMENTO E INFRA ESTRUTURA 04 ADMI-NISTRAÇÃO-04 121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO-04 122 0003 2009 0000-MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNI-DADE ADMINISTRATIVA-3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. SIGNATARIOS: RAIMUNDO ANTONIO SILVA BORGES, portador do CPF nº 158.180.473-34 -Prefeito Municipal e Andreia Rodrigues Siqueira, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o nº 013.065.033-10 – representante legal. Data da assinatura: 01 de Julho de 2019. Procuradoria Juridica. Pedro do Rosário (MA)., 03 de Julho de 2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031-B/2019 - FMS. Pregão Presencial n.º 031/2019/CPL.PARTES:PREFEITURA MUNICIPAL DE PE-DRO DO ROSÁRIO, sediada na Av. Pedro Cunha Mendes, nº 2361, Centro, Pedro do Rosário, inscrita no CNPJ Nº 01.614.946/0001-00 e a empresa A4R SERVIÇOS E COMÉRICO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 19.048.885/0001-27, estabelecida Rua Vicente Fialho,

nº 862a, Centro, Pinheiro-MA, CEP: 65.200-00, neste ato denominada CONTRATADA. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de refrigeração com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VA-LOR R\$ 45.325,00 (Quarenta e Cinco Mil e Trezentos e Vinte e Cinco Reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA 382-02 09 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-02 09 01 FUNDO MUNI-CIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-08 122 0003 2009 0000 MANU-TENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE ADMINISTRATI-VA-3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. SIGNATARIOS: RAIMUNDO ANTONIO SILVA BOR-GES, portador do CPF nº 158.180.473-34 - Prefeito Municipal e Andreia Rodrigues Siqueira, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF, sob o nº 013.065.033-10 - representante legal. Data da assinatura: 01 de Julho de 2019. Procuradoria Juridica. Pedro do Rosário (MA)., 03 de Julho de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031-C/2019 - FMS. Pregão Presencial n.º 031/2019/CPL.PARTES:PREFEITURA MUNICIPAL DE PE-DRO DO ROSÁRIO, sediada na Av. Pedro Cunha Mendes, nº 2361, Centro, Pedro do Rosário, inscrita no CNPJ Nº 01.614.946/0001-00 e a empresa A4R SERVIÇOS E COMÉRICO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 19.048.885/0001-27, estabelecida Rua Vicente Fialho, nº 862a, Centro, Pinheiro-MA, CEP: 65.200-00, neste ato denominada CONTRATADA. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de refrigeração com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR R\$ 72.225,00 (Setenta e Dois Mil e Duzentos e Vinte e Cinco Reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA 304-02 PODER EXECU-TIVO-02 08 FUNDO DE MANUT.E DESENV. EDUC. BASICA FUNDEB-02 08 01 FUNDO DE MANUT.E DESENV. EDUC. BASICA – FUNDEB-12 361 0019 2019 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO FUNDEB 40%- ADM-3.3.90.39.00 OUTROS SER-VIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. SIGNATARIOS: RAIMUNDO ANTONIO SILVA BORGES, portador do CPF nº 158.180.473-34 – Prefeito Municipal e Andreia Rodrigues Siqueira, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF, sob o nº 013.065.033-10 - representante legal. Data da assinatura: 01 de Julho de 2019. Procuradoria Juridica. Pedro do Rosário (MA)., 03 de Julho de 2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031-D/2019 - FMS. Pregão Presencial n.º 031/2019/CPL.PARTES:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO, sediada na Av. Pedro Cunha Mendes, nº 2361, Centro, Pedro do Rosário, inscrita no CNPJ Nº 01.614.946/0001-00 e a empresa A4R SERVIÇOS E COMÉRICO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 19.048.885/0001-27, estabelecida Rua Vicente Fialho, nº 862ª, Centro, Pinheiro-MA, CEP: 65.200-00, neste ato denominada CONTRATADA. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de refrigeração com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR R\$ 72.225,00 (Setenta e Dois Mil e Duzentos e Vinte e Cinco Reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁ-RIA: FICHA 445-02 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-02 10 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-10 301 0024 2039 0000 MA-NUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE-3.3.90.39.00 OU-TROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. SIGNA-TARIOS: RAIMUNDO ANTONIO SILVA BORGES, portador do CPF nº 158.180.473-34 – Prefeito Municipal e Andreia Rodrigues Siqueira, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF, sob o nº 013.065.033-10 - representante legal. Data da assinatura: 01 de Julho de 2019. Procuradoria Juridica. Pedro do Rosário (MA)., 03 de Julho de 2019

Extrato de Contrato nº 034/2019. Pregão Presencial nº 034/2019. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO, sediada na Av. Pedro Cunha Mendes, nº 2361, Centro, Pedro do Rosário, inscrita no CNPJ Nº 01.614.946/0001-00 e a empresa empre-



sa RICILERI DE ALMEIDA OLIVEIRA-ME, inscrita no CNPJ nº 14.529.644/0001-86, situada a Av. Prof. Gomes de Matos, nº 1290, Sala "D", bairro: Montese, CEP: 60.420-432, Fortaleza-CE. OBJE-TO: aquisição de livros didáticos para alunos da educação Infantil da rede de ensino do Município, visando atender demandas da Administração, de interesse das Secretaria Municipal de Educação. VA-LOR R\$ R\$ 148.400,00 (Cento e Quarenta e Oito Mil e Quatrocentos Reais). Vigência: até 31/12/2019. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA 133-02 08 FUNDO DE MANUT.E DESENV. EDUC. BA-SICA – FUNDEB-12 361 0020 SUPORTE COMPLEMENTAR À EDUCAÇÃO-12 361 0020 2036 0000 MANUTENÇÃO DO PRO-GRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - FNDE-3.3.90.30.00 MATE-RIAL DE CONSUMO.Ficha 298-02 08 FUNDO DE MANUT.E DESENV. EDUC. BASICA - FUNDEB-12 365 0019 2019 0000 Manutenção das Ativ. do FUNDEB 40%- ADM-3.3.90.30.00 MA-TERIAL DE CONSUMO. SIGNATARIOS: RAIMUNDO ANTO-NIO SILVA BORGES, portador do CPF nº 158.180.473-34 - Prefeito Municipal e Ricileri de Almeida Oliveira, portador do RG nº 2002019000089-SSP/CE e CPF nº 004.212.883-88 - representante legal. Data da assinatura: 28 de Junho de 2019. Procuradoria Juridica. Pedro do Rosário (MA)., 03 de Julho de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR-MA

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS EM PREVIDÊNCIA - AVALIA-ÇÃO ATUARIAL. REF.: Processo Administrativo nº 206/2019-IP-SJR. CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SO-CIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR (CNPJ nº 20.412.249/0001-11). CONTRA-TADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CAIXA (CNPJ nº 00.360.305/0001-04). DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a elaboração, pela CAIXA, de 01 (um) cálculo atuarial referente às obrigações previdenciárias relativas aos servidores públicos do CONTRATANTE, na forma dos normativos estabelecidos pela legislação aplicável. DOS SERVIÇOS: O prazo para execução do Relatório Atuarial é distribuído conforme cronograma de atividades a seguir: 1º ETAPA - Discriminação, pela CAIXA, das informações e do layout dos bancos de dados a serem disponibilizadas pelo CONTRATANTE. 2º ETAPA – Análise de consistência dos bancos de dados disponibilizados; - Pedido de complementação de informações para ajustes da base de dados, se necessário; - Expedição, ao CONTRATANTE, de documento de "Crítica do banco de dados", contendo as recomendações, sugestões e procedimentos inerentes às informações disponibilizadas; - Anuência ao processo de análise das informações disponibilizadas firmando concordância, registrada pela assinatura do CONTRATANTE, no documento "Homologação dos bancos de dados", confeccionado pela CAIXA conforme especificações legais e doutrinárias aplicáveis; - Preenchimento do formulário "Informações Complementares", que deverá ser assinado pelo CON-TRATANTE. 3º ETAPA – Elaboração da avaliação atuarial, e envio ao CONTRATANTE por meio eletrônico, considerando os normativos estabelecidos pela legislação em vigor, em especial as Leis nº. 9.717, de 27/11/1998 e nº. 10.887, de 18/06/2004 e a Portaria MF nº. 464, de 19/11/2018; - Elaboração do demonstrativo da projeção atuarial, previsto pela Lei Complementar nº. 101, de 04/05/2000; -Elaboração do Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial (DRAA) previsto pela Portaria MF nº. 464, de 19/11/2018. 4º ETA-PA - Entrega do relatório impresso da avaliação atuarial ao CON-TRATANTE. - Preenchimento do DRAA em até 15 dias no site do CADPREV, após o recebimento de cópia do Oficio destinado à Secretaria de Previdência, devidamente assinado pelo Prefeito/Governador e pelo representante RPPS. Para a prestação dos serviços estabelece-se o seguinte CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO: 1ª Etapa - 30 dias; 2ª Etapa - 30 dias; 3ª Etapa - 45 dias. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO: Artigo 24, inciso VIII, da Lei nº

8.666/93, aplicando-se as demais normas regulamentares pertinentes à espécie. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 01 ano, contado da data de sua assinatura. DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS: O CONTRATANTE pagará à CAIXA pelos serviços prestados o valor de R\$ 4.900,00 (QUATRO MIL E NOVECENTOS REAIS), EM FUNÇÃO DA RECIPROCIDADE NEGOCIAL EN-TRE AS PARTES, CONFORME SIMULADOR NEGOCIAL Nº. 0000030865, em parcela única, em até 05 dias úteis após a entrega, por meio eletrônico, dos trabalhos contratados. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO: As partes declaram constituir motivo para rescisão deste contrato as hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº. 8.666/93, em especial os incisos I, II e XV. Faculta-se a rescisão deste contrato na hipótese de inadimplemento de qualquer obrigação contratual, voluntário ou involuntário, não regularizada no prazo de 30 (trinta) dias, contado da realização da respectiva interpelação por escrito. DA TRANSPARÊNCIA: A CAIXA autoriza o envio do Relatório do Cálculo Atuarial aos órgãos fiscalizadores de RPPS. DATA DA ASSI-NATURA DO CONTRATO: 11/07/2019. SIGNATÁRIOS: NÁDIA MARIA FRANCA QUINZEIRO - Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José de Ribamar, pelo CONTRATANTE, e CLAUDIO DE JESUS ARAUJO VIANA, Gerente Geral da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, pela CONTRATADA. Órgão responsável pelo envio dos elementos de fiscalização ao SACOP/TCE relativos ao presente contrato -IPSJR.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 445/2017-CELICC. REF.: Processo 015/2017 Apenso ao Processo nº 144/2017 - SEMPAF. Pregão Presencial: 021/2017. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR (CNPJ nº 06.351.514/0001-78), por intermédio do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR -IPSJR. CONTRATADA: LOCADORA CONTE EIRELLI - ME (CNPJ nº 08.828.429/0001-83). OBJETO: a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO: com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, aplicando-se as demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial. VALOR: o valor estimado do Contrato é de R\$23.400,00 (vinte três mil e quatrocentos reais). **DOTAÇÃO** ORÇAMENTÁRIA: FONTE DE RECURSO 020300; FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 09 122 0099 2.127; CATEGORIA ECONÔ-MICA: 3.3.90.39. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05/07/2017. SIGNATÁRIOS: Nádia Maria França Quinzeiro Secretária do Instituto de Previdência de São José de Ribamar, pela CON-TRATANTE e Carlos Eduardo Borges Machado pela CONTRATA-DA. Orgão responsável pelo envio dos elementos de fiscalização ao SACOP/TCE relativos ao presente contrato - IPSJR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 534/2019 - SEMUS. REF.: Apenso ao Processo nº 295/2018 - SEMPAF. Pregão Presencial nº 055/ 2018 - CELICC/PMSJR Ata de Registro de Preço nº 070/2018 -CELICC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR (CNPJ nº 06.351.514/0001-78), por intermédio da SE-CRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS. CONTRATADA: TECHONOCOPY EQUIPAMENTOS SUPRIMENTOS E SER-VIÇOS LTDA (CNPJ nº 05.060.367/0001-14). OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de equipamentos de informática multifuncionais (impressão, cópia, digitalização), novos e de primeiro uso, sem cessão de mão de obra para operação visando atender a demanda da Secretaria de Saúde -SEMUS da Prefeitura Municipal de São José de Ribamar. FUNDA-MENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO: com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se as demais normas regulamentares pertinentes á espécie. VIGÊNCIA: o prazo de vigência



deste Contrato será de 12 (doze) meses, contado da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a fim de obter preços e condições mais vantajosos para Administração, desde que demonstrado o interesse público e a critério do CONTRATANTE, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, conforme disposto no art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93. VALOR: o valor total do Contrato é de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais). DOTA-ÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FONTE DE RECURSO 0102000000; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09 02 - Fundo Municipal de Saúde. FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10 122 0023 2.004; CA-TEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00. DATA DA ASSINA-TURA DO CONTRATO: 21 de maio de 2019; SIGNATÁRIOS: Tiago José Mendes Fernandes - Secretário Municipal de Saúde, pela CONTRATANTE e Edilson Souza de Brito, pela CONTRA-TADA. Órgão responsável pelo envio dos elementos de fiscalização ao SACOP/TCE relativos ao presente contrato - SEMUS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 634/2019 - SEMED. REF.: Processo nº 616/2019 – SEMED. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR (CNPJ nº 06.351.514/0001-78), por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED. CONTRATADA: HENRIQUE AUGUSTO FELISBERTO DA GRAÇA 64665747334 (CNPJ n° 30.633.407/0001-17). OBJETO: contratação para prestação de serviços de Conserto de Mobiliário Escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação no Município de São José de Ribamar. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO DIRETA: com fundamento no art. 24, inciso II, c/c com o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, aplicando-se as demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2019, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial. VALOR: o valor estimado do contrato é de R\$ 9.035,00 (nove mil e trinta e cinco reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: FONTE DE RECURSO 011900 - Transferências do FUNDEB 40%; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05 02 – Fundo Municipal de Educação; FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 2.019 – Expansão e Manutenção do Ensino Fundamental; CATEGORIA ECONÔMI-CA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 07/06/2019. SIGNATÁRIOS: Joana Marques - Secretária Municipal de Educação, pela CONTRA-TANTE e Henrique Augusto Felisberto da Graça, pela CONTRA-TADA. Orgão responsável pelo envio dos elementos de fiscalização ao SACOP/TCE relativos ao presente contrato – SEMED.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 646/2019/SEMTUR. REF.: Processo nº 050/2019-SEMTUR. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR (CNPJ nº 06.351.514/0001-78), por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEMTUR. CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE MINISTROS DE MUSICA CELEBRAI DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, inscrita no (CNPJ nº 05.852.084/0001-05). OBJETO: contratação da pessoa jurídica ASSOCIAÇÃO DE MINISTROS DE MÚICA CELEBRAI DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, Representante Legal da BANDA CELEBRAI, para apresentações durante a realização do Festejo de São João 2019, nos dias 22 e 23 de junho de 2019, no Município de São José de Ribamar. FUNDAMENTAÇÃO LE-GAL: contratação direta por meio de inexigibilidade de licitação, efetivada com fulcro no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato é de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data da assinatura do Contrato Administrativo, tempo suficiente para realizar a apresentação artística e proceder à liquidação e pagamento. VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 3.000,00 (três mil reais). DOTAÇÃO ORÇA-MENTÁRIA: FONTE DE RECURSO 010000; FUNÇÃO PRO-GRAMÁTICA: 13 392 0009 2.045; CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de junho de 2019. SIGNATARIOS: EDSON PEDRO DE SOUSA CALIXTO - Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, pelo CONTRATANTE, e ALDAY MORAES SANTANA – Representante Legal da BANDA CELEBRAI, pela CONTRATADA. Órgão responsável pelo envio dos elementos de fiscalização do TCE /SACOP relativos ao presente Contrato – SEMTUR.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 647/2019-SEMED. REF.: PRO-CESSO Nº 739/2019-SEMED. Adesão à Licitação Pregão Presencial nº 033/2018 – CRP. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR (CNPJ nº 06.351.514/0001-78), por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED. CONTRATADA: ANTONIO C B COUTO NETO EIRELI, inscrita no CNPJ nº (14.170.712/0001-63). **OBJETO**: aquisição de mobiliários e eletrodomésticos de interesse da SECRETARIA MUNICI-PAL DE EDUCAÇÃO - SEMED. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL **DA CONTRATAÇÃO**: com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do consumidor. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato. VALOR: O valor total deste Contrato é de R\$ 291.910,00 (duzentos e noventa e um mil e novecentos e dez reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 05 02 - Fundo Municipal de Educação; Função Programática: 12 365 0005 2.067 - Ampliação, Equipamento e Manutenção de Unidades de Educação; Categoria Econômica: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente; Fonte de Recurso: 0119000000 – Transferência do FUNDEB 40%. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de junho de 2019. SIGNATÁRIOS: JOANA MARQUES - Secretária Municipal de Educação, pela CONTRATANTE, e ANTÔNIO CAS-TELO BRANCO COUTO NETO, representante da ANTONIO C B COUTO NETO EIRELI, pela CONTRATADA. Órgão responsável pelo envio dos elementos de fiscalização do TCE /SACOP relativos ao presente Contrato - SEMED.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 648/2019-SEMAS. REF.: Processo nº 573/2019 - SEMAS. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR (CNPJ nº 06.351.514/0001-78), por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E RENDA - SEMAS. CONTRATADA: MIRIAN PRODUTOS (CNPJ nº 35.182.377/0001-93). OBJETO: aquisição de materiais de limpeza, para atender as necessidades da SEMAS. FUN-DAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO DIRETA: com fundamento, NO ART. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, aplicando-se as demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VIGÊNCIA: o prazo de vigência deste Contrato terá início a partir da data de sua assinatura vigorará até 31/12/2019. VALOR: o valor estimado do Contrato é de R\$ 15.044,00 (quinze mil e quarenta e quatro reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FON-TE DE RECURSO 012900; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07 02 Fundo Municipal de Assistência Social; FUNÇÃO PROGRAMÁ-TICA: 08 243 0008 2.029/ 08 244 0008 2.076/ 08 243 0008 2.140; CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00. DATA DA ASSINATU-RA DO CONTRATO: 25/06/2019; SIGNATÁRIOS: Sonia Maria Silva Menezes - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Renda, pela CONTRATANTE e Carlos das Graças Pachêco, pela CONTRATADA. Órgão responsável pelo envio dos elementos de fiscalização ao SACOP/TCE relativos ao presente contrato – SEMAS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 649/2019-SEMAS REF.: Processo nº 510/2019 - SEMAS. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR (CNPJ nº 06.351.514/0001-78), por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E RENDA – SEMAS. CONTRATADA: M. DO NASCIMENTO PEREIRA COMÉRCIO - ME (CNPJ nº 35.194.950/0001-89). OBJETO: aquisição de lanches, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Renda -



SEMAS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO: com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se as demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2019, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial. VA-LOR: o valor estimado do contrato é de R\$ 4.590,00 (quatro mil e quinhentos e noventa reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FONTE DE RECURSO 0129000000; UNIDADE ORÇAMEN-TÁRIA: 07 02 – Fundo Municipal de Assistência Social. FUNÇÃO PROGRAMATICA: 08 244 0008 2.076; CATEGORIA ECONÔ-MICA: 3.3.90.30.00. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 25/06/2019. SIGNATÁRIOS: Sonia Maria Silva Menezes - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Renda, pelo CON-TRATANTE e Miriam do Nascimento Pereira, pela CONTRATA-DA. Orgão responsável pelo envio dos elementos de fiscalização ao SACOP/TCE relativos ao presente contrato - SEMAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 650/2019-SEMAS. REF.: Processo nº 509/2019 - SEMAS. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR (CNPJ nº 06.351.514/0001-78), por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E RENDA - SEMAS. CONTRATADA: SONIA MA-RIA ASSAD MARTINS (CNPJ nº 41.501.537/0001-12). OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de Camisas, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Renda, do Município de São José de Ribamar. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATA-ÇÃO DIRETA: com fundamento, no art. 24, inciso II, c/c com art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, aplicando-se as demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VIGÊNCIA: o prazo de vigência deste Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará por 120 (cento e vinte) dias consecutivos, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial. VALOR: o valor estimado do Contrato é de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FONTE DE RECURSO 012900; UNIDADE ORÇAMENTÂRIA: 07 02 – Fundo Municipal de Assistência Social. FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 08 244 0008 2.076; CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.32.00. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 25/06/2019; SIGNATÁRIOS: Sonia Maria Silva Menezes - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Renda, pela CONTRATANTE e Sônia Maria Assad Martins, pela CONTRATADA. Orgão responsável pelo envio dos elementos de fiscalização ao SACOP/TCE relativos ao presente contrato – SEMAS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 652/2019-SEMUS. REF.: Processo nº 1948/2019-SEMUS. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR (CNPJ nº 06.351.514/0001-78), por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS. CONTRATADA: L. DA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS EIRELI-EPP (CNPJ nº 13.845.693/0001-65). OBJE-TO: aquisição de materiais de limpeza, para atender as necessidades da SEMUS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO **DIRETA**: com fundamento no artigo 24, inciso II da lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, aplicando-se as demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VIGÊNCIA: o prazo de vigência deste Contrato terá prazo de até 31/12/2019. VALOR: o valor estimado deste Contrato é de R\$ 15.970,00 (quinze mil e novecentos e setenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FONTE DE RE-CURSO 011401; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09 02 – Fundo Municipal de Saúde. FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 2.004 -2.007; CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 25/06/2019. SIGNATÁRIOS: Tiago José Mendes Fernandes - Secretário Municipal de saúde, pelo CONTRATANTE e Linaldo da Silva, pela CONTRATADA. Órgão responsável pelo envio dos elementos de fiscalização ao SACOP/TCE relativos ao presente contrato - SEMUS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 653/2019/SEMTUR. REF.: Processo nº 051/2019-SEMTUR. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR (CNPJ nº 06.351.514/0001-78), por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEMTUR. CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO FOLCLORICA RIBAMARENSE DE BUMBA BOI DE MATRA-CA, inscrita no (CNPJ nº 07.633.555/0001-10). OBJETO: contratação do BOI DE RIBAMAR, expressão junina da pessoa jurídica ASSOCIAÇÃO FOLCLORICA RIBAMARENSE DE BUMBA BOI DE MATRACA, para apresentações durante a realização São João 2019, no período de 22 a 29 de junho, e Lava Bois 2019, nos dias 06 e 07 de julho, no Município de São José de Ribamar. FUNDAMEN-TAÇÃO LEGAL: contratação direta por meio de inexigibilidade de licitação, efetivada com fulcro no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato é de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data da assinatura do Contrato Administrativo, tempo suficiente para realizar a apresentação artística e proceder à liquidação e pagamento. VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FONTE DE RECURSO 010000; FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 13 392 0009 2.044; CATEGORIA ECONÔMI-CA: 3.3.90.39.00 DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de junho de 2019. SIGNATARIOS: EDSON PEDRO DE SOUSA CALI-XTO - Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, pelo CONTRATANTE, e JOSÉ DE RIBAMAR SILVA FILHO, pela CON-TRATADA. Órgão responsável pelo envio dos elementos de fiscalização do TCE /SACOP relativos ao presente Contrato – SEMTUR.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 654/2019/SEMTUR. REF.: Processo nº 051/2019-SEMTUR. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE **SÃO JOSÉ DE RIBAMAR** (CNPJ nº 06.351.514/0001-78), por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CUL-TURA, ESPORTE E LAZER - SEMTUR. CONTRATADO: AS-SOCIAÇÃO FOLCLORICA BUMBA BOI DE MATRACA DE PANAQUATIRA, inscrita no (CNPJ nº 01.513.542/0001-20). OB-JETO: contratação do BOI DE PANAQUATIRA, expressão junina da pessoa jurídica ASSOCIAÇÃO FOLCLORICA BUMBA BOI DE MATRACA D PANAQUATIRA, para apresentações durante a realização São João 2019, no período de 22 a 29 de junho, e Lava Bois 2019, nos dias 06 e 07 de julho, no Município de São José de Ribamar. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: contratação direta por meio de inexigibilidade de licitação, efetivada com fulcro no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato é de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data da assinatura do Contrato Administrativo, tempo suficiente para realizar a apresentação artística e proceder à liquidação e pagamento. VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 3.000,00 (três mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** FONTE DE RE-CURSO 010000; FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 13 392 0009 2.044; CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 DATA DA ASSINA-TURA DO CONTRATO: 25 de junho de 2019. SIGNATARIOS: EDSON PEDRO DE SOUSA CALIXTO - Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, pelo CONTRATANTE, e ARIOSNER DO NASCIMENTO FERREIRA, pela CONTRATA-DA. Orgão responsável pelo envio dos elementos de fiscalização do TCE /SACOP relativos ao presente Contrato - SEMTUR.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 655/2019/SEMTUR. REF.: Processo nº 051/2019-SEMTUR. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR (CNPJ nº 06.351.514/0001-78), por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEMTUR. CONTRATADO: BOI BRILHO DA LUA-BBL, inscrita no (CNPJ nº 07.373.841/0001-93). OBJETO: contratação do BOI BRILHO DA LUA, expressão junina da pessoa jurídica BOI BRILHO DA LUA - BBL, para apresentações durante a realização São João 2019, no período de 22 a 29 de junho, e Lava Bois 2019, nos dias 06 e 07 de julho, no Município de São José de Ri-



bamar. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: contratação direta por meio de inexigibilidade de licitação, efetivada com fulcro no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato é de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data da assinatura do Contrato Administrativo, tempo suficiente para realizar a apresentação artística e proceder à liquidação e pagamento. VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 3.000,00 (três mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FONTE DE RECURSO 010000; FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 13 392 0009 2.044; CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de junho de 2019. SIGNATARIOS: EDSON PEDRO DE SOUSA CALIXTO - Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, pelo CONTRATANTE, e EDVALDO DE SOUSA MORAES, pela CONTRATADA. Órgão responsável pelo envio dos elementos de fiscalização do TCE /SACOP relativos ao presente Contrato – SEMTUR.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 656/2019/SEMTUR. REF.: Processo nº 051/2019-SEMTUR. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR (CNPJ nº 06.351.514/0001-78), por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEMTUR. CONTRATADO: GRUPO DE DANÇA CULTURAL REQUEBRASIL-GDAR, inscrita no (CNPJ nº 14.447.113/0001-44). OBJETO: contratação do CIA REQUE-BRASIL, expressão junina da pessoa jurídica GRUPO DE DANÇA CULTURAL REQUEBRASIL-GDAR, para apresentações durante a realização São João 2019, no período de 22 a 29 de junho, e Lava Bois 2019, nos dias 06 e 07 de julho, no Município de São José de Ribamar. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: contratação direta por meio de inexigibilidade de licitação, efetivada com fulcro no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato é de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data da assinatura do Contrato Administrativo, tempo suficiente para realizar a apresentação artística e proceder à liquidação e pagamento. VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FONTE DE RECURSO 010000; FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 13 392 0009 2.044; CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 DATA DA ASSI-NATURA DO CONTRATO: 25 de junho de 2019. SIGNATARIOS: EDSON PEDRO DE SOUSA CALIXTO - Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, pelo CONTRATANTE, e JOSÉ RAIMUNDO ALVES DO NASCIMENTO, pela CONTRATADA. Órgão responsável pelo envio dos elementos de fiscalização do TCE /SACOP relativos ao presente Contrato – SEMTUR.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 657/2019/SEMTUR. REF.: Processo nº 051/2019-SEMTUR. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR (CNPJ nº 06.351.514/0001-78), por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ES-PORTE E LAZER - SEMTUR. CONTRATADO: INSTITUTO PA-NAQUATIRA, inscrita no (CNPJ nº 19.832.219/0001-85). OBJETO: contratação do BOI ENCANTOS DO ITAPARI, CIA DE DANÇA SWING LOUCO, expressão junina da pessoa jurídica INSTITUTO PANAQUATIRA, para apresentações durante a realização São João 2019, no período de 22 a 29 de junho, e Lava Bois 2019, nos dias 06 e 07 de julho, no Município de São José de Ribamar. FUNDA-MENTAÇÃO LEGAL: contratação direta por meio de inexigibilidade de licitação, efetivada com fulcro no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato é de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data da assinatura do Contrato Administrativo, tempo suficiente para realizar a apresentação artística e proceder à liquidação e pagamento. VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais). DOTA-ÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FONTE DE RECURSO 010000; FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 13 392 0009 2.044; CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de junho de 2019. SIGNATARIOS: EDSON PEDRO DE SOUSA CALIXTO - Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, pelo CONTRATANTE, e GLAUCYANE DA SOLIDADE OLIVEIRA, pela CONTRATADA. Órgão responsável pelo envio dos elementos de fiscalização do TCE/SACOP relativos ao presente Contrato – SEMTUR.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 658/2019/SEMTUR. REF.: Processo nº 052/2019-SEMTUR. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR (CNPJ nº 06.351.514/0001-78), por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEMTUR. CONTRATADO: JAHILTON BARBOSA SERPA, inscrita no (CPF nº 747.388.873-00). OBJETO: contratação do BOI ESPLENDOR DA ILHA, expressão junina da pessoa física JAHILTON BARBOSA SERPA, para apresentações durante a realização São João 2019, no período de 22 a 29 de junho, e Lava Bois 2019, nos dias 06 e 07 de julho, no Município de São José de Ribamar. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: contratação direta por meio de inexigibilidade de licitação, efetivada com fulcro no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato é de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data da assinatura do Contrato Administrativo, tempo suficiente para realizar a apresentação artística e proceder à liquidação e pagamento. VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 3.000,00 (três mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FONTE DE RECURSO 010000; FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 13 392 0009 2.044; CATEGO-RIA ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 DATA DA ASSINATURA DO CON-TRATO: 25 de junho de 2019. SIGNATARIOS: EDSON PEDRO DE SOUSA CALIXTO - Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, pelo CONTRATANTE, e JAHILTON BARBOSA SERPA, pela CONTRATADA. Órgão responsável pelo envio dos elementos de fiscalização do TCE /SACOP relativos ao presente Contrato - SEMTUR.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 659/2019/SEMTUR. REF.: Processo nº 052/2019-SEMTUR. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR (CNPJ nº 06.351.514/0001-78), por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ES-PORTE E LAZER – SEMTUR. CONTRATADO: JOSÉ ANTONIO DA SILVA SANTOS, inscrita no (CPF nº 489.289.173-87). OBJE-TO: contratação do BOI TESOURO DA ILHA, expressão junina da pessoa física JOSÉ ANTONIO SILVA SANTOS, para apresentações durante a realização São João 2019, no período de 22 a 29 de junho, e Lava Bois 2019, nos dias 06 e 07 de julho, no Município de São José de Ribamar. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: contratação direta por meio de inexigibilidade de licitação, efetivada com fulcro no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato é de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data da assinatura do Contrato Administrativo, tempo suficiente para realizar a apresentação artística e proceder à liquidação e pagamento. VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FONTE DE RECURSO 010000; FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 13 392 0009 2.044; CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de junho de 2019. SIGNA-TARIOS: EDSON PEDRO DE SOUSA CALIXTO - Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, pelo CONTRATANTE, e JOSÉ ANTONIO DA SILVA SANTOS, pela CONTRATADA. Órgão responsável pelo envio dos elementos de fiscalização do TCE / SACOP relativos ao presente Contrato – SEMTUR.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 660/2019/SEMTUR. REF.: Processo nº 052/2019-SEMTUR. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR (CNPJ nº 06.351.514/0001-78), por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEMTUR. CONTRATADO: PATRICIA PEREIRA SOUZA, inscrita no (CPF nº 897.994.532-91). OBJETO: contratação do CACURIÁ ENCANTO JUVENIL, expressão junina da pessoa física PATRICIA PEREIRA SOUZA, para apresentações durante a realização São João 2019, no período de 22 a 29 de junho,

e Lava Bois 2019, nos dias 06 e 07 de julho, no Município de São José de Ribamar. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: contratação direta por meio de inexigibilidade de licitação, efetivada com fulcro no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato é de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data da assinatura do Contrato Administrativo, tempo suficiente para realizar a apresentação artística e proceder à liquidação e pagamento. VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FONTE DE RECURSO 010000; FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 13 392 0009 2.044; CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 DATA DA ASSI-NATURA DO CONTRATO: 25 de junho de 2019. SIGNATARIOS: EDSON PEDRO DE SOUSA CALIXTO - Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, pelo CONTRATANTE, e PATRI-CIA PEREIRA SOUZA, pela CONTRATADA. Órgão responsável pelo envio dos elementos de fiscalização do TCE /SACOP relativos ao presente Contrato - SEMTUR.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 663/2019-SEMAS. REF.: Processo nº 743/2019-SEMAS. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR (CNPJ nº 06.351.514/0001-78), por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E RENDA - SEMAS. CONTRATADA: FUNDAÇÃO SOUSÂNDRADE DE APOIO AO DESENVOL-VIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - FSADU (CNPJ nº 07.060.718/0001-12). OBJETO: Prestação de serviços para planejamento, divulgação e realização de Prova e Aferição de Conhecimento de caráter eliminatório inerente ao Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de São José de Ribamar, para o Quadriênio 2020/2023, conforme Projeto Básico elaborado pela SEMAS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO DIRETA: Contratação direta por meio de dispensa de licitação, efetivada com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/1993. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento é de 270 (duzentos e setenta) dias, contados da data da assinatura do Contrato Administrativo, considerando o cronograma a ser elaborado para a Prova e Aferição de Conhecimento de caráter eliminatório inerente ao Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município, e os atos administrativos pertinentes ao recebimento definitivo, liquidação e pagamento da última parcela, após a divulgação do Resultado Final do Processo. VALOR: O valor total estimado deste Contrato é de R\$ 10.145,42 (dez mil cento e quarenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), referente à quantidade prevista de 100 (cem) candidatos inscritos. DOTAÇÃO ORÇA-MENTÁRIA: FONTE DE RECURSO: 0100000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07 01 - SECRE-TARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E RENDA – SEMAS; FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 08 244 0099 2.090 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR E POLÍTI-CAS PÚBLICAS; CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OU-TROS SERVICOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de junho de 2019. SIG-NATÁRIAS: SONIA MARIA SILVA MENEZES - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Renda – SEMAS, pelo CON-TRATANTE, e EVANGELINA MARIA MARTINS NORONHA, Diretora da Fundação Sousândrade de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Federal do Maranhão – FSADU, pela CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 664/2019-SEMUS. REF.: Processo nº 1998/2019 - SEMUS. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR (CNPJ nº 06.351.514/0001-78), por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMUS. CONTRATADA: SOARES E VIEIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA (CNPJ nº 97.532.879/0001-05). OBJETO: aquisição de nutrição enteral, em caráter EMERGENCIAL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO DIRETA: com fundamento, no art. 24, inciso IV, c/c com o art. 26 da Lei Federal

nº 8.666/1993 e alterações posteriores, aplicando-se as demais normas regulamentares pertinentes á espécie. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias consecutivos. VALOR: o valor estimado do Contrato é de R\$ 114.813,00 (cento e quatorze mil e oitocentos e treze reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FONTE DE RECURSO 010200; FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10 301 0003 2.004. CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 27/06/2019; SIGNATÁRIOS: Tiago José Mendes Fernandes - Secretário Municipal de Saúde, pela CONTRATANTE e André Leite Ferreira, pela CONTRATADA. Órgão responsável pelo envio dos elementos de fiscalização ao SACOP/ TCE relativos ao presente contrato – SEMUS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 667/2019 - SEMPAF. REF.: Processo nº 309/2019 - SEMPAF. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR (CNPJ nº 06.351.514/0001-78), por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMPAF. **CONTRATADA**: ACTCON SOLUÇÕES WEB LTDA (CNPJ nº 07.051.313/0001-18). **OBJETO**: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de licenciamento de softwares (mensal) cujo acesso se dará pelo domínio oficial (URL) do município de São José de Ribamar. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO DIRETA: com fundamento, no art. 24, inciso IV, c/c com o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, aplicando-se as demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VIGÊNCIA: a vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Município ou findará na data de celebração do Contrato Administrativo decorrente da licitação, o que ocorrer primeiro. VALOR: o valor estimado do Contrato é de R\$ 93.933,33 (noventa e três mil e novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). DOTAÇÃO OR-ÇAMENTÁRIA: FONTE DE RECURSO 0100000000; UNIDADE **ORÇAMENTÁRIA**: 03 01 – Sec. Mun. de Plan. Adm. e Finanças. FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04 122 0099 2.102 – Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças; CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de junho de 2019; SIGNATÁRIOS: Eduardo Cássio Beckman Gomes Secretario Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, pela CONTRATANTE e Willian João de Oliveira, pela CONTRA-**TADA**. Orgão responsável pelo envio dos elementos de fiscalização ao SACOP/TCE relativos ao presente contrato – SEMPAF.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 671/2019-SEMED. REF.: PRO-CESSO Nº 529/2018-SEMED. Pregão Presencial nº 054/2018-CE-LICC/PMSJR. Ata de Registro de Preços nº 032/2019-CELICC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR (CNPJ nº 06.351.514/0001-78), por intermédio da SECRETA-RIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED. CONTRATA-DA: M. RAYANNE SERRÃO DA SILVA, inscrita no CNPJ nº (15.005.235/0001-43). OBJETO: aquisição de uniforme para fanfarra municipal, de interesse da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para atender aos alunos que integram a fanfarra municipal. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO: com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, aplicando-se as demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2019, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial. VALOR: O valor total deste Contrato é de R\$ 57.555,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 05 03 - Manutenção; Função Programática: 12 361 0005 2.017 - Coordenação da Política Educacional do Município; Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; Fonte



de Recurso: 0101000000 – Receitas de Imposto e trans. Vinc. Educ. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de julho de 2019. SIGNATÁRIOS: JOANA MARQUES - Secretária Municipal de Educação, pela CONTRATANTE, e Armando Nobre da Silva, pela CONTRATADA. Órgão responsável pelo envio dos elementos de fiscalização do TCE/SACOP relativos ao presente Contrato – SEMED.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 675/2019-SEMUS. REF.: Processo nº 1963/2019 - SEMUS. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR (CNPJ nº 06.351.514/0001-78), por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS. CON-TRATADA: SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA (CNPJ nº 50.429.810/0001-36). OBJETO: contratação de empresa especializada em realizar serviço de monitoração individual de radiação de Raios X - dosimetria FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO DIRETA: com fundamento nos artigos 24, inciso II, e artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, aplicando-se as demais normas regulamentares pertinentes á espécie. VIGÊNCIA: o prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses com início a partir da data de sua assinatura do presente Contrato. VALOR: o valor total deste Contrato é de R\$ 803.04 (oitocentos e três reais e quatro centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FONTE DE RECURSO 0102000000; UNIDA-DE ORÇAMENTÁRIA: 09 02 - Fundo Municipal de Saúde. FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10 301 0003 2.004; CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11/07/2019; SIGNATÁRIOS: Tiago José Mendes Fernandes - Secretário Municipal de Saúde, pela CONTRATANTE e Yvone Maria Mascarenhas, pela. CONTRATADA. Órgão responsável pelo envio dos elementos de fiscalização ao SACOP/TCE relativos ao presente contrato - SEMUS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 676/2019-SEMPAF REF.: Processo nº 769/2019 - SEMPAF. Pregão Presencial nº 001/2019 - CELICC/ PMSJR. Ata de Registro de Preço nº 047/2019 - CELICC CONTRA-TANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR (CNPJ nº 06.351.514/0001-78), por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEM-PAF. CONTRATADA: GOLDEM COMERCIO EIRELI - EPP (CNPJ n° 21.151.466/0001-49). **OBJETO**: aquisição de material de expediente, de interesse da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO: com fundamento, no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se as demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VIGÊNCIA: o prazo de vigência deste contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2019, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial. VALOR: o valor estimado do contrato é de R\$ 15.926,00 (quinze mil e novecentos e vinte e seis reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FONTE DE RECURSO 0100000000; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03 01 – Sec. Mun. de Plan. Adm e Finanças. FUNÇÃO PROGRAMÁTI-CA: 04 122 0099 2.102 - Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças; CATEGORIA ECONÔ-MICA: 3.3.90.30.00. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 12/07/2019. SIGNATÁRIOS: Eduardo Cássio Beckman Gomes, pelo CONTRATANTE e Ana Lúcia Gomes Vieira, pela CONTRA-TADA. Órgão responsável pelo envio dos elementos de fiscalização ao SACOP/TCE relativos ao presente contrato - SEMPAF

EXTRATO DO CONTRATO Nº 677/2019-SEMUS. REF.: Apenso ao Processo nº 769/2018-SEMPAF. Pregão Presencial nº 001/2019-CE-LICC/PMSJR. Ata de Registro de Preço nº 047/2019 – CELICC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR (CNPJ nº 06.351.514/0001-78), por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS. CONTRATADA: GOLDEM COMÉRCIO EIRELI (CNPJ nº 21.161.466/0001-49). OBJETO: aquisição de material de expediente, de interesse da Secretaria Mu-

nicipal de Saúde - SEMUS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO: com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, na lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, aplicando-se as demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2019, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial. VALOR: o valor estimado do contrato é de R\$ 8.281,75 (oito mil e duzentos e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos). DOTA-ÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FONTE DE RECURSO 0102000000; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09 02 – Fundo Municipal de Saúde. FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10 122 0023 2.004; CATEGO-RIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FONTE DE RECURSO 0114000001; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09 02 – Fundo Municipal de Saúde. FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10 301 0003 2.007; CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00. DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: FONTE DE RECURSO 0102000000; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09 02 – Fundo Municipal de Saúde. FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10 302 0003 2.0125; CATEGORIA ECONÔ-MICA: 3.3.90.30.00. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 12/07/2019. SIGNATÁRIOS: Tiago José Mendes Fernandes - Secretário Municipal de saúde, pelo CONTRATANTE e Ana Lúcia Gomes Vieira, pela CONTRATADA. Órgão responsável pelo envio dos elementos de fiscalização ao SACOP/TCE relativos ao presente contrato-SEMUS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 932/2018 - SEMTRANS. REF.: Processo nº 053/2017-SEMTRANS. Pregão Presencial nº 097/2017 -CELICC/PMSJR. Ata de Registro de Preço nº 057/2018 - CELICC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR (CNPJ nº 06.351.514/0001-78), por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO, TRÂNSITO E DE-FESA – SEMTRANS. CONTRATADA: TIME SEGURANÇA PRIVADA EIRELI (CNPJ nº 21.578.673/0001-01). OBJETO: segurança não armada durante os eventos tradicionais, eventuais e em situações extraordinárias que possam importar em risco ao patrimônio do Município de São José de Ribamar. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO: com fundamento na lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, na Lei federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, aplicando-se as demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato será de até 31/12/2018, contados da data de sua assinatura, em conformidade com o período correspondente a prestação dos serviços planejados pela SEMTRANS e indicada na (s) respectiva(s) ordem (ns) de serviços, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial. VALOR: o valor estimado do Contrato é de R\$19.294,40 (dezenove mil duzentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FONTE DE RECURSO 010000 - Recursos Ordinários; UNIDADE ORÇAMEN-TARIA: 10 01 - Secretaria Municipal de Transporte Coletivo, Trânsito e Defesa Social. FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 15 122 0099 2.145 - Manutenção da Guarda Municipal; CATEGORIA ECONÔ-MICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de novembro de 2018. SIGNÁTARIOS: Gonçalo Alves Sousa - Secretário Municipal de Transporte Coletivo, Trânsito e Defesa Social, pela CONTRA-TANTE e Manoel Francisco Silveira Rocha, pela CONTRATADA. Órgão responsável pelo envio dos elementos de fiscalização ao SA-COP/TCE relativos ao presente contrato – SEMTRANS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA

EXTRATO DE CONTRATO: Nº. 121/2019; - PREGÃO PRE-SENCIAL Nº 026/2019; CONTRATANTE: Município de São João do Paraíso/MA – CNPJ: 01.597.629/0001-23; CONTRATADA: AL-PHA MÁQUINAS E VEÍCULOS DONORDESTE LTDA, (CNPJ/MF sob o nº 06.495.634/0001-49); OBJETO: Aquisição de 01 (uma)

PÁ CARREGADEIRA sobre rodas, nova marca SDLG, modelo L938; peso operacional de 11.400 kg; acionada por motor diesel Weichai Deutz WP6G125E332, 6 cilindros; turbo alimentado, refrigeração à água; injeção direta com potência bruta de 123 HP, transmissão Hangchi YD13 Power Shift; 04 velocidades a frente e 03 a ré; eixos SDLG com reduções planetárias nas extremidades, Diferencial convencional, freios a disco nas 4 rodas; pneus 17,5 x 25; Direção hidráulica com sensor de carga; chassi articulado; caçamba de 1,8 m3 com dentes e raio de giro de 5.381mm; largura externa (com pneus) de 2.510mm; Altura de Basculamento da carga de 2.950mm; Cabine ROPS/FOPS fechada com ar condicionado, sistema de iluminação e sinalização para serviço e transporte, sistema elétrico de 24 Volts, comandos hidráulicos através de Joystick, contendo todos os itens de segurança exigidos pela legislação de transito;; FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520/02 e Lei Federal 8.666/93; DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18/07/2019; PRAZO DE EN-TREGA: 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento pela Contratada da ordem de fornecimento; DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: 26.782.1203.1031.; VALOR TOTAL: R\$ 285.000,00; FONTE DE RECURSOS: CONVÊNIO Nº 8.031.00/2018 – SICONV Nº 86971 CODEVASF/Ministério da Integração Nacional - MI. São João do Paraíso (MA), 18 de Julho de 2019. ROBERTO REGIS DE ALBU-QUERQUE- Ordenador da Despesa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA

EXTRATO. Contrato Administrativo nº 42/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 005/2019-SINFROURB. PROCESSO LICI-TATÓRIO: Tomada de Preços nº 06/2019. PARTES: Prefeitura Municipal de Penalva/MA, CNPJ nº 06.179.402/0001-81 e Construtora Cardoso Eireli-EPP, CNPJ nº 03.785.719/0001-73. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para execução de obras e serviços de engenharia de conclusão da construção de quadra coberta com vestiário, padrão FNDE, no Bairro Aeroporto, na Sede do Município de Penalva/ MA. VALOR GLOBAL: R\$ 470.157,19 (quatrocentos e setenta mil, cento e cinquenta e sete reais e dezenove centavos). DOTAÇÃO OR-ÇAMENTÂRIA: 02.04 0101 12.122.0003.2013.0000. 4.4.90.51.00. VIGENCIA: 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do Contrato. DATA DE ASSINATURA: 15/07/2019. SIGNATÁRIOS: Ronildo Campos Silva, Prefeito Municipal, pela Contratante e Lailson Fernandes Cardoso, Representante Legal, pela Contratada.

CONVOCAÇÕES

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO **CAEMA**

CONVOCAÇÃO. O Conselho de Administração da Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão-CAEMA, convoca os Senhores Conselheiros para participarem da Reunião, a ser realizada no dia 24 de julho de 2019, às 15:00 horas, na sede social da Companhia, situada a Rua Silva Jardim, nº 307, Centro, na cidade de São Luís, estado do Maranhão a fim de deliberarem sobre a seguinte pauta: 1. Deliberar sobre proposta de reforma do Estatuto da Companhia, conforme Art. 31 do Estatuto Social da CAEMA. 2. O que mais ocorrer. São Luís, 15 de julho de 2019. Cynthia Celina de Carvalho Mota Lima Presidente do Conselho Carlos Rogério Santos Araújo Presidente da CAEMA

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO – CAEMA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO. O Conselho de Administração da Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão-CAEMA, convoca os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 24 de julho de 2018, às 16:00 horas, na sede social da Companhia, situada a Rua Silva Jardim, nº

307, Centro, na cidade de São Luis, estado do Maranhão a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 3. Deliberar sobre proposta de reforma do Estatuto da Companhia, conforme Art. 31 do Estatuto Social da CAEMA. 4. O que mais ocorrer. São Luís, 15 de julho de 2019. Cynthia Celina de Carvalho Mota Lima Presidente do Conselho Carlos Rogério Santos Araújo Presidente da CAEMA

DECRETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA-MA

DECRETO Nº. 016/2017, DE 05 DE MAIO DE 2017 - DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR INUNDAÇÃO – 1.2.1.0.0., CONFORME IN/ MI 02/2016. O Senhor Hilton Gonçalo de Souza, Prefeito do Município de Santa Rita, localizado no estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012, **CONSIDERANDO**: I – Que às 03 horas da manhã do dia 30 de abril de 2017, chuvas intensas (precipitação hídrica) com duração de 04 horas, ocasionando o Inundação nos povoados: Carema, Sibirino, Manivas, Palmeiras e Mucura; II- Que em decorrência dos seguintes danos humanos: 176 desabrigados, 688 desalojados e 2.074 pessoas isoladas (total de afetados 2938) e danos materiais estimados em R\$; 796.000,00; V - Que o parecer da Coordenadoria municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de situação de emergência. DECRETA: Art. 1º. Fica declarada situação de emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Inundação - 1.2.1.0.0., conforme IN/MI 02/2016. Art. 2°. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução. Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação Coordenadoria municipal de Proteção e Defesa Civil. Art. 4°. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a: I - penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação; II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano. Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população. Art. 5°. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre. § 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras. § 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade. Art. 6°. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos. Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito, aos 05 dias do mês de maio de 2017. Hilton Gonçalo de Sousa - Prefeito Municipal



ERRATAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO MEARIM/MA

ERRATA. A publicação do Aviso de Licitação referente ao PREGÃO PRESENCIAL EM SRP Nº 11/2019/CPL/PMVM, publicada no Diário Oficial do Estado - D.O.E. - D. O. PUBLICAÇÕES DE TER-CEIROS, ANO XLIII nº 122, terça-feira, de 02/07/2019, página 30. ONDE SE LÊ: ..., DATA DE ABERTURA: 17/07/2019 - HORÁRIO: 11h. LEIA-SE: ..., DATA DE ABERTURA: 02/08/2019 - HORÁRIO: 08h. Outras informações: Travessa Antônio Filho, s/n, Campina, Vitória do Mearim/MA, CEP: 65.350-000. EDITAL: o Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supramencionado de 2ª a 6ª feira no horário de 08h às 12h, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, junto a sala de licitação, referente ao custo de reprodução, conforme previsão legal na Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/06 e alterações posteriores e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13 e demais legislações aplicáveis. Vitória do Mearim/MA, 17 de julho de 2019. Pregoeiro: Brunno Leonardo Estrela Fernandes Sousa.

ERRATA. A publicação do Aviso de Licitação referente ao PRE-GÃO PRESENCIAL EM SRP Nº 15/2019/CPL/PMVM, publicada no Diário Oficial do Estado - D.O.E. - D. O. PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS, ANO XLIII nº 122, terça-feira, de 02/07/2019, página 31. ONDE SE LÊ: ..., DATA DE ABERTURA: 18/07/2019 - HORÁ-RIO: 14h30min. LEIA-SE: ..., DATA DE ABERTURA: 02/08/2019 - HORÁRIO: 10h. Outras informações: Travessa Antônio Filho, s/n, Campina, Vitória do Mearim/MA, CEP: 65.350-000. EDITAL: o Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supramencionado de 2ª a 6ª feira no horário de 08h às 12h, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, junto a sala de licitação, referente ao custo de reprodução, conforme previsão legal na Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/06 e alterações posteriores e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13 e demais legislações aplicáveis. Vitória do Mearim/MA, 17 de julho de 2019. Pregoeiro: Brunno Leonardo Estrela Fernandes Sousa.

ERRATA. A publicação do Aviso de Licitação referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019/CPL/PMVM, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U. - Seção 3, nº 131, quarta-feira, de 10/07/2019, página 185. ONDE SE LÊ: ..., DATA DE ABERTURA: 24/07/2019 -HORÁRIO: 09h. LEIA-SE: ..., DATA DE ABERTURA: 02/08/2019 -HORARIO: 11h30min. Outras informações: Travessa Antônio Filho, s/n, Campina, Vitória do Mearim/MA, CEP: 65.350-000. EDITAL: o Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supramencionado de 2ª a 6ª feira no horário de 08h às 12h, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, junto a sala de licitação, referente ao custo de reprodução, conforme previsão legal na Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/06 e alterações posteriores e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13 e demais legislações aplicáveis. Vitória do Mearim/MA, 17 de julho de 2019. Pregoeiro: Brunno Leonardo Estrela Fernandes Sousa.

ERRATA. A publicação do Aviso de Licitação referente a TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2019/CPL/PMVM, publicada no Diário Oficial da União – D.O.U. – Seção 3, nº 125, terça-feira, de 02/07/2019, página 136. ONDE SE LÊ: ..., DATA DE ABERTURA: 19/07/2019 - HORÁRIO: 10h30min. LEIA-SE: ..., DATA DE ABERTURA: 07/08/2019 - HORÁRIO: 09h00min. Outras informações: Travessa Antônio Filho, s/n, Campina, Vitória do Mearim/MA, CEP: 65.350-000. EDITAL: o Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supramencionado de 2ª a 6ª feira no horário de

08h às 12h, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, junto a sala de licitação, referente ao custo de reprodução, conforme previsão legal na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Vitória do Mearim/MA, 17 de julho de 2019. Presidente da CPL: Higgo L. E. F. Sousa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO – MA

AVISO DE ERRATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 – CPL AVISO DE ERRATA. A Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello /Ma, na forma da Lei Federal n• 10.520 de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n• 8.666/93 e suas alterações, comunica que <u>RETIFICA</u>, na publicação de Homologação da Licitação Pregão Presencial nº 017/2019, realizada no Diário Oficial do Estado do Maranhão, publicação de Terceiros, Edição 130, dia 12/07/2019 página 25, Referente ao Homologação do Pregão Presencial nº 017/2019 ONDE SE LÊ: "eventual fornecimento de peças", LEIA-SE: "eventual fornecimento de Material Elétrico". Base Legal Lei nº 8.666/93 e seus Articulados. Governador Newton Bello, 16 de julho de 2019. Márcia Regina de Sousa Lins – Presidente de licitação.

LEIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER-MA

LEI MUNICIPAL Nº 07/2019. Autoriza doação de lote com edificação pertencente ao patrimônio público municipal e dá outras providências. A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, Maranhão. FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, nos termos do artigo 55, III, da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º. Esta Lei autoriza o MUNICÍ-PIO DE SÃO VICENTE FÉRRER doar um imóvel com edificação integrante do conjunto de bens do patrimônio público municipal ao ESTADO DO MARANHÃO. Art. 2°. O imóvel referido no artigo 1ª desta Lei, situado na Avenida Principal s/n do povoado Mata Praga, zona rural do município de São Vicente Férrer, registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob nº 2441, Livro 93, fls. 145, possui área total de 2.500m² e 376,79m² de área construída, tendo as seguintes medidas e confrontações conforme memorial descritivo: I - início no ponto P1 em 45°01'12"W, 2°54'23"S e vai até o ponto P2 numa distância de 50,00 metros fazendo fronteira com os campos naturais; II - do ponto P2 em 45°01'13"W, 2°54'22"S vai até o P3 numa distância de 50,00 metros fazendo fronteira com os campos naturais; III – do ponto P3 em 45°01'12"W, 2°54'22"S vai até o P4 numa distância de 50,00 metros fazendo fronteira com os campos naturais; e IV - do ponto P4 em 45°01'11"W, 2°54'22"S vai até o P1 numa distância de 50,00 metros fazendo fronteira com os campos naturais. Parágrafo Único. O total da área doada é de 2.500m², incluindo edificação com 376,79m². Art. 3°. O imóvel com edificação doado será utilizado exclusivamente pelo donatário para no prazo de 24 meses, contados a partir da publicação desta Lei, construir ou reformar o prédio de instalação e funcionamento da Escola Municipal Manoel Beckman, vedada a sua utilização para outros fins sem prévia autorização do doador. Parágrafo Único. O descumprimento pelo donatário do disposto no caput deste artigo implicará na reversão do bem imóvel doado ao patrimônio do doador. Art. 4º. Os encargos financeiros decorrentes da averbação do título translativo do bem imóvel doado serão de responsabilidade do doador. Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER-MA, 12 de março de 2019. CONCEIÇÃO **DE MARIA PEREIRA CASTRO** Prefeita Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 08/2019 Altera redação e acrescenta dispositivos a Lei Municipal nº 08/2009 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de São Vicente Férrer-MA) e dá outras providências. A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, Maranhão. FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, nos termos do artigo 55, III, da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei: Art. 1°. O artigo 17 da Lei Municipal nº 08/2009 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de São Vicente Férrer-MA), passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 17. O titular de cargo de professor poderá ser convocado para prestar serviço em regime ampliado de 40 (quarenta) horas semanais por necessidade do ensino, desde que não esteja em acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública, ou, ainda, com matrículas de professor unificadas. § 1º. Fica assegurada ao professor que aderir a jornada de trabalho ampliada de que trata o caput deste artigo gratificação especial equivalente a 70% (setenta por cento), calculada sobre o seu vencimento-base. 2º. A convocação de professor para prestar serviço em regime ampliado de 40 (quarenta) horas semanais incidirá, preferencialmente, sobre docente lotado na unidade de ensino em que ocorra a necessidade do serviço. § 3º. A prestação do serviço em regime ampliado será interrompida: I – a pedido do professor; II - quando cessada a razão do fato determinante; III - quando expirado o prazo de concessão para regime ampliado; IV - quando descumpridas as condições estabelecidas no ato de concessão do regime ampliado. Art. 2º. O artigo 17 da Lei Municipal nº 08/2009 (Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos do Magistério Público Municipal de São Vicente Férrer-MA), passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos: § 4º. Os professores integrantes do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de São Vicente Férrer-MA, detentores de dois cargos efetivos com matrículas em regime de 20 (vinte) horas semanais, poderão optar pela unificação das matrículas, passando então a exercer o cargo de professor exclusivamente com uma matrícula em regime de 40 (quarenta) horas semanais. § 5º. A unificação das matrículas de professor será realizada através de processo de opção para o regime de 40 (quarenta) horas semanais, normatizado mediante Edital expedido pela Secretaria de Educação, de acordo com disponibilidade orçamentária, discricionariedade da Administração Pública e as necessidades do Sistema Municipal de Ensino de São Vicente Ferrer-MA. § 6°. O professor interessado em participar do processo de unificação de matrículas se manifestará por meio de requerimento específico dirigido ao Secretário Municipal de Educação, devendo o Requerente, obrigatoriamente, assinalar o vínculo principal para unificação. § 7°. O professor não poderá participar do processo de opção de unificação de matrículas se: I - estiver afastado das atividades funcionais por licença sem vencimento ou à disposição de órgão fora do âmbito da Secretaria de Educação, salvo licença para exercício de mandato classista do magistério público municipal; II - estiver com carga horária reduzida, nos termos do art. 18 da Lei Municipal nº 08/2009 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de São Vicente Férrer-MA); III – não tiver disponibilidade para jornada em regime de 40 (quarenta) horas semanais; IV – estiver em estágio probatório. § 8º. A unificação das matrículas para regime de 40 (quarenta) horas semanais será autorizada por meio de portaria do Chefe do Executivo Municipal que reenquadrará o professor na tabela exclusiva de vencimentos-base para cargos unificados, constando classe e nível correspondentes ao vínculo assinalado pelo optante dentre uma das duas matrículas acumuladas, com vigência a partir da publicação do respectivo ato. § 9º. O vencimento-base do professor com matrícula unificada será atribuído de acordo com o resultado da soma dos vencimentos-base constantes nas matrículas unificadas. § 10. As vantagens do professor optante pela unificação serão atribuídas de acordo com o resultado da soma das vantagens constantes nas

duas matrículas. § 11. A lotação do professor optante pela unificação deverá, preferencialmente, ocorrer na unidade de ensino assinalada no vínculo principal unificado, salvo interesse excepcional da Administração Pública, a critério da Secretaria de Educação. Art. 3º. O § 2º do artigo 19 da Lei Municipal nº 08/2009 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de São Vicente Férrer-MA), passa a vigorar com a seguinte redação: § 2º. O reajuste anual dos vencimentos-base dos professores, inclusive para aqueles com cargos unificados, será calculado com referência no percentual, igual ou maior, atribuído ao piso salarial nacional dos profissionais do magistério público, considerando o per capita por aluno conforme estabelecido na Lei Federal nº 11.738/08. Art. 4º. O artigo 20 da Lei Municipal nº 08/2009 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de São Vicente Férrer-MA), passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 20. A estrutura dos vencimentos-base do quadro de profissionais do magistério público de São Vicente Férrer está demonstrada no Anexo I desta Lei, acrescida da tabela exclusiva de vencimentos-base para cargos unificados. Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário. Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém. A Excelentíssima senhora Chefe de Gabinete a faça publicar, imprimir e correr. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, Estado do Maranhão, aos 19 dias do mês de junho de 2019. **CONCEIÇÃO DE MARIA PEREIRA CASTRO** Prefeita Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 09/2019. Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do município de São Vicente de Férrer e dá outras providências. A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DE FERRER, Estado do Maranhão. FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, nos termos do artigo 55, III, da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei: CAPÍTULO I. DAS **DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS**. Art. 1°. A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas. Art. 2º. A Assistência Social no Município de São Vicente Férrer, organizar-se-á sob forma de um Sistema Público não contributivo, descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social - SUAS. Art. 3º. A Política de Assistência Social no Município de São de Vicente Férrer tem por objetivos: I – a proteção social, que visa à garantia de vida, a redução de danos e a prevenção da incidência de riscos, especialmente: a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e a velhice; b) o amparo às crianças e aos adolescentes; c) a promoção da integração ao mercado de trabalho; d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária. II – a vigilância socioassistencial, que visa analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos; III – a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais. Art. 4º. São objetivos do SUAS: I - consolidar a gestão compartilhada, o cofinanciamento e a cooperação técnica entre União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios que, de modo articulado, operam a proteção social não contributiva e garantem os direitos dos usuários; II - estabelecer as responsabilidades da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios na organização, regulação, manutenção e expansão das ações de assistência social; III – definir os níveis de gestão, de acordo com estágios de organização da gestão e ofertas de serviços pactuados nacionalmente; IV – orientar-se pelo princípio da unidade e regular, em todo o território nacional, a hierarquia, os vínculos e as



responsabilidades quanto à oferta dos serviços, benefícios, programas e projetos de assistência social; V - respeitar as diversidades culturais, étnicas, religiosas, socioeconômicas, políticas e territoriais; VI - reconhecer as especificidades, iniquidades e desigualdades regionais e municipais no planejamento e execução das ações; VII – assegurar a oferta dos serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social; VIII - integrar a rede pública e privada, com vínculo ao SUAS, de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social; IX - implementar a gestão do trabalho e a educação permanente na assistência social; X - estabelecer a gestão integrada de serviços e benefícios; XI - afiançar a vigilância socioassistencial e a garantia de direitos como funções da política de assistência social. CAPÍTULO II. DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES. Seção I. Dos Princípios. Art. 5º A política pública da assistência social rege-se pelos seguintes princípios: I - supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica; II – universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário de ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas; III - respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como a convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade; IV - igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais; V - divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão. Art. 6°. São princípios organizativos do SUAS: I - universalidade: todos têm direito á proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e á autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição; II - gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observando o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso); III - integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e beneficios socioassistenciais; IV - intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistemas de Justiça; V equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social; Seção II-Das Diretrizes. Art. 7°. A organização da assistência social no município observará as seguintes diretrizes: I – descentralização político-administrativa para os Estados, o Distrito Federal e os municípios, e comando único das ações em cada esfera de governo; II - participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis; III - primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo; Art. 8º. São diretrizes organizativas do SUAS: I - primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de Assistência Social; II - descentralização político-administrativa e comando único das ações em cada esfera de governo; III - financiamento partilhado entre a união, os estados, o distrito Federal e os municípios; IV – matricialidade socio-familiar; V - territorialização; VI - fortalecimento da relação democrática entre estado e sociedade civil; VII – participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis. Art. 9º. São princípios éticos para a oferta da proteção socioassistencial no SUAS: I – defesa incondicional da liberdade, da dignidade da pessoa, da privacidade, da cidadania, da integridade física, moral e psicológica e dos direitos socioassistenciais; II – defesa do protagonismo e da autonomia dos usuários e a recusa de práticas de caráter clientelista, vexatório ou com intuito de benesse ou ajuda; III – oferta de serviços, programas, projetos e beneficios públicos gratuitos com qualidade e continuidade, que garantam a oportunidade de convívio para o fortalecimento de laços familiares e sociais; IV - garantia de laicidade na relação entre

o cidadão e o Estado na prestação e divulgação das ações do SUAS; V – respeito à pluralidade e diversidade cultural, socioeconômica, política e religiosa, orientação sexual ou por deficiência, dentre outras; VI - combater às discriminações etárias, étnicas, de classe social, de gênero, por orientação sexual ou por deficiência, dentre outras; VII - garantia do direito a receber dos órgãos públicos e prestadores de serviços o acesso às informações e documentos da assistência social, de interesse particular, ou coletivo, ou geral que serão prestadas dentro do prazo da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à informação – LAI) e a identificação daqueles que o atender; VIII – proteção à privacidade dos usuários, observando o sigilo profissional, preservando sua intimidade e opção e resgatando sua história de vida; IX – garantia de atenção profissional direcionada para a construção de projetos pessoais e sociais para autonomia e sustentabilidade do usuário; X - reconhecimento do direito do usuário de ter acesso a benefícios e a renda; XI – garantia incondicional do exercício à participação democrática dos usuários, com incentivo e apoio à organização de fóruns, conselhos, movimentos sociais, cooperativas populares, potencializando praticas participativas; XII – acesso à assistência social a quem dela necessitar, sem discriminação social de qualquer natureza, resguardado os critérios de elegibilidade dos diferentes benefícios e as especificidades dos serviços, programas e projetos; XIII – garantia aos profissionais das condições necessárias para a oferta de serviços em local adequado e acessível aos usuários, com a preservação do sigilo sobre as informações prestadas no atendimento socioassistencial, de forma a assegurar o compromisso ético e profissional estabelecidos na Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS; XIV - disseminação do conhecimento produzido no âmbito do SUAS, por meio da publicização e divulgação das informações colhidas nos estudos e pesquisas aos usuários e trabalhadores, no sentido de que estes possam usá-las na defesa da assistência social, de seus direitos e na melhoria das qualidades dos serviços, programas, projetos e beneficios; XV - simplificação dos processos e procedimentos na relação com os usuários no acesso aos serviços, programas, projetos e benefícios, agilizando e melhorando sua oferta; XVI - garantia de acolhida digna, atenciosa, equitativa, com qualidade, agilidade e continuidade; XVII - prevalência, no âmbito do SUAS, de ações articuladas e integradas, para garantir a integralidade da proteção socioassistencial aos usuários dos serviços, programas, projetos e benefícios; XVIII – garantia aos usuários do direito às informações do respectivo histórico de atendimento, devidamente registrados nos prontuários do SUAS. CAPÍTULO III. DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –SUAS NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DE FERRER – MA. Seção I. Da Gestão. Art. 10. A gestão das ações na área de assistência social no Município de São Vicente Ferrer é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominando Sistema Único de Assistência Social -SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742/1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União. Parágrafo único. O SUAS é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742/1993. Art. 11. O Município de São Vicente Ferrer atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais em seu âmbito. Art. 12. O órgão gestor da política de assistência social no Município de São Vicente Férrer é a Secretaria Municipal de Assistência Social. Seção II. Da Organização. Art. 13. O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de São Vicente Férrer organiza-se compreendendo os seguintes tipos de proteção: I - proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários; II - proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos. § 1º. A proteção social especial abrange a proteção social especial de média complexidade e de alta complexidade. § 2°. Os serviços de proteção social básica e especial devem ser organizados de forma a garantir o acesso ao conhecimento dos direitos socioassistenciais e sua defesa. § 3º. A vigilância socioassistencial é um dos instrumentos das proteções da assistência social que identifica e previne as situações de risco e vulnerabilidade social e seus agravos no território, orientando as intervenções a serem feitas. Art. 14. A proteção social básica compõe-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos: I - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF; II – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV; III - Serviço de Proteção Básica no Domicilio para Pessoas com Deficiência e Idosas. Parágrafo Único. O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS. Art. 15. A proteção social especial ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos: I - Proteção social especial de média complexidade: a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI; b) Serviço Especializado de Abordagem Social; c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade; d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias; e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua; II - Proteção social especial de alta complexidade: a) Serviço de Acolhimento Institucional; b) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora; c) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.Parágrafo único. O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente nos Centros de Referência Especializada de Assistência Social CREAS.Art. 16. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial. § 1º. Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS. §2º. A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pela União, em colaboração com Município, de que a entidade de assistência social integra a rede socioassistencial. Art. 17. As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e no Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS, respectivamente, e pelas entidades de assistência social. §1º. Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social. §2º. O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e a prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias. § 3º. O CREAS é a unidade pública de abrangência e gestão municipal, estadual ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social por violação de direitos ou contingência que demandam intervenções especializadas de proteção social especial. Art. 18. A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da: I - territorialização - oferta capilar de serviços baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida do cidadão e com o intuito de desenvolver seu caráter preventivo e educativo nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social; II – universalização – a fim de que a proteção social básica seja prestada na totalidade dos territórios do município. Art. 19. As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município de São Vicente Férrer, quais sejam: I - Centro de Referência de Assistência Social - CRAS; II - Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS; Parágrafo único. As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, com espaços para trabalhos em grupo e ambientes específicos para recepção e atendimento reservado às famílias e indivíduos, assegurado à acessibilidade às pessoas idosas e com deficiência. Art. 20. As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269/2006; 17/2011; e 9/2014 do CNAS. Parágrafo único. O diagnóstico socioterritorial e os dados de Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial. Art. 21. São seguranças afiançadas pelo SUAS: I – acolhida: provida por meio da oferta pública de espaços e serviços para a realização da proteção social básica e especial, devendo as instalações físicas e a ação profissional conter: a) condições de recepção; b) escuta profissional qualificada; c) informação; d) referência; e) concessão de benefícios; f) aquisições materiais e sociais; g) abordagem em territórios de incidência de situações de risco; h) oferta de uma rede de serviços e de locais de permanência de indivíduos e famílias sob curta, média e longa permanência. II - renda: operada por meio da concessão de auxílios financeiros e da concessão de benefícios continuados, nos termos da lei, para cidadãos não incluídos no sistema contributivo de proteção social, que apresentem vulnerabilidades decorrentes do ciclo de vida e/ou incapacidade para a vida independente e para o trabalho; III - convívio ou vivência familiar, comunitária e social: exige a oferta pública de rede continuada de serviços que garantam oportunidades e ação profissional para: a) a construção, restauração e o fortalecimento de laços de pertencimento, de natureza geracional, intergeracional, familiar, de vizinhança e interesses comuns e societários; b) o exercício capacitador e qualificador de vínculos sociais e de projetos pessoais e sociais de vida em sociedade. IV - desenvolvimento de autonomia: exige ações profissionais e sociais para: a) o desenvolvimento de capacidades e habilidades para o exercício da participação social e cidadania; b) a conquista de melhores graus de liberdade, respeito à dignidade humana, protagonismo e certeza de proteção social para o cidadão, a família e a sociedade; c) conquista de maior grau de independência pessoal e qualidade, nos laços sociais, para os cidadãos sob contingências e vicissitudes. V – **apoio e auxílio**: quando sob riscos circunstanciais, exige a oferta de auxílios em bens materiais e em pecúnia, em caráter transitório, denominados de benefícios eventuais para as famílias, seus membros e indivíduos. Seção III. Das Responsabilidades. Art. 22. Compete ao Município de São Vicente Férrer por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social:I – destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22 da Lei Federal nº 8.742/93, mediante critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social; II – efetuar o pagamento do auxílionatalidade e do auxílio-funeral; III – executar os projetos de enfrentamento à pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil; IV - atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência; V – prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23 da Lei Federal nº 8.742/93 e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais; VI – implantar e implementar: a) a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais; b) sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, segundo diretrizes, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social; VII - regulamentar: a) a coordenação, formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social, observando as deliberações das

conferências nacional, estadual e municipal de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social; b) os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social; VIII - cofinanciar: a) o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas e projetos de assistência social em âmbito local; b) em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito. IX - realizar:a) o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito; b) a gestão local do Beneficio de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial; c) em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social, as conferências municipais de assistência social; X – gerir: a) de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência; b) o Fundo Municipal de Assistência Social; c) no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos do § 1º do art. 8º da Lei Federal nº 10.836/04; XI – organizar: a) a oferta de serviços de forma territorializada em áreas de maior vulnerabilidade e risco de acordo com o diagnóstico socioterritorial; b) o monitoramento da rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas; c) coordenação do SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União. XII - elaborar: a) a proposta orçamentária anual da assistência social no Município, assegurando recursos do tesouro municipal; b) a proposta orçamentária anual dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, submetendo-a ao Conselho Municipal de Assistência Social; c) o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB; d) o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando em âmbito municipal; e) a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH - SUAS; f) o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instâncias de pactuação e negociação do SUAS; g) os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social. XIII-aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados; XIV – alimentar e manter atualizado: a) o Censo SUAS; b) o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social - SCNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742/93; c) o conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social - Rede SUAS; XV – garantir: a) a infraestrutura necessária ao funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, conforme legislação complementar, quando estiverem no exercício de suas atribuições; b) a elaboração da peça orçamentária de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS; c) a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União e o Estado; d) a capacitação de gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional; e) o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da Política de Assistência Social, conforme preconiza a LOAS; XVI - definir: a) os fluxos de referência e contra-referência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas; b) os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências. XVII – implementar: a) os protocolos pactuados na CIT; b) a gestão do trabalho e a educação permanente. XVIII - promover: a) a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS; b) articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça; c) a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social; XIX - participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento a serem pactuadas na CIB; XX – prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal; XXI - zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelo Estado ao Município, inclusive no que tange à prestação de contas; XXII - assessorar as entidades de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades de assistência social de acordo com as normativas federais. XXIII - acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas; XXIV normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades vinculadas ao SUAS, conforme disposto no § 3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742/93, e sua regulamentação em âmbito federal; XXV – aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais; XXVI - encaminhar para apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social os relatórios de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas; XXVII - compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS; XXVIII - estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social; XXIV – instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social; XXX - dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social; XXXI - criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo. Seção IV. Do Plano Municipal de Assistência Social. Art. 23. O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de São Vicente Férrer. § 1º. A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social darse a cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará: I – diagnóstico socioterritorial; II – objetivos gerais e específicos; III - diretrizes e prioridades deliberadas; IV ações estratégicas para sua implementação; V – metas estabelecidas; VI - resultados e impactos esperados; VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários; VIII - mecanismos e fontes de financiamento; IX - indicadores de monitoramento e avaliação; e X - tempo de execução. § 2º. O Plano Municipal de Assistência Social além do estabelecido no parágrafo anterior deverá observar: I-as deliberações das conferências de assistência social; II – metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS; III – ações articuladas e intersetoriais. CA-PÍTULO IV. DAS INSTÂNCIAS DE DELIBERAÇÃO, ARTI-CULAÇÃO E PACTUAÇÃO DO SUAS. Seção I. Do Conselho Municipal de Assistência Social. Art. 24. O controle social do SUAS



no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e das Conferências Municipal de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil, conforme estabelecido na Lei Federal Nº 8.742/93. Art. 25. O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de São Vicente Ferrer é órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, cujos membros serão nomeados pelo Chefe do Executivo, com mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período. Seção II. Da Composição e Organização. Art. 26. O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS será composto por 10 membros e seus respectivos suplentes, de acordo com a paridade que segue: I – do Poder Público: a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Renda; b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação; c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde; d) 1 (um) representante da Secretaria de Agricultura; e) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração.II - da sociedade civil: a) 1 (um) representante dos usuários ou de organizações de usuários da Assistência Social; b) 2 (dois) representantes de entidades e organizações de Assistência Social; c) 2 (dois) representantes dos trabalhadores na área da Assistência Social. § 1º. Os representantes do Poder Público serão indicados pelos órgãos do governo municipal. § 2º. Os representantes da sociedade civil serão eleitos em foro especialmente convocado para esse fim, através de edital publicado, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência. § 3°. Todos os membros titulares do Poder Público e da sociedade civil cumprirão mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período, e com possibilidade de ser substituído a qualquer tempo a critério de sua representação. § 4º. Os suplentes substituirão os respectivos titulares em seus impedimentos e em caso de vacância, assumirão o cargo pelo restante do mandato. § 5º. A nomeação dos Conselheiros se dará mediante ato do Chefe do Executivo. § 6º. Cada Conselheiro eleito em foro próprio para representar sua categoria estará não só representando a mesma, mas a política como um todo de sua instância de governo. § 7°. O CMAS buscará aplicar o princípio da alternância de comando, possibilitando que a presidência do Conselho se reveze entre o Poder Público e a sociedade civil, sendo que cada representação cumprirá a metade do tempo previsto para o período total de mandato do conselho. Subseção III. Do Funcionamento. Art. 27. O CMAS terá seu funcionamento regido por Regimento Interno próprio e obedecendo as seguintes normas: I – o exercício da função de Conselheiro é considerado serviço de interesse relevante e valor social e não será remunerado; II - o Plenário é o órgão de deliberação máxima; III - as sessões plenárias serão realizadas ordinariamente a cada mês, conforme calendário anual previamente acordado, e, extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou por requerimento da maioria dos seus membros; IV - definirá também o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário e para as questões de suplência e perda do mandato por faltas; V – as decisões do Conselho serão consubstanciadas em resoluções. Art. 28. Todas as sessões do CMAS serão públicas e precedidas de ampla divulgação. Parágrafo único. As Resoluções do CMAS, bem como os temas tratados em reuniões da mesa diretora e comissões, serão objeto de ampla e sistemática divulgação. Art. 29. O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS instituirá Comissões Temáticas de Política de Assistência Social, Orçamento e Financiamento e de Normas e Legislação de caráter permanente, Grupos de Trabalho de caráter temporário para atender a uma necessidade pontual, ambos formados por Conselheiros, com a finalidade de subsidiar o Plenário. Parágrafo único. As comissões temáticas serão compostas paritariamente por Conselheiros representantes do Poder Público e da sociedade civil. Subseção IV. Das Competências. Art. 30. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, com base no art. 18 da LOAS, PNAS/2004 e NOB/SUAS: I - convocar, num processo articulado com a Conferência Nacional e Estadual, a Conferência Municipal de Assistência Social, bem como aprovar as normas de funcionamento da mesma e constituir a comissão organizadora e o respectivo Regimento Interno; II – encaminhar as deliberações da conferência aos órgãos competentes e monitorar seus desdobramentos; III – aprovar o plano integrado de capacitação de recursos humanos para a Assistência Social de acordo com as Normas Operacionais Básicas do SUAS (NOB-SUAS) e de Recursos Humanos (NOBRH/SUAS); IV - aprovar critérios de partilha de recursos, respeitando os parâmetros da LOAS e explicitar os indicadores de acompanhamento; V - propor ações que favoreçam a interface e superem a sobreposição de programas, projetos, benefícios, rendas e serviços; VI – divulgar e promover a defesa dos direitos sócioassistenciais; VII – acionar o Ministério Público, como instância de defesa e garantia de suas prerrogativas legais; VIII – acompanhar, avaliar, fiscalizar e emitir parecer sobre a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos benefícios, rendas, serviços sócioassistenciais, programas e projetos aprovados nas Políticas de Assistência Social Nacional, Estadual e Municipal; IX – aprovar a Política Municipal de Assistência Social, elaborada em consonância com a PNAS - Política Nacional de Assistência Social, na perspectiva do SUAS - Sistema Único de Assistência Social, e com as diretrizes estabelecidas pelas Conferências de Assistência Social, podendo contribuir nos diferentes estágios de sua formulação; X – zelar pela implantação do SUAS, tendo por base as especificidades no âmbito municipal; XI - regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da Assistência Social, considerando as normas gerais do CNAS, as diretrizes da Política Estadual de Assistência Social, as proposições da Conferência Municipal de Assistência Social e os padrões de qualidade para a prestação de serviços; XII - elaborar seu Regimento Interno, o conjunto de normas administrativas definidas pelo Conselho, com o objetivo de orientar o seu funcionamento; XIII – acompanhar e controlar a execução da Política Municipal de Assistência Social; XIV – aprovar a proposta orçamentária dos recursos destinados às ações finalísticas de Assistência Social, alocados no Fundo Municipal de Assistência Social; XV – aprovar o plano de aplicação do Fundo Municipal e acompanhar a execução orçamentária e financeira anual dos recursos; XVI - propor ao Conselho Nacional de Assistência Social cancelamento de inscrição de entidades e organizações de Assistência Social, que incorrem em descumprimento dos princípios previstos no art. 4º da LOAS e em irregularidades na aplicação de recursos que lhes forem repassados pelos poderes públicos; XVII - aprovar o relatório anual de Gestão; XVIII – inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de Assistência Social de âmbito municipal. Seção V. Da Conferência Municipal de Assistência Social. Art. 31. As Conferências Municipais de Assistência Social são instâncias periódicas de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e de definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil. Art. 32. As conferências municipais devem observar as seguintes diretrizes: I – divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora; II – garantia da diversidade dos sujeitos participantes; III – estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil; IV - publicidade de seus resultados; V - determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e VI – articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social. Art. 33. A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada 4 (quatro) anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente a cada 2 (dois) anos, conforme determinada em Lei especifica. Seção VI. Participação dos Usuários. Art. 34. É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários nos conselhos e conferências de assistência social. Art. 35. O estimulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e ainda a organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais. Seção VII. Da Representação do Município nas Instâncias de Negociação e Pactuação do SUAS. Art. 36. O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite - CIB e Tripartite - CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social - COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS.§ 1º. O CONGEMAS e COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado. § 2º. O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais. CAPÍTULO V. DOS BENEFÍ-CIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTA-MENTO À POBREZA. Seção I. Dos Benefícios Eventuais. Art. 37. Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do SUAS e são prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742/93, devendo sua prestação observar: I não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas; II - desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários; III - garantia de qualidade e prontidão na concessão dos beneficios; IV - garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais; V – ampla divulgação dos critérios para a sua concessão; VI – integração da oferta com os serviços socioassistenciais. Art. 38. O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta. Seção II. Da Prestação de Benefícios Eventuais. Art. 39. Os beneficios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias. Art. 40. O Beneficio prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido: I – à genitora que comprove residir no Município; II – à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido; III – à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.§ 1º. O beneficio eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia ou bens de consumo, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública. § 2º. Quando concedido em pecúnia o benefício corresponderá ao valor de 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo vigente. Art. 41. O beneficio prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros. § 1º. O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família, podendo ocorrer na forma de pecúnia, em uma única parcela, ou na de prestação de serviço. § 2º. quando concedido em pecúnia, o auxílio por morte corresponderá ao valor de um salário mínimo vigente em caso de natimorto e um salário mínimo e meio, em caso de outros membros da família, devendo ser requerido no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, a contar da data do óbito. § 3º. sendo assegurado em prestação de ser-

viços, o auxílio por morte deverá cobrir o custeio de despesas de urna funerária, transporte funerário no próprio município e taxa de sepultamento, desde que não ultrapasse o valor de referência em pecúnia previsto no parágrafo anterior. Art. 42. O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo e é destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, devendo integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária. Art. 43. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos: I - riscos: ameaça de sérios padecimentos; II – perdas: privação de bens e de segurança material; III danos: agravos sociais e ofensa. § 1º. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de: I - ausência de documentação; II - necessidade de mobilidade urbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais; III - necessidade de passagem intermunicipal e para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária; IV - ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo; V - perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários; VI - processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva; VII – ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros. § 2º. Serão concedidos os seguintes beneficios eventuais nas situações de vulnerabilidade, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos: auxílio alimentação, auxílio moradia, auxilio viagem, auxilio documentação. Art. 44. O auxilio alimentação consiste na prestação temporária, em pecúnia, em parcela única, ou em alimentos, para reduzir a vulnerabilidade provocada pela falta de condições socioeconômicas para aquisição de alimentos. Art. 45. O beneficio eventual na forma de auxílio moradia constitui-se em ação da assistência social em parceria com a prefeitura e/ou o órgão gestor da política de habitação e Defesa Civil, e destina-se às famílias de baixa renda que tenham sofrido perdas do imóvel devido situação de calamidade pública e/ou se encontrem em situação de rua. Art. 46. O auxílio viagem consiste no fornecimento de passagens ou em pecúnia com o objetivo de garantir a/os cidadãs/os condições dignas de retorno à cidade de origem ou visita à parentes em situação de doença ou morte em outras cidades ou Estados; Art. 47. O auxilio documentação será concedido na ausência de gratuidade para obtenção de documentos, em uma única vez e se dará em forma de pecúnia ou serviço. Compreende o recolhimento de taxas, fornecimento de fotografias e valor para deslocamento do beneficiário.Art. 48. Quando concedido em pecúnia, os benefícios previstos nos artigos 47, 48, 49 e 50 não poderão ultrapassar o valor de um salário mínimo, assegurado o acompanhamento social dos beneficiários e sua inclusão em programas sociais de estímulo e reconstrução de sua autonomia. Art. 49. Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal. Art. 50. As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito. Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e

risco pessoal das famílias e indivíduos afetados. Art. 51. Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos beneficios eventuais. Art. 52. Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, § 1°, da Lei Federal nº 8.742/93. Seção III. Dos Recursos Orçamentários para Oferta Dd Beneficios Eventuais. Art. 53. As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social. Parágrafo único. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA. Seção IV. Dos Serviços. Art. 54. Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria devida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei nº Federal 8742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Seção V. Dos Programas de Assistência Social. Art. 55. Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais. § 1º. Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidos aos objetivos e princípios que regem Lei Federal nº 8742, de 1993, com prioridade para a inserção profissional e social. § 2º. Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8742, de 1993. Seção VI. Projetos de Enfrentamento a Pobreza. Art. 56. Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social. Seção VII. Da Relação com as Entidades de Assistência Social. Art. 57. São entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos. Art. 58. As entidades de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social. CAPÍTULO VI. DO FINAN-CIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Art. 59. O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual. Parágrafo único. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais. Art. 60. Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social, o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais. Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização. Seção I. Do Fundo Municipal de Assistência Social. Art. 61. O Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, tem o objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais. Art. 62. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS: I - recursos provenientes da transferência dos Fundos Nacional e Estadual de Assistência Social; II – dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício; III - doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais; IV - receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei; V as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor. VI – produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras; VII – doações em espécie feitas diretamente ao Fundo; VIII – outras receitas que venham a ser legalmente instituídas. §1º. A dotação orçamentária prevista para o órgão executor da Administração Pública Municipal, responsável pela Assistência Social, será automaticamente transferida para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes. §2º. Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS. §3º. As contas recebedoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social. Art. 63. O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social. Parágrafo Único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social. Art. 64. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS serão aplicados em: I - financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvido pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Órgão conveniado; II - em parcerias entre poder público e entidades de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos; III - aquisição de material permanente, de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais; IV - construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social; V - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social; VI – pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742/93; VII – pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, VIII - desenvolvimento de ações de educação continuada destinados aos/as trabalhadores/as do SUAS. Art. 65. O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, através de instrumentos formais, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei. Art. 66. Os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social serão submetidos à apreciação do CMAS, trimestralmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica. Art. 67. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, Art. 68. Revogam-se as disposições em contrário. MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém. A Excelentíssima senhora Chefe de Gabinete a faça publicar, imprimir e correr. GABINETE DA PREFEITA MU-NICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, Estado do Maranhão, aos 26 dias do mês de junho de 2019. CONCEIÇÃO DE MARIA PEREIRA CASTRO - Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO/MA

LEI Nº 006/2019, do Poder Executivo. Dispõe sobre as Diretrizes Gerais para a elaboração da Lei Orçamentária de 2020 e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no interesse superior e predominante do Município e em cumprimento ao Mandamento Constitucional estabelecido no § 2º do Art. 165, da Carta Magna, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000 e disposições da Lei Orgânica, APROVA e EU, na condição de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei: CAPÍTU-LO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES: Art. 1° - Observar-se -ão, quando da feitura da Lei, de meios a viger a partir de 1º de janeiro de 2020 e para todo o exercício financeiro, as Diretrizes orçamentárias estatuídas na presente Lei, por mandamento do §2º do Art. 165 da novel Constituição da República, bem assim da Lei Orgânica do Município, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, compreendendo: I - Orientação à elaboração da Lei Orçamentária; II - Diretrizes das Receitas; III - Diretrizes das Despesas; Parágrafo Único - As estimativas das receitas e das despesas do Município, sua Administração Direta e Indireta, obedecerão aos ditames contidos nas Constituições da República, do Estado do Maranhão, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal n.º 4.320/64 e alterações posteriores, no Plano Plurianual 2018-2021, as normatizações emanadas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, ainda, aos princípios gerais de contabilidade pública. SEÇÃO I - DA ORIENTAÇÃO À ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA: Art. 2º - A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2020 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundos da administração direta e indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá às diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação federal aplicável à espécie, com observâncias às disposições contidas no Plano Plurianual de Investimento e as diretrizes estabelecidas na presente Lei, evidenciando as políticas e programas de governo, formulados e avaliados segundo suas prioridades e políticas públicas adotadas, obedecendo aos princípios da universalidade, da unidade e da anuidade. Parágrafo Único - É vedada, na Lei Orçamentária, a inclusão de dispositivos estranhos à previsão da Receita e à fixação da Despesa, salvo se relativos à autorização para abertura de Créditos Suplementares, Especiais e Contratação de Operações de Crédito, ainda que por antecipação de receita. Art. 3º - A Proposta orçamentária para o exercício de 2020, conterá o Anexo I, compreendendo as Metas Fiscais e o Anexo II - Riscos Fiscais e deverá obedecer aos princípios da universalidade, da unidade e da anuidade. Parágrafo Único – A Proposta Orçamentária, a que se refere o presente artigo, deverá ser identificada, no mínimo, ao nível de função e subfunção, natureza da despesa, projeto, atividades e elementos a que deverá acorrer na realização de sua execução, nos termos da alínea "c", do inciso II, do art. 52, da Lei Complementar nº 101/2000, bem assim do Plano de Classificação Funcional Programática, conforme dispõe a Lei nº 4.320/64 e Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN. Art. 4º - As propostas Orçamentárias da Câmara Municipal e dos órgãos da administração direta serão encaminhadas ao Executivo, tempestivamente a fim de ser compatibilizada no orçamento geral do município, e deverá ser detalhando no mínimo, ao nível de função, sub-função, natureza da despesa, projeto atividades e elementos de despesas. Art. 5º - A proposta orçamentária para o exercício de 2020 compreenderá: I - Mensagem; II - Anexo I – Metas Fiscais; III - Anexo II – Riscos Fiscais; Art. 6º - A Lei Orçamentária Anual autorizará o poder Executivo, nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais, de natureza suplementar, utilizando, como recursos, a anulação de dotações do próprio orçamento,

bem assim excesso de arrecadação do exercício, realizado e projetado, como também o superávit financeiro, se houver, do exercício anterior. Art. 7º - O Município aplicará 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, da receita resultante de impostos, inclusive as provenientes de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino. Art. 8º - O Município contribuirá com 20% (vinte por cento), das transferências provenientes do FPM, ICMS, e ICMS Desoneração LC 87/96, ITR e IPVA, para formação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, e deverá aplicar, no mínimo, de 60% (sessenta por cento) para remuneração dos profissionais da Educação, em efetivo exercício de suas atividades no ensino básico público e, no máximo 40% (quarenta por cento) para outras despesas pertinentes ao ensino básico e até 5% (cinco por cento) dos recursos recebidos 'a conta dos fundos, inclusive relativos 'a complementação da União, poderão ser utilizados no 1º (primeiro) trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de credito adicional. Art. 9º - O Município aplicará, no mínimo, 15% (quinze por cento) do total das Receitas oriundas de impostos, inclusive os provenientes de transferências, em conformidade com ADCT 77 da Constituição Federal vigente. Art. 10 - É vedada a aplicação da Receita de Capital derivada da alienação de bens integrantes do patrimônio publico na realização de despesas correntes. Parágrafo único - Qualquer alienação de ativos da Municipalidade deverá ser precedida de prévia avaliação e certame público, na modalidade leilão. Art. 11 - Os ordenadores de despesas inclusive o Presidente da Câmara Municipal poderá abrir créditos adicionais suplementares e especiais, com recursos provenientes de anulação nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei nº. 4.320/64, desde que tanto a dotação suplementada, quanto à anulada integrem a sua função de governo. Parágrafo Único - O Presidente da Câmara Municipal deverá comunicar ao Chefe do Poder Executivo, as eventuais alterações do orçamento do Poder Legislativo para que se proceda aos ajustes necessários no orçamento geral; SEÇÃO II - DAS DIRETRIZES DA RECEITA: Art. 12 - são receitas do Município: I - Os Tributos de sua competência; II - A quota de participação nos Tributos arrecadados pela União e pelo Estado do Maranhão; III - O produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidentes na fonte, sobre rendimentos, a qualquer título, pagos pelo Município, suas autarquias e fundações; IV - As multas decorrentes de infrações de trânsito, cometidas nas vias urbanas e nas estradas municipais; V - As rendas de seus próprios serviços; VI - O resultado de aplicações financeiras disponíveis no mercado de capitais; VII - As rendas decorrentes do seu Patrimônio; VIII - A contribuição previdenciária de seus servidores; IX -Outras. Art. 13 - Considerar-se-á, quando da estimativa das Receitas: I - Os fatores conjunturais que possam vir a influenciar os resultados dos ingressos em cada fonte; II - As metas estabelecidas pelo Governo Federal para o controle da economia com reflexo no exercício monetário, em cortejo com os valores efetivamente arrecadados no exercício de 2018 e exercícios anteriores; III - O incremento do aparelho arrecadador Municipal, Estadual e Federal que tenha reflexo no crescimento real da arrecadação; IV - Os resultados das Políticas de fomento, incremento e apoio ao desenvolvimento Industrial, Agro-pastoril e Prestacional do Município, incluindo os Programas, Públicos e Privados, de formação e qualificação de mão-de-obra; V - As isenções concedidas, observadas as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000; VI - A inflação estimada, cientificamente, previsível para o exercício de 2018, tendo como base o Índice Geral de Preço do Mercado - IGPM calculado pela Fundação Getúlio Vargas; VII - A previsibilidade de realização de convênios junto ao Governo Federal e do Estado do Maranhão, ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal ou Estadual; VIII - A mudança na base de financiamento da Educação Básica, com a implantação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB. IX - A previsão de aumento no índice de participação na receita do ICMS Ecológico; X - outras. Art. 14 - Na elaboração da Proposta Orçamentária, as previsões de receita observarão as normas técnicas legais, previstas no art.12 da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000. Parágrafo Unico - A Lei Orçamentária: I - autorizará a abertura de créditos suplementares para reforço de dotações orçamentárias, em percentual mínimo de até 100% (cem por cento), do total da despesa fixada, observados os limites do montante das despesas de capital, nos termos do inciso III, do artigo 167, da Constituição Federal, cuja abertura far-se-á mediante edição de ato de cada Poder; II - conterá reserva de contingência, destinada ao: a) Reforço de dotações orçamentárias que se revelarem insuficientes no decorrer do exercício de 2020, nos limites definidos em lei; b) Atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos. III - Autorizará a realização de operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da receita prevista, subtraindo-se deste montante o valor das operações de créditos, classificadas como receita. IV Autorizará a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro; Art. 15 - A receita deverá estimar a arrecadação de todos os tributos de competência municipal previstos em seu ordenamento jurídico, bem assim os tributos atribuídos ao Município na Constituição Federal. Art. 16 - Na proposta orçamentária a forma de apresentação da receita deverá obedecer à classificação estabelecida na Lei nº 4.320/64. Art. 17 - O orçamento deverá consignar como receitas orçamentárias todos os recursos financeiros recebidos pelo Município, provenientes de transferências que lhe venham a ser feitas por outras pessoas de direito publico ou privado, que sejam relativos a convênios, contratos, acordos, auxílios, subvenções ou doações, excluídas apenas aquelas de natureza extra-orçamentária, cujo produto não tenha destinação a atendimento de despesas publicas municipais. Art. 18 - Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, que serão objetos de projetos de leis a serem enviados à Câmara Municipal, no prazo legal e constitucional. Parágrafo único - Os projetos de leis que promoverem alterações na legislação tributária observarão: I -Revisão e adequação da Planta Genérica de Valores dos Imóveis Urbanos; II - Revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano, sem ultrapassar os limites máximos já fixados em lei, respeitadas a capacidade econômica do contribuinte e a função social da propriedade; III - Revisão e majoração das alíquotas do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza; IV- Revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos dos serviços prestados; V - Instituição e regulamentação da contribuição de melhorias sobre obras públicas. SE-ÇÃO III - DAS DIRETRIZES DAS DESPESAS: Art. 19 - Constituem despesas obrigatórias do Município: I - As relativas à aquisição de bens e serviços para o cumprimento de seus objetivos institucionais; II - As destinadas ao custeio de Projetos e Programas de Governo; III - As decorrentes da manutenção e modernização da Máquina Administrativa, bem assim aquelas voltadas ao aperfeiçoamento do quadro de servidores, nos termos da vigente Carta Magna; IV - Os compromissos de natureza social; V - As decorrentes dos pagamentos ao pessoal do serviço público, inclusive encargos incidentes sobre a folha de pagamento; VI- As decorrentes de concessão de vantagens e/ ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como admissão de pessoal, pelos poderes do Município, que, por força desta Lei, ficam prévia e especialmente autorizados, ressalvados as empresas Públicas e as Sociedades de Economia Mista; VII - O serviço da Dívida Pública, fundada e flutuante; VIII - A quitação dos Precatórios Judiciais e outros requisitórios, inclusive os débitos classificados de pequeno valor, nos termos do art. 100, § 3º da vigente Carta Magna; IX- A contrapartida previdenciária do Município; X - As relativas ao cumprimento de convê-

nios; XI- Os investimentos e inversões financeiras; XII - Outras. Art. **20 -** Considerar-se-á, quando da fixação das despesas; I - Os reflexos da Política Econômica do Governo Federal; II - As necessidades relativas à implantação e manutenção dos Projetos e Programas de Governo; III - As necessidades relativas à manutenção e implantação dos Serviços Públicos Municipais, inclusive Máquina Administrativa; IV - A evolução do quadro de pessoal dos Serviços Públicos; V - Os custos relativos ao serviço da Dívida Pública; VI - As projeções para as despesas mencionadas no artigo anterior, com observância das metas e objetos constantes desta Lei; VII - Outros. Art. 21 - As despesas com pessoal e encargos sociais, ou concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, só poderá ter aumento real em relação ao crescimento efetivo das receitas correntes, desde que respeitem o limite estabelecido no art. 71, da Lei Complementar nº. 101/2000, de 04/05/2000. Art. 22 - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o limite de 7% (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5°, do Art. 153 e nos Art. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior. Parágrafo único - O percentual destinado ao Poder Legislativo será definitivo em comum acordo entre os Poderes desde que obedeçam ao disposto na Legislação em vigor em especial o inciso I do artigo 29-A da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 25, de 14/02/ 2000). Art. 23 - Os recursos financeiros destinados legalmente ao Poder Legislativo, serão repassados pelo Poder Executivo em conformidade com a Legislação em vigor, nos limites da receita efetivamente arrecadada no exercício de 2019, até o dia 20 de cada mês. Art. 24 - De acordo com o artigo 29 da Constituição Federal no seu inciso VII, o total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do município, bem como não poderá gastar mais de 70% (setenta por cento), do seu repasse com folha de pagamento. Art. 25 - As despesas com pagamento de precatórios judiciários correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em operações especiais e específicas, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos. Art. 26 - Os projetos em fase de execução desde que revalidados à luz das prioridades estabelecidas nesta lei, terão preferência sobre os novos projetos. Art. 27 - A Lei Orçamentária poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênios e contratos, desde que sejam da conveniência do governo municipal e tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados. Art. 28 - O Município deverá investir prioritariamente em projetos e atividades voltados à infância, adolescência, idosos, mulheres e gestantes buscando o atendimento universal à saúde, assistência social e educação, visando melhoria da qualidade dos serviços públicos inerentes. Art. 29 - É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, a transferência ou doação de quaisquer recursos do Município para clubes, associações e quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches, escolas para atendimento de atividades de pré-escolas, centro de convivência de idosos, centros comunitários, unidades de apoio a gestantes, unidade de recuperação de toxicômanos, outras entidades com finalidade de atendimento às ações de assistência social e quando autorizado pelo Legislativo, por meio de convênios. Art. 30 – Fica o Poder Executivo autorizado, mediante lei, a firmar convênio intermunicipal de cooperação técnica a título de consórcio público, com interesse comum para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde, habitação, abastecimento, meio ambiente, assistência social, obras e saneamento básico, em conformidade com as diretrizes firmadas pela Lei 11.107 de 6 de abril de 2005. Art. 31 - A Lei Orçamentária Anual autorizará a realização de programas de apoio e incentivo às entida-



des estudantis, destacadamente no que se refere à educação, cultura, turismo, meio ambiente, desporto e lazer e atividades afins, bem como para a realização de convênios, contratos, pesquisas, bolsas de estudo e estágios com escolas técnicas profissionais e universidades, priorizando o ensino fundamental, conforme legislação vigente. Art. 32 - A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização legislativa através de lei especial e em conformidade com o art. 29 desta Lei. CAPÍTULO II - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Art. 33 - A Secretaria de Administração fará publicar junto a Lei Orçamentária Anual, o quadro de detalhamento da despesa, por projeto, atividade, elemento de despesa e seus desdobramentos e respectivos valores. Parágrafo único - Caso o projeto da Lei Orçamentária não seja aprovado até 31 de dezembro de 2019, será considerado como aprovado sem ressalvas, podendo o Chefe do Poder Executivo sancioná-lo com fundamento no presente artigo. Art. 34 - O Projeto de Lei Orçamentária do município, para o exercício de 2020, será encaminhado à câmara municipal até 04 (quatro) meses antes de encerramento do corrente exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento de sessão legislativa. Art. 35 - Ficam autorizados os ordenadores de despesas do Executivo e Legislativo com base na Lei 10.028 no seu Art. 359-F, procederem no final de cada exercício financeiro o cancelamento dos Restos a Pagar não processados que não tenham disponibilidades financeiras suficientes para suas quitações. CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Art. 36 - Não poderão ter aumento real em relação aos créditos correspondentes ao orçamento de 2020, ressalvados os casos autorizados em Lei própria, os seguintes gastos: I - De pessoal e respectivos encargos, que não poderão ultrapassar o limite de 54% (cinquenta e quatro por cento) das receitas correntes, no âmbito do Poder Executivo, nos termos da alínea "b", do inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101/2000; II - Pagamento do serviço da dívida; III - Transferências diversas. Art. 37 - Na fixação dos gastos de capital para criação, expansão ou aperfeiçoamento de serviços já criados e ampliados a serem atribuídos aos órgãos municipais, com exclusão da amortização de empréstimos, serão respeitadas as prioridades e metas constantes desta Lei, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados. Art. 38 - Com vistas ao atendimento, em sua plenitude, das diretrizes, objetivas e metas da Administração Municipal, previstas nesta Lei, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, a adotar as providências indispensáveis e necessárias à implementação das políticas aqui estabelecidas, podendo articular convênios, viabilizar recursos nas diversas esferas de Poder, contrair empréstimos observadas a capacidade de endividamento do Município, subscrever quotas de consórcio para efeito de aquisição de veículos e máquinas rodoviários, e promover a atualização monetária do Orçamento de 2020, até o limite do índice acumulado da inflação no período que mediar o mês de maio a dezembro de 2017, se por ventura se fizer necessários, observados os Princípios Constitucionais e legais, especialmente o que dispuser a Lei Orgânica do Município, a Lei Orçamentária, a Lei Federal nº. 4.320/64, a lei que estabelece o Plano Plurianual e outras pertinentes à matéria posta, bem como promover, durante a execução orçamentária, a abertura de créditos suplementares, até o limite autorizado no vigente orçamento, visando atender os elementos de despesas com dotações insuficientes. Art. 39 - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário, para que surtam todos os seus Jurídicos e Legais efeitos e para que produza os resultados de mister para os fins de Direito. Gabinete do Prefeito Municipal de Fernando Falcão, Estado do Maranhão, aos quinze dias do mês de julho de 2019. Adailotn Ferreira Cavalcante, Prefeito Municipal.

LEI Nº 007/2019, do Poder Executivo. Altera a Lei nº 05, de 28 de junho de 2019, e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDO FALCÃO, Estado do Maranhão, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Ficam acrescidos no Anexo I da Lei nº 05/2019, que

estabelece os cargos de provimento efetivo criados no quadro de pessoal permanente da Prefeitura Municipal de Fernando Falcão - MA, com os respectivos quantitativos de vagas, requisitos de escolaridade necessários, vencimentos iniciais e carga horária semanal de trabalho, os cargos constantes no Anexo I da presente Lei. Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Fernando Falcão, Estado do Maranhão, aos quinze dias do mês de julho de 2019. Adailotn Ferreira Cavalcante, Prefeito Municipal.

ANEXO I

RELAÇÃO DE CARGOS, VAGAS, REQUISITOS DE ESCO-LARIDADE, VENCIMENTO BÁSICO INICIAL E CARGA HORÁRIA SEMANAL DE TRABALHO.

CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE	VENCIMENTO BÁSICO	СН
Vigia	05	Ensino fundamental completo.	R\$ 998,00	40h
Nutricionista	01	Curso Superior em nutrição e registro no conselho de classe.	R\$ 1.500,00	30h

CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE	VENCIMENTO BÁSICO	СН
Professor de Educação Especial	02	Licenciatura Plena em Pedagogia com especialização em Educação Especial, ou Licenciatura Plena em qualquer área, com especialização na área de educação especial.		20h
Vigia	05	Ensino fundamental completo	R\$ 998,00	40h

CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE	VENCIMENTO BÁSICO	СН
Engenheiro Agrônomo	01	Curso superior em en- genharia agronômica e registro no conselho de classe.	P\$ 2,000,00	30h

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA

Lei nº. 387/2019, de 03 de julho de 2019. "Institui o sistema de concessão de diárias aos agentes públicos a serviço, em treinamento ou em representação no âmbito do Poder Executivo do Município de Pastos Bons e dá outras providências." A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal. FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º. Fica instituído o sistema de concessão de diárias, na forma desta Lei, para os agentes públicos no âmbito do Poder Executivo do Município de Pastos Bons/MA que a serviço, em treinamento ou em representação, se deslocar em caráter eventual e transitório, do domicílio onde resida ou tenha efetivo exercício de trabalho, dentro do Município, para outro Município desta ou de outra Unidade da Federação. § 1º. Entende-se por diária o valor concedido pelos cofres municipais para o pagamento



das despesas com transporte, alimentação e hospedagem dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio onde resida ou tenha efetivo exercício de trabalho, a serviço do Poder Executivo Municipal de Pastos Bons/MA. § 2º. São considerados agentes públicos as pessoas que a qualquer título exerçam funções públicas como representantes do Município, sendo assim classificados: I – Agentes Políticos O Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e equivalentes; II Agentes Administrativos – São todos os servidores públicos que se vinculam ao Município ou às suas entidades autárquicas e fundações, mediante relação profissional, exercentes de: a) - Cargos em comissão ou função de confiança e nomeação sem concurso; b) - Servidores concursados na forma da lei, enquadrados no regime jurídico único do Município; c) - Serviços temporários contratados por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, sujeitos à hierarquia da entidade a que servem, investidos a título de emprego com remuneração pecuniária, por nomeação, e excepcionalmente por contrato de trabalho ou credenciamento e seus encargos são de natureza profissional; III - Agentes Honoríficos - São cidadãos convocados, designados ou nomeados para prestar transitoriamente serviços públicos relevantes ao Município, como comissário de menores, presidente de comissão de estudo ou julgamento, membros de conselhos de políticas públicas municipais, membros dos Conselhos Tutelares, representantes do Município em concursos e eventos educativos, cívicos, culturais, desportivos, econômicos e sociais, acompanhantes dos agentes políticos para contactos com órgãos públicos, empresas e autoridades a interesse do Município, nomeados e/ou delegados pela administração pública municipal; IV - Agentes Delegados - São os contratados administrativamente para serviços de assessoria e consultoria, com previsão contratual para a concessão de diárias quando a serviço do contratante; os procuradores nomeados pelo Município para defesas em contenciosos, desde que esteja previsto em contrato o pagamento de diárias de deslocamento. § 3º. As Fundações, Autarquias, Empresas Públicas e as Sociedades de Economia Mista, deverão estabelecer mecanismos de controles compatíveis com as disposições desta Lei. Art. 2º. Somente será concedida diária inteira quando ficar caracterizada a necessidade do pernoite fora do domicílio residencial do agente público ou onde este tenha efetivo exercício de trabalho. § 1º. Somente caracterizará o direito à diária, na hipótese em que o agente público, a interesse do serviço, tiver, no mínimo, que fazer refeição fora do seu domicílio onde resida ou tenha efetivo exercício de trabalho; destarte, ficando descaracterizado o direito quando a administração municipal, por qualquer outro meio, forneça a refeição a tal agente. § 2º. A meia (1/2) diária será concedida ao agente público quando este tiver que fazer, pelo menos, 01 (uma) refeição fora do seu domicílio residencial ou onde esteja em efetivo exercício de trabalho sem a necessidade de hospedagem para o pernoite. § 3º. Somente será concedida diária para refeição, caso a duração fora do domicílio residencial ou de efetivo exercício de trabalho, respectivamente, do agente público ou servidor, seja superior a 6 (seis) horas. § 4°. Nos casos em que o deslocamento da sede constitui exigência permanente do cargo e/ou da função, o agente público não fará jus a diária, como também não fará jus a diária o agente público exercente de cargo em Programas de Saúde, Educação e Assistência Social firmados com o Governo Federal. Art. 3º. Os valores das diárias serão definidos em função dos níveis de formação do agente público, caracterizado pela hierarquia na estrutura da administração pública municipal e na posição social junto à comunidade, observando, contudo, que nenhuma diária poderá ser superior à definida para o Chefe do Poder Executivo Municipal. § 1º. Deverá ser considerado, para a formação do valor da diária, as condições geográficas, assim definidas: I – Diária para dentro do Estado da Maranhão: a) Capital; b) Interior, distante até 180 Km; c) Interior, distante acima de 180 Km; II – Diária para fora do Estado do Maranhão: a) Capital; b) Interior, distante até 250 Km; c) Interior, distante acima de 250 Km; III

– Diária para a Capital Federal (Brasília). § 2º. Considerar-se-á ainda, para a formação do preço das diárias, o preço praticado no mercado pelos hotéis, por região, nos níveis compatíveis com a formação do agente público, combinado com o preço da alimentação nos locais de destinos, considerando, café da manhã, almoço e janta e despesa com transporte. § 3º. Não será permitido o reembolso de despesas extras com bebidas alcoólicas, peças e manutenção veicular, bem como, despesa de extravio de bagagem e/ou equivalentes. Sendo que, o valor de formação da diária será composto, levando-se em consideração o preço da passagem rodoviária estadual e/ou interestadual conforme o caso, bem como, os valores dos serviços de hotelaria e refeição por região. Não sendo de responsabilidade do Poder executivo Municipal de Pastos Bons/MA, o uso de veículos próprios ou locados pelo agente público beneficiário das diárias para seu deslocamento a serviço deste Poder, Autarquias e Fundações. Art. 4º. Para as viagens de treinamento, serviço, ou representação, nas quais ocorrer o fornecimento de transporte, hospedagem e/ou de alimentação, deduzir-se-á das diárias o percentual correspondente ao item conforme tabela abaixo:

Item	Oferta	% da Diária a Deduzir
01	Transporte	100%
02	Hospedagem	100%
03	Alimentação	50%

Art. 5°. O número de diárias atribuído ao agente político não poderá exceder a 120 (cento e vinte) dias por ano, salvo em casos especiais, previamente autorizados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, aos demais agentes públicos não poderá exceder a 90 (noventa) dias ao ano. Art. 6°. O agente político ou servidor público deverá receber, antecipadamente, o valor das diárias relativas aos dias previstos de duração do deslocamento. Parágrafo Único. Ocorrendo viagens inesperadas, em caráter de urgência ou a necessidade de permanência por período superior ao previsto, poderá o agente publico receber, quando do seu retorno, indenização no valor das diárias correspondentes, após autorização do dirigente da pasta a qual o servidor esteja vinculado na forma do artigo 9º desta Lei. Art. 7º. O agente público que receber diária e não realizar a viagem para qual se destina as diárias por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de ação de cobrança. Parágrafo Único. No caso em que o agente público seja servidor ou agente político, o desconto será feito compulsoriamente em folha de pagamento do mês em curso. Art. 8º. São competentes para autorização de viagem: I - Interestadual: o Prefeito, o Secretário Municipal de Administração, no Poder Executivo; II - Dentro do Município e intermunicipais, o Prefeito, os Secretários Municipais e dirigentes de Autarquias e Fundações Municipais; Parágrafo Único. Em se tratando de agentes honoríficos, é competente para a autorização de viagem, o Prefeito Municipal ou o Secretário Municipal de Administração, os quais serão beneficiados com os valores das diárias correspondentes ao nível 03 (três) da tabela de Diárias anexas a esta Lei. Art. 9º. Os valores das diárias serão fixados por Decreto do Chefe do Executivo Municipal, a partir da data de publicação desta Lei, os quais poderão ser corrigidos semestralmente pela variação real dos preços praticados no mercado, nos moldes das tabelas de diárias apensadas a esta Lei, Anexo I. Art. 10. A concessão de diária fica condicionada à existência de cota orçamentária e financeira disponíveis de cada órgão ou entidade. Parágrafo Único. A solicitação de diárias deverá ser feita por meio de utilização do formulário próprio, conforme modelo Anexo II desta Lei. Art. 11. Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº. 265/2013. Publique, divulgue e faça cumprir. Palácio Prefeito José Gonçalo de Sousa, Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos três dias do mês de julho de 2019. IRIANE GONÇALO DE SOUSA GASPAR. Prefeita Municipal.

Anexo I Tabela I – Dentro do Estado Diárias para a Capital do Estado do Maranhão

Anexo I
Tabela II – Dentro do Estado
Diárias para outras Cidades dentro do Estado

			7	Total da 2ª Diária		300,00			220.00					160,00
		.01	A partir da 2ª Diária	VI. Hospedagem		150,00			120.00				G G	90,00
	ıte	do Municíp	A pa	VI. Total da Alimentação Iª Diária (Almoço e Jantar)		150,00			100 00				c c	70,00
	Cidade, distante	m da Sede		Total da Iª Diária		560,00			360.00					300,00
	Cic	acima de 180 Km da Sede do Município	1ª Diária	VI. dimentação VI. Total da (Almoço e Hospedagem lª Diária Jantar)		150,00			120 00	000000000000000000000000000000000000000			6	00,00
		8	$1^{a}D$	VI. VI. Transporte Alimentação (Ida e (Almoço e Volta) Jantar)		150,00			100 00				00 02	70,00
do Estado Maranhão				VI. Transporte (Ida e Volta)		260,00			140 00	5			0	140,00
des dentro do Estado Estado do Maranhão			ia	Total da 2ª Diária		250,00			170 00				(120,00
Diárias para outras Cidades dentro do Estado Estado do Maranhão			A partir da 2ª Diária	VI. Hospedagem		150,00			100 00				c c	70,00
Diárias par	te	Município	A pa	VI. Alimentação (Almoço e Jantar)		100,00			20.00				C C	50,00
	Cidade, distante	da Sede do		Total da 1ª Diária		400,00			320.00) 1			((220,00
	Cid	até 180 Km da Sede do Município	1ª Diária	VI. Hospedagem		150,00			100 00				c c t	70,00
			$1^a D$	VI. VI. Fransporte Alimentação (Ida e (Almoço e Volta) Jantar)		100,00			70.00					50,00
				VI. Transporte (Ida e Volta)		150,00			150.00				6	100,00
				Cargo	Prefeito	Vice- Prefeito	Secretário	Secretário Adjunto	Chefe de Gabinete	Procurador	Contador	Controlador	Demais servidores	
	Nivel				-			,	1			,	<i>w</i>	

Anexo I Tabela III – Outros Estados Outras Capitais

					Outros Estados			
	1				Capital			
Nível	Cargo		1ª Diária	iária			A partir da 2ª Diária	
		Vl. Transporte (Ida e Volta)	Vl. Alimentação (Almoço e Jantar)	V1. Hospedagem	Total da 1ª Diária	VI. Alimentação (Almoço e Jantar)	V1. Hospedagem	Total da 2ª Diária
-	Prefeito	00 026	00 021	00.036	00 022	00 031	0000	6
-	Vice-Prefeito	200,00	00,001	250,00	000,000	150,00	230,00	000,000
	Secretário							
	Secretário Adjunto							
c	Chefe de Gabinete	00076	00 00	00 021	00.013	00 00	00 021	66.69
٧	Procurador	700,000	00,00	00,001	0.000	100,00	00,001	00,002
	Contador							
	Controlador							
,	Demais Servidores		C C			C C C	6	
n		140,00	/0,00	100,00	310,00	00,00	100,00	00,00

Anexo I Tabela IV – Outros Estados Diárias para outras Cidades fora do Estado

			а	Total da 2ª Diária	300,00			220,00				00 03	100,00
			A partir da 2ª Diária	VI. Total da Hospedagem 2ª Diária	150,00			120,00				0000	90,00
		lo Município	A part	VI. Alimentação (Almoço e Jantar)	150,00			100,00				000	70,00
	Cidade, distante	da Sede d			560,00			480,00					200,00
	Cidac	acima de 250 Km da Sede do Município	íria	VI. Total da Hospedagem Iª Diária	150,00			120,00				90 00	90,00
		aci	1ª Diária	VI. Alimentação (Almoço e Jantar)	150,00			100,00				00 00	/0,00
tados				VI. Transporte (Ida e Volta)	260,00			260,00				0000	140,00
Outros Estados		.i.	ıria	Total da 2ª Diária	250,00			190,00				, ,	120,00
			A partir da 2ª Diária	VI. Alimentação VI. (Almoço e Hospedagem Jantar)	150,00			120,00	.			90	0,00
	ıte	Município	Ap	VI. 1a Alimentação Liária (Almoço e Jantar)	100,00			70,00					00,00
	Cidade, distante	a Sede do			330,00			270,00				00	180,00
	Cida	até 250 Km da Sede do Município	ria	VI. Hospedagem	150,00			120,00				O O O	/0,00
			1ª Diária	VI. Alimentação (Almoço e Jantar)	100,00			70,00	,			00 03	20,00
				VI. Transporte (Ida e Volta)	80,00			80,00				00 03	00,00
			Cargo		Prefeito Vice-Prefeito	Secretário	Secretário Adjunto	Chefe de Gabinete	Procurador	Contador	Controlador	Demais Servidores	
			Nivel		1			2				,	n

Anexo I Tabela V – Capital Federal

		Total da 2ª Diária	6	540,00				230,00			190,00		160,00	
	A partir da 2ª Diária	VI. Hospedagem	66.6	240,00				130,00			130,00		100,00	
		VI. Alimentação (Almoço e Jantar)	00 00 1	100,00			Ç	00,00			00,09		60,00	
Capital Federal		Total da Iª Diária		640,00				4,0,00			430,00		400,00	
	íária	VI. Hospedagem	66.00	240,00			0000	150,00			130,00		100,00	
	Iª Diária	VI. Alimentação (Almoço e Jantar)	900	100,00			000	90,00			00,09		90,09	
		VI. Transporte (Ida e Volta)	0000	300,00			6	740,00			240,00		240,00	
	Cargo		Prefeito	Vice-Prefeito	Secretário	Secretário Adjunto	Chefe de Gabinete	Procurador	Contador	Controlador	Diretor de Departamento	Assessores	Demais Servidores	
	Nível		-	-			ć	7			r.		4	



Anexo II SOLICITAÇÃO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Á

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA (Exemplo)

Nesta.

Assunto:

IIMO. Sr Secretário (a),

Solicitamos autorizar a concessão de diárias para o servidor abaixo qualificado, para realização de viagem no interesse deste Município, conforme se especifica a seguir.

DADOS DO F	UNCIONÁRIO
Nome do (a) Servidor (a): Fulano de Tal	N° CPF, RG ou Matrícula: xxxx-1234
Lotação: Setor Pessoal	Cargo/Função: Assessor (a)

		VALC	DRES SOLICITADOS	
	Valor das Diárias		Vlr. Deduções (R\$)	Vlr. Total à Receber (R\$)
Quant. 03	Vlr. Unit. (R\$) 250,00	Vlr. Total 750,00	0,00	750,00

Pastos	Bons/MA,	em	/	/20	1	(

Cicrano de Tal Servidor

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS/MA

LEI N.07 DE 21 DE JUNHO DE 2019 DISPÕE SOBRE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS (LDO), PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Prefeito Municipal de Humberto de Campos/MA, JOSÉ RIBAMAR RIBEIRO FONSE-CA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 63, III, e conforme os preceitos dos artigos 43 e 48, todos da Lei Orgânica do Município: Faz saber a todos os seus habitantes, que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei: CAPÍTULO I DAS DIRETRIZES GERAIS Art. 1º Ficam estabelecidas para a elaboração do Orçamento do Município relativo ao exercício de 2020 as diretrizes gerais pautadas nos princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual, no que couber, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal. Art. 2° A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração do orçamento-programa para o próximo exercício deverá obedecer à disposição constante na ESTRUTURA DE ÓRGÃOS, UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS E EXECUTORAS que faz parte integrante desta Lei. Art. 3º As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas orçamentárias parciais, deverão atender a estrutura orçamentária e as determinações emanadas pelos setores competentes da área. Art. 4º A proposta orçamentária não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, face ao contido na Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Fiscal, devendo atender a um processo de planejamento permanente, de descentralização, de participação comunitária, contendo "reserva de contingência", identificada pelo código 9999999, em montante equivalente a no máximo, 10,0% (dez por cento) da receita corrente líquida. Parágrafo único. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária parcial até o dia 30 de agosto, de conformidade com os limites financeiros estabelecidos pela Constituição Federal. Caso não envie será mantido o orçamento anterior acrescido de percentual utilizado no orçamento do executivo. Art. 5º A Lei Orçamentária dispensará, na fixação da despesa e na estimativa da receita, atenção aos princípios de: I - prioridade de investimentos nas áreas sociais; II - austeridade na gestão dos recursos públicos; III modernização na ação governamental; IV - modernização e recuperação da infraestrutura urbana. Art. 6º O Município assegurará em seu orçamento anual, na medida das disponibilidades financeiras e obedecidos os preceitos legais, percentuais de sua receita destinados a: I manutenção e desenvolvimento do ensino, na forma que dispuser a legislação em vigor; II - acesso à moradia para as populações de baixa renda; III - preservação e recuperação do meio ambiente; IV - promoção social e bem-estar da população, nos termos da Lei Orgânica da Assistência Social; V-organização e ampliação do Sistema Municipal de Saúde; VI - desenvolvimento econômico sustentável, com ênfase para o incentivo à criação de micro e pequenas empresas e a criação de mecanismos que possam incentivar a instalação de novas empresas no Município; VII - preservação do patrimônio público; VIII-diminuição das desigualdades sociais e econômicas; IX - conservação, manutenção, limpeza e organização dos Cemitérios Municipais; X - reforma administrativa, atualização salarial e dissídio coletivo; XI - implantação de política de oferecimento de empregos para pessoas portadoras de necessidades especiais; XII-aperfeiçoamento dos mecanismos de arrecadação do Município; XIII-pagamentos de sentenças judiciais; XIV - manutenção e funcionamento do Poder Legislativo; XV - promoção do desenvolvimento agropecuário sustentável; XVI - promoção de obras urbanas, com ênfase à acessibilidade de pessoas portadoras de deficiências; XVII - promoção de atividades culturais; XVIII - promoção de ações visando aprimorar a segurança pública; XIX - promoção de ações visando o aprimoramento do transporte público coletivo; XX - promoção de atividades de esporte, lazer e atividades motoras. Art. 7º Em consonância com o que dispõe a alínea "e", inciso I, art. 4°, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, a Administração Pública Municipal desenvolverá sistema de controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos orçamentários dispostos na - DESCRIÇÃO DOS PRO-GRAMAS GOVERNAMENTAIS – METAS E INDICADORES. Art. 8º Caso seja necessário proceder à limitação do empenho e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, nos termos do art. 9º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, será fixado percentual de redução sobre o total de atividades e sobre o de projetos, separadamente. Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado, mediante a existência de convênio, acordo ou congênere, a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação. Art. 10. A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária Anual deverá explicitar as eventuais alterações, de qualquer natureza e as respectivas justificativas, em relação às determinações contidas nesta Lei. Art. 11. O Projeto de Lei do Orçamento Anual conterá a discriminação da despesa, no mínimo, por elementos de acordo com o art. 15 da Lei Federal n.º 4.320/64. CAPÍTULO II DAS METAS FISCAIS Art. 12. A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas excederem a previsão da receita para o exercício. Art. 13. As receitas e as despesas serão estimadas tomando-se por base o índice de inflação apurado nos últimos 12 (doze) meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês, tendo em vista, principalmente, os reflexos dos planos de estabilização econômica editados pelo Governo Federal. Parágrafo único. Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária, incumbindo à Administração o seguinte: I - atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias; II - expansão do número de contribuintes; III - atualização dos cadastros fiscais, mobiliário e imobiliário. IV - modernização e recuperação da infraestrutura urbana. Art. 14. O Projeto de Lei Orçamentária poderá computar, na receita, operações de crédito: I - autorizadas por lei específica, nos termos do art. 7°, § 2°, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; II - a serem autorizadas pela Lei Orçamentária Anual. Parágrafo único. Durante a execução orçamentária, não poderão ser utilizados recursos provenientes de anulação de dotações relativas a projetos ou atividades vinculados a operações de crédito. Art. 15. Durante o exercício de 2020 será acrescido à proposta orçamentária o produto das operações de crédito que vierem a ser autorizadas pelo Poder Legislativo. Art. 16. Fica o Poder Executivo autorizado, a realizar por Decreto, no decorrer do exercício de 2020, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de

10% (dez por cento) do total das receitas previstas, nos termos do que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição da República Federativa do Brasil. Art. 17. Fica o Poder Executivo autorizado, a realizar por Decreto, no decorrer do exercício de 2020, créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total das receitas previstas, de acordo com o art. 7º, inciso I, combinados com o art. 43 e seus parágrafos e incisos, da Lei Federal n.º 4.320/64, ratificado pelo § 8º do art. 165 da Constituição Federal. Art. 18. Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários de uma natureza de despesa para outra, sem onerar o limite estabelecido no art. 16 desta Lei, desde que não haja alteração na fonte de recurso, programa, atividade, projeto ou operação especial, Parágrafo único As realocações orçamentárias de que trata o caput deste artigo serão realizadas pela Secretaria Municipal de Administração, mediante solicitação e justificativa dos respectivos titulares das Unidades Gestoras. Art. 19. Os Fundos Especiais constantes do orçamento fiscal somente poderão ter as suas despesas realizadas até o montante correspondente ao efetivo ingresso das respectivas receitas. § 1º Para efeito do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo suplementará, se necessário, as dotações vinculadas aos Fundos Especiais até o limite de suas efetivas arrecadações. § 2º As suplementações de que trata o parágrafo anterior não serão contabilizadas para efeito de cálculo dos percentuais aludidos nos arts. 16 e 17, retro. Art. 20. O orçamento poderá prever a celebração de termos de fomento, colaboração e cooperação com entidades sem fins lucrativos, consoante disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014. Art. 21. O orçamento poderá prever a concessão de ajuda financeira a título de auxílios, subvenções e contribuições às entidades sem fins lucrativos nas áreas de saúde, educação, meio ambiente, esporte, cultura e assistência social, destinadas a cobrir despesas de custeio das entidades beneficiadas, observado o disposto no artigo 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000. § 1º Os pagamentos serão efetuados após aprovação, pelo Poder Executivo, dos Planos de Aplicação apresentados pelas entidades beneficiadas, os quais deverão conter metas objetivas em consonância com o disposto nesta Lei. § 2º Os prazos para prestação de contas serão fixados pelo Poder Executivo, dependendo do plano de aplicação, não podendo ultrapassar 30 (trinta) dias do encerramento do exercício. § 3º Fica vedada a concessão de ajuda financeira às entidades que não prestarem contas dos recursos anteriormente recebidos, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Executivo Municipal. Art. 22. Para atender ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte: I - de estabelecer a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso; II - de publicar, até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas que, se não atingidas, implicarão em cortes de dotações do Poder Executivo; III - de emitir, a cada 04 (quatro) meses, Relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das Metas Fiscais, para Câmara de Vereadores de Humberto de Campos, seguindo os prazos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal; IV - de divulgar, amplamente, inclusive na Internet, os Planos, a LDO, os Orçamentos, as prestações de contas e os pareceres do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, ficando os mesmos à disposição da comunidade. Art. 23. Fica o Poder Executivo autorizado a executar os Restos a Pagar do exercício de 2019, de acordo com as disposições legais, desde que possua a contrapartida financeira. § 1º As despesas legalmente empenhadas e inscritas em Restos a Pagar pertencerão ao exercício financeiro a que se referem, conforme o art. 35 da Lei Federal n.º 4.320/64. § 2º Serão consideradas para efeito de cômputo dos 25% (vinte e cinco por cento) de aplicação mínima na manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme art. 212 da Constituição Federal, as despesas inscritas em Restos a Pagar. CAPÍTULO III DO ORÇAMENTO FISCAL Art. 24. O orçamento fiscal abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo e os órgãos de Administração Direta e Indireta. Art. 25. As despesas com pessoal e encargos obedecerão às disposições contidas na Constituição Federal e na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio



de 2000. Parágrafo único. O Poder Executivo somente poderá incluir novos projetos desde que devidamente atendidos aqueles em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público e compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Art. 26. O pagamento dos vencimentos, salários de pessoal e seus encargos e do serviço da dívida fundada terão prioridade sobre as ações de expansão. Art. 27. O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal e, no mínimo, 15% (quinze por cento) nas ações e serviços básicos de saúde, nos termos do inciso III, do art. 77, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Art. 28. A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo até o dia 31 de agosto de 2019, compor-se-á de: I- mensagem, de acordo com o inciso I, do art. 22 da Lei Federal nº 4.320/64; II - projeto de lei orçamentária; III - tabelas explicativas da receita e despesa dos três últimos exercícios; IV - demonstrativo dos efeitos sobre as receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, bem como das medidas de compensação às renúncias de receitas e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, atendendo ao disposto no art. 165, § 6º da Constituição Federal e ao art. 5°, inciso II da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000; V - demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes do Anexo de Metas Fiscais-Demonstrativo I - Das Metas Anuais, que faz parte integrante desta Lei; VI-descrição sucinta das principais finalidades de cada unidade administrativa; VII - quadros demonstrativos da receita e planos de aplicação dos fundos especiais. Art. 31. A reserva de contingência poderá ser utilizada para suplementação orçamentária. Art. 32. A Lei Orçamentária Anual será integrada por: I-sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo; II-sumário geral da receita e despesa, por categorias econômicas; III-sumário da receita por fontes e respectiva legislação; IV-quadro das dotações por órgãos do governo e da administração. Art. 33. O produto da alienação de bens de propriedade do Município, autorizado pelo Poder Legislativo, poderá ser acrescido à proposta orçamentária. Parágrafo único. É vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens que integram o patrimônio público, para o financiamento de despesa corrente, nos termos do art. 44, da Lei de Responsabilidade Fiscal. Art. 34 O Poder Executivo deverá demonstrar anexo ao Projeto de Lei Orçamentária Anual, a aplicação prevista para atendimento ao art. 212 da Constituição Federal e ao inciso III, do art. 77, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. CAPÍTULO IV DO ORÇAMENTO DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO INDIRETA Art. 35. Os orçamentos dos órgãos que compõem a Administração Indireta compreenderão: I - o programa de trabalho e o demonstrativo da despesa, por natureza de cada órgão, de acordo com as especificações da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964; II - o demonstrativo da receita, por órgão, de acordo com a fonte e origem dos recursos; III-o orçamento de investimentos, devidamente especificado, conforme previsto para a Administração Direta. CAPÍTULO V DAS ALTER-AÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA Art. 36. O Poder Executivo, caso julgue oportuno, enviará ao Legislativo projeto de lei dispondo sobre: I - revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções; II - revisão das isenções de impostos e taxas; III-compatibilização das taxas aos custos efetivos dos serviços prestados pelo Município, de forma a assegurar sua eficiência; IV - atualização da Planta Genérica de Valores, ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário; V - instituição, supressão ou revisão de taxas para serviços que o Município, eventualmente, julgue de interesse da comunidade e necessite

de fonte de custeio; VI - concessão de beneficios fiscais a todas as empresas construtoras que iniciarem obras de unidades habitacionais enquadradas no conceito de moradia popular; VII-imunidade tributária para templos religiosos desde a sua construção, de acordo com o art.150, inciso VI, alínea "b", da Constituição Federal. CAPÍTULO VI POLÍTICA DE FOMENTO Art. 37. O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa, realizar projetos que exijam investimentos em conjunto com a iniciativa privada, desde que resultem em crescimento econômico. Parágrafo único. A definição das empresas que participarão de cada projeto deverá ser efetuada através de licitação pública. Art. 38. O Poder Executivo poderá adotar medidas de fomento à participação das micro, pequenas e médias empresas instaladas na região, no fornecimento de bens e serviços para a Administração Pública Municipal, bem como facilitará a abertura de novas empresas de micro, pequeno e médio porte, por meio de desburocratização dos respectivos processos e criação de incentivos fiscais quando julgar necessário. Art. 39. O Poder Executivo poderá enviar ao Legislativo projeto de lei dispondo sobre alterações na Legislação Tributária, com vistas ao fomento da atividade econômica no Município. Art. 40. O Poder Executivo poderá enviar ao Legislativo projeto de lei criando mecanismos fiscais que favoreçam a geração de empregos. Art. 41. O Poder Executivo, mediante prévia autorização Legislativa, poderá criar incentivos administrativos e fiscais de modo a fomentar a instalação de empresas que estimulem o desenvolvimento de atividades no município. Art. 42. Entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º do art. 16 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, àquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II, do art. 24, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. Art. 43. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PREFEITO MUNICI-PAL-HUMBERTO DE CAMPOS/MA, EM 21 DE JUNHO DE 2019. José Ribamar Ribeiro Fonseca Prefeito Municipal

LEI Nº 08 DE 21 DE JUNHO DE 2019, DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA OUVIDORIA MUNICIPAL DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS/MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. JOSÉ RIBAMAR RIBEIRO FONSECA, Prefeito Municipal de Humberto de Campos (MA), no uso das atribuições que lhe confere o artigo 63, inciso I da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto o artigo 37, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal de 1988, o Pacto de Gestão do SUS (Portaria GM/MS nº 399/2006), Eixo 07, tópico 7.1 alínea "e", e a Política Nacional de Gestão Estratégica e Participativa do SUS - ParticipaSUS (Portaria GM/MS nº 3.027/2007 Faz saber a todos os seus habitantes, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art.1º - Fica instituída a Ouvidoria Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS, órgão auxiliar a nível de assessoramento, vinculada à Secretaria de Saúde do Município, que tem por objetivo intermediar as relações entre os usuários e gestores do SUS no âmbito local, responsável por receber as manifestações dos usuários no que diz respeito às reclamações, denúncias, sugestões, elogios e solicitações de informações. Art.2º -A Ouvidoria Municipal do SUS terá a sua organização e funcionamento em consonância com as seguintes diretrizes: I) defesa dos direitos da saúde objetivando contribuir amplamente para o fortalecimento da cidadania e da transparência do sistema único de saúde no âmbito municipal; II) reconhecimento dos cidadãos sem qualquer distinção como sujeitos dos direitos; III) primar pelo sigilo e pela preservação da identidade do(a) cidadão(ã) quando solicitado, ou quando o assunto assim exigir; IV) tratamento cortês e acolhimento humanizado nas relações com os usuários; V) imparcialidade e objetividade no recebimento e condução das manifestações dos usuários;VI) primar pela qualidade e celeridade nas respostas às demandas dos usuários; VII) agir com ética e transparência nas relações com os cidadãos; VIII) identificar as necessidades e demandas voltadas para o setor da saúde.

Art.3º - São competências e atribuições essenciais da Ouvidoria Municipal do SUS: Receber, analisar, encaminhar e acompanhar para as unidades competentes as demandas dos usuários do sistema único de saúde, a respeito da atuação do órgão ou entidade pública; Recomendar as áreas administrativas e técnicas visando garantir a instrução objetiva, correta e ágil das demandas apresentadas pelos usuários do sistema SUS, assim como a conclusão num prazo razoável para resposta ao usuário; Acompanhar o trâmite das demandas dentro do prazo estabelecido para resposta e informar o usuário sobre o andamento e resultado das suas demandas; Diligenciar junto ás unidades administrativas e técnicas objetivando as respostas das demandas a elas encaminhadas, levando ao conhecimento do gestor do órgão ou unidade os eventuais descumprimentos; Receber denúncias de quaisquer violações de direitos individuais ou coletivos, neles incluídos todos os contrários à saúde pública; Promover seminários, cursos, debates, e encontros versando sobre assuntos voltados para o campo de abrangência da própria ouvidoria; Utilizar os instrumentos cabíveis visando dar publicidade das suas atividades, visando despertar o interesse do usuário e facilitar o acesso aos serviços ofertados na Ouvidoria; Organizar e arquivar as informações oriundas das demandas recebidas dos usuários, produzindo relatórios com dados, estatísticas e análises técnicas quanto ao desempenho do órgão; Proceder a análise das necessidades e expectativas dos usuários do sistema de saúde local, colhidas através das demandas apresentadas, relativas às ações e serviços de saúde prestados, com o objetivo de subsidiar as ações e serviços de saúde; Informar os usuários dos serviços de saúde do SUS quanto aos seus direitos e deveres; Atuar com ética, transparência e imparcialidade, de forma a garantir ágeis respostas às manifestações recebidas e assegurar ao cidadão oportunidade de participação na gestão pública. Art.4º - São consideradas demandas, para efeitos desta lei: Denúncias: Comunicação escrita ou verbal que descreva alguma irregularidade ou indício de irregularidade administração ou por entidade pública, em relação aos serviços de saúde; Reclamações: Comunicação escrita ou verbal que relata determinada insatisfação em relação às ações e aos serviços de saúde, desde que não apresente um conteúdo específico de requerimento; Sugestões: Comunicação escrita ou verbal com conteúdo propositivo, que proponha uma ação considerada útil para a melhoria dos serviços prestados; 4) Elogios: Comunicação escrita ou verbal que demonstre satisfação ou agradecimento do usuário pelo serviço prestado pelo Município na área de saúde; 5) Informações: Comunicação escrita ou verbal na qual o (a) cidadão (ã) apresenta questionamento a respeito do sistema de saúde ou sobre assistência à saúde; 6) Solicitações: Comunicação escrita ou verbal que, apesar de indicar uma insatisfação, apresenta um determinado requerimento de atendimento ou acesso às ações e aos serviços de saúde. § 1º - As demandas dos usuários do Sistema único de Saúde - SUS serão apresentadas pessoalmente perante a Ouvidoria Municipal do SUS, mediante o preenchimento de Formulário Padrão. § 2º -Será mantida a privacidade do (a) cidadão (ã) que apresentar demanda com pedido expresso de "sigilo", e também nos casos que tal providência se fizer necessário. Art.5º - As manifestações perante a Ouvidoria Municipal do SUS deverão conter as seguintes informações: A característica da informação; O caráter da informação; A adequada identificação do manifestante, o endereço completo e os meios disponíveis para contato; As informações sobre o fato e a sua autoria e a indicação das provas de que tenha conhecimento. Art.6º - As manifestações recebidas serão classificadas e tipificadas, obedecendo os seguintes prazos para as devidas respostas: a) Denúncias: 45 a 90 dias; b) Reclamações: 15 a 45 dias; c) Informações: 05 a 15 dias; d) Solicitações: 05 a 15 dias. Art.7º - A Ouvidoria Municipal do SUS terá, para o desempenho das suas funções, uma equipe composta de três (03) profissionais, assim descritos: 01(um) Ouvidor,

responsável pela Coordenação da Ouvidoria; 01(um) técnico, que auxiliará no desempenho das funções inerentes à Ouvidoria; 01(um) suporte administrativo, para desempenhar as atividades burocráticas e administrativas. § 1º - O Ouvidor e os demais membros da Ouvidoria Municipal do SUS serão designados pelo Prefeito, mediante a relotação de servidores já integrantes do quadro do município. § 2º -São atribuições do Ouvidor Municipal do SUS: a) coordenar, avaliar e controlar as atividades e os serviços relacionados às competências institucionais da Ouvidoria, provendo os meios necessários à sua adequada e eficiente prestação; b) representar a Ouvidoria diante dos órgãos e entidades do Poder Executivo, dos demais poderes e perante a sociedade; c) encaminhar as demandas às unidades administrativas competentes para resposta, de acordo com o seu teor; d) propor a adoção de medidas e as providências de correção de rumos ou aperfeiçoamento em processos, a partir das demandas recebidas pela Ouvidoria; e) promover articulação e parcerias com outros organismos públicos e privados; f) manter os interessados informados sobre medidas adotadas e resultados obtidos; g) encaminhar às autoridades superiores, periodicamente e sempre que solicitado, os relatórios estatísticos das atividades da Ouvidoria; h) exercer outras atribuições afins. § 3º - O Ouvidor e demais membros que compõem a Ouvidoria Municipal do SUS deverão atuar em obediência aos princípios éticos, pautando seus trabalhos pela legalidade, imparcialidade, moralidade e ética. Art.8° - A presente Lei será regulamentada, no que couber, pelo Poder Executivo. Art.9º - As despesas decorrentes desta lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias. Art.10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PREFEITO MU-NICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, 21 DE JUNHO DE 2019. José Ribamar Ribeiro Fonseca Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA ECONOMIA SOLIDÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2019 O Comitê Técnico da Ação Governamental do Mutirão Rua Digna da Secretaria de Estado do Trabalho e da Economia Solidária, no uso de sua competência, pelos fundamentos expostos nos autos do processo nº, tendo em vista a organização se encontrar em local afastado e de difícil acesso e além da notificação via e-mail concomitantemente, RESOLVE, com base no art. 70 da Lei 13.019/14, notificar a ASSOCIAÇÃO COMU-NITÁRIA E RURAL DOS MORADORES DO POVOADO SÃO JOSÉ ATERRADO, município de CONCEIÇÃO DO LAGO AÇU, inscrita no CNPJ nº 19.769.423/0001-07, para que tome providência de apresentação da prestação de contas parcial referente ao repasse da 3ª parcela dos recursos oriundos da Ação do Mutirão Rua Digna, referente ao Termo de Colaboração nº 50/2017 objeto do processo nº 0072192/2017, como previsto no inciso III do art.72, alínea b da Lei 13.019/14. Notifica-se a organização para que proceda o saneamento da pendência elencada, transcorrido o prazo de 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento desta notificação, sem que haja manifestação, a Associação será Inclusa no Sistema de Cadastro Estadual de Inadimplentes (SISCEI), conforme art.2°, inciso III, alínea b e c da Lei Estadual nº 6.690/96 e posterior Instauração da Tomada de Contas Especial, com vistas à apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento ao erário, com base no art. 73 da Lei 13.019/14. E caso ocorra indícios de desvio de finalidade, bens ou valores públicos, ou ainda, prática de qualquer ato ilegal, indícios de atos de improbidade administrativa,



após o término da abertura de processo administrativo serão encaminhado os autos ao Ministério Público Estadual, à Procuradoria Geral do Estado e à Polícia Civil para apuração dos fatos e aplicação das sanções penais cabíveis. Por fim, esta secretaria se coloca à disposição para outros esclarecimentos, São Luís 17 de julho de 2019.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 02/2019 O Comitê Técnico da Ação Governamental do Mutirão Rua Digna da Secretaria de Estado do Trabalho e da Economia Solidária, no uso de sua competência, pelos fundamentos expostos nos autos do processo no, tendo em vista a organização se encontrar em local afastado e de difícil acesso e além da notificação via e-mail concomitantemente, RESOLVE, com base no art. 70 da Lei 13.019/14, notificar a ASSOCIAÇÃO DE PESCADORES AQUICULTORES E ARTESÃOS EM REGI-ME DE ECONOMIA FAMILIAR DA AVENIDA FLÔRÊNCIO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, inscrita no CNPJ nº 19.769.423/0001-07, para que tome providência de apresentação da prestação de contas parcial referente ao repasse da 3ª parcela dos recursos oriundos da Ação do Mutirão Rua Digna, referente ao Termo de Colaboração nº 50/2017 objeto do processo nº 0072192/2017, como previsto no inciso III do art.72, alínea b da Lei 13.019/14. Notifica-se a organização para que proceda saneamento da pendência elencada, transcorrido o prazo de 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento desta notificação, sem que haja manifestação, a Associação será Inclusa no Sistema de Cadastro Estadual de Inadimplentes (SISCEI), conforme art.2°, inciso III, alínea b e c da Lei Estadual nº 6.690/96 e posterior Instauração da Tomada de Contas Especial, com vistas à apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento ao erário, com base no art. 73 da Lei 13.019/14. E caso ocorra indícios de desvio de finalidade, bens ou valores públicos, ou ainda, prática de qualquer ato ilegal, indícios de atos de improbidade administrativa, após o término da abertura de processo administrativo serão encaminhado os autos ao Ministério Público Estadual, à Procuradoria Geral do Estado e à Polícia Civil para apuração dos fatos e aplicação das sanções penais cabíveis. Por fim, esta secretaria se coloca à disposição para outros esclarecimentos, São Luís 17 de julho de 2019.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 03/2019. O Comitê Técnico da Ação Governamental do Mutirão Rua Digna da Secretaria de Estado do Trabalho e da Economia Solidária, no uso de sua competência, pelos fundamentos expostos nos autos do processo nº 0066347/2017, tendo em vista a organização se encontrar em local afastado e de difícil acesso e além da notificação via e-mail concomitantemente, RE-SOLVE, com base no art. 70 da Lei 13.019/14, notificar o INSTITU-TO LITORAL DO MUNICÍPIO DE CURURUPU-MA, inscrita no CNPJ nº 04.420.981/0001-87, para que tome providência de apresentação da prestação de contas final referente ao repasse da 3ª parcela dos recursos oriundos da Ação do Mutirão Rua Digna, referente ao Termo de Colaboração nº 09/2017, referente ao repasse na ordem de R\$ 51.741,79 (Cinquenta e um mil, setecentos e quarenta e um reais e setenta e nove centavos) efetuado em 01.08.2018 referente à 3ª parcela dos recursos oriundos da Ação do Mutirão Rua Digna, como previsto no inciso III do art.72, alínea b da Lei 13.019/14. Face já ter se exaurido todos os procedimentos de notificações extrajudiciais, contatos e demais instrumentos visando solução dessa problemática, emitiu-se a notificação de nº 49/2019 a organização para que proceda a apresentação da prestação de contas final num prazo de 15 (quinze) dias, transcorrido o prazo de 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento desta notificação, sem que haja manifestação, a Associa-

ção será Inclusa no Sistema de Cadastro Estadual de Inadimplentes (SISCEI), conforme art.2°, inciso III, alínea b e c da Lei Estadual nº 6.690/96 e posterior Instauração da Tomada de Contas Especial, com vistas à apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento ao erário, com base no art. 73 da Lei 13.019/14. E caso ocorra indícios de desvio de finalidade, bens ou valores públicos, ou ainda, prática de qualquer ato ilegal, indícios de atos de improbidade administrativa, após o término da abertura de processo administrativo serão encaminhado os autos ao Ministério Público Estadual, à Procuradoria Geral do Estado e à Polícia Civil para apuração dos fatos e aplicação das sanções penais cabíveis. Por fim, esta Secretaria se coloca à disposição para outros esclarecimentos. São Luís, 18 de julho de 2019.HELENILDA COS-TA FERREIRA-Coordenadora Geral da Ação Mutirão Rua Digna

PORTARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA-MA

Portaria nº 058/2019 - GAB, de 09 de julho de 2019 O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA, NO USO DE SUAS ATRI-BUIÇÕES LEGAIS **RESOLVE:** Art. 1° - Exonerar, a PEDIDO, o(a) Sr(a). FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS DA SILVA, matrícula 210072, portador do RG de nº 065526582018-2 - SESP/PI e CPF: 826.024.923-53, de acordo com a Lei Orgânica do Município, Art. 65 § 19°, do cargo de PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA RURAL do Município de Afonso Cunha - MA, revogando a Portaria de nº 089/2010, de 15 de março de 2010; Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. Publique-se Dê-se Ciência e cumpra-se. Gabinete do Prefeito de Afonso Cunha (MA), em 09 de julho de 2019

TERMO DE ADESÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO PECAPS N.º 08/2019/SES - REF. PROCESSO nº 99870/2018/SES - PARTES: SECRETA-**RIA DE ESTADO DA SAÚDE** – CNPJ N° 02.973.240/0001-06 e o MUNICÍPIO DE PALMEIRÂNDIA - MA, inscrito no CNPJ n.º 06209936/0001-03; OBJETO: O MUNICÍPIO DE PALMEIRÂN-DIA - MA, declara conhecer o projeto de pesquisa "Política Estadual de Cofinanciamento da Atenção Primária em Saúde do Estado do Maranhão - PECAPS", ao qual, através do presente Termo, formaliza sua adesão a fim de beneficiar a população, por meio do incremento de recursos financeiros aos profissionais de saúde Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias da (s) equipe (s) da Estratégia Saúde da Família/Atenção Básica e afins. O alvo do projeto é o apoio aos profissionais de saúde que realizam o processo de cadastramento domiciliar, familiar e individual; VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão vigerá, a contar do primeiro dia seguinte ao da publicação de sua homologação; vinculando à execução das atuais normas da Política Estadual de Cofinanciamento da Atenção Primária à Saúde; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Estadual nº 10.583, de 24 de abril de 2017, Normas vigente do SUS e Portaria SES/MA nº 522 de 09 de agosto de 2017; DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO PECAPS: 10 de julho de 2019; SIGNATÁRIOS: CAR-LOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA, cédula de identidade nº 68312297-5 SSP/MA, CPF nº 912.886.063-20, Secretário de Estado da Saúde, e o Prefeito municipal JORGE LUIZ SANTOS GAR-CIA, cédula de identidade n° 19037722001-3 SSP-MA e CPF n° 310938920-72.São Luís (MA), 18 de julho de 2019. Karla Suely da Conceição Trindade, Subsecretária de Estado da Saúde.



TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA - MA

EXTRATO DO 6° (SEXTO) TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO: Contrato nº 01/TP/002/2015. PARTES: SECRETA-RIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CONSERVE - CONSTRU-ÇÃO SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS LTDA.ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços. OBJETO: Aditivo de prorrogação de vigência contratual. BASE LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VIGÊNCIA DO ADITAMENTO DO CONTRA-TO: 23/07/2018; Término: 16/01/2019. FONTE DE RECURSOS: FNDE (TERMO DE COMPROMISSO Nº 17451/2013). DOTA-ÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02 Poder Executivo; U. Orçamentária: 02 Secretaria de Educação; Sub. Unidade: 03 Unidade Gestora de Programa e Convênios da Educação; Classificação Funcional: 12.361.0311.1212.0000 Construção, Reforma, Ampliação e Equipamentos U. Es. de Rede Municipal com Recursos do FNDE-MEC; Elemento: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações. SIGNATÁRIOS: Sra. Jeanne Mayker Dias Lobato Souza, Secretária de Educação, pela Contratante e a Sra. Rayane Martha Soares Moraes - Sócio-Administrador, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado na Prefeitura Municipal de Santa Helena-MA. Santa Helena-MA, 23 de julho de 2018. Laurine Patrícia Macedo Lobato, OAB/MA nº 13455, Assessor Jurídico. Publique-se.

EXTRATO DO 7° (SÉTIMO) TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO: Contrato nº 01/TP/002/2015. PARTES: SECRETA-RIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CONSERVE - CONSTRU-ÇÃO SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS LTDA.ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços. OBJETO: Aditivo de prorrogação de vigência contratual. BASE LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VIGÊNCIA DO ADITAMENTO DO CONTRA-TO: 21/01/2019; Término: 19/07/2019. FONTE DE RECURSOS: FNDE (TERMO DE COMPROMISSO Nº 17451/2013). DOTA-ÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02 Poder Executivo; U. Orçamentária: 02 Secretaria de Educação; Sub. Unidade: 03 Unidade Gestora de Programa e Convênios da Educação; Classificação Funcional: 12.361.0311.1212.0000 Construção, Reforma, Ampliação e Equipamentos U. Es. de Rede Municipal com Recursos do FNDE-MEC; Elemento: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações. SIGNATÁRIOS: Sra. Jeanne Mayker Dias Lobato Souza, Secretária de Educação, pela Contratante e a Sra. Rayane Martha Soares Moraes - Sócio-Administrador, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado na Prefeitura Municipal de Santa Helena-MA. Santa Helena-MA, 21 de janeiro de 2019. Laurine Patrícia Macedo Lobato, OAB/MA nº 13455, Assessor Jurídico. Publique-se.

TERMO DE ANULAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR/MA

EXTRATO DO TERMO DE ANULAÇÃO. REF.: CONTRATO Nº 165/2016-SEMED e Termos de Aditivos decorrentes, em razão da ilegalidade na forma de contratação. Referente: Contrato nº 165/2016 – Declaração da adesão a Ata de RP 15/2015 do TJ/MA. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR/MA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 8.666/1993, art. 59, e CONSIDERANDO o vício insanável detectado, uma vez, que a celebração do Contrato Administrativo nº 165/2016-SEMED foi realizada

quando a ata de Registro de Preço nº 15/2015-TJ/MA, já havia vencido, e observando os princípios da legalidade e da publicidade tendo em vista a existência de nulidade absoluta, DECLARO a NULIDADE do Contrato nº 165/2016 – SEMED, e seus respectivos termos aditivos celebrado por meio do processo nº 606/2015 – SEMED/ Adesão a Ata de Registro de Preço nº 15/2015, na modalidade Pregão Eletrônico nº 51/2013 – TJ/MA, cujo objeto é o registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização, descupinização e desratização para futuras contratações, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal. PUBLIQUE-SE. São José de Ribamar, 18 de junho de 2019. SIGNATÁRIO: JOANA MARQUES - Secretária Municipal de Educação.

TERMO DE ENCERRAMENTO

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO – CAEMA

EXTRATO DE TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRA-TO N. º 128/2017-PRJ Processo n. º 59812018 - CAEMA. Contrato Nº 128/2017-PRJ; CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão - CAEMA, C.N.P.J. (MF) n.º 06.274.757/0001-50, neste ato representada por seus Diretores, Eng.º CARLOS ROGÉ-RIO SANTOS ARAÚJO, diretor presidente, CI n.º 161.672, CONFEA/ CREA-MA n.º 110361769-9 e do CPF nº 044.257.663-34 e pelo Diretor de Engenharia e Meio Ambiente DE, Eng.º JOÃO JOSÉ AZEVEDO, Cédula de identidade profissional nº 110408-7529-CREA/MA, CPF: n.º 055.958.513-68, e a empresa CONSTRUTO-RA RAMPA LTDA- EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 03.393.903/0001-78, denominada CONTRATADA, sediada na rod. MA 203, estrada da Raposa nº 03, sala 11, lote 03 e 04, residencial pirâmide, raposa- MA, CEP: 65.138.000, representada pela sua sócia a Sra. Clara Lúcia Uchôa Freitas, brasileira, portadora da cédula de identidade n° 0158205552000-0 e inscrito no CPF n° 950.059.783-72, residente e domiciliado nesta capital. OBJETO: Contratação da empresa para prestação de serviços de melhorias e implantação de rede de água do município de Pedro do Rosário/MA. MODALIDA-DE: Concorrência N.º 007/2017 - PRL/CAEMA. ASSINATURA: 17/06/2019 São Luís/MA, 17 de julho de 2019. Fernando Otaviano Melo Jardim Procuradoria Jurídica

TERMO DE FOMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA

ESPÉCIE: Resenha de Termo de Fomento nº 002/2019 – FDI/MA. PROCESSO: nº 0121970/2019 - SEINC. PARTES: Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Energia – SEINC/MA, por intermédio do Fundo Estadual de Desenvolvimento Industrial do Maranhão/FDI, inscrito no CNPJ sob o nº 07.586.805/0001-08, neste ato representado pelo Subsecretário de Estado de Indústria, Comércio e Energia do Maranhão, o Sr. Expedito Rodrigues Silva Junior, inscrito no CPF sob o nº 226.217.503-97 e a Federação das Indústrias do Estado do Maranhão - FIEMA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.299.713/0001-84, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. Edilson Baldez das Neves, inscrito no CPF sob o nº 020.212.933-00. OBJETO: apoiar a realização da Missão Empresarial Maranhense 2019, que será realizada no período de 10 a 20 de outubro de 2019, conforme detalhamento do Plano de Trabalho. VALOR: R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais). PRAZO



DE VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 31/12/2019. DATA DA ASSI-NATURA: 10 de julho de 2019. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no § 4º do Art. 8º do Decreto Estadual nº 32.724/2017 e alterações posteriores. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** FONTE: 0107; NATUREZA DA DESPESA: 33.50.39.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERÇEIROS – PESSOA JURÍDICA; PROGRAMA TRABALHO: 2266105834622000989; FUNÇÃO: 22 – INDÚSTRIA; SUBFUNÇÃO: 661 – PROMOÇÃO INDUSTRIAL; PROGRAMA: 0583 – MARANHÃO DE EMPRE-ENDEDOR; AÇÃO: 4622 - INCREMENTO DA COMPETITIVI-DADE DE INFRAESTRUTURA INDUSTRIAL E INVESTIMEN-TOS ESTRATÉGICOS; SUBAÇÃO: 000989 – INCREMENTO DA COMPETITIVIDADE DE INFRAESTRUTURA INDUSTRIAL E INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS NO ESTADO DO MARA-NHÃO. SIGNATÁRIOS: Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Energia/Fundo Estadual de Desenvolvimento Industrial do Estado do Maranhão/FDI - SEINC, o Sr. Expedito Rodrigues Silva Junior, pela Administração Pública Estadual e pela Organização da Sociedade Civil, o Sr. Edilson Baldez das Neves. FORO: Comarca de São Luís/ MA. ARQUIVAMENTO: Arquivado na pasta 001/2019 -FDI/MA. São Luís (MA), aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove. Maysa Julyanna Carvalho do Nascimento - Chefe do Setor de Contratos e Convênios da SEINC/MA - ID: 00841189.

AVISOS

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO MARANHÃO-FAPEMA

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE. PROCES-SO Nº 148378/2019. Em conformidade com o processo em epígrafe e considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes, com respaldo no art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, RATIFICO e AUTORIZO a contratação por inexigibilidade de licitação, em favor da EMPRESA BRASILEIRA DE EVENTOS LTDA - ME, CNPJ: 07.119.299/0001-47, estabelecida à Rua 17, SN, QD 17, LT 35 A 43 / Polo Empresarial GO / Aparecida de Goiânia – GO, CEP: 74.985-215, representada por seu Diretor, CARLOS ROMEU DE OLIVEI-RA FILHO, CPF Nº 198.289.931-04, especializada na locação de ambientação de stand na 71ª Reunião Anual da SBPC, totalizando o valor de R\$ 9.650,00 (nove mil e seiscentos e cinquenta reais) cuja dotação orçamentária é: UG: 240.202; PROGRAMA DE TRABA-LHO: 1912205844450001077, SUBAÇÃO: MANUTFAPEMA, FONTE: 0101000000 e ND: 33.90.39.99. São Luís - MA, 19 de julho de 2019. ANDRÉ LUÍS SILVA DOS SANTOS - Diretor-Presidente da FAPEMA (769.677.433-68). ANDRÉ LUÍS SILVA DOS SANTOS Diretor-Presidente da FAPEMA

ESTADO DO MARANHÃO DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

CASA CIVIL

Unidade de Gestão do Diário Oficial Av. Senador Vitorino Freire, nº 1969 - Areinha – Fone: 3222-5624

CEP.: 65.030-015 - São Luís - Maranhão

E-mail: doem@casacivil.ma.gov.br - Site: www.diariooficial.ma.gov.br

FLÁVIO DINO DE CASTRO E COSTA

Governador

MARCELO TAVARES SILVA Secretário-Chefe da Casa Civil

TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA FIALHO

Diretora-Geral do Diário Oficial

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados à Unidade de Gestão do Diário Oficial em CD ou Pen Drive:
- b) Medida da Página 17cm de Largura e 25 cm de Altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows Versão 6,0 ou Superior;
- d) Tipo da fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 9;
- f) Entrelinhas automático;
- g) Excluir linhas em branco;
- n) Tabelas/quadros sem linhas de grade ou molduras;
- i) Gravar no CD ou Pen Drive sem compactar, sem vírus de computador;
- j) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial;
- Se o erro for proveniente de falha de impressão, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do CD ou Pen Drive, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- I) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas;
- m) Utilize tantos CDs ou Pen Drives quanto seu texto exigir.
- n) Entrega de originais, 48 horas antes da data solicitada para Publicação.
 Informações pelo Telefone (98) 3222-5624

TABELA DE PREÇOS

PUBLICAÇÕES

Valor centímetro x coluna (1cm x 8,5cm)

Terceiros	R\$	7,00
Executivo	R\$	7,00
Judiciário	R\$	7,00

VALOR DO EXEMPLAR

Exemplar do dia	R\$ 0,80
Após 30 dias de circ	R\$ 1,20
Por exerc. decorrido	R\$ 1,50

- As assinaturas do D.O. poderão ser feitas diretamente na Unidade de Gestão do Diário Oficial ou solicitadas por telefone ou correio, e valem a partir de sua efetivação.
- 2 Os suplementos, não estão incluídos nas assinaturas. O envio destes é opcional e está condicionado ao pagamento de 10% sobre o valor da assinatura.